

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA 058/2019 - LICENÇA****PORTARIA Nº. 058/2019-GP**, de 20 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio, (para tratamento de saúde), pelo período de 03 (três) meses, em conformidades com a Lei 273/2008, e os Artigos 103,110, incisos I, e Art. 117, ao Sr. **JOSÉ ELIZEU FELIX MORAIS**, CPF: 752.056.104-68 e RG: 001.149.631-SSP/RN, cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 20 de fevereiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 20 de maio de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Berkson Brenno Teodoro Ferreira

**Código Identificador:**99D8802E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO****QUINTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2016****PROCESSO Nº 013/2016****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 – PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NELSON DANTAS, SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, GERALDO MAGELA BEZERRA (TRECHO 1), PEDRO DA PONTE, PEDRO ETELVINO DE GÓIS, JOSÉ GALVÃO, 27 DE SETEMBRO, JOSEFA CUNHA COM CANAL DE DRENAGEM E TV. JOSÉ NILSON DE MACÊDO.****O Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado **CONTRATADA** representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, 57, Primeiro Andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 013/2016** referente a **Tomada de Preços nº 005/2016** e de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes, em 28 de abril de 2016, nos termos previstos no item 16.2 do Edital da **Tomada de Preços nº 005/2016**.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação aprovada pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 01022740-18/2015 é de **R\$ 32.521,43 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 338.487,90 (Trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo nº 013/2016** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Acari RN, 30 de abril de 2019.**

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:47181EE9**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

**PROCESSO: 1901172816/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **31 de maio de 2019**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 20 de maio de 2019.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:41EFBDD6**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

**LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
545/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o reaviso, bem como, que irá realizar novamente licitação no dia **31/05/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. O referido procedimento se dá em virtude da ausência de licitantes ao certame, ou seja, licitação (**deserta**). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com).

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:20086FF2**

#### LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA.**

Considerando o pedido de impugnação do Edital impetrado tempestivamente pela empresa TECNAQ – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELII – ME, CNPJ Nº 17.068.205/0001-01, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, o Pregoeiro comunica aos interessados que a sessão pública do referido certame agendada para o dia 21/05/2019 às 08:30 horas, foi suspensa temporariamente para adequação do Edital, e publicará a data da nova sessão pública na imprensa oficial.

Afonso Bezerra, 20 de maio de 2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:FEF16D55**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 234/2019

Água Nova/RN, 17 de maio de 2019.

“FIXA SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde efetivos e dos Agentes de Combate às Endemias efetivos é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Os recursos destinados a suprir tal despesa encontra-se consignado no orçamento geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros à janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

Nesta data, 17/05/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:8D1C9E60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2019**

**Portaria nº 035/2019**

Água Nova – RN, 02 de maio de 2019.

Exonera para o Cargo Comissionado CC-1 ASSESSOR JURÍDICO deste município a Senhora SAVANA PAULA DE SOUSA e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora SAVANA PAULA DE SOUSA, CPF: 068.238.974-90 e RG: 002.566.559, com OAB/RN 10339 para o CARGO COMISSONADO CC-1 ASSESSOR JURÍDICO.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:2593E2AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2019**

Água Nova – RN, 06 de abril de 2019.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-1 ASSESSOR JURÍDICO deste município o Senhor ANGÉLITON PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor ANGÉLITON PEREIRA DE SOUZA, CPF: 053.675.504-36 e RG: 2310412 SSP/RN, com OAB/RN 15739 para o CARGO COMISSONADO - CC-1 ASSESSOR JURÍDICO.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:E1EAA790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA A ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTANCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/05/2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:A3343920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA A ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DE DEMANDA, EM FACE DA UNIÃO, COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, COM EFETIVA ATUAÇÃO EM QUALQUER JUÍZO, INSTANCIA OU FORO DA JUSTIÇA FEDERAL, ALÉM DOS TRIBUNAIS SUPERIORES SEDIADOS EM BRASÍLIA/DF; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.983.619/0001-75, com endereço a Rua Francisca Moura, 548 – Centro – CEP 58013-441 – João Pessoa/PB - R\$ 15% (quinze por centos). Item(s): 1. Valor: R\$ 15% (quinze por centos) dos valores recuperados.

Alexandria - RN, 10 de Maio de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6286A272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 351, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCO ABRANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 485-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 20 de maio a 18 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**596DD5C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal de Planejamento, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE MAIO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**94A21288

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MAIO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE MAIO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D90378BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 28, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Iracema da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/02/1983, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 229;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MARIA IRACEMA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 729.292 SSP/RN e do CPF/MF nº 413.192.494-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.011-3**, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de Maio de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**513A4DCC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 29, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Filomena Oliveira Lima, admitida no serviço público municipal em 01/09/1983, ocupando cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria de Administração, inscrita na matrícula nº 4;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a FILOMENA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, função de Auxiliar de Secretaria, portador da carteira de Identidade nº 753.743 SSP/RN e do CPF/MF nº 513.354.414-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.014-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de Maio de 2019

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**04C547B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Leni Nunes da Silva, admitida no serviço público municipal em 28/05/1958, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 184;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a LENI NUNDES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 1.013.980 SSP/RN e do CPF/MF nº 874.597.014-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.016-3**, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de Maio de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**5C29BE55

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 31, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Ferreira Paixão, admitida no serviço público municipal em 01/08/1986, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 130191-8;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **LUZIA FERREIRA PAIXÃO**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 940263 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.799.854-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.012-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de maio de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**28F12445

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 32, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Lucia Fernandes da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 63;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a **MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 982.172 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.928.764-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.013-3**, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria,

adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de Maio de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**95C6BE87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição de 02 (duas) placas de identificação de veículos no padrão estabelecido MERCOSUL, conforme legislação vigente no país, para duas motos recém adquiridas pela secretaria municipal de assistência social e ação comunitária**. a qual poderá ser fornecida até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com)

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 20 de Maio de 2019.

ANEXO

Item	Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO (MOTOCICLETA) OBEDECENDO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO DO CONTRATO Nº510, DE 27 DE NOVEMBRO 2014.	UND	02

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**804222BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor municipal, especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido, a senhora **Fádja Kallynne de Oliveira Lopes**, nomeada pela Portaria nº 225/2017, de 29 de novembro de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**F39ECA2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

*Exonera Membro da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar a senhora **Fádja Kallynne de Oliveira Lopes** da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**37F235AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

*Designa Servidor como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor, **Tonyzette Darlyton da Silva**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de maio de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**4305E293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa, **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** CNPJ:**29.048.853/0001-85**,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**1.2.** Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**  
**CNPJ:29.048.853/0001-85**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 09): Saída: Primavera/São José/Jordão/Angicos.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min. Hora de Retorno:17h30min 54 km por viagem	VIAGEM	210	R\$ 89,00	R\$ 18.690,00
16	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 16): Saída:Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min. Hora de Retorno: 11h30min.100 km por viagem	VIAGEM	210	R\$173,00	R\$ 36.330,00
18	Transporte escolar no seguinte trecho(rota 18): Saída:Canivete/Quixabeirinha/ Riacho do Prato.Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h30min. Hora de Retorno: 17h40min.100 km por viagem	VIAGEM	210	R\$173,40	R\$ 36.414,00

A presente Ata apresenta o valor total de **91.434,00** (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

**1.3.** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESAO**

**3.1.** Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;  
**3.2.** Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 002/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo **PROMITENTE CONTRATANTE** e **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)**

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

\*repblicado por incorreção

Município de Angicos	Francisco Ivan de França Dias
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:29.048.853/0001-85
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS</b>
Prefeito	CPF: 062.237.354-48
Promitente Contratante	Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:009C43C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa, **S & S EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ:20.808.745/0001-99,doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**1.2.** Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: S & S EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: **20.808.745/0001-99**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 21): Saída: Cabugi/Santa Luzia/Bela Vista/São Miguel/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min. Hora de Retorno: 17h30min. 104 km por viagem	VIAGEM	210	RS185,00	RS 38.850,00

A presente Ata apresenta o valor total de **38.850,00** (trinta e oito mil, quinhentos e três reais).

**1.3.** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 02/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

\*repblicado por incorreção

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

Promitente Contratante

S & S Emprrendimentos LTDA

CNPJ: 20.808.745/0001-99

**SAULO VARELA CALDAS**

CPF:086.781.914-65

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:C6F3BB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanés Fernandes, Nº 517 - Alto do Triângulo, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa, **F I DE SOUZA EIRELI-ME** CNPJ: **19.732.316/0001-04**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, homologado em 18/02/2019, os preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

**F I DE SOUZA EIRELI-ME**

CNPJ: **19.732.316/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 23): Saída: Trapiá dos Nicos/Trapiá de Colega/Trapiá de Teone/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 12h50min. Hora de Retorno: 17h30min 66 km por viagem	VIAGEM	210	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
24	Transporte escolar no seguinte trecho (rota 24): Saída: Trapiá de Teone/Angicos. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min. Hora de Retorno: 11h30min. 40 km por viagem	VIAGEM	210	R\$ 64,30	R\$13.503,00

A presente Ata apresenta o valor total de **34.503,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela **CONTRATADA**, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 02/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua

tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

\*repblicado por incorreção

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito  
Promitente Contratante

F I De Souza EIRELI-ME  
CNPJ: 19.732.316/0001-04  
**FRANCISCO IRAN DE SOUZA**  
CPF: 912.953.354-68  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**39EAC1D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1465/2019 20 DE MAIO DE 2019**

**PLL nº. 0397/2018 Autor: Francisco de França Pinheiro**

*Dispõe sobre o Reconhecimento da Paixão de Cristo do Sítio do Góis como Patrimônio Cultural de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica a Paixão de Cristo do Sítio do Góis reconhecida como Patrimônio Cultural de Apodi – Rio Grande do Norte.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 20 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F5745846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE APODI/RN EDITAL Nº 002/2019**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA**  
**DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE APODI/RN**

**EDITAL Nº 002/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e reeditado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de APODI/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

ALTAIR SALES DA SILVA LIMA  
ANA IZABELA TÔRRES DA SILVA  
CRISTIANO MARCOS MARCOLINO  
EDYNAEL DÁKSON MENDES DE FREITAS  
EVERTON DA SILVA OLIVEIRA  
FERNANDA ELIELMA SILVA MORAIS  
GÊSSICA PAULA LEITE DOS SANTOS  
ISAC RANIÊ PINTO DE OLIVEIRA  
JEKSON LENO DA SILVA LIMA  
LUCÉLIA PATRÍCIA VALÉRIO  
MARINALVA COSTA  
MATEUS DE LIMA OLIVEIRA  
OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO  
PAULA HORTÊNCIA DE PAIVA BARBOSA  
THIAGO SOARES DE SOUSA  
TIAGO DE LIMA FERNANDES  
WALEF DE OLIVEIRA LIMA  
ZAMAGNA BETÂNIA DA SILVA PINHEIRO

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº1016/2015, Resolução nº 003/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Antonio Lopes Filho, nº 158, no horário de 08h às 12 horas.

Apodi/RN, 21 de Maio de 2019.

**FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7A425386**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

PROCESSO Nº. 22040001/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05, foi vencedora do único item com o valor global de R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 20 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**C828011D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

PROCESSO Nº. 22040002/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): J. U. DE SOUSA, CNPJ: 05.779.722/0001-00, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 com o valor global de R\$ 455.361,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrúteis, visando suprir as necessidades diárias das secretarias municipais, programas sociais e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). No período de 12 meses.

Apodi/RN, 20 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B9928780**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de Junho de 2019, às 09h00min, fará licitação na

modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE NA CIDADE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. O Edital e os arquivos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou através do site: <https://apodi.rn.gov.br> – transparência - licitação.

Apodi/RN, 20 de Junho de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B3777C85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº. 0059/2019 APODI/RN, EM 20 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 497.596,40 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi, promulgada em 05 de abril de 1990 e alterações posteriores e § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.351/2018, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de setembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0133/2018, de 18 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 26 de setembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2019, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.351/2018, no valor de R\$ 497.596,40 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), destinado as obras de “Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Saúde no Município de Apodi/RN”.

3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi		
3002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0022	Saúde Integral para Todos		
1.099	Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Saúde		
400000	Despesas de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicações Diretas		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000 R\$ 149.940,00
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	22150000 R\$ 322.666,40
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25300000 R\$ 24.990,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 497.596,40</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Transferências do

Fundo Nacional de Saúde – FNS – Proposta nº 11424658000116013 e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
3002	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
22	Saúde Integral para Todos			
Transferências do Fundo Nacional de Saúde- FNS – Proposta nº 11424658000116013	Fonte de Recurso	de 12150000	R\$	149.940,00
Superávit Financeiro	Fonte de Recurso	de 22150000	R\$	322.666,40
Superávit Financeiro	Fonte de Recurso	de 25300000	R\$	24.990,00
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>497.596,40</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F00AFDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1215/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Elison Mayard Costa de Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 22 a 24 de maio de 2019, para participar do I Encontro de Formação para gestores em Esporte e Lazer, com capacitação, formação e pautas voltadas para o desenvolvimento dos segmentos no esporte e lazer.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F7842A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO IV ADITIVO CONTRATO Nº16040003-4/2018, TP003/2018.**

**EXTRATO DO IV ADITIVO CONTRATO Nº16040003-4/2018, TP003/2018.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA : ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

CNPJ n.º 26.546.971/0001-25

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30/04/2019 A 30/05/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 16040003/2018, TP Nº 003/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 30.04.2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**79328B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº05110001/2018, TP012/2018.**

**EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº05110001/2018, TP012/2018.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA : ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ n.º 27.060.602/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 05/06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº05110001/2018, TP012/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 05.04.2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9DD9FAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 078/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço em curso de capacitação da semana nacional de estudos avançados em contratos administrativos- 6º contratos week, sendo este realizado na Av. das Cataratas, 3175, Foz de Iguazu/PR. De acordo com as eventuais solicitações desse Município, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, com sede a Rua: Dr Basílio Vicente de Castro,111, bairro Campo Comprido-Curitiba/PR, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de inscrição no curso de capacitação do 6º Contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados sobre contratos administrativos, para o servidor **Madson Ferreira de Melo, matrícula sob o nº10812-2**, uma vez que os referido é ocupante do

cargo de pregoeiro o qual atua na área de licitação e contratos administrativos. Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, considera-se imprescindível à participação do servidor na referida capacitação, pois o mesmo trará excelência na execução dos trabalhos realizados.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas, sendo de extrema necessidade por se tratar de evento de capacitação promovido para atualização e aperfeiçoamento de servidor, na execução das atividades licitatória e de gestão de contratos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra da Sr.º Gustavo Mendes de Almeida, Procurador do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor global estimado de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme os autos acostados a este processo.**

Baraúna/RN, 06 de maio de 2019.

**ANDERCIO FABRÍZIO BARBOZA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:C75210F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
078/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL- ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor global estimado de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de capacitação, de acordo com as eventuais solicitações desse Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Adércio Fabrizio Barboza**, Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de maio de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:E2D30DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº033/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico

constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: T e T Saúde Ambiental Comércio e Serviços Especializados EIRELI, CNPJ:16.648.417/0001-03 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/ RN**, no importe de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**.

Bento Fernandes/RN, 20 de maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva  
Código Identificador:6CC787C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2019-GP**

**Portaria nº 087/2019-GP** Bento Fernandes/RN, 25 de Abril de 2019.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao funcionário público municipal Sr. **ANA BEATRIZ FERNANDES OLIVEIRA MOURA**, inscrito no CPF: 010.655.244-98 matrícula nº 1305786 ocupante do cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, no período de **25/03/2019 à 25/03/2021**, conforme art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Abril de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:24174688

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 105/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **ARLINDO HONORATO LUCAS**, inscrito no CPF: 077.940.514-52, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**5EEDB135

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2019 - GP**

PORTARIA Nº 106/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOÃO BARBOZA DE LIMA, inscrito no CPF: 703.426.584-41, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**1BFAD9D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2019 - GP**

PORTARIA Nº 107/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOSE DA SILVA ALVES, inscrito no CPF: 062.582.074-64, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2D3C5F0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2019 - GP**

PORTARIA Nº 108/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOSE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF: 898.101.204-00, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**121211A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2019 - GP**

PORTARIA Nº 109/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. JULIO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF: 672.756.054-49, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**BB6C2C20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 110/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. MAURICIO MARTINS SOARES, inscrito no CPF: 704.907.974-07, para exercer o Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**D1E780D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado na Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, conforme Propostas nº 11485.886000/1140-01 e nº 11485.886000/1140-02, efetivadas junto ao Ministério da Saúde, cujos itens restaram fracassados de acordo com as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA**, com abertura marcada para o dia **03/06/2019, às 10h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 20 de maio de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**28B9F2EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo n.º : 1223/2019

Interessado : LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Assunto : RECURSO ADMINISTRATIVO.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019**

**DECISÃO ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.**

**DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

O recurso foi apresentado tempestivamente e registrado no local previamente indicado no edital. A empresa LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ n. 08.797.103/0001-36), motivou o recurso, alegando estar inconformada com a habilitação da licitante HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ n. 22.772.312/0001-56), uma vez que não houve atendimento ao item 6.2.1 “a”, por não apresentar documentação do sócio da empresa.

Encerra o recurso requerendo seu recebimento e provimento a fim de reformar a decisão que habilitou no certame, reformando também a decisão que declarou a empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ n. 22.772.312/0001-56), vencedora da licitação nos itens ns. 12, 42, 48, 62, 87, 89, 91, 92, 93, 100, 101, 130, 134 e 139 do termo de referência.

**DO CONTRA RECURSO**

A empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ n. 22.772.312/0001-56), apresentou tempestivamente seu contra recurso, alegando que a empresa LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ n. 08.797.103/0001-36), apresentou nos termos do edital, no aspecto documental, quanto a obediência à cláusula 6.2.1 “a” do Edital.

Encerra suas contrarrazões requerendo que seja mantida a decisão do pregoeiro e equipe técnica de habilitar a empresa, visto que, a mesma restou representada pelo seu sócio majoritário, cujo ato constitutivo da empresa indica o mesmo como administrador geral, com poderes de representação ilimitada, fazendo-se desnecessário a apresentação de documento do sócio minoritário.

**JULGAMENTO**

Sabendo que o estatuto da empresa recorrida concede poderes amplos irrestritos ao sócio majoritário, não se faz necessário a apresentação da documentação do sócio minoritário. **Não assiste razão a recorrente.**

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão do pregoeiro.

Encaminhem-se os autos a Senhora Prefeita para decisão final.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Boa Saúde, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**CAA1FA70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 054, de 02 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. ALEXANDER GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 807.386.214-04, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, do quadro de

peçoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data a assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**F70A51EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 004/2019 -**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 004/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada através da Portaria nº 020 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 023 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031 de 01 de abril de 2019, torna público a **RETIFICAÇÃO** dos itens e anexo V do Edital nº 004/2019 do Processo Seletivo Simplificado-PSS, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital:

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.3 PERÍODO: 10 a 27 de maio de 2019** (Exceto sábados e domingos)

**6. DA SELEÇÃO**

**6.3** A entrevista será realizada no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias **03 e 04 de junho de 2019**, obedecendo a seguinte chamada, por ordem de chegada a partir de 9h.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **07 de junho de 2019** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	08 de maio de 2019
Dia do recurso de impugnação do edital	09 de maio de 2019
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	10 a 27 de maio de 2019 (Exceto sábados e domingos)
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	28 de maio de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	29 de maio de 2019
Publicação do resultado final da 1ª fase	30 de maio de 2019
Convocação para Entrevista	31 de maio de 2019
Entrevista	03 e 04 de junho de 2019
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	05 de junho de 2019
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	06 de junho de 2019
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	07 de junho de 2019

Boa Saúde/RN, 20 de maio de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**  
Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**  
Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**BA93BAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 055, DE 02 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 055, de 02 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor ALEXANDER GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 807.386.214-04 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 02 de maio de 2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**2A758758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**Portaria nº 056, de 06 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor JOSÉ JACINTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 081.490.514-57 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 06 de maio de 2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, s efeitos à data da sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 06 de maio de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**C778EB97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 069 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 069 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROSEANE GENILDA DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 065.741.524-37, **OBJETO: FISIOTERAPEUTA, VIGÊNCIA:** 20 de maio a 20 de novembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 20 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**FC0CF050

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (P13). SOMENTE LÍQUIDO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **04 de junho de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às

13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 20 de maio de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**B945FBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO Nº 060/2019**

EXTRATO DE DISTRATO – Objeto: Distratar o contrato, celebrado em 01 de abril de 2018, para SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DO ESOCIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Licitação: Dispensa 030/2019. Assinatura do Distrato: 04/04/2019, com a Sra. LUCILA ALVES COSTA, CPF nº 046.007.084-31. Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**1E253B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO TP 01/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN.EMPRESA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 12.072.392/0001-83 NO VALOR TOTAL DE R109.007,02(CENTO E NOVE MIL SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS .A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**4507FF62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 01/2019**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2019 Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão eletrônico para registro de preço nº 001/2019.Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Empresas: TLM COMERCIAL EIRELI CNPJ:92.264.472/000170, vencedor do LOTE 1, no valor global de

R\$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**33EB2C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2019 SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 010/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 010/2019, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E 01(UM) VEICULO DE PASSEIO. Abertura dia 03 de junho 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 20 de Maio de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6F2E9DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2019 SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 011/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2019, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. Abertura dia 03 de junho 2019, às 13h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 20 de Maio de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C6F1BFA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 007/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para executar os serviços de reforma do estádio municipal Ulisses Menezes Cavalcante e construção de quadras poliesportivas cobertas, sendo elas nas comunidades de vista de Santana, loteamento Carmem e Villa dos reis, no Município de Brejinho - RN, abertura dia 06 de Junho 2019, às 13h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 20 de Maio de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8BDD9DDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP 06/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO TP 006/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 006/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para executar os serviços de reforma das escolas municipais (José Alves Correia, Luiz Elois De Pontes, Maria Ferreira Nascimento, Joaquim Anjo E Francisco Luis Torres), no Município de Brejinho - RN, abertura dia 06 de Junho 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 20 de Maio de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**66F07AE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 117/2019-GP**

**PORTARIA N° 117/2019-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Francisco Vinicius Freire de Macedo, portador do CPF: 012.527.854-37, para o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Orçamentária, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de maio 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**2F818D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**PORTARIA N° 015/2019-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da Secretário de Administração do Município de Caiçara do Norte/RN até a IFRN –

Campus João Câmara sediado na BR-406 KM 73, 3500 - Perímetro Rural, João Câmara - RN, 59550-000, no dia 21 e 22 de Maio de 2019, para participar do Programa de Apoio a Gestão Ambiental dos Municípios de Rio Grande do Norte.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder ao Sra. DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, mat. 1248-3, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a duas meias diárias estaduais.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Maio de 2019.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
Código Identificador:BA83C2EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019**  
DISPENSA Nº 043/2019- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.02.11.0088

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: RUI FRANCISCO DE MEDEIROS; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado abrigar a família da Sra. Aline Silva da Costa; VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: Código de Atividade: 1436-4.12012.88.244.19.0; Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 1001; VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Caicó/RN, 18 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:8506621B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.05.0002

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de Material Esportivo visando suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino básico; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA

LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.883.446/0001-13; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 476.075,00, (quatrocentos e setenta e seis mil e setenta e cinco reais).**

Caicó/RN, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:335B9113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0035

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de computadores, impressora, projetor multimídia, tela para projetor, switch e cadeiras; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 7.759,00, (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais).**

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:4A7A2217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.03.0120

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de Gás GLP; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** FDM COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.709.263/0001-44; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 284.225,00, (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).**

Caicó/RN, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:B05A5CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190516544-  
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2019**

**ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190516544-  
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ASSUNTO:** Inscrição para uma técnica da Vigilância em Saúde do município de Caicó, DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS – CPF: 050.298.064-82, para participar da Conferência Internacional

de Medicina Veterinária do Coletivo, o qual acontecerá no período de 23 e 24 de maio do presente ano, na cidade de João Pessoa - PB.

**ONDE SE LÊ**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019 – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-2019**

**LEIA-SE**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019 – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-2019**

Caicó/RN, 20 de maio de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A0993E52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190503532– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16 V, ANO/MODELO 2018/2019. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 13 de maio de 2019 e termo final em 13 de junho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, VALOR GLOBAL: R\$ 7.168,36 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

Caicó(RN), 13 de maio de 2019 .

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B4004241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.10.0035

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de computadores, impressora, projetor multimídia, tela para projetor, switch e cadeiras; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SIQUEIRA E FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.116.180/0001-28; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 3.662,00, (três mil seiscentos e sessenta e dois reais).**

Caicó/RN, 14 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**ABEE2E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190430528 – Pregão Presencial nº 038/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ: 22.376.235/0001-15, OBJETO:** contratação de aquisição de serviços de confecção e instalação de fachadas externas, totens, placa interna, placa de identificação de portas e sinalizações e outros, para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde e outros, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó; **VALOR GLOBAL: R\$ 509.200,00 (quinhentos e nove mil e duzentos reais); VALIDADE:** termo inicial em 20 de maio de 2019 e termo final em 20 de maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME - pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 20 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FCFC4AA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 568/2019**

**PORTARIA Nº. 568 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.07.0060.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA FRANCINETE DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** matrícula nº 1.5090/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**A5EB3F95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 569/2019**

**PORTARIA Nº. 569 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.07.0061.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RELMA SANTANA DE ARAÚJO BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, matrícula nº 1.4817/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:FAEFBD68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 570/2019**

**PORTARIA Nº. 570 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.10.0022**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ELIANE ARAÚJO BARROS DE MEDEIROS, Professora PEM-LP/EII**, matrícula nº 1.4781/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:73872EFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 571/2019**

**PORTARIA Nº. 571 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.30.0067**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **RICARDO ALVES DOS SANTOS, Motorista**, matrícula nº 1.1052/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:FBAFF41C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 572/2019**

**PORTARIA Nº. 572 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.02.0010**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA BENICIA DOS SANTOS MEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 1.4117/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:3BF6BF69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 573/2019**

**PORTARIA Nº 573 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.04.30.0073**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação MBA Gestão Estratégica da Segurança Corporativa, ao funcionário **GIVANILDO VELASQUES CUNHA – Vigia**, matrícula nº 1.5793/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**09FCF352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 574/2019**

**PORTARIA Nº 574 / 2019**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2019.03.07.0065**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **GEANNE ESTEVAM SILVANO**, Matrícula nº 1.5103/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**4F7A8361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN**, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS**  
**ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

**DOS ATOS DA NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 20 de maio de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**ANEXO I**

**CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº. 001/2018**

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
5º	SÉRGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
8. Duas fotos 3x4 recentes;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

## ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- e) Ureia e creatinina;
- f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- j) VDRL;
- l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**8B5C5FA7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 070/2019 - GP.

#### Portaria nº 070/2019 - GP.

Dispõe sobre exoneração do ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR GERAL, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN, inscrito no CPF sob o nº 068.823.474-76, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.852.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**66E4D346

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 071/2019 - GP.

#### Portaria nº 071/2019 - GP.

Exonera ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **JANMIELLE VALDIVINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.389.724-55 do cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto vinculado a Procuradoria Geral do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**9068C63B

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 073/2019 - GP.

#### Portaria nº 073/2019 - GP.

Dispõe sobre nomeação para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 068.823.474-76, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.852 para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:95698F9D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 072/2019 - GP.**

**Portaria nº 072/2019 - GP.**

Exonera cargo comissionado de Secretário de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **ANA LÚCIA VIEIRA MARINHO**, inscrita no CPF nº 670.887.914-04, RG nº 1.286.177 do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:433E5BC7**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 074/2019 - GP.**

**Portaria nº 074/2019 - GP.**

Nomear para ocupar o cargo comissionado de Supervisor da Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **ANA LÚCIA VIEIRA MARINHO**, inscrita no CPF nº 670.887.914-04, RG nº 1.286.177 para ocupar o cargo comissionado de SUPERVISOR da Secretaria Municipal de Compras de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:FD6A88CE**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 075/2019 - GP.**

**Portaria nº 075/2019 - GP.**

Nomeia para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral lotado na Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **JANMIELLE VALDIVINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.389.724-55 para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral vinculado a Procuradoria Geral do município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de maio de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:81CF6346**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 – Jardel Dantas de Macêdo
- 2 – Wolney Teixeira Dantas da Silva
- 3 – Rejane Maria de Araújo Silva
- 4 – Elyson Bruno Rufino da Silva
- 5 – Maria Ivonete de Azevedo Silva
- 6 – Civanildo Raposo da Câmara Filho
- 7 – Elisângela Carla Dantas dos Santos
- 8 – Ana Raquel de Moura
- 9 – Celânia Maria de Souza
- 10 – Elionailza Edwrigens Fernandes Dantas
- 11 – Francinete Dantas
- 12 – Carlos Eduardo de Medeiros Dantas

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados nas Leis Municipais nº 521/2005, nº 809/2012 e nº 875/2015, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 13 de maio, S/N, que fica localizada por trás da APAMI, no horário de 7:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2019.

**SÉRGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

**Código Identificador:**1BDC0606

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 045/2019- GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**PORTARIA 045/2019- GP, de 20 de maio de 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Fundo Municipal de Assistência Social.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para fazerem parte do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas-RN, abaixo escrito:

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS – GESTORA - CPF 084.374.204-66

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** FERNANDA PRCSCILLA AZEVEDO DA CUNHA – CPF 024.75.684-02

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** DAILMA JOANA DE MEDEIROS – CPF 073.246.104-98

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:** GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO – TESOUREIRO – CPF 098.100.214-53

Art. 2º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social ficará sob a responsabilidade da Secretária

Municipal de Assistência Social e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**9B1E3363

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2019- GP, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Portaria de Diária nº 021/2019- GP, de 01 de abril de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 02 de abril de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município, dentre eles o Lançamento do Edital de Economia Criativa 2019 no SEBRAE/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**5C97FC6D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2019- GP, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria de Diária nº 022/2019- GP, de 02 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GDIAL SOUTO BARROS, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, ½ (meia) na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse do Município na DER-RN, no dia 02 de abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**46CB12E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019- GP, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria de Diária nº 023/2019- GP, de 05 de abril de 2019.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias e meia na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 08 a 10 de abril de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:5C5258FF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2019- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria de Diária nº 024/2019- GP, de 16 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referentes à Educação Especial junto ao Setor de Educação Especial da Secretaria estadual de Educação, como também na GS-SEEC para tratar de assuntos relacionados ao PETERN, no dia 17 de abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:FD0BB6A2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2019- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria de Diária nº 025/2019- GP, de 16 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, ½ (meia)

diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referentes à Educação Especial junto ao Setor de Educação Especial da Secretaria estadual de Educação, como também na GS-SEEC para tratar de assuntos relacionados ao PETERN, no dia 17 de abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:F1CE398B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a essencialidade de conservação da segurança do veículo em sua condução por vias públicas e por seu uso específico no serviço público;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**Considerando** a necessária e correta manutenção periódica do veículo de uso da equipe de manutenção do sistema de iluminação pública do município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, de acordo com as especificações técnicas e utilização de peças e componentes de acordo com o fabricante, visando ao correto funcionamento e conservação do mesmo;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando** que a manutenção em assistência técnica autorizada pela marca é requisito para conservação da garantia do produto, conforme prática de mercado não vedada pelo Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

**R E S O L V E:**

I - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de serviços de revisão no veículo Pick-Up Chevrolet/S10 Cabine Simples LS DS4, ano 2018/2019, de uso da equipe de manutenção de iluminação pública, a serem executados por TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.536.641/0001-07, com sede à Avenida Coronel Martiniano, 2001, A, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, denominada Contratada, autorizada pelo fabricante para executar serviços de manutenção da marca;

II - O município contratante pagará à Contratada, identificada no parágrafo 1, a importância estimada de **R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, pelos serviços em epígrafe;

III - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

IV - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Abril de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**64717C82

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2019- GP, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria de Diária nº 26/2019- GP, de 24 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARCOS LEANDRO DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para realizar cadastro do município na Associação Nacional de Políticas de Educação Ambiental, para criação da Plataforma Brasileira de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Educação Ambiental, nos dias 25 de abril de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**476ECAFI

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2019- GP, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria de Diária nº 27/2019- GP, de 23 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. ROSANGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de uma palestra a cerca da excelência e inovação nas Juntas de Serviço Militar.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F6DE709C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

Portaria de Diária nº 028/2019- GP, de 26 de abril de 2019.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias na importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de São Paulo/SP no período de 28 a 30 de abril de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1D3E44DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2019- GP, DE 03 DE MAIO 2019**

Portaria de Diária nº 029/2019- GP, de 03 de maio 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (duas) “meia” diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN e Mossoró/RN, nos dias 06 e 07 de maio de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E8BF7ECA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2019- GP, DE 03 DE MAIO DE 2019**

Portaria de Diária nº 030/2019- GP, de 03 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Transportes, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Mossoró/RN, no dia 03 fr maio de 2019, para resolver demandas relacionadas aos transportes do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E7602900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 019/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (07 de Maio/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Aula Magna do CapacitaSUAS na Escola de Governo.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**05CF1FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 020/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos, Trabalhos e Gestão Financeira, conforme Portaria Nº 152/2017-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (07 de Maio/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Aula Magna do CapacitaSUAS na Escola de Governo.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1329AF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 021/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Srta. **ANA NERI DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação de Interesse Social, conforme Portaria, 156/2017-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (07 de Maio/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da Aula Magna do CapacitaSUAS na Escola de Governo.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**925B8AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE MAIO DE 2019**

Portaria de Diária nº 022/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN amanhã (07 de Maio/2019), com o objetivo de transportar a gestora do Fundo Municipal e Coordenadoras da Assistência Social que irão participar da Aula Magna do CapacitaSUAS na Escola de Governo.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0818F158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 06 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 023/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Básica, conforme Portaria Nº 075/2018-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (07 de Maio/2019) a Serra Negra do Norte/RN, com o objetivo de participar das oficinas do Busca Ativa Escolar e Conviva Educação do Selo UNICEF.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C3C6A7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 DE ABRIL DE 2019 A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 03 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 214/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas, 23 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira Fiscal Sanitário, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril, para participar do “**I Fórum Regional das Arboviroses**”. No auditório da IV USARP – Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**IVANIZIA COSMA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 215/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril, para participar do “**I Fórum Regional das Arboviroses**”. No auditório da IV USARP – Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**IVANIZIA COSMA DANTAS**

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 216/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Alex Dantas de Araújo Santos**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril, para participar do “**I Fórum Regional das Arboviroses**”. No auditório da IV USARP – Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**IVANIZIA COSMA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 217/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Raquel da Silva Araújo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenadora de Endemias, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril, para participar do “**I Fórum Regional das Arboviroses**”. No auditório da IV USARP – Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**IVANIZIA COSMA DANTAS**

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 218/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas, 29 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra **Maria Letícia Fernandes Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 29 de abril, para participar da “**I Fórum Regional de Discussão da Prevenção de Gravidez não Intencional na Adolescência**”. No auditório da IV USARP – Caicó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**IVANIZIA COSMA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 219/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00

(quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de abril, para conduzir a paciente **Dayse Dantas da Silva** CPF nº 032.845.864-31, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**IVANIZIA COSMA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 220/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de abril, conduzindo o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** RG nº 022.319.81, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**IVANIZIA COSMA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 221/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 02 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de maio, para conduzir a paciente **Severina Helena dos Santos** CPF nº 314.022.914-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Oftalmocenter.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 222/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de maio, conduzindo a paciente **Anilza Dantas de Medeiros** RG nº 021.238.71, para tratamento de saúde junto a SUVAG.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 223/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 03 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Cláudio Roberto Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico do NASF, uma diária e meia na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 03 e 04 de maio, para participar do curso **Cuidado Farmacêutico no SUS e em Farmácias Comunitárias**, realizado na IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 224/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 03 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de maio, para conduzir a paciente **Danielle Dantas Bezerra** CPF nº 082.957.984-21, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 225/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Danieli Dantas Bezerra** CPF nº 082.957.984-21, para atendimento junto ao Hospital Januário Cicco.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 226/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a

viajar a cidade de Natal/RN, 04 de maio, conduzindo o paciente **Isaque Dantas** RG nº 691.048, para tratamento de saúde junto a Clínica de Saúde Integrada – Natal.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 227/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 04 de maio, conduzindo a paciente **Maria Leandro Dantas de Ataíde** CPF nº 073.688.174-38, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F819B6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2019 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 22 DE ABRIL DE 2019 APORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 241/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
11 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 228/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de abril, com o objetivo de acompanhar a paciente **Monica Leandro Dantas de Ataíde** CPF nº 073.688.174-38, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 229/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, com o objetivo de

acompanhar a paciente **Maria Francisca de Jesus Santos** RG nº 422-523, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 230/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, para conduzir a paciente **Maria Francisca de Jesus Santos** CPF nº 328.637.304.-44, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 231/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de maio, para conduzir o paciente **Eurico Dantas Correia** CPF nº 136.148.418-71, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 232/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de maio, conduzindo a paciente **Maria José de Medeiros Dantas** RG nº 169-517, para tratamento de saúde junto ao Hospital Antônio Prudente.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 233/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 07 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

#### AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de maio, para conduzir a paciente **Sabrina Jamilly Dantas de Araújo** CPF nº 051.274.204-90, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

#### **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 234/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 08 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

#### AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio, com o objetivo de conduzir a paciente **Geralda Alexandre da Costa Castro** CPF nº 242.146.394-72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Dr. Luiz Antônio.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

#### **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 235/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

#### AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio, para conduzir a paciente **Maria José Dantas** CPF nº 044.265.704-84, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

#### **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 236/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

#### AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Edjane de Lima Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria José Dantas** RG nº 002.686.442, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

#### **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 237/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

#### AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de maio, conduzindo o paciente **Isaque Dantas** RG nº 691-048, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

#### **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 238/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

#### AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 09 de maio, conduzindo a paciente **Franciele Dantas dos Santos** CPF nº 067.710.484-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onfre Lopes.

#### DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

#### **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 239/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 10 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

#### AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de maio, para conduzir a paciente **Thiara Talita de Souza** CPF nº 068.960.534-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

#### **INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 240/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria do Carmo Macedo** CPF nº 059.719.814-47, para atendimento junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 241/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 11 de maio, conduzindo a paciente **Maria do Carmo Macedo** CPF nº 059.719.814-47, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

**INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7A24366C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 006 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 006 de 20 de Maio de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Indira de Jesus Lopes** (Gestor de Dep. do Centro de Referência Esp. CREAS), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar do **Encontro de Apoio Técnico de Gestão, Serviços e Benefícios da SNAS**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 20 de Maio de 2019.

**LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**620752D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 007 de 20 de Maio de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Linete de Melo Pereira** (Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar do **Encontro de Apoio Técnico de Gestão, Serviços e Benefícios da SNAS**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 20 de Maio de 2019.

**LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D69F9B08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 519 DE 20 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA n.º 519 de 20 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **George Ferreira da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município (SG)**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B6DCD19A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 520 DE 20 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA n.º 520 de 20 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Marcone da Silva Barbosa para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Agropecuária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BCBA9DF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 517 DE 17 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA n.º 517 de 17 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Gizelli Ribeiro da Silva – Auxiliar de Biblioteca, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E5F7A9BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO**  
**CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO**  
**MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

**LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO**  
**CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO**  
**MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

Nº	INSCRITO
01	Antonia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino
02	Carlos Henrique Cruz da Silva
03	Cleópatra Barros de Lima Monteiro
04	Diene Maria e Silva Cavalcanti
05	Djair Moura da Silva
06	Edizângela Moreira de Araújo
07	Edvaldo de Morais Marçal
08	Eluziete Bezerra da Costa
09	Geilza Oliveira dos Santos
10	Iranildo Gomes da Costa Junior
11	Jailza de Paiva Pereira
12	Janaina Rodrigues Germano
13	Juliana Felix da Silva
14	Luciano Albuquerque de Freitas
15	Manoel Luiz da Silva Filho
16	Maria da Conceição dos Santos Oliveira
17	Maria da Conceição Pereira Costa

18	Maria Frassinete da Silva Dias
19	Ozeneide Freitas do Nascimento
20	Renan Cruz da Costa
21	Sandra Maria do Nascimento Silva

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**232A15A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 521 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 521 de 20 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Eluziete Bezerra da Costa (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN, onde a mesma irá participar do III - Seminário do Litoral Norte Potiguar de formação continuada dos membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD em Touros/RN, no período de 23 a 26 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E03A792D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 522 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 522 de 20 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Luciano Albuquerque de Freitas (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN, onde o mesmo irá participar do III - Seminário do Litoral Norte Potiguar de formação continuada dos membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD em Touros/RN, no período de 23 a 26 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**521BC778

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 523 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 523 de 20 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Manoel Luiz da Silva Filho (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN, onde o mesmo irá participar do III - Seminário do Litoral Norte Potiguar de formação continuada dos membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD em Touros/RN, no período de 23 a 26 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1B600F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019**

**Objetivo:** Aquisição de Oxigênio e Ar Medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital 50%.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 20 de maio de 2019, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial n° 015/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**- CNPJ: 22.289.432/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**E849FE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019**

**Objetivo:** Aquisição de Oxigênio e Ar Medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital 50%.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 015/2019 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **IMPERIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**- CNPJ: 22.289.432/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**FBB6373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019**

**OBJETO:** CURSO PRÁTICO SOBRE LICITAÇÕES (PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO) FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIROS E MEMBROS DE CPL.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 026/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25, inciso II da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO o procedimento em favor de **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** CNPJ 27.073.834/0001-83 no valor de R\$ 3.300,00.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de maio de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F24E4DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município; CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame; CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Senhor(a) ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA para ocupar a vaga nº 01 do cargo de MOTORISTA. O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de maio de 2019

**TALITA DIAS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
CNH;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de maio de 2019

**TALITA DIAS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AF099417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município; CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame; CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Senhor(a) JEOVÁ MACEDO DOS SANTOS para ocupar a vaga nº 02 do cargo de MOTORISTA. O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na clausula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de maio de 2019

**TALITA DIAS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
CNH;  
Titulo Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de maio de 2019

**TALITA DIAS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**04C7B987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV  
PORTARIA 005/2019**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. GERSON LOPES MORAIS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **TEREZA NEUMA DE LIMA MACENA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1989, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços**

**Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 130231-0;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 37 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **TEREZA NEUMA DE LIMA MACENA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG, inscrita na matrícula nº 130231-0, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.996.470 SSP/RN e CPF nº 008.132.994-62, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.087-2, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade, consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, cinco quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento) cada, calculado sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33 - A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013. Nesse mesmo sentido também dispõe a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa-RN, 20 de Maio de 2019.

**GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONELPREV

Portaria de Nomeação 086/2017 GP

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais

**Código Identificador:**56B548A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO  
PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**

Tendo em vista a suspensão da Sessão Pública do dia 17 de maio de 2019 para realização de diligências, convoco as licitantes já credenciadas para a continuidade da sessão pública no **dia 24 de maio de 2019 (sexta-feira), 08:30h no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, a ser realizada na Sala de Licitação, localizado na Praça João de Góes, 167, centro, Cruzeta/RN.** Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

- 1) T D de L Medeiros Eventos EPP CNPJ: 03.767.112/0001-60
- 2) THIAGO MEDEIROS DE MOURA COELHO 059467184 CNPJ:10 29.805.056/0001-03
- 3) Flauber Max de Oliveira Santos09605531429 CNPJ: 21.775.163/0001-16

Destaco que a promoção de diligência está prevista no **art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado o art. 9º da lei nº 10.520/2002** cujas normas transcrevo a seguir:

**Art.43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

**§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;**

**Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Ressalto por fim que, além de disponibilizar a presente convocação na página desta Prefeitura, todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Atenciosamente,

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**43F31958

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Paulo César Rodrigues de Araújo.

**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de entregar documentação na COSERN; resolver pendências e pegar autorização na Diretoria de Obras e Operações do DER/RN sobre projetos de pavimentação; Entregar documentação na Superintendência do Patrimônio da União – SPU; comparecimento à empresa CONTAMAX para orientação em pendência na documentação referente a convênios nº 038/2017-SESA/P/RN e 069/2018 – SESA/P/RN além da prestação de contas.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**D608D7E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**B56CC012

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 17 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**15AA38D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129 - A/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15 de maio de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C9826BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS  
AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. P.P.  
09/2019**

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 080 de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 09/2019 cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento escolar**, sessão ocorrida no dia 08/05/2019, que:

Considerando que a Empresa MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 04.034.176/0001-15 - vencedora provisória dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 24 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa COMERCIAL APOLO LTDA EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21 - vencedora provisória dos itens 25, 26, 27, 29, 30 e 31 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA -ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60 - vencedora provisória dos

itens 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 apresentou a amostra do material relacionado conforme solicitação na ata do certame;

Considerando que a Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 15.348.142/0001-11, vencedora provisória dos itens 19, 20, 21, 22 e 23 não apresentou as amostras dos materiais relacionados;

Considerando que a Empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04, vencedora provisória do item 28 não apresentou a amostra do material relacionados;

#### Informa:

Que após avaliação da amostra dos itens vencidos pelas empresas COMERCIAL APOLO LTDA EPP, MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA – ME estas foram aprovadas já que apresentam especificações de acordo com o exigido..

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS: 19, 20, 21, 22 e 23, da Empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 15.348.142/0001-11, pela não apresentação das amostras no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 08/05/2019.

Fica registrado a DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM: 28, da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04, pela não apresentação das amostras no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme registrado na Ata da Sessão realizada em 08/05/2019.

Que as segundas colocadas nos itens das empresas desclassificadas:

Empresa MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, fica classificada nos itens 19, 20, 21, 22 e 23 tendo em vista já ter apresentado a amostra do material no item 24.

Empresa COMERCIAL APOLO LTDA EPP, fica classificada no item 28 tendo em vista já ter apresentado a amostra do material nos itens 25, 26, 27, 29, 30 e 31.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:ED2B00A8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADA, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS**, conforme especificações constantes no Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 31/05/2019

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 20 de maio de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

José Vicente de Araújo Neto

**Código Identificador:2E5CBD78**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 632, DE 13 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e considerando o processo protocolado sob o nº 8.717/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Progressão para o Nível
Terezinha de Jesus Umbelina Silva	2197-1	SEMEC	25/09/1998	PNS-IIIH

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:38FF7386**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.01/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ Nº 00.907.155/0001-06

**OBJETO:** Aquisição de: 1.500 (um mil e quinhentos) kg de bolo redondo sabor ovos, no valor de R\$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos) por kg; oriundos da Chamada Pública nº 01/2019.

**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** Leis 11.947/2019 e 12.512/2011

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:CAEABF04**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1863/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCÍLIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 011.819.314-79, para prestação de serviços como OPERADOR DO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de 13 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5245/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F25F86C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2019  
PROCESSO PMCN Nº 1.954/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, Centro- Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a aquisição de: 180 ampolas de Versa (Enoxaparina Sódica) 60mg, pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**1093DCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº 2019.0214.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA CPF: 077.870.024-09

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO A 30 DE JULHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DCCB0DB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº 2019.0213

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF 229.965.914-53.

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
SubElemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO A 30 DE JULHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**BE1CF35F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº 2019.0212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): KASSIO DE OLIVEIRA LIMA / CNPJ: 083.259.974-35

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil setecentos e reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 02006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade 2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2019 A 28 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**70B82F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

**CONTRATO Nº**2019.0215.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ANTONIO EDSON DA ROCHA/  
CPF:246.032.758-70

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	06- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
<b>Projeto/Atividade</b>	2007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

02.004 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto de Atividade 2.065 – Programa de Melhoria ao acesso e da Qualidade - PMAQ, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 114.

02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade 2.061 – Manutenção do programa IGD-SUAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.

02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade 2.021 – Manutenção do programa PBF-CRAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.2.021 – Manutenção do programa PBF-SCFV, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.

**VIGÊNCIA:**15 DE MAIO DE 2019 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**15 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5743305E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20050001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20050001/2019**

**Pregão Presencial Nº 010/2019**

Aos 20/05/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **010/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura**

Descrição: velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	530,00	

**Item: 2 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente**

Descrição: velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	106,00	

**Item: 3 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura**

Descrição: velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159,00	

**Item: 4 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social**

Descrição: velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 5 - Serviço de acesso a internet - CRAS**

Descrição: velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159,00	

**Item: 6 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar**

Descrição: velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	106,00	

**Item: 7 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV**

Descrição: velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	106,00	

**Item: 8 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal**

Descrição: velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 9 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde**

Descrição: velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 10 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde**

Descrição: velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 11 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação**

Descrição: velocidade 10 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	530,00	

**Item: 12 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite**

Descrição: velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 13 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura**

Descrição: velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	212,00	

**Item: 14 - Serviço de acesso à internet - Creche**

Descrição: velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159,00	

**Item: 15 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio**

Descrição: velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	106,00	

**Item: 16 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel Joaquim**

Descrição: Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Encanto de Cima)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	265,00	

**Item: 17 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira**

Descrição: Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Carnaubinha)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	265,00	

**Item: 18 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira**

Descrição: Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Nadador)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	265,00	

**Item: 19 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira**

Descrição: Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Terra Boa)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	265,00	

**Item: 20 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano**

Descrição: Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Várzea Nova)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	265,00	

**Item: 21 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes**

Descrição: Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Várzea Velha )  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	265,00	

**Item: 22 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca**

Descrição: Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Biblioteca )  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	265,00	

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;  
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;  
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;  
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;  
Uma para a empresa registrada;  
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 20/05/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ 04.601.397/0001-28**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:FB66EA2E**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA 001/2019

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE  
INSTITUIÇÕES PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR  
SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS  
DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**

Às treze horas do dia vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações do Município de Encanto, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: **Maria Lucigleice Alves de Oliveira, Fabiano Ferreira Alves e Maria Josivânia Nato da Silva**, respectivamente, Presidente e Membro da Comissão responsável pela realização de Chamadas Públicas, designada pela Portaria número um barra dois mil e dezesseis, para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes, cujo objeto trata da seleção de propostas para equipamento de sistema de videomonitoramento para utilização do Município com o intuito de coibir práticas criminosas e atendimento de situações emergenciais públicas, que funcionará através do monitoramento remoto dos espaços públicos, através de vídeo, áudio e dados, com a finalidade de implementar o sistema de segurança eletrônico no MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. Compareceu ao certame a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, que apresentou os envelopes contendo a documentação e proposta técnica. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão. Após análise, foi habilitado a empresa supra citado, tendo em vista que atenderam as exigências do Edital de Chamada Pública.

Encanto-RN, 22 de abril de 2019

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Membro CPL

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Membro CPL

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:7BDDDE8E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2017 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2017**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN –**CONTRATADA:**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº 036/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**10 de abril de 2017 a 10 de agosto de 2019 —**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5F545B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 205/2017 - T.P. Nº 001/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - **CONTRATADA:** VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – **EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27.** Objeto: Quarto Termo Aditivo de prorrogação com supressões acordados entre às partes para reduzir em aproximadamente até 84,68%, na forma da lei federal 8.666/93, em razão de interesse público, ao contrato dos serviços contínuos para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Valor reduzido para: **R\$ 10.118,49**(Dez mil cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos) mensais. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: 0601 - Sec. Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas Projeto de Atividade: 15 452 0008 2.028 – Manutenção das Atividades de Serviços de Limpeza Urbana e comunidades rurais. Despesas de Capital: 3.0.00.00.00; Investimentos: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 01121. Vigência de Contrato: **31/12/2019.** **LEGALIDADE:** Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 01 de abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**042E99B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**BRIOS EMPREEND. EM CONSTRUÇÕES, COM., SERV. & LOC. LTDA – ME**

CNPJ:14.051.006/0001-00

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para dedetização de prédios públicos na cidade de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 12.830,00 (Doze mil oitocentos e trinta reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Maio de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B69BD4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 04/06/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 20/05/2019

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adolfo José da Silveira Neto  
**Código Identificador:**67AB03AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01040108/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01040108/2019**

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.864,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B6E956CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01040109/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01040109/2019**

**Objeto:** Serviços de paltao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2F03DEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01040110/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040110/2019  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.221,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**864ED54E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0105014/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105014/2019  
**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**42F6E334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01040111/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01040111/2019  
**Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidraulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.  
**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**29F0FF74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0105016/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105016/2019  
**Objeto:** Aquisição de Ortefruteegranjeiros.  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.830,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5455FD81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0692019-GP/PMG**

*Nomear JOSELITO FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços e Manutenção nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -NOMEAR** o Sr. **JOSELITO FERNANDES DA SILVA**, brasileira (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **700.073.784-08**, para o cargo em comissão de **Assessor de Serviços e Manutenção** cód. **CC-6**, na **SECRETARIAMUNICIPALDEGOVERNO**

**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**186AD637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2019-GP/PMG**

*Nomear JOSÉ ARENIS VITAL DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de AssessorAdministrativo nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ARENIS VITAL DA SILVA**, brasileira (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **700.073.784-08**, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo cód. **CC-5**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**92492DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019-GP/PMG**

*Nomear RICARDO NIXON PINHEIRO DA CAMARA DE MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Contábil nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** -NOMEAR o Sr. **RICARDO NIXON PINHEIRO DA CAMARA DE MELO**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **778.389.204-34**, para o cargo em comissão de **Diretor Contábil** cód. **CC-2**, na **SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C4CBCA76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019-GP/PMG**

*Nomear ALANE QUERINO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** -NOMEAR a Sra. **ALANE QUERINO DA SILVA**, brasileira (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **016.745.164-28**, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento** cód. **CC-3**, na **SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**2F04A128

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019-GP/PMG**

*Nomear SOLANGE DA SILVA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de*

*ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** -NOMEAR a Sra. **SOLANGE DA SILVA LOPES**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **080.264.054-04**, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO** cód. **CC-6**, na **SECRETARIAMUNICIPALDEGOVERNO**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**8CFD95BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019-GP/PMG**

*Nomear JOANA DARC BORGES DE LIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** -NOMEAR a Sra. **JOANA DARC BORGES DE LIRA**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **080.558.604-08**, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO** cód. **CC-6**, na **SECRETARIAMUNICIPALDEGOVERNO**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**D78A45A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2019-GP/PMG**

*Exonerar JOSE WESLEY GALVÃO de BRITO, do Cargo Comissionado de ASSESSOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR sr. **JOSE WESLLEY GALVÃO de BRITO, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 70100866484**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código **CC6**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**;

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:0A7CC54C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2019-GP/PMG**

*Exonerar servidor do Cargo Comissionado de ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO da secretaria municipal de saúde do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **VALDENETE BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **009.302.144-55**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:8F6598D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2019-GP/PMG**

*Exonerar JOSE NARCISIO NETO, do Cargo Comissionado de ASSESSOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -EXONERAR o senhor **JOSE NARCISIO NETO**, portador do CPF N.º 053.626.004-43, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 20 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:3623CD5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2019-GP/PMG**

*Exonerar MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO, do Cargo Comissionado de ASSESSOR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -EXONERAR o senhor **MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO**, portador do CPF n.º **044.123.274-42**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, código **CC-6**;

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 20 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:10F33A2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019-GP/PMG**

*Exonerar ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO, do Cargo Comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -EXONERAR o senhor **ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF n.º **912.304.384-91**, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, código **CC5**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN;

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 20 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**DFAC6233

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2019-GP/PMG**

*Exonerar MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Assessora Técnica nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** -EXONERAR a senhora **MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira (a), casada, inscrita no CPF sob o nº 102.776.106-60 e RG sob nº 002.711.011 ITEP/RN**, do Cargo em Comissão de **Assessora Técnica**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-4.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 20 de Maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**76A9DABB

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - EDITAL Nº  
001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
QUADRIÊNIO 2020/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GALINHOS/RN - Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2015.

Divulga a relação dos inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001 de 09 de Maio de 2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:**

Adriana Lourenço da Costa Nascimento  
Alan Kleberon Lima de Oliveira  
Andreza Maciel da Silva  
Dinara de Souza Silva  
Giovane Wallace da Cruz dos Santos  
Israele de Lima Santos Ferreira  
Kadja Caroline de Aquino  
Kaline Siqueira da Costa  
Lizandra Alves Correia  
Lucenir Caetano de Almeida  
LuciClaudia Souza de Moura Bezerra  
Natália Ferreira Gomes  
Suely Raimundo da Silva Simão

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 22 à 28 de Maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Centro Administrativo, Rua Praça dos Três Poderes, Centro, das 08h às 14h.

Galinhos/RN, 21 de Maio de 2019.

**ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Ana Guilhermina Galvão de Assunção  
**Código Identificador:**FD2C4502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
15/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.** Empresa Vencedora: **BANCO BRADESCO S. A- CNPJ: 60.746.948/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,

Goianinha/RN, em 20 de maio de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C60ABEAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
15/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.** Empresa Vencedora: **BANCO BRADESCO S. A- CNPJ: 60.746.948/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1., Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 20 de maio de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**C2A04AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 15/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.** Empresa Vencedora: **BANCO BRADESCO S. A- CNPJ: 60.746.948/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 20 de maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E35161A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 015/2018**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 1821/2018 – Tomada de Preço nº 015/2018, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus

anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA- CNPJ: 97.519.353/0001-34**, no valor global de **R\$ 158.988,30, (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 15 de maio de 2019.

Goianinha-RN, em 20 de maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**FADBDFFE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 026/2019**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE,**

Conceder Pensão por Morte com a totalidade da remuneração correspondente ao cargo de Vigia, cargo 002, na data anterior a do óbito as dependentes **LUZIA FREIRE DA SILVA**, CPF/MF nº 065.722.104-05, na condição de cônjuge e **LETICIA FERREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 132.624.424-88 na condição de filha menor (representada pela sua mãe **LUZIA FREIRE DA SILVA**) do ex-servidor municipal **Sr. Sebastião Flor da Silva**, matrícula nº 131318-5, CPF: 989.319.89-15, PIS: 1.251.219.683-3, cargo 002, Vigia, carga horária 40 (quarenta) horas, falecido em 04/04/2019, pertencente ao quadro de servidores do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação, tem direito a partir da data da publicação da Pensão por Morte, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, nos termos do art. 40CF, art 8§ 5, art 25, art.31, art.32, todos da lei 1525/2013, com as seguintes vantagens:

a) Totalidade da remuneração correspondente ao cargo de Vigia, cargo 002, na data anterior a do óbito, conforme Art. 31 II, retroagindo os seus efeitos art.32, I da Lei Municipal 1.525/2013.

b) Adicional quinquenal equivalente há 15% (quinze por cento), do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Goianinha/RN, 20 de maio de 2019.**

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**25D44D7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 266/2019 - GP**

Goianinha/RN, 17 de Maio de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. Anália Luana Sena de Souza, sob a portaria nº 266/2019, do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 17 de Maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**425AD6AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO 922/2019**

*.Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Francisco Tibúrcio Soares Filho, exerce a função de Aux. de serviço geral e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida gratificação de função ao servidor Francisco Tibúrcio Soares Filho, matrícula nº131327-4, até o dia 31 de dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2019.

Goianinha, 20 de Maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**9A990963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO 923/2019**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Sergio da Silva Ribeiro, exerce a função de vigia e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida gratificação de função ao servidor Sergio da Silva Ribeiro, matrícula 131490-4, até o dia 31 de maio de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2019.

Goianinha, 20 de Maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**4FA2BA00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO 924/2019**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Antônio Carlos Carvalho da Silva, exerce a função de Aux. de Secretária e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida gratificação de função ao servidor Antônio Carlos Carvalho da Silva, matrícula 1317245, até o dia 31 de Dezembro de 2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2019.

Goianinha, 20 de Maio de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**7ACCE485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 647/2019**

Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 06 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

§ 1º - Consideram-se, para efeito do calendário de atividades culturais, as atividades já realizadas há no mínimo 01(um) ano, comprovadas mediante seus idealizadores, organizadores, grupos, coletivos e produtores culturais;

§ 2º - A comprovação de atividades será validada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, após análise de material comprobatório como fotografias, matérias em meios de comunicação, filmagens, relatórios e outros.

§ 3º - A definição de novas atividades para figurarem no calendário oficial deverá ser inserida pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, gestão municipal, sociedade civil e ter aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º. Constará, no Calendário Oficial, a descrição da atividade, data ou período de realização e seus realizadores.

Art. 3º. Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial e publicação anual, no máximo até 31 de janeiro de cada ano;

Art. 4º. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às atividades;

Art. 5º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, com execução através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 06 de maio de 2019.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva  
Código Identificador:846624D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Presencial Nº 020/2019 - Processo Administrativo nº 3.122/2019 - Originado pelo Memorando nº 100/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 31 DE MAIO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 20 de Maio de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:EEC3FA35**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 023/2019 - Processo Administrativo nº 3486/2019 - Originado pelo Memorando nº 222/2019 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Estrutura ( tipo médio porte) para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 31 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 20 de Maio de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:B3806A8F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N° 017/2019 - Processo Administrativo n° 2706/2019 - Originado pelo Memorando n° 010/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.**

Em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fundada na necessidade de verificação e ajustes do Termo de Referência, o Pregoeiro Oficial decidiu por **SUSPENDER “sine die”** a sessão agendada para o dia **DIA 21 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Oportunamente, comunica-se que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, n° 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 20 de Maio de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**49DF3205

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 1.028/2019 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS SOARES do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar, FRANCISCO DE ASSIS SOARES, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F10719DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 1.031/2019**

Exonerar, ALFENIDO ALESSANDRO GONCALVES ROGERIO do Cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar, ALFENIDO ALESSANDRO GONCALVES ROGERIO, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AF664927

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 1.032/2019**

Nomear, FRANCISCA PEREIRA DE MELO VIEIRA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear, FRANCISCA PEREIRA DE MELO VIEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de maio de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**032037A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019**

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA CENTRAL TELEFÔNICA NO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO VISANDO A MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE OS SETORES AGILIZANDO OS TRÂMITES PROCESSUAIS COM SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO DE 07 (SETE) RAMAIS E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) RAMAIS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **NORTEL DATA RN TELEINFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 24.366.783/0001-90**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, n° 243 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-000, com valor global de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 20 de Maio de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:DD5BB985

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE À ETAPA PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, AMPARANDO-A NO TOCANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS POSSIBILITANDO UMA ATUAÇÃO CONJUNTA, PADRONIZADA E EFICIENTE ENTRE OS SETORES ADMINISTRATIVOS.

**FAVORECIDO:** NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, estabelecida a Rua Doutor Brasil Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, Andar 10, Cond. Eurobusiness, Campo Comprido – Curitiba/PR – CEP: 81.200.-526

**VALOR:** O valor global anual é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004. Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV. Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Maio de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:A71153B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 280/2019**

De 20 de Maio de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSÉ GILIARD INOCENCIO CAMPELO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ GILIARD INOCENCIO CAMPELO**, inscrito no CPF sob o nº **091.760.424-56**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:IDE4874E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE ATA - PROCESSO Nº 1174/2019 – CPL/MI  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**PROPONENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. **PROPONENTE CONTRATADA:** **G. P. DE ARAUJO**, CNPJ: **27.128.851/0001-70**, com valor global de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 20 de maio de 2019.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:DE7FF201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 044/2019 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no art. 59, inciso VI, e com amparo na legislação municipal atinente à matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, como **TITULAR** e **SUPLENTES** do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – CAE, deste município por tempo determinado, para o período 2017/2021.

**1) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Ildo Medeiros (Titular)

**Jeanderson Lima da Silva (Suplente)**

**2) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS**

**Profissionais**

Adriana Medeiros (Titular)

Avani Moraes de Medeiros (Suplente)

**Pais de alunos**

Vanusa Olivia da Silva (Titular)

Cleide Jane Medeiros da Silva (Suplente)

**3) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CEMEI “CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS”**

**Profissionais**

DARLANGE SOARES PESSOA (Titular)

Francinelma Lopes de Medeiros

**Pais de alunos**

Ilma Lopes de Moraes (Titular)

Jaci Pereira de Souza (Suplente)

**4) REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADA**

**Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira**

Maria Leda de Medeiros e Medeiros (Titular)

Givanildo Medeiros da Silva (Suplente)

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipueira**

Daliane de Medeiros Silva Farias (Titular)

Flávia Lúcia de Medeiros (Suplente)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**D743FB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:7/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no(s) dia(s) 07 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DAS OFICINAS DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO. SAINDO AS 06:00 HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO AS 13:00 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

**Publicado por:**

Dione de Medeiros Lima

**Código Identificador:**1A99C227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:8/2019

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUZIA CARLA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no(s) dia(s) 07 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DAS OFICINAS DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO. SAINDO AS 06:00 HORAS DO DIA 07 E RETORNANDO AS 13:00 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2019.

**DIONE DE MEDEIROS LIMA**

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

**Publicado por:**

Dione de Medeiros Lima

**Código Identificador:**68719AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN**  
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:9/2019

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ½ (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 09 do mês de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I ENCONTRO INTERSETORIAL 10º DIREC/SECRETARIA MUNICIPAIS. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 09 E RETORNANDO AS 12:00 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira-RN

**Publicado por:**

Dione de Medeiros Lima

**Código Identificador:**209B0142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 239/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 239/2019. De 20 de maio de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 24 de maio de 2019, oportunidade em que irá realizar sustentação oral nos Processos 2019.900631-5, 2019.900640-1, 2019.900648-7, 2019.900657-3, 2019.900666-9, 2019.900766-1, 2019.900880-7 e 2019.900996-4 em trâmite na Segunda Turma Recursal, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**24F9766B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL****1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
100119.1/2019**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADA: **RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA** / CPF: 044.614.114-35 - RG nº 002.232.888 / ITEP-RN / Objeto: prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 11 de Abril a 11 julho de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.994,00** (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL**

**CIVIL - Fonte do Recurso: Recursos ordinários / ANTONIO JOSÉ BEZERRA- CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL E CARLA REGINA GOMES MOREIRA – GESTORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATANTES / RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 11 de abril de 2019.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Port. Nº 155/2017 – GP

CPF: 036.751.204-14

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Carla Regina Gomes Moreira

**Código Identificador:**5BC9FDB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CONTRATADA: Empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.969.148/0001-39.

OBJETO: Prorrogar até 27 de Setembro de 2019, o prazo de execução dos serviços de coleta urbana e destinação de resíduos sólidos no Município de Japi/RN, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS proveniente do processo nº 001/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 28 de Março de 2019.

ASSINATURAS: Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Ubiraci Gomes de Medeiros/Pela Contratada/ proprietário administrador.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 28 de Março de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**CE13DAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 02/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 561/2019**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação Tomada de Preços nº. 02/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, foi declarada **DESERTA**. Fica apazada a data de 10 de Junho de 2019 às 14:30hs, como data para segunda convocação para sessão de abertura. Maiores informações na Praça da Matriz nº. 10, Centro ou pelo telefone 84-3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**91149BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 04/2019  
3ª CHAMADA**

**PREGÃO Nº 4/2019**

**PROCESSO:** 95/2019

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza de uso hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

**PREÂMBULO**

Ao(s) 02 de maio de 2019 (quinta-feira), às 08:30hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2014, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 4/2019, cujo o objeto é **Aquisição de material de limpeza de uso hospitalar**.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 4/2019 pela Segunda oportunidade, uma vez que na data de **16/04/2019** e no dia **20/02/2019**, havia sido **fracassado**, sendo remarcada a data do Pregão para 02/05/2019, a fim de proporcionar nova oportunidade de apresentação de preços e evitar que a licitação restasse **DESERTA**.

Contudo e após a devida republicação e disponibilização do edital de pregão, porém nenhum interessado compareceu, mesmo após a repetição do certame, bem como não houve solicitações de esclarecimentos, e tampouco impugnações ao ato convocatório, o que demonstra o desinteresse dos licitantes em participar do certame, devendo o mesmo ser declarado **DESERTO**. Diante do exposto recomendamos a contratação direta através de dispensa do mesmo com amparo legal no Artigo 24, V da Lei Nº 8.666/93; sendo comprovada a necessidade para a Aquisição de material de limpeza de uso hospitalar.

Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), para ciência dos interessados e o resultado será ratificado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao setor requisitante para as providências necessárias.

**ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por ela, juntamente com a Equipe de Apoio.

**LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA**

Pregoeiro

**PEDRO PAULO LIMA BARRETO**

Equipe de Apoio

**FRANCISCO LEONARDO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**9499C653

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 29/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 696/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa INFONETWORKS – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ: 24.048.504/0001-40, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**54B8A87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 696/2019**

O SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Serviço de instalação de cabeamento estruturado para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo valor Estimado de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2019.

**PRISCILA DORATE ABREU SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**A7C0B745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 696/2019**

A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....** : Serviço de instalação de cabeamento estruturado para o CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**FAVORECIDO.....** : INFONETWORKS – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ: 24.048.504/0001-40.

**VALOR GLOBAL.....** : R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....** : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA.:** emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Maio de 2019.

**PRISCILA DORATE ABREU SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**20F0B064**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 - ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 047/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 605.567/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Reajuste de preço conforme tabela; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2019; **VIGÊNCIA:** 12 de Abril de 2019 e termo final conforme vigência da Ata de Registro de Preço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.054/0001-83; **DAS ALTERAÇÕES:**

ITEM	CÓDIG.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO PARTIR 08/03/2019	A DE	PREÇO PARTIR 12/04/2019	A DE
1	0000169	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	RS 3,60		RS 3,73	

Jardim do Seridó/RN, 12 de Abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**967B8ACF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
034/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN - PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 223.136/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 030/2018, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 15 de Maio de 2019 a 15 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.777/0001-12.

Jardim do Seridó/RN, 15 de Maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**28A51B07**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 201.008/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas

secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 17 de Maio de 2019 e termo final em 17 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 43.182,70 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de Maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**53720989**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 201.008/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** 20 de Maio de 2019 e termo final em 20 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.647,80 (Treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 20 de Maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**4EF8443A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 411.008/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de julho de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local e longa distância, com itens de participação exclusiva para MEL, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de maio de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**A071DA0C**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**, RG n.º 002.664.362 SEDS/RN, inscrita no CPF n.º 089.187.074-10, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ozires Borges Vilar, n.º 75 – São João, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde junto a Unidade Básica de Saúde Regina Rebeca – UBS V, desenvolvendo as atividades de técnica de saúde bucal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

**CLÁUSULA NONA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 20 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó  
**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Secretária Municipal de Saúde

**LUTHGARD DE SOUZA SANTOS**  
Voluntária

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:CDEB6C68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 065/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **Maria Tereza Bezerra Leite**, matrícula nº 0526, ocupante do cargo de Professora P.II.F, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 31/05/2019 a 28/08/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**3471FAF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113-B, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação ½ diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade de Natal/RN no dia 15 de maio de 2019 para comparecer a Secretaria de Educação e Cultura, na Coordenadoria de Finanças – COFIN, tratar de questões pertinentes a Secretaria de Educação de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**907179FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378/2019-GP.**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear Interinamente, a senhora **RENATA ROSILYN SILVA MACHADO**, portadora do CPF: 048.965.394-43, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Cadastro Único, no período de 17 de maio de 2019 a 17 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Maio de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**5EF82CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030004/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 04030004/2019

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

**PROCESSO DE ORIGEM:** 055/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.720,00 (vinte mil e setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO:** 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 04/03/2019 à 31/12/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de março de 2019

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**63DFCC7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 213/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 213/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 17 de Maio de 2019.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Conceder ao Sr. **IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2389390 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº-092.563.524-35, residente na Rua José Romualdo de Paiva nº 143, Alto do Açude, Zona Urbana de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ (meia) meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da Seleção de Futebol de José da Penha até a cidade de Major Sales para disputar a segunda partida da Copa Primo Fernandes neste domingo 17 de maio às 15 horas.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**576B9C99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 214/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 214/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 17 de Maio de 2019.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Conceder ao Sr. **WEBWRSON DE QUEIROS VILELA**, Monitor Esportivo deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.847.346 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº102.270.044-85, residente na Travessa Epitácio Pessoa nº 60, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar da 1º Reunião do Comitê Gestor do Plano de Salvaguarda da Roda de Capoeira e do Ofício do Mestre de

Capoeira no RN, que será realizada no dia 21 de Maio de 2019 às 19 horas na quadra de esporte do IFRN Campus Natal - Central.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**A2150078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 215/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 215/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 09 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**918906E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 216/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 216/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, na data de 12 a 14 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**DF80F89D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 217/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 217/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Maio de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**F181B74A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 218/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 218/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**B5C367B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 219/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 219/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**80D737BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 220/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 220/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 16 de Maio de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**48F292CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 221/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 221/2019– Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 16 de Maio de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**94239949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27060001/2017**

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27060001/2017.

O Município de José da Penha/RN, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede e CNPJ indicados no cabeçalho do presente termo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, médico, RG nº 115.383.SSP/RN e inscrito no CPF nº 074.327.554-34, residente e domiciliado no sítio arapua nº 340, zona rural de José da Penha/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve, através do presente termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato em epígrafe, assinado em 27 de junho de 2017, firmado com a empresa **A.N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.786.111/0001-14, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 1.420, centro de Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 27060001/2017, Processo Administrativo nº 01020003/2017, Tomada de Preços nº 002/2017, firmado em 27 de junho de 2017, que tem como objeto a execução de obra de drenagem e pavimentação das ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite Sobrinho, Projetada 01 carnaubinha, projetada 02 carnaubinha, projetada 03 carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo e Pedro Simplício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução parcial do contrato de prestação e serviços supra mencionado, pelo não cumprimento dos prazos especificados e pelo abandono da obra pela contratada.

A Lei nº 8.666/93, trata da matéria da seguinte forma.

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

....

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Em decorrência do disposto nos incisos I e V, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, pode a Administração, unilateralmente rescindir o contrato. Vejamos:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

...

Justificando ainda a possibilidade de rescisão unilateral do contrato temos o disposto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato nº 27060001/2017, que autoriza a CONTRATANTE rescindir o contrato extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação a CONTRATADA, não tendo a esta qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

O § 1º da CLÁUSULA OITAVA traz o rol das ocorrências que caso sejam verificadas enseja a rescisão unilateral do contrato, e dentre elas temos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

...

e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.**

No caso em apreço, a contratada abandonou a obra sem apresentar nenhuma justificativa à administração, deixando-a inconclusa. Justifica-Se portanto a rescisão em decorrência da inexecução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SANÇÃO.**

Fica a Empresa CONTRATADA suspensa do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

José da Penha, 20 de maio de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**5EBC625A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **PEDRO SÉRGIO PEREIRA FÉLIX**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**  
CPF: **069.927.704-38**  
MATRÍCULA: **2800**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **fazer o traslado da secretária municipal de saúde em viagem à Natal/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 20 de Maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F56096FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde (CC1)**

CPF: **054.196.004-04**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer a uma reunião da Assembleia Legislativa do Estado, Natal/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 20 de Maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**6750E4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)**

CPF: **049.222.494-35**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de uma Reunião na Assembleia Legislativa do Estado para tratar de assuntos de interesse do município, além de realizar outras diligências a serviço da prefeitura.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 20 de maio de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A09BCA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 052/2019**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804

**DECRETO Nº 052, DE 20 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações especificadas em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**E553A74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 004, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Suspende atleta(s) em razão de infrações cometidas durante o torneio 1º Ruralzão de Futsal de Jucurutu, aplica penalidade de perda de comando de quadra e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**, no uso das atribuições, competências, e do poder regulamentar e disciplinar que lhe foi delegado,

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem e a súmula expedida sobre o jogo do 1º Ruralzão de Futsal de Jucurutu, ocorrido no dia 18 de maio de 2019, no qual o jogador Fábio, da equipe da Mutamba, atingiu uma torcedora do time oposto com a bola, e, com isto, desencadeou contra si um ataque da torcida e dos atletas da equipe adversária Barra de Santana;

CONSIDERANDO que, conforme referida súmula, após o término da partida a arbitragem decidiu expulsar de quadra o atleta Fábio Alves da Cruz;

CONSIDERANDO que, ainda segundo a súmula de arbitragem, o referido atleta sofreu agressões físicas por parte de alguns torcedores e também alguns atletas da equipe da Barra de Santana, a saber: Ruan Pablo de Medeiros Saldanha, Danilo Bezerra de Lima e, também, Josenildo (vulgo Nildinho),

**CONSIDERANDO, por fim, o que decidiu a COMISSÃO DE DISCIPLINAR prevista no Regulamento do Ruralzão de Futsal Jucurutu 2019,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica(m) suspenso(s), por uma partida, o(s) seguinte(s) atleta(s):

- I – Fábio Alves da Cruz, da equipe Mutamba;
- II – Ruan Pablo de Medeiros Saldanha, da equipe Barra de Santana;
- III – Danilo Bezerra de Lima, da equipe Barra de Santana; e
- IV – Josenildo (Nildinho), da equipe Barra de Santana.

**Art. 2º** - A equipe da Barra de Santana (categoria adulto) perde todos os seus mandos de quadra na referida competição.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 20 de maio de 2019.

**FRANCINILSON BATISTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

**Publicado por:**  
Adely Cristina Martins de Araujo  
**Código Identificador:**AAC78BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170501/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO Nº 115010/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA  
R\$ 52.784,10 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

**VIGENCIA:** 17 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 -

ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0100100000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – FUNDAMENTAL; 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR; 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA; 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0112200000 – Transferências de Recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**835B7190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170502/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO Nº 115010/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI  
R\$ 28.744,47 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

**VIGENCIA:** 17 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos – Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLECENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0100100000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – FUNDAMENTAL; 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR; 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA; 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0112200000 – Transferências de Recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**7948570F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170505/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO Nº 115010/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

R\$ 21.887,51 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

**VIGENCIA:** 17 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos – Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ADMINISTRATIVA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0100100000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – FUNDAMENTAL; 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR; 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA; 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0112200000 – Transferências de Recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**827E6CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160501/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO Nº 115010/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI  
R\$ 88.732,10 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)

**VIGENCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos – Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Região: 0001 -

Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0100100000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – FUNDAMENTAL; 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR; 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA; 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0112200000 – Transferências de Recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 16 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**25291480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170503/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2018 - PROCESSO Nº 115010/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 115010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
R\$ 87.556,05 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

**VIGENCIA:** 17 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 323/2018 de 22 de novembro de 2018, Unidade Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC; Função: 10 - SAÚDE ; Sub-Função: 301 -

ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS ; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso:0121100000 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos – Saúde; 0121400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Região: 0001 - Lagoa d’Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d’Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0131100000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0100100000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d’Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – FUNDAMENTAL; 2210 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR; 2211 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EJA; 2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 0112200000 – Transferências de Recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Região: 0001 - Lagoa d’Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d’Anta/RN, 17 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**F833C5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160501/2019 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 917017/2018**

O Município de Lagoa d’Anta de acordo com a Legislação em vigor torna publico a contratação relativa ao Processo nº 917017/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 004/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d’Anta.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO.

**CONTRATADO:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI  
R\$ 22.843,72 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 15 de julho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d’Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d’Anta/RN, 16 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**666B92F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160502/2019 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 917018/2018**

O Município de Lagoa d’Anta de acordo com a Legislação em vigor torna publico a contratação relativa ao Processo nº 917018/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 005/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d’Anta.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA).

**CONTRATADO:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI  
R\$ 35.533,42 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 15 de julho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 14 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d’Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d’Anta/RN, 16 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**15E1071D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 01/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LAGOA D’ANTA – RN**

**EDITAL Nº 01/2019**

Retificação tendo em vista a sanção presidencial da Lei nº 13.824/2019.

**NOVA REDAÇÃO:**

2.2.Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Serão reabertas as inscrições, permitindo unicamente a inscrição ou registro de candidatura de conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo assim alteração do calendário na forma a seguir apresentada:

**ANEXO I****Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA**

- 1 - RePublicação do Edital: 20/05/2019;
- 2 - Inscrições e entrega de documentos na SEMAS das 08:00 as 13:00 h, no período de 20 a 24 de maio de 2019;
- 3 - Publicação da relação dos Pré-inscritos: 28 de maio de 2019;
- 4 - Prazo para Impugnações dos novos candidatos: de 29/05 a 03/06 de 2019;
- 5 - Comunicado aos novos candidatos das impugnações: 03/06/2019;
- 6 - Prazo para recurso das novas impugnações: de 10 a 14 de junho de 2019;
- 7 - Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral: 19 de junho de 2019;
- 8 - Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 19 de junho de 2019;
- 9 - Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 20 a 21 de junho de 2019;
- 10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 28 de junho de 2019;
- 11 - Prova eliminatória: dia 07 de julho de 2019;
- 12 - Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10 de julho de 2019;
- 13 - Prazo para recursos: 11 a 15 de julho de 2019;
- 14 - Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22 de julho de 2019;
- 15 - Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24 de julho de 2019;
- 16 - Prazo para envio dos candidatos habilitados ao CONSEC e TRE: até 02 de agosto de 2019;
- 17 - Divulgação dos locais do processo de escolha: 16 de setembro de 2019;
- 18 - Período de Campanha eleitoral: 29 de agosto a 29 de setembro de 2019;
- 19 - Reunião para orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TER: 23 a 20 de setembro de 2019;
- 20 - Data do processo de Escolha unificado: 06 de outubro de 2019;
- 21 - Divulgação do Resultado: até 07 de outubro de 2019;
- 22 - Posse e diplomação dos eleitos: 10 de janeiro de 2020.

**LAGOA D'ANTA, 20 de maio de 2019.**

Comissão Eleitoral:

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos  
Código Identificador: 111C3A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000051/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, saiu vencedora a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ 04.279.658/0001-35)** no valor global de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2019.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador: 1EC174E3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000053/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO**, saiu vencedora a empresa **ELIJAIME PAULINO FERNANDES (CNPJ 14.673.662/0001-37)** no valor global de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2019.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador: EAFD5859

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019**

**DESPACHO**

Acato a decisão da Ilustre Comissão Permanente de Licitação, a qual baseou-se em Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município para **DAR PROVIMENTO TOTAL** aos recursos administrativos impetrados, para **HABILITAR**, as empresas **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** à Tomada de Preços nº 000001/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS e DAR IMPROVIMENTO TOTAL** aos recursos impetrados pelas empresas **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUPAV EMPREENHIMENTOS LTDA**, mantendo-as inabilitadas para o presente certame.

Voltem os autos à Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**C314E483

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/209 - DECISÃO**

**IV – DISPOSITIVO**

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação decide:

Pelo conhecimento dos Recursos interpostos pelas empresas SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA e L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tendo em vista que foram protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL** para habilitar as referidas licitante ao procedimento licitatório em epígrafe e **DAR IMPROVIMENTO TOTAL** aos recursos impetrados pelas empresas EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, mantendo-as inabilitadas para o presente certame.

Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de maio de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**D10CDB9A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019**

**CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA  
DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, torna público e aos interesses que realizará às 09hs30min do dia 27 de maio de 2019 a abertura de propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**6E968090

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019  
AVISO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e

Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega e abertura dos envelopes: 25 de junho de 2019 à partir das 09hs**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

**Requisitos e/ou Documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 001/2019**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2019.

**VERA LÚCIA VIEGAS GOMES DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**3891CB35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 37/2019**

PORTARIA Nº 37/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Termo de Sentença lavrado em data de 07 de dezembro de 2018 – Processo nº 0100272-52.2015.8.20.0128;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Reintegrar aos quadros do Município de Lagoa de Pedras em cumprimento a Sentença do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Vara Única – Comarca de Santo Antônio, Processo nº 0100272-52.2015.8.20.0128, lavrado em data de 07 de dezembro de 2018, o Sr. **JONAS BATISTA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 259.613.108-09, com cédula de Identidade nº 004050410, SSP/RN, no cargo de GARI, lotado na Secretaria de Turismo e Infra Estrutura, após devida aprovação em 7º lugar no concurso público realizado em 21 de abril de 2002.

Art. 2º - Serão observados pelo Município de Lagoa de Pedras e pelo Sr. Jonas Batista Fernandes todos os termos constantes no Termo de Sentença dos autos do Processo nº 0100272-52.2015.8.20.0128.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de SENA

**Código Identificador:**D69604E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**

**PROCESSO:** Nº 1005201901/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A):** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 40.757.908/0001-69

**OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para revisão do Veículo tipo Ambulância Fiat/Strada Hard Working 1.4 Placa QGZ-5D91/RN, de acordo com os km rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do mesmo, adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 395,48 (Trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019;

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

**Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB

**FIXO; Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ; **Fonte:** 214 –

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de Maio de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F6FD4D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 659/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 659/2019** Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2019.

“Institui no calendário de eventos do Município de Lagoa Nova, a semana de Arte, Ciência e Cultura nas escolas municipais e comunidade e dá outras Providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Lagoa Nova a **Semana Municipal de Arte, Ciência e Cultura**, a ser realizada de modo integrado pelas Escolas municipais da zona urbana e rural, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º.** O evento de que trata esta Lei tem como objetivos principais, a democratização da gestão da cultura, da arte e da ciência, estimulando e contribuindo para o desenvolvimento do pensamento cívico, propiciar a valorização de profissionais locais, visando otimizar o contato da comunidade com diversas manifestações, linguagens e contextos da ciência, da arte e da cultura.

**Art. 3º.** A Semana Municipal de Arte, Ciência e Cultura contemplará dentre outros, exposições de fotografias, artesanato, pintura, oficinas e

apresentações artísticas, culturais e científica, dança, música, canto, teatro, contos e poesia, palestras, feira literária e entretenimentos.

**Art. 4º.** Em cada edição anual da Semana instituída por esta Lei, será homenageado um artista do município de Lagoa Nova, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações.

**Art. 5º.** Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo integrado com as direções das Escolas Municipais, a elaboração e execução do projeto e programação do evento “Semana Municipal de Arte, Ciência e Cultura”, inclusive o cronograma e período de sua realização.

**Art. 6º** - As despesas decorrente da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal de cada exercício financeiro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**D5D88DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 023/2019 - SRP**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 COM INÍCIO 03 DE MAIO DE 2019, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2019 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

**CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 15.179.700/0001-62**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.351,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE MAIO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**5572D64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 024/2019 - SRP**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 COM INÍCIO 03 DE MAIO DE 2019, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

**EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS 08196983425 – CNPJ: 33.611.947/0001-98**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 14; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 43.070,72 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 – CNPJ: 33.545.947/0001-37**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 13; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.077,44 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

**FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS 06771965473 – CNPJ: 33.597.807/0001-02**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.008,00 (DEZENOVE MIL E OITO REAIS).

**IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 – CNPJ: 33.059.484/0001-01**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.825,28 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 – CNPJ: 33.579.200/0001-08**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.022,08 (DEZENOVE MIL E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

**JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA 00935362401 – CNPJ: 33.082.939/0001-00**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 17; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.360,32 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 – CNPJ: 33.597.152/0001-72**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.008,00 (DEZENOVE MIL E OITO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE MAIO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:68D96317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0205/2019 - GP**

**Portaria nº 0205/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Socorro Maria Ramos, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a senhora **Socorro Maria Ramos**, matrícula nº: **176**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **03 de Junho de 2019 a 31 de Agosto de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C0ED3CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0206/2019 - GP**

**Portaria nº 0206/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Licença Prêmio ao Senhor Francisco Maciel Alves de Medeiros, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Francisco Maciel Alves de Medeiros**, matrícula nº: **730**; Cargo: Agente Comunitário de Endemias; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **03 de Junho de 2019 a 31 de Agosto de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:ED34941D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0207/2019 - GP**

**Portaria nº 0207/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Félix de Andrade**, matrícula nº: **3217**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2018 a 03.01.2019** com período de gozo em: **03.06.2019 a 17.06.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**ACF24FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0208/2019- GP**

**Portaria nº 0208/2019- GP** Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2019.

“Exonera por tempo de serviço, servidor público efetivo. A senhora Eunice Batista de Araújo Vitorino, do Cargo de Professor Nível Superior, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **Eunice Batista de Araújo Vitorino**, Matrícula: 0143, do Cargo de Professor Nível Superior, Data de Admissão: 01.02.1988, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BE857418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0209/2019 - GP**

**Portaria nº 0209/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues**, matrícula nº: **3227**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.02.2018 a 31.01.2019** com o período de gozo em: **20.05.2019 a 18.06.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6997E64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO**  
**ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**017/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PROCESSO**  
**Nº 0.231/2019 ADITIVO Nº 001**

**PROCESSO Nº 0.231/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade proceder à prorrogação do prazo de contratação, pelo período de 18 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019 ou até que a Administração Municipal promova a emissão da ordem de serviço do Pregão Presencial nº 025/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ Nº **08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **32.709.369-/0001-64**, com sede/endereço na RUA MARIA ALGUSTA PEREIRA Nº 249 - BAIRRO PARQUE DOURADO, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 17 de maio de 2019: 1. **Onde se Lê:** “Valor diário por Rota 08; R\$ 104,68 (cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)”; 2. **Leia-se:** “Valor diário por Rota 08; R\$ 108,68 (cento e oito reais e sessenta e oito centavos)”.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**F5CF4FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 036/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de abril de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº 469	Sandra Maria da Silva Luís	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	01.04.2019 a 30.04.2019
Nº 926	France Cleide da Silva Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	01.04.2019 a 30.04.2019
Nº 3276	Milton da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	08.04.2019 a 07.05.2019

Nº293	Selma Maria Ramos Soares	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	23.04.2019 22.05.2019	a
-------	--------------------------	----------------------------------	-----------	--------------------------	---

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:F44C4B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 037/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 379	Maria da Luz Coutinho da Costa	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	06.05.2019 04.06.2019	a
Nº 371	Maria do Socorro Guedes de Sena	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	06.05.2019 04.06.2019	a
Nº 1480	Luciano de Assis Silva de Albuquerque	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	06.05.2019 04.06.2019	a
Nº1484	Magno Sergio Silva dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	06.05.2019 04.06.2019	a
Nº 1428	Ranielly Batista dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	20.05.2019 03.06.2019	a
Nº 738	Ana Cristiane de Sousa Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	21.05.2019 19.06.2019	a
Nº 1144	Donata Dulce Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018	21.05.2019 19.06.2019	a
Nº 1429	Ana Camila da Silva Soares	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	21.05.2019 19.06.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:34C9F07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 038/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 1531	Maria de Fátima da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	2018/2019	03.06.2019 02.07.2019	a
Nº 652	Francisca de Cássia da Silva Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	03.06.2019 02.07.2019	a
Nº 134	Maria de Lourdes da Silva Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	03.06.2019 02.07.2019	a
Nº 136	Maria Gildete Aciole Batista	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	03.06.2019 02.07.2019	a
Nº 1447	Jamyle Grazyella Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	05.06.2019 19.06.2019	a
Nº 744	Daiana Pereira de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º período 17.06.2019 01.07.2019 2º período 16.12.2019 30.12.2019	a
Nº 2330	Jordão Rodrigues de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	24.06.2019 23.07.2019	a
Nº 2283	Nelimar Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	25.06.2019 09.07.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C5D9C991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 039/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 1437	Dayana Cristina dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019	a
Nº 1505	Marcos Suel da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	08.07.2019 06.08.2019	a
Nº 1138	Francisca Edinete de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	15.07.2019 29.07.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronieriy Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8C3AF534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP  
010/2019 - CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE FORRÓ PÉ  
DE SERRA - JOSÉ MIRANDA DA SILVA - CPF: 736.911.784-72**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 20 de Maio de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 010/2019, o licitante:

**JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, com valor Global de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Contratação dos serviços de 01 Grupo de forró pé-de-serra incluindo um sanfoneiro, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**Lajes/RN, 20 de Maio de 2019.**

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 20 de Maio de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 010/2019, o licitante:

**JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, com valor Global de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Para Contratação dos serviços de 01 Grupo de forró pé-de-serra incluindo um sanfoneiro.

**Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**13CF9F7F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 010/2019 -  
CONTRATAÇÃO DE UM GRUPO DE FORRÓ PE DE SERRA -  
JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 20 de Maio de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 010/2019, o licitante:

**JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72**, com valor Global de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Para Contratação dos serviços de 01 Grupo de forró pé-de-serra incluindo um sanfoneiro.

**Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**6E7D2F4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder as Servidoras **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347; e **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Saúde, matrícula 1255; **1/2 (meia) diária**, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com o objetivo de participar da **Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional da Saúde (CIR)**, no dia 08 de Maio de 2019, em Natal/RN.  
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DE5E22D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 088/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 25 e 29 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para necessidades da mesma.  
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:7D58DBCE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 10 de Maio de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:937B74AE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 13 de Maio de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:87E98D69**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 089/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0484, **02 (duas) diárias**, referente aos plantões de 24 horas, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente aos dias 26 e 30 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para a necessidade da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6193A520**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 090/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **01 (uma) diária**, referente ao plantão de 24h, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 27 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para atender as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:F9A2854F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 091/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0021, **01 (uma) diária**, referente ao

plantão de 24h, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 28 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para a necessidade da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:D6DE0488

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 092/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Moraes**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de Abril de 2019, com o objetivo de auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C9D07911

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 093/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 20 e 21 de Abril de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:D8FB50F7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 827/2019**

*Proíbe, no município de Lajes, o uso de capacete, toca, capuz, gorro, máscara ou qualquer outro tipo de equipamento ou artifício que impossibilite ou dificulte a identificação e o reconhecimento do usuário quando do ingresso ou permanência no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais e órgãos públicos, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Município de Lajes, o uso de capacete, toca, capuz, gorro, máscara ou qualquer outro tipo de equipamento ou artifício que oculte a face, impossibilitando ou dificultando a identificação e o reconhecimento do usuário quando do ingresso ou permanência no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais e órgãos públicos.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo implicará na imposição da pena de multa no valor de 01 UFM (Unidade Fiscal do Município), duplicando em caso de reincidência.

§ 2º A incapacidade do infrator, decorrente de menoridade ou doença mental, para fins de lavratura do auto de infração e posterior pagamento da sanção pecuniária, implicará no imediato acionamento do seu representante legal.

**Art. 2º** Os estabelecimentos referidos no artigo anterior ficam obrigados a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, afixar em local de fácil visualização, adesivo, cartaz, placa, painel ou similar informando os usuários acerca da proibição imposta pela presente Lei, contendo inclusive o número desta.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo implicará na imposição da pena de multa no valor 1/2 (meia) Unidade Fiscal do Município.

**Art. 3º** Aos infratores desta Lei fica facultado o direito de interposição de recurso endereçado à Coordenadoria de Tributos do Município, que, após examinar as formalidades do auto de infração e as razões invocadas, julgá-lo-á procedente ou improcedente, confirmando ou invalidando a penalidade imposta, em decisão irrecurável.

§ 1º O recurso de que trata este artigo deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do auto de infração.

§ 2º Não sendo possível a identificação do infrator no ato da lavratura do auto de infração, o prazo recursal contar-se-á a partir da sua efetiva notificação, a ser concretizada pessoalmente ou pelo correio.

**Art. 4º** Esgotado o prazo previsto para interposição do recurso referido no artigo anterior, ou julgado improcedente aquele aviado, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor correspondente à multa imposta.

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento das multas previstas nesta Lei, os valores correspondentes serão lançados no crédito tributário do Município, com a consequente inscrição do nome do devedor na dívida ativa.

**Art. 5º** O Município de Lajes, por seus órgãos competentes, fica responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei, podendo, inclusive, contar com o apoio das forças policiais.

**Art. 6º** O Poder Público Municipal fará ampla divulgação e conscientização do disposto desta Lei pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**50972260

**PREVLAJES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO PROCESSO Nº:** 911/2019

**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN – Prevlajes.

**CONTRATADA:** Luiz Barbosa Júnior - JR Serviços – CNPJ: 32.374.377/0001-25.

**OBJETO:** Locação de 01 (um) servidor completo 3.1 GHZ, 8GB RAM, 2TB Hard Disk, Monitor, Teclado e Mouse – Serviços de Assistência Técnica Especializada Semanal ou quando solicitada e manutenção preventiva e corretiva para Hospedagem do Sistema Administrativo do Prevlajes, prazo 12 meses. **VALOR: R\$ 12.000,00** (doze mil reais)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 911/2019 – Dispensa. Fundamentação: Lei 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** 21/03/2019 a 21/03/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2019.

**PAGAMENTO:** Parcela: 02/12.

**VALOR DA PARCELA:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**DATA DO PAGAMENTO:** 20/05/2019.

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**8F1A6F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA  
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES
- 2 - MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA
- 3 - GENILDA PEREIRA DA COSTA
- 4 - GERMIZIA RANIELLY DA COSTA SILVA
- 5 - VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA
- 6 - NIZANGELA LAUREANO ALVES
- 7 - JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
- 8 - ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA
- 9 - MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO
- 10 - ALMAIZA RAQUEL LOPES DA SILVA
- 11 - KATIANA FERNANDES
- 12 - MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO
- 13 - AYL MARCELIA FELIX DOS SANTOS
- 14 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MENDES
- 15 - ISAILMA LEOCADIO DE ARAUJO
- 16 - MARIA DAS VITORIAS SALVIANO DE OLIVEIRA
- 17 - MARIA TEREZA NUNES DA COSTA
- 18 - SUZILENE MARTINS TRINDADE

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 662/2015 e Resolução nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Tabelião José Edson Martins, 73 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 horas.

Lajes/RN, 20 de maio de 2019.

**FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA**

CPF:072.543.654-90

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**B9BF3986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 040/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 10 de maio de 2019.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Concessão ao Sr. Francisco Ilcezar da Silva, servidor público do município, exercendo a função de motorista, 01 (uma), diária **sem pernoite**, ao preço total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e combustível, no transporte de pacientes a cidade João Pessoa/PB, no dia 10 de maio de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**33886B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 041/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 20 de maio de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$

100,00 (cem reais), para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação em Natal-RN, com o objetivo conduzir o veículo ambulância para revisão, no dia 20 de maio de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**FRANCISCO JUCIER FURTADO**  
Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8AD858A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 006 DE 20 DE MAIO DE 2019**

**DECRETO Nº 006 DE 20 DE MAIO DE 2019**

Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta do Município, no dia 22 de maio de 2019, data consagrada à tradicional missa e procissão de Santa Rita de Cássia, Padroeira do município de Santa Cruz, capital da região Trairi.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data prevista no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 20 de maio de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**C2BE1507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28020003/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Aos dois dias do mês de maio de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 pelos

proponentes **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.775.280/0001-14, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para execução de plantões médicos dentro do Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível contratação de empresa para execução de plantões médicos dentro do Município de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**81 - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14)**

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6413 - SERVICOS DE PLANTOES MÉDICOS 12 HORAS	SERV	365	610,00	222.650,00
2	6414 - SERVICOS PLANTÕES MÉDICOS 24 HORAS.	SERV	200	1.280,00	256.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					478.650,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 20/05/2019

**MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**  
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43  
Contratante

**SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**  
C.N.P.J. nº 14.775.280/0001-14

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**BC351B24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019073**

**CONTRATO Nº 2019073**  
**ORIGEM:** Pregão Nº 010/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA  
**CNPJ (MF) Nº 14.775.280/0001-14**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de plantões médicos dentro do Município de Lucrécia.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 478.650,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 403 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
391 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor Global: R\$ 478.650,00(quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 20/05/2019a 19/05/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2019  
**ASSINANTES:**  
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
LTDA14.775.280/0001-14

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**19F90293

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30040002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30040002/2019

NOME DO CREDOR: AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 09.147.818/0001-06

OBJETO: Contratação para aquisição de peças para as revisões do veiculo tipo SUFNE4-SAVEIRO Robest Cs/Ambulância ano 2017 de placa QGM 3438 deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.35,36

Lucrécia/RN 20 de maio de 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**706461A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03040003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03040003/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO EVARISTO SOBRINHO

CNPJ: 12.060.040/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS DE CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

Lucrécia/RN 20 DE MAIO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**ABC3AE41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2019071**

CONTRATO No.....: 2019071  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 03040003/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO EVARISTO SOBRINHO  
CNPJ.....:12.060.040/0001-08

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS DE CADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 391 - 3 . 6001 . 10 . 302 .75 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURÍDICA no valor de R\$1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 20 DE MAIO Á 21 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA..... 20 DE MAIO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**ED64A7B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-IN/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2019.05.20-0001, torna público o Processo de Inexigibilidade nº 005-IN/2019, cujo objeto é a para contratação de empresa para apresentação artística da Mobral Cantor & Farra de Bakana, no dia 13 de junho de 2019, no evento "Tradicional Festa do Povão", no município de Marcelino Vieira-RN, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso II a art. 13, VI "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:CE7C41EB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA Nº 31-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2019.05.20-0002, tornam público o Processo de Dispensa de Licitação nº 31-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pintura, revisão de instalações elétricas e acessibilidade da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, de acordo com o projeto básico, com fulcro no Art. 24 inciso, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:B1AC6612**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 2019/0013**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Pagamento de seguro DPVAT dos veículos pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Maxaranguape/RN: Motocicleta Honda - placa QGU6913 e Automóvel Volkswagen Saveiro - placa QGO2568.  
**CONTRATADO:** Seguradora Líder - DPVAT  
**CNPJ:** 09.248.608/0001-04  
**VALOR:** R\$ 101,35 (cento e um real e trinta e cinco centavos).

Maxaranguape/RN, 20 de maio de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**CHARLES DE SOUTO BEZERRA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:9DE8C449**

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 2019/0013**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Pagamento de seguro DPVAT dos veículos pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Maxaranguape/RN: Motocicleta Honda - placa QGU6913 e Automóvel Volkswagen Saveiro - placa QGO2568.  
**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN  
**CNPJ:** 08.285.769/0001-05  
**VALOR:** R\$ 334,21 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

Maxaranguape/RN, 20 de maio de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**CHARLES DE SOUTO BEZERRA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:8E9C7CC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2019**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora com valor global de **R\$ 79.890,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Montanhas/RN, 20 de maio de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:BEE2F1BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
110/2016**

**7 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2016** – Tomada de Preço Nº 9/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de urbanização da terceira etapa do calçadão a ser executado no entorno da lagoa do Quirambú em Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de abril de 2019..

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**35D9EC49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017**

**8 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 111/2017** – Tomada de Preço Nº 3/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.052.876/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 26 de abril de 2019..

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**PAULO RICARDO MARQUES GUEDES,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0327C10B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016**

**13 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016** – Tomada de Preço Nº 7/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 15 de abril de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F13ED1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

**EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE**

**1º QUADRIMESTRE 2019**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para cumprimento do disposto na LC 141/2012, que será realizada no dia 30 de Maio de 2019, com início as 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a Audiência Pública relativa ao 1º Quadrimestre de 2019, para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

**SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3AF9EF07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 008, DE 16 DE MAIO**  
**DE 2019.**

DECRETO Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 008, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 008, de 16 de Maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2019, edição 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Maio de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**75FD80FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

Após análise da Procuradoria Jurídica, alinhando ao parecer, nego os pedidos de realinhamento das empresas: **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI- CNPJ: 27.008.156/0001-75; MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50 e**

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME-  
CNPJ: 08.797.103/0001-36.**

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 20 de maio de 2019.

**HALLINA DANTAS DE MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**31E05BF0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2019**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, VILMA NICÁCIO MARINHO, MAT. 0002501-1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 02 de Maio 2019.  
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de Maio de 2019.

**HALLINA DANTAS MACÊDO**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**475EA887

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
065/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de junho de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Aquisição de Produtos de Madeira e Madeira em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes destinados ao atendimento das demandas do Município, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 20 de maio de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**D8AD795C

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 920/2019**

Denomina a academia da saúde situada à Rua Gleide Correia, s/n, Centro, nesta cidade, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a academia da saúde situada na Rua Gleide Correia, s/n, Centro, como ACADEMIA ANA BALBINA DE MEDEIROS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de maio de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**4566F331

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 921/2019**

Institui a Campanha “Abril Verde” no município de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Ouro Branco-RN, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “ABRIL VERDE”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor verde.

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Ouro Branco-RN.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 20 de maio de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**F8FAE853

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 16 de abril de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**FAB3FAFB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **DORIS VANIA SILVA DE AZEVEDO COSTA**, ocupante do cargo de Operador de Computador, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 16 de abril de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**48542791

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 25 de abril de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**8A562202

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 25 de abril de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de abril de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**4A862B30

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 30 de abril de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**F6AC4168

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Secretário de Cultura e Turismo – Articulador Municipal do Selo UNICEF**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **30 de abril de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**B9197E39

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, ½ (meia diária), no (s) dia (s) **30 de abril de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de abril de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**1FCAA4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 008/2019 - GP**

*Constituí comissão para recebimento provisório e definitivo da obra de pavimentação da rua lateral da São José, complementação da Rua Ver. Miguel de Souza e tv São José nesta Cidade de Paraná-RN,*

*objeto do Termo de Convênio nº 061/2018 - SIN e das outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir comissão para recebimento provisório e definitivo da obra de pavimentação da rua lateral da São José, complementação da Rua Ver. Miguel de Souza e tv São José nesta Cidade de Paraná-RN, objeto do Termo de Convênio nº 061/2018 - SIN, conforme discriminação abaixo:

**Art. 2º.** A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Tatianne Kádya Ribeiro da Silva	Presidente
Carlos Antônio Gomes	Membro
Paula Francinete Rocha	Membro

**Art. 3º.** Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do convênio mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de Abril de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**176890D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1002427/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 realizada em 14 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$155.121,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PECAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 49.029,00 (quarenta e nove mil e vinte e nove reais).

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA - CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 12, 14; totalizando o valor de R\$ 54.212,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais).

JOÃO ALVES DUTRA FILHO - ME - CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 15, 16, 23; totalizando o valor de R\$ 51.880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

PARELHAS/RN, em 20 de maio de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ariavete Bezerra da Luz

**Código Identificador:**7947F603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1002427/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 realizada em 14 de maio de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$155.121,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de R\$ 49.029,00 (quarenta e nove mil e vinte e nove reais).

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 12, 14; totalizando o valor de R\$ 54.212,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais).

JOÃO ALVES DUTRA FILHO-ME- CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 15, 16, 23; totalizando o valor de R\$ 51.880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 20 de maio de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arivanete Bezerra da Luz

**Código Identificador:**5344027A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 2/2019**

PROCESSO 3256/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 2/2019, conforme especificações abaixo:

1 - Ficam suprimidos os subitens 5.3.5 e 6.1.5 e seus subsubitens: 6.1.5.1, 6.1.5.2 e 6.1.5.3, que estão descritos a seguir:

5.3.5 - Deverá ser apresentada, juntamente a proposta, Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme ANEXO VII.

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.5.1 - Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

6.1.5.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação, conforme Anexo III, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

6.1.5.3 - Declaração de enquadramento da empresa, conforme Anexo IV, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

Todos os documentos pertinentes a realização do certame, tais como: Edital, Termo de Referência, arquivo de elaboração da proposta comercial e retificações estão a disposição dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, Setor de Licitações, no endereço: Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000**, através dos sites: <http://www.parelhas.rn.gov.br/> e **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por contato realizado via e-

mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com) ou telefones: 84 3471 – 2540/2522, Ramal 203.

Parelhas/RN, 20 de maio de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vanilma Kariny da Silva Santos

**Código Identificador:**E0B39671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 027/2019 - DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 03052019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE BOLOS TORTAS E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, CONSELHO TUTELAR.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

JOSE ALEX DA SILVA, CNPJ: 32.735.014/0001-40 vencedora com valor global de R\$15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais) Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 08 DE MAIO DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**DD6586C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 027/2019 - DISP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190126**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO:03052019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: JOSE ALEX DA SILVA, CNPJ: 32.735.014/0001-40**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOLOS TORTAS E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, CONSELHO TUTELAR.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**  
**0301.041.22.00.21.2.009.**  
**3.3.90.30.00.3.3.90.30.07.06.01.12.36.10.021.2.020.**  
**3.3.90.30.00.3.3.90.30.07.02.01.04.12.20.021.2.00.**  
**3.3.90.30.00.3.3.90.30.07**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.**

**Data Assinatura: 08 DE MAIO DE 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
 Cpf: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOSE ALEX DA SILVA,**  
 Cpf: 32.735.014/0001-40  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:1C9403EC**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 027/2019 - DISP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190127  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2019  
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO:03052019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: JOSE ALEX DA SILVA, CNPJ: 32.735.014/0001-40**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOLOS TORTAS E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, CONSELHO TUTELAR.**  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**  
**07.02.10.30.10.428.2.042.3.390.30.00.3.3.90.30.07**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.**

**Data Assinatura: 08 DE MAIO DE 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
 Cpf: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOSE ALEX DA SILVA,**  
 Cpf: 32.735.014/0001-40  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:A47754C0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 027/2019- DISP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190128**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2019  
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO:03052019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: JOSE ALEX DA SILVA, CNPJ: 32.735.014/0001-40**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE BOLOS TORTAS E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, CONSELHO TUTELAR.**  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 3.080,00 (três mil, oitenta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**  
**08.02.08.24.40.487.2.06.13.3.90.30.00.3.39.0.30.07**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.**

**Data Assinatura: 08 DE MAIO DE 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
 CPF: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**JOSE ALEX DA SILVA**  
 CPF: 32.735.014/0001-40  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Zé Maria  
**Código Identificador:68CF73B2**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 HOMOLOGAÇÃO 022/2019-DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 022/2019  
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19032019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de material para uso de limpeza da ruas e equipamentos do município como cemitério, campo de futebol, praças e outros da pela necessidade de realizar higienização dos mesmo, tendo em vista as atividades e programas esportivos a serem realizados, proporcionando um ambiente limpo, agradável e saudável aos participantes e integrantes envolvidos.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**CAMPOFERTIL AGROPECUARIA, CNPJ: 12.980.520/0001-97** vencedora com valor global de R\$ 7.367,78 (Sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 08 DE ABRIL DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador: B64EFA82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 022/2019 - DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190112

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 022/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 19032019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA,  
CNPJ: 12.980.520/000197

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A  
HIGIENIZAÇÃO DA PISCINA LOCALIZADA NA ARÉA DE  
LAZER MARIA JOSE DE LIMA, NECESSÁRIO ESTE PARA  
PROPORCIONAR UM AMBIENTE LIMPO E AGRADÁVEL  
AOS USUÁRIOS DE ATIVIDADES E PROGRAMAS  
ESPORTIVOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.367,78 (Sete mil,  
trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 de Abril de 2019  
a 31 de dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços  
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,  
está a cargo da dotação orçamentária 05.01.154520323.2.  
018.3.3.90.30.00.3.3.90.30.11

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 08 de Abril 2019

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**CASSIO PEREIRA DE MELO,**

CPF: 341.730.054-15

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador: 715EB7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do  
Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, a Senhora **CECÍLIA MEIRELYS  
VIEIRA GURGEL**, brasileira, portadora do CPF Nº 052.412.334-90,  
do Cargo em Comissão CC IV – **COORDENADORA DO CRAS -  
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** do  
quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 14 de maio de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador: FD49E419

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do  
Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **EXONERAR MILENA CELÂNDIA RODRIGUES  
SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 355.744.868-14, do Cargo  
em Comissão CC III – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE  
SUPORTE PEDAGÓGICO** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 20 de maio de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador: 25E6FAB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do  
Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR MILENA CELÂNDIA RODRIGUES  
SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 355.744.868-14, para o  
Cargo em Comissão CC IV – **COORDENADORA DO CRAS -  
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** do  
quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 20 de maio de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**D5F2F0E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019**

Aos 17 dias do mês de Maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação para analisar e julgar os documentos de habilitação das empresas licitantes, da TP N° 003/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO**. Ao analisar os Documentos de Habilitação das empresas licitantes a Comissão de Licitação chegou a seguinte conclusão, conforme segue na tabela abaixo

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVO
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	28.240.229/0001-12	HABILITADA	
CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI	25.250.450/0001-63	HABILITADA	
CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI	35.2867070001-90	HABILITADA	

Considerando os Princípios da Legalidade, Publicidade e Isonomia, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo Recurso, fica aprazado a abertura das propostas para às 09h do dia 28 de maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, lavro a referida Ata que segue assinada por todos os presentes.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF N° 074.921.444-90

Presidente da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**

CPF N° 672.529.074-49

Membro da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**

CPF N° 041.750.124-27

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**82B0F50A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019**

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 17/05/2019 Edição n° 2020,

Onde, se lê,

*Não havendo Recurso, fica aprazado a abertura das propostas para às 09h do dia 22 de maio de 2019.*

Leia-se,

*Não havendo Recurso, fica aprazado a abertura das propostas para às 09h do dia 24 de maio de 2019.*

Patu – RN, em 20 de maio de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**4968D94E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO**  
**12 DEMONSTRATIVO V LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015 2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>			
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**0C4D278A**GABINETE DO PREFEITO**  
**14 DEMONSTRATIVO VII LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	
SEM RENÚNCIA				
<b>TOTAL</b>				

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de receitas para o período demonstrado.

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**DF3AB99A**GABINETE DO PREFEITO**  
**15 DEMONSTRATIVO VIII LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**86A1E6CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**16 RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2019
1.	Passivos Contingentes	-
2.	Riscos Fiscais	-
3.	Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. De Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**3210F3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**11 DEMONSTRATIVO IV LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-1.655.339,91	0,00	-1.168.023,08	-29,4	-2.254.431,85	93,0
<b>TOTAL</b>	<b>-1.655.339,91</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.168.023,08</b>	<b>-29,44</b>	<b>-2.254.431,85</b>	<b>93,01</b>

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**6F568A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\* AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**\* AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **30/05/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** Contratação de empresa(s) aquisição de fogos de artifício, destinados aos eventos institucionais do município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D6938F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 019/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 019/2019 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **14/05/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, (TIPO SELF SERVICE, COM SUCO OU REFRIGERANTE), EM ATENDIMENTO AO QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E GABINETE DO PREFEITO, EM VIRTUDE DE TREINAMENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, MUTIRÕES, ENCONTROS PEDAGÓGICOS, EVENTOS CULTURAIS QUE VENHAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, Foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM, 14/05/2019.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**940DCF08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 042/2019**

**RETIFICAÇÃO NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** H BONITA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 12.122.858/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Kit para gestantes/ auxílio natalidade para distribuição através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pendências/RN  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 10/05/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 10/05/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**65902B2E

**GABINETE DO PREFEITO  
 RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019**

**RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019:** (Dispensa de Licitação nº 042/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** H BONITA COMERCIO EIRELI – CNPJ: 12.122.858/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Kit para gestantes/ auxílio natalidade para distribuição através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:**R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais).**ASSINATURAS EM 10/05/2019.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

Cpf Nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**PAULO CESAR ALVES DA ROCHA,**

CPF nº 260.670.424-20.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**64F54890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019 -  
 PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000069/19**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE SINDROME DO TÚNEL DO CARPO NA PACIENTE MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE COM (CID 10 G56.0), RESIDENTE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.

**DA JUSTIFICATIVA:** Em se tratando de procedimento cirúrgica, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento ao paciente, eis que a demora poderá causar danos.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:** O prestador é a Pessoa Jurídica ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, com endereço na RUA MANOEL ALEXANDRE,SN,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.350.406/0001-43.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 20 de maio de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**39D32386

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 -  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000069/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE SINDROME DO TÚNEL DO CARPO NA PACIENTE MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE COM (CID 10 G56.0), RESIDENTE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, com endereço na RUA MANOEL ALEXANDRE, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.350.406/0001-43. VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais).

Portalegre/RN, 20 de maio de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**5481D601

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005.017.001. -  
 REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 -  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **D P DE ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA**, com endereço na R DE ESTORIL, 02, SALVADOR/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.072.754/0001-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, com utilização de recursos do Termo de Compromisso nº 201701179/Emenda Parlamentar, para Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN. Valor total: R\$ 35.000,00. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e DANIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

PORTALEGRE/RN, 20 de maio de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**E7066286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA NR. 042/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 042/2019**

**Pureza/RN, 20 de maio de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação na Cidade de Touros/RN, para participar do “**III SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE PORTIGUAR, de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**”, no período de 23 à 26/05/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:E9E681FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 043/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 043/2019  
Pureza/RN, 20 de maio de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação na Cidade de Touros/RN, para participar do “**III SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE PORTIGUAR, de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**”, no período de 23 à 26/05/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:ADA99B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNAPÚBLICO que o Município de Riacho da Cruz estará realizando no dia 23 de maio de 2019, com início às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho da Cruz, situado à Rua Sete de Setembro nº 29, Centro, nesta cidade de Riacho da Cruz /RN, a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2019, em atendimento ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101 /2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal ( LRF ).

Para tanto, convida as Entidades Cívis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Riacho da Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:CDFC8C7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2019 - INEX/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 - INEX/SMS, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de despesas obrigatórias referentes ao Conselho Federal de Farmácia, em favor de CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (60.984.473/0001-00), pelos valores abaixo descrito:

**1649 - CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA  
(60.984.473/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13779 - DESPESAS OBRIGATÓRIAS - CONSELHO FEDERAL FARMÁCIA	SV	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 20/05/2019

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:DE977C40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2019 - INEX/SMS

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (60.984.473/0001-00), referente à Pagamento de despesas obrigatórias referentes ao Conselho Federal de Farmácia, pelos valores abaixo descrito:

**1649 - CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (60.984.473/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13779 - DESPESAS OBRIGATORIAS - CONSELHO FEDERAL FARMACIA	SV	1	2.000,00	2.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20/05/2019

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:9F18A6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 020-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 020-0412.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.995.411/0001-43**, sediada à Rua Des Hemeterio, nº 65, Centro, Martins/RN, referente à Nota de Empenho nº **180806005**, Nota de Liquidação nº **2531/2018**, datada de 18/09/2018, no valor de **R\$ 3.378,25** (*Três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **017024**, emitida em 18 de setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Gênero Alimentícios, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018719528**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05288/2018**, que tem como fornecedor **F A NUNES GONDIM EIRELI**, CNPJ: nº **12.995.411/0001-43**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser

feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:2B1A8AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 019-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 019-0412.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.995.411/0001-43**, sediada à Rua Des Hemeterio, nº 65, Centro, Martins/RN, referente à Nota de Empenho nº **180502003**, Nota de Liquidação nº **1210/2018**, datada de 16/05/2018, no valor de **R\$ 2.579,67** (*Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **016087**, emitida em 16 de maio de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Gênero Alimentícios, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018220203**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **012/2017**, que tem como fornecedor **F A NUNES GONDIM EIRELI**, CNPJ: nº **12.995.411/0001-43**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

-secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**F8B77317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 016-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 016-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.003.103/0001-61**, sediada à Rua das Flores, nº 15, Sala 01 bairro: Centro, Rafael Fernandes/RN, referente à Nota de Empenho nº **190211012**, Nota de Liquidação nº **0649/2019**, datada de 01/04/2019, no valor de **R\$ 660,00** (*Seiscentos e sessenta reais*), correspondente as Nota Fiscal nº **0507**, emitida em 01 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços de Coleta, Transporte, tratamento térmico por incineração e Destinação final das cinzas dos resíduos em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019211569**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05691/2019**, que tem como fornecedor

**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: nº 27.003.103/0001-61.**

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de Lixo hospitalar.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

-secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**E12739AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 015-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 015-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **DR. PIO X FERNANDES**, inscrita no CPF: nº **132.475.574-15**, sediada à Rua Getulio Vargas, nº 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190318005**, e Nota de Liquidação nº **0683/2019**, datada de 02/04/2019, no valor de **R\$ 5.000,00** (*Cinco mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **17459**, emitida em 26 de março de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Cirurgias e Procedimentos em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019318574**, o qual corresponde ao

Processo Administrativo nº **05744/2019**, que tem como fornecedor **DR. PIO X FERNANDES, CNPJ: nº 132.475.574-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: D1F1EF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 014-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 014-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ: nº **039.237.464-15**, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 1268 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190320005**, e Nota de Liquidação nº **0630/2019**, datada de 28/03/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **17630**, emitida em 27 de março de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de

Anestesia para cirurgia no paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019320573**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05737/2019**, que tem como fornecedor **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO, CNPJ: nº 039.237.464-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: 6AA30BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 013-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 013-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190325017**, e Nota de Liquidação nº **0722/2019**, datada de 03/04/2019, no valor de **R\$ 4.580,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **3040**, emitida em 02 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e procedimento Ortopédicos, (RX PÉ, RX DE PUNHO, RX DE JOELHOS, RX DE MÃO, RX DE BRAÇO...), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019325575**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05752/2019**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:0282F6AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 012-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 012-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, inscrita no CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**, sediada à Rua Praça da Matriz, nº 215 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190401003**, e Nota de Liquidação nº **0877/2019**, datada de 11/04/2019, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01401**, emitida em 11 de abril de 2019.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019415767**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05767/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
-secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:065984F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 011-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 011-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190318003**, e Nota de Liquidação nº **0622/2019**, datada de 27/03/2019, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil e setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0585**, emitida em 26 de março de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de Ultrassonografias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019218573**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05732/2018**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:0FA8CFC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010-0412.201-9****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 010-0412.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190328004**, e Nota de Liquidação nº **0837/2019**, datada de 08/04/2019, no valor de **R\$ 1.220,00** (*Um mil, duzentos e vinte reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0717**, emitida em 08 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (Ginecológicos, obstétrico e preventivo...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019328575**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5758/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam

adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**3CC1C938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 009-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 009-0412.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190325015**, e Nota de Liquidação nº **0691/2019**, datada de 02/04/2019, no valor de **R\$ 4.590,00** (*Quatro mil, quinhentos e noventa reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01191**, emitida em 02 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (RX MÃO, RX BACIA, RX TORAX, RX OMBRO, RX JOELHO, RX PÉ, RX PUNHO,... dentre Outros...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019325574**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5745/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa**

***circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”***

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**1D27CED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 008-0412.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.588.774/0001-27**, Rua Coronel Jose Guimarães, nº 42 – Lagoa Nova – Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **160305003**, Nota de Liquidação nº **0853/2019**, datada de 09/04/2019, no valor de **R\$ 5.610,00** (*Cinco mil, seiscentos e dez reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00288**, emitida em 11 de março de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas dos Serviços Hospedagem e Alimentação em Natal, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 018/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05289/2018**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA**, CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**.

A não pagamentos dos itens adquiridos fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados por estar administração engessando toda parte administrativa em formulação de processos, trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:93DF9732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-0412.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 007-0412.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **FRANCISCA ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **23.049.495/0001-49**, sediada à Rua Dr. Jose Torquato nº 11 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **180301023**, e Nota de Liquidação nº **0429RP**, datada de 11/03/2019, no valor de **R\$ 11.475,00** (*Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 0029, emitida em 11 de março de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Transportes de Pacientes para tratamento de Saúde na cidade Natal, conforme objeto da **Pregão Presencial nº 009/2017**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0105003/2018**, que tem como fornecedor **FRANCISCA ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BEZERRA - ME**, CNPJ: nº **23.049.495/0001-49**.

Caso não ocorra o transportes dos mesmos, tais pacientes podem perder consultar previamente agendadas na referida cidade, causando assim transtornos irreparáveis, tendo em vista toda sequência dos eventos que tornam necessário o transporte de paciente objeto do certamente acima citado.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o traslado destes paciente para a realização dos procedimentos médicos e exames ora agendados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”  
**RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para que o fornecedor acima nominado não paralise a continuidade dos serviços, que tal corte irá prejudica a população que precisa destes serviços, dessa forma somos total de acordo que o referido pagamento aqui descrito seja adiantado na fila da Ordem Cronológica deste Município, para que não haja prejuízo para a população e para próprio Administração municipal tendo em vista toda sequencias de agendamentos de Exames e procedimentos em virtude do transportes dos referidos pacientes.

Riacho de Santana/RN, 12 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:39F9C7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0422.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 001-0422.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**, sediada à Rua Doutor João Marcelino nº 429 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **19311004**, e Nota de Liquidação nº **0592/2019**, datada de 21/03/2019, no valor de **R\$ 1.260,00** (*um mil duzentos e sessenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **07489**, emitida em 22 de março de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Ressonância magnética de mama, em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019311572**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05729/2019**, que tem como fornecedor **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO**, CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem

cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco à vida do paciente que trata-se de uma situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
-secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:32EF3673**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0408.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 001-0408.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **16.516.860/0001-12**, sediada Rua Claugio Machado, nº 601, Petropolis, Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190325019**, e Nota de Liquidação nº **0835/2019**, datada de 08/04/2019, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0754**, emitida em 08 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com consulta medicas e Exame, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019325575**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05759/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**, CNPJ: nº **16.516.860/0001-12**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 08 de abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
-secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:8C05878E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0401.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 001-0401.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **30.866.290/0001-11**, Rua Duodécimo Rosado, nº 337 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190320006**, e Nota de Liquidação nº **0637/2019**, datada de 29/03/2019, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00312**, emitida em 28 de março de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo

relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas com RETINOLOGO, em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019320573**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05738/2019**, que tem como fornecedor **RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI**, CNPJ: nº **30.866.290/0001-11**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de uma situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 01 de Abril de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

-secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:4B9A2F87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 008-0516.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **T E D OTORRINOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **24.250.849/0001-81**, sediada à Rua Doutor João Marcelino nº 10.901 – Abolição I,II Sala nº 45 – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190401002**, e Nota de Liquidação nº **0857/2019**, datada de 10/04/2019, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0210**, emitida em 10 de Abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-

TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consulta com Otorrinolaringológica, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019415764**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05764/2019**, que tem como fornecedor **T e D OTORRINOS LTDA - ME**, CNPJ: nº **24.250.849/0001-81**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

**RESOLUÇÃO 032/2016 TCE-RN**

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a EQUIDADE que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior, a INTEGRALIDADE, este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e pôr fim a UNIVERSALIDADE que reza que a **“Saúde é um direito de todos e dever do Estado”**.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:3707C461**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 007-0516.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE**

**ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPALOGIA LTDA S/C**, inscrita no CNPJ: nº **01.493.668/0002-61**, sediada à Rua Quintino bocaiuva, nº 327 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190410004**, e Nota de Liquidação nº **0953/2019**, datada de 29/04/2019, no valor de **R\$ 160,00** (*Cento e sessenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0350**, emitida em 24 de abril de 2019.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com peças de Biopsia em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019410578**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05784/2019**, que tem como fornecedor **LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPALOGIA LTDA S/C**, CNPJ: nº **01.493.668/0002-61**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traze risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
-secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: B515C7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

#### Termo de Justificativa Nº 006-0516.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**, sediada à Rua Dr. Genival Lacerda da Cunha, nº 270 – Manoel Forte Maia – Belém do Brejo do Cruz/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190320007**, e Nota de Liquidação nº **00704/2019**, datada de 03/04/2019, no valor de **R\$ 1.700,00** (*Um mil e setecentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0270**, emitida em 02 de abril de 2019.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Dermatológicas em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019320574**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05748/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA - EPP**, CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traze risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: 8DOF2076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 005-0516.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **M DAS G FERNANDES BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ: nº **18.710.398/0001-15**, sediada à Rua Dr. Elias Fernandes nº 218 – Centro Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190417001**, e Nota de Liquidação nº **0973/2019**, datada de 30/04/2019, no valor de **R\$ 2.200,00** (*Dois mil, duzentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0973**, emitida em 29 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização da VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019417579**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05790/2019**, que tem como fornecedor **M DAS G FERNANDES BATISTA-ME**, CNPJ: nº **18.710.398/0001-15**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quantos dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:82CA8AE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0516.201-9****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 004-0516.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190415004**, e Nota de Liquidação nº **01042/2019**, datada de 06/05/2019, no valor de **R\$ 5.260,00** (*Cinco mil, duzentos e sessenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01215**, emitida em 03 de maio de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (Ortopédicos...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019415579**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05795/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quantos dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudica a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:82CA8AE0**

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**6DD67D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 003-0516.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190403002**, e Nota de Liquidação nº **0928/2019**, datada de 16/04/2019, no valor de **R\$ 1.850,00** (*Um mil oitocentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0592**, emitida em 15 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de NEUROLOGIA, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019425776**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05776/2019**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que

não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**5AA7CC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 002-0516.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, inscrita no CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**, sediada à Rua Quintino Bocaiuva nº 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190402008**, e Nota de Liquidação nº **0927/2019**, datada de 16/04/2019, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil e setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0591**, emitida em 15 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Consultas e Exames de Ultrassonografias, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019425775**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05775/2019**, que tem como fornecedor **RODRIGUES E BOMFIM LTDA ME**, CNPJ: nº **20.495.725/0001-05**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**291C693C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0516.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 001-0516.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.317.192/0001-95**, sediada à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 788, Loja 12 bairro Petrópolis, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **190201015**, Nota de Liquidação nº **01189/2019**, datada de 16/05/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0176**, emitida em 30 de abril de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços de Assessoria e Consultoria junto ao TCE/RN, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019125677**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05677/2019**, que tem como fornecedor **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: nº **25.317.192/0001-95**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**1C05A513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Colonoscopia sob sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de

atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Colonoscopia sob sedação;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Colonoscopia sob sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 195489, data de Emissão: 17/05/2019, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:CF6F8475

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e

prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra ;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 195490, data de Emissão: 17/05/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:74A331B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os**

**procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Colonoscopia sob sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Colonoscopia sob sedação;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de Colonoscopia sob sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 195488, data de Emissão: 17/05/2019, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**7FCC0B91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

**Considerando** a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos, para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Medicamentos), para o fornecedor: Suprimed Comércio EIRELI - ME, CNPJ: 10.293.279/0001-00, referente as notas fiscais:**

Nota Fiscal	Data de Emissão	Valor Global da Nota
Nº 2905	01/02/2019	535,10
Nº 2906	01/02/2019	6.371,40
Nº 2907	01/02/2019	1.585,00
Nº 2970	15/03/2019	2.041,40
Nº 2992	28/03/2019	625,60

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**B35516F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que os referidos Serviços de Locação de Micro Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

**Considerando** que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada,

quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de micro Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de Micro ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 029, data de Emissão: 16/05/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**F12A5749

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

**Considerando** que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 021	02/04/2019	Aquisição de 61 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 24 água mineral de 500ml; Aquisição de 01, gás de 13kg; Aquisição de 03 sacos de gelos .	498,01
Nº 027	02/05/2019	Aquisição de 68 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 30 água mineral de 500ml; Aquisição de 02, gás de 13kg.	611,24

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: E6FB1B85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços

essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

**Considerando** a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos, para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Medicamentos), para o fornecedor: Kirei Tecnolab LTDA - ME, CNPJ: 06.912.821/0001-80, referente empenho nº 205001, referente nota fiscal nº 2243, data da emissão: 07/02/2019, no valor de R\$ 14.182,00 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais).**

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: CD9877B3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019 DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI - ME; CNPJ: 19.657.875/0001-99;

**Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de uma réplica do farol dos parrachos, a ser construído na entrada da cidade de rio do Fogo /RN.

**Valor Global R\$ 50.864,75** (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

**Vigência:** Os serviços deverão ser executados no prazo de noventa (90) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços;

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 003/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes - CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - CPF: 050.027.634-05 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 03 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**85C5A06D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019 DA TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** IM Engenharia LTDA; CNPJ: 07.188.930/0001-60.;

**Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais do Ginásio poliesportivo Vereador Francisco Ionaldo da Silva, na sede deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor Global R\$** 144.935,91 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

**Vigência:** Os serviços deverão ser executados no prazo de noventa (90) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços;

**Fundamentação Legal:** Tomada de Preço Nº 003/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes - CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Igor bezerra Marinho - CPF: 008.653.844-60 (Socio Administrador);

Rio do Fogo- RN, 03 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**991BAFE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento do Conselho Tutelar;

**Considerando** que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 019	02/04/2019	02 - Água mineral de 20 litros	11,70
Nº 023	02/05/2019	03 - Água mineral de 20 litros	17,55

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**  
Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F11A0D76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

**Considerando** que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - **CNPJ:** 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 020	02/04/2019	03 - Água mineral de 20 litros	17,55
Nº 025	02/05/2019	03- Água mineral de 20 litros	17,55

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**SEVERINO ALBERTO BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**865EEE81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis

da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

**Considerando** que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - **CNPJ:** 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 015	02/04/2019	14 - Água mineral de 20 litros	81,90
Nº 022	02/05/2019	09- Água mineral de 20 litros	52,65

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7FF4DB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Morais de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

**Considerando** que água mineral trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 017	02/04/2019	02 - Água mineral de 20 litros	11,70
Nº 026	02/05/2019	04- Água mineral de 20 litros	23,40

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:08A7A6E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação do fornecimento, inviabilizando o funcionamento das atividades administrativas desta pasta, restam impossibilitadas de utilizar o sistema tradicional de abastecimento de água bem como, resultará no mau funcionamento desta secretaria deste Município;

**Considerando** que água mineral, gelo e gás, trata-se de um produto básico diário de uso dos servidores desta Pasta e cidadãos que são atendidos nesta repartição pública, e que a continuidade do abastecimento é essencial para manutenção do funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, fato esse que caracteriza relevante interesse público;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de aquisição de água mineral, gelo e gás de 13kg.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (água mineral e gás de cozinha de 13 kg), **para o fornecedor:** Nathalia Ferreira Serafim 12450328440 - CNPJ: 32.265.926/0006-03.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto da nota	Valor Global da Nota
Nº 016	02/04/2019	Aquisição de 39 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 17, gás de 13kg.	1.565,54
Nº 024	02/05/2019	Aquisição de 34 Água mineral de 20 litros; Aquisição de 17, gás de 13kg.	1.536,29

Rio do Fogo/RN, 16 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:4A063C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **LUCIAN CESAR MEDEIROS**, CPF Nº 016.781.214-95, com sede na Rua RUA ANTONIO FEITOSA, 19, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUCIAN CESAR MEDEIROS, CPF Nº 016.781.214-95, Processo Administrativo Nº 0044/2019, Dispensa Nº 0022/2019DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, durante o ano de 2019. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vigência: 20/05/2019 à 31/12/2019,

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Maio de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.05.20-0001 – Secretaria Mun. de Esporte.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Objeto: Contratação de profissional de arbitragem destinados as práticas esportivas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, durante o ano de 2019. CONTRATADO: LUCIAN CESAR MEDEIROS, CPF Nº 016.781.214-95, com sede na Rua ANTONIO FEITOSA, 19, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, Ganhador da Proposta, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 20/05/2019 à 31/12/2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**LUCIAN CESAR MEDEIROS.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D8B6E7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **DANILO BEZERRA ARAUJO**, CNPJ/CPF/MF Nº 19.686.025/0001-19, com sede na Rua Senador Jose Bernardo, 806, Centro, Apt 301, Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO, CPF: 062.490.084-38 Processo Administrativo Nº 0045/2019, Dispensa Nº 0023/2019DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 20/05/2019 à 31/12/2019,

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de Maio de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Extrato do Contrato Nº 2019.05.20-0002 – Secretaria Mun. de Assistência Social.**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte,

pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes – Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF. CONTRATADO: **DANILO BEZERRA ARAUJO**, CNPJ/CPF/MF Nº 19.686.025/0001-19, com sede na Rua Senador Jose Bernardo, 806, Centro, Apt 301, Caicó/RN. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 20/05/2019 à 31/12/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pelo Contratado: **DANILO BEZERRA ARAUJO.**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8DEE138D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050001/19-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo e permanente destinados ao setor de serviços e limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção dos serviços de limpeza urbana, visando garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, no valor total de R\$ 3.650,96 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Maio de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EC9A9C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050001/19-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de material de consumo e permanente destinados ao setor de serviços e limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção dos serviços de limpeza urbana, visando garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

**Favorecido.....:** CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA

**Valor.....:** R\$ 3.650,96 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Maio de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**768A1515

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 20 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre autorização ao poder executivo a promover leilão para alienar veículos, máquinas, equipamentos e sucata pertencentes ao patrimônio público municipal, considerados inservíveis, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes

à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

I – Veículo Tipo Trator Yanmar Agritech modelo 1055 DT tração 4 x 4, motor Yanmar modelo 4TNE, Ano de Fabricação de cor vermelha.

II – Veículo Tipo Trator 7610, Marca FORD, Ano de Fabricação 1989, cor Azul, a Diesel.

III – Veículo tipo Utilitário, Modelo Bandeirante BJ50 LVB, Marca TOYOTA, de placa MXQ 2867, Ano de Fabricação e Modelo 1996/1996 a Diesel

IV – Veículo Tipo Siena EL. 1.4 Flex, Marca FIAT, de placa OKA 9414, Ano de Fabricação e Modelo 2013/2013, à Álcool e gasolina, de cor cinza;

V – Veículo Tipo Ambulância Fiorino Tecform AB1, Marca FIAT, Placa MYW 3574, Ano de Fabricação e Modelo 2008/2008, de cor branca, à álcool e gasolina.

VI – Veículo tipo Caminhonete Ambulância, S10 DLX 2.4 D, Marca GM, de Placa NOE 3380, de cor Branca, Ano de fabricação e Modelo 2010-2011;

VII - Veículo tipo utilitário, tipo Doblô ELX 1.4, Marca Fiat, Ano Fabricação e Modelo 2010/2011, de Placa NNY 4566 a Gasolina e Álcool;

VIII – Veículo tipo Motocicleta YBR 125 K, Marca YAMAHA, Ano de Fabricação 2006/2007, de Placa MZH5638, Cor Verde, a Gasolina.

**Art. 2º -** Os recursos originários das vendas dos bens móveis de que trata o artigo 1º, se dará exclusivamente para aquisição de novos bens móveis para composição do patrimônio municipal e atendimento das necessidade do interesse público.

**Art. 3º** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada por Comissão Especial para avaliação de bens móveis usados, criada para tal finalidade.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

**Art. 5º** Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ruy Barbosa, 20 de maio de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**6FE7311D

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050001/19-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, referente à aquisição de material de consumo e permanente destinados ao setor de serviços e limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção dos serviços de limpeza urbana, visando garantir à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas,

pelo valor total de R\$ 3.650,96 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Maio de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1D35A9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 346/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **duas diárias, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA, Matrícula: 1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **22 a 24 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde conduzirá paciente para realização de exames no Hospital da cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação nº **1.590**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**66F1E636

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.807, DE 20 MAIO DE 2019.**

Decreta horário especial para o dia 21 de Maio de 2019 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que no dia 22 de maio comemora-se a o natalício de Santa Rita de Cássia, Padroeira da cidade de Santa Cruz/RN;

**CONSIDERANDO**, que no dia 21 de maio, véspera do natalício de Santa Rita de Cássia, é realizada a festa tradicional da cidade em que toda a comunidade católica participa ativamente;

**CONSIDERANDO**, que por se tratar de festa tradicional, todas as instituições públicas e privadas funcionam em horário especial, inclusive o comércio;

**CONSIDERANDO**, justificadamente, que o horário especial não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e assistência social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado que no dia 21 de maio do corrente ano, o horário de expediente, no âmbito da prefeitura municipal de Santa Cruz/RN, será corrido, compreendido das 07h00min as 12h00min.

**Art. 2º.** Estão excetuados do horário corrido os serviços essenciais, cujo rol exemplificativo aplica-se à: Saúde, Operacionalização do Serviço de Água, Limpeza Urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos, para melhor clareza solar do referido Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 20 de Maio de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7110EA37

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019**

Convoca candidatos aprovados para o cargo de Odontólogo, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **23 a 29 de maio de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e

controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; **e, p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício

do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019**

#### **Anexo Único**

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
4	SILAS SARKIZ DA SILVA MARTINS	128470-3	86

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:4AE1E2DA**

### **GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médico, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **23 a 29 de maio de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA

PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida

pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

#### Anexo Único

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
3	ANDRÉ MARTINS ORNELAS	119513-7	82,5
4	HERIBERTO CABRAL DA SILVA	122796-0	79,5

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**B0384F03

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0167/2019

#### PORTARIA Nº 0167/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, para o cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a

Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 02/05/2019.

**Santana do Seridó (RN), 02 de Maio de 2019.**

Publique-se e cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**E9842924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0168/2019**

**PORTARIA Nº 0168/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **ANA MARIA BEZERRA DE MACEDO ROQUE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130045-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de 07/05/2019 à 04/08/2019, referente ao período aquisitivo 2005/2009.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 06 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**91B4B2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0169/2019**

**PORTARIA Nº 0169/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora no dia 07 de Maio de 2019, por motivos de concessão de aposentadoria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR:** a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA EULÁLIA DA TRINDADE CARTAXO**, portadora do CPF nº 406.783.184-68, matrícula 130161-6, ocupante do cargo de **Enfermeira**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santana do Seridó (RN), 07 de Maio de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D3253F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2019 – 2ª  
RETIFICAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Santana do Seridó/RN

Lei Municipal nº 335 de 25 de Agosto de 2004

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2019 – 2ª  
RETIFICAÇÃO**

Retifica a Resolução do CMDCA nº 01/2019 que trata sobre as regras gerais do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar para o período 2020 à 2024, altera o Art. 2º

Que trata da composição da Comissão Eleitoral e o Art.6º no § 2º.que trata da recondução de acordo com a Lei de nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004 e suas alterações, e

Considerando o **Informativo nº 001/2019 da Comissão Interinstitucional** para Articulação do Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios Potiguares, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência e do Social (COEGEMAS) e Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN),

RETIFICA a Resolução CMDCA 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 26 de março de 2019, nos termos que segue:

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas

gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução e do Informativo do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1. Nair de Souza Barreto Azevedo – Sociedade Civil (Presidente da Comissão Eleitoral)
2. Alexandre Lima dos Santos - Sociedade Civil, substituído por: Edilene Santos de farias - Sociedade Civil – por impedimentos legais.
3. Maria das Vitórias Macedo Pereira – Entidade Governamental
4. Maria do Socorro Silva – Entidade Governamental

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo Único - a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santana do Seridó para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, o § 2º passa ter nova redação de acordo com a Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019, que será permitida a recondução por novos processos de escolha.

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município DE Santana do Seridó/RN, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santana do Seridó/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observadas os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição na candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Santana do Seridó/RN

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;  
 II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);  
 III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, usa de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santana do Seridó/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santana do Seridó/RN até a data de 28 de junho de 2019..

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santana do Seridó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que,

I – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 20 de maio de 2019

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B2C1E633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2019**

**PORTARIA Nº 0170/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Conselheira Tutelar SILVANA CABRAL DOS SANTOS, Matrícula nº 130086-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 13/05/2019 à 11/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**3585C6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0171/2019**

**PORTARIA Nº 0171/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Conselheira Tutelar **Silvana Cabral dos Santos**, Matrícula nº 130086-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**3786F455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0172/2019**

**PORTARIA Nº 0172/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **13/05/2019 à 10/08/2019**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 07 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**5E310C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173/2019**

**PORTARIA Nº 0173/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EA374B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2019**

**PORTARIA Nº 0174/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7C20FDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175/2019**

**PORTARIA Nº 0175/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO**, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 06/05/2019 à 04/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**55168E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2019**

**PORTARIA Nº 0176/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**73C4AB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0177/2019**

**PORTARIA Nº 0177/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **Maria dos Milagres de Medeiros**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130089-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**14D25494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2019**

**PORTARIA Nº 0178/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora **Maria das Graças Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130059-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**67306310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2019**

**PORTARIA Nº 0179/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora **Ivaneide Bezerra Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130051-2, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 07 de Maio de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**DA9AED19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/2019**

**PORTARIA Nº 0180/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **SOLANGE DA NÓBREGA MORAIS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130039-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **07/05/2019 à 04/08/2019**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 07 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**0F73A840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2019**

**PORTARIA Nº 0181/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARINALVA DE A. CABRAL SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130019-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **20/05/2019 à 17/08/2019**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 20 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**CC88E866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182/2019**

**PORTARIA Nº 0182/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **BUÊNIO FERNANDO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 130212-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 11/06/2019 à 10/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B3A56269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0183/2019**

**PORTARIA Nº 0183/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Buênio Fernando de Araújo**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130212-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de Maio de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**8FF72E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 044/2019/PMSS/CD/ADM de 20 de Maio de 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de Maio de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à EMATER/RN – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 044/2019/PMSS/CD/ADM de 20 de Maio de 2019.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**5A8BCDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/19 - PMSS

PROCESSO Nº 08050010/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO: AUTO POSTO MACEDO LTDA** – CNPJ: 08.399.054/0001-83

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis para manutenção da frota veicular do município de Santana do Seridó.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.531,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 15/05/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/05/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**D09F931B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 035/19 - FMAS

PROCESSO Nº 29030005/19

**CONTRATANTE:** – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**CONTRATADO** – Adelita Medeiros de Oliveira – CPF: 022.124.994-00

**OBJETO:** Locação de Figurinos personalizados para o grupo de dança atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 20/05/2019 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 20/05/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**2795E2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - REAPRAZAMENTO  
DE DATA - PROCESSO 08040003/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2019 - 2ª CHAMADA - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a suspensão da sessão de abertura do credenciamento, envelopes de proposta de preços e habilitação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP – 2ª CHAMADA, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel B S500, Diesel S-10 e Solução Arla 32), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais**, que realizaria no dia 22/05/2019 hs, para readequação de preços do anexo II do referido edital. Avisa aos licitantes interessados que fica determinada uma nova data para abertura no dia 04/06/2019 as 09:30 hs. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**8C80C24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais, ferramentas e utensílios para jardinagem, destinados a manutenção dos canteiros, praças e jardins do município de Santo Antônio/RN– E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 22/05/2019 a partir das 08:30 horas – término: 09:00 horas do dia 03/06/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 03/06/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 03/06/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: [pmsa.cpl45@gmail.com](mailto:pmsa.cpl45@gmail.com) ou pelo site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

Santo Antônio-RN, 20 de maio de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**0ADC0A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de junho de 2019**, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2019, durante o respectivo período vigencial, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão adquirir junto a Prefeitura Municipal, ou através do site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) onde encontram-se integralmente disponíveis,

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**8FFFA3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 462/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ALMIR DA COSTA DANTAS - ME CNPJ/CPF: 04.242.242/0001-42 **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de Diários Escolares, para atender as necessidades das Escolas municipais de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de garantir os referidos materiais para os alunos da rede municipal de ensino, onde será de grande importância para auxiliar os mesmos durante o ano letivo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 242 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 257 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Maio de 2019. **Vigência:**09 de Maio de 2019 a 09 de Junho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALMIR DA COSTA DANTAS –pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**F4AEE7BA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO  
DETERMINADO (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DURAÇÃO  
DETERMINADA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA QUE**

**CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), E DO OUTRO, A EMPRESA CONTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.178.818/0001-18, com sede na Rua Francisco Pacífico de Araújo, s/n, Letra A, Bairro Aristides Fernandes, cidade de São Fernando/RN, neste ato representada pelo sua sócia EDJANE MAIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.551.138- SSP/RN, e CPF nº 067.134.134-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e;

*CONSIDERANDO o Termo de Rescisão Amigável ocorrido entre a Prefeitura Municipal de São Fernando e a Empresa CONSTRUTORA ASSÚ E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do certame licitatório Tomada de Preços nº 004/2018, diante do pedido de desistência do Contrato referente ao Processo/PMSF/RN nº 0675/2018, formulado pela própria empresa; e*

*CONSIDERANDO a necessidade premente de que haja a continuidade dos serviços de Limpeza Urbana nos moldes do Contrato Anterior, de modo que há a necessidade de Contratação de empresa em caráter de emergência até a ocorrência de novo certame licitatório para contratação de firma de limpeza urbana, firmam o presente contrato de emergência nos termos a seguir expostos:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

§ 1º. – Constitui objeto do respectivo contrato a contratação de pessoa jurídica prestadora de Serviços de Urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal com 10 Homens na função de Agente de limpeza, para a varrição diária das ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando/RN e, com isso, atender às necessidades e demandas deste Município, notadamente da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**Parágrafo único** - O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ 21.990,00 (Vinte e Hum Mil, Novecentos e Noventa Reais). Nos preços dos serviços contratados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, uniformes, epi's impostos, taxas e demais custos necessários à execução dos serviços pactuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**Parágrafo único** – O pagamento será realizado após o fim dos dias determinados de vigência. Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados durante determinado mês será efetuado de acordo com a resolução nº 032/2016 do TCE/RN imediatamente seguinte, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva prestação dos serviços executados durante o mês, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal/fatura de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhada obrigatoriamente de certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

**Parágrafo terceiro** - A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável

a) - O pagamento do serviço executado poderá ser proporcional, levando em consideração os dias em que o serviço fora executado e atestado pelo gestor do contrato, medida essa adotada em virtude da pactuação do contrato administrativo entre as partes ultrapassar o décimo quinto dia do mês da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO DAS DESPESAS.**

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2019, notadamente na Atividade 18.0015.452.0058.2.15 – MANUTENÇÃO SERV. DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo único:** São obrigações do CONTRATANTE:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- II** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- III** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços pactuados, fixando o prazo para sua correção;
- IV** – Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, relacionadas diretamente com o objeto deste contrato, a fim de que a mesma possa desempenhar suas obrigações contratuais;

V – Outras estabelecidas por lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I** - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações do CONTRATANTE;
- II** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;
- III** - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- IV** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;
- V** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- VI** - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- VII** - Recrutar, exclusivamente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- VIII** - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- IX** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

XI - Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para o CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Fernando;

XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho constante do Anexo I, do Edital, com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;

XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XIX - emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XX - elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07); e

XXI - elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 09).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:**

**Parágrafo único** - Este instrumento contratual tem vigência de 30 (trinta) dias, podendo em caráter excepcional ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido antes do prazo final, sem qualquer indenização para as partes, visando o interesse público, desde que haja a comunicação prévia.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** - A CONTRATANTE se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

São Fernando - RN, 10 de maio de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**

Prefeitura Municipal

#### **POLION MEDEIROS MAIA**

Contratante

Construtora Assú e Empreendimentos LTDA

#### **EDJANE MAIA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**00C10B33

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0201/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 -TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 - TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.465,82.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

#### **POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**43694B6E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0202/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.836,89.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:11D5523B**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0203/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.397,99.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:A76CFD84**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0204/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.875,92.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**34283BD2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0205/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.198,49.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**71A2C787

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0206/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.967,07.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**4FAFD973

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0207/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.250,36.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**4374BF3E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0208/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.212,44.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**34D6A520

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0209/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.824,24.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**03E4359F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0210/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.610,96.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:AF58AAC4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0211/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.770,24.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:45D2EA17

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0212/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.539,76.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**869D3A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0213/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.526,00.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**624927D8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0214/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.278,29.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**670EBDEC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0215/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.489,76.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2DEBC2F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0216/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.995,28.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D5876784

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0217/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.746,16.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5E879007

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0218/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.698,14.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:093FC48F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0219/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.739,28.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:4871BDD8**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0220/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.550,08.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:27FB56AB**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0221/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:21E08C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SÃO FERNANDO/RN (LISTA DE  
INSCRIÇÃO)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulga a lista de inscritos para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2019. São Eles:

Douglas Henrique de Oliveira Araújo  
Elizete Kátia Santos  
Flávia Fernandes de Araújo  
Francimar Soares de Almeida  
Iara Maria Patrocínia de Medeiros  
Íris Tânia de Freitas Silva  
Ivone Silva dos Santos  
João Marcos Brito da Silva  
Maria Adriana dos Santos  
Maria Jaqueline Dantas  
Maria Lúcia dos Santos Muniz  
Nathanael de Araújo Oliveira  
Reilda Alves de Araújo  
Sandra Medeiros dos Santos

São Fernando/RN, 20 de maio de 2019.

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN.

\*Matéria republicada em razão de prorrogação do prazo para inscrições, conforme retificação no Edital.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:94DA563E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2019 SRP**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 008/2019 SRP destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmítex ou self-servisse sob encomenda, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame. Considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**1174 - SORAIA DE SOUSA SANTOS 36410650892  
(19.767.395/0001-80)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6437 - Fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmítex ou self-servisse sob encomenda	UND	4.500	14,00	63.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>63.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 20 de maio de 2019.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:A56EB57E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de Preços para futura de suprimentos (toneres a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras, originais do fabricante, para atender às necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**DESPACHO**

Considerando o recebimento, no dia de hoje, 16/05/2019, exatamente às 8h43min. e às 9h, pela Procuradoria Geral Municipal e pela Pregoeira, sra. Arialda Helena do Carmo Martins, respectivamente, de uma decisão liminar, proferida nos autos do Processo nº 0800336-11.2019.8.20.0130, além do sistema PJE está indisponível para consultas desde o dia 15/05/2019, até a presente data, assim, impossibilitando o acesso da Procuradoria Geral aos autos, a Pregoeira da CPL/PMSJM resolve suspender a sessão de continuidade para abertura da proposta da empresa credenciada, aprazada para esta data, às 9h30min., referente ao Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019, para que possa ser analisada com cautela a decisão liminar, supracitada, e prestar as devidas informações no prazo solicitado na mesma. Após análise, e apreciação

por parte do judiciário das informações prestadas pelo ente municipal, será reaprazada a nova data para continuidade do certame. Publicações no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.femurn.org.br/diariomunicipal](http://www.femurn.org.br/diariomunicipal).

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira da CPL/PMSJM.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F32DD1AC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, Por Meio da Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público Nº 01/2019, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços de Diagnósticos Laboratoriais de Anátomo- Patologia-Clínica, de Oftalmologia e de Fisioterapia para disponibilizar de forma complementar procedimentos médicos e hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da legislação específica e pelos preços da Tabela SUS, de acordo com a descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, respeitando as especificações no Termo de Referência (Anexo I). A sessão pública de abertura será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 10.06.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08 às 13h.

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**32293802

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2019 – SMA

São José de Mipibú/RN, 17 de Maio de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** conceder vacância a Sra. **JULYANA KETLEN SILVA CAVALCANTI**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 003023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 29/04/2019.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**80859A7A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
EDITAL Nº 05/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar, após a reabertura das inscrições e abre prazo para solicitação de impugnação.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Campestre– RN, no uso de sua competência, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, após a reabertura das inscrições para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

01 - GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA  
02 - BENEDITO DIOGO RODRIGUES

**O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 22 à 24 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.**

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo, situado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na Avenida Getúlio Vargas, 971- Térreo – Centro – São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, 20 de maio de 2019.

**FRANCINEIDE SOARES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D03BE9E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através da sua comissão de licitações -CPL, torna público A suspensão da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN.** A presente licitação fica suspensa para readequação do edital e termo de referencia; Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 20 de maio de 2019.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9EE41603

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 213, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2019, de 20 de maio de 2019, da SESAD,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de maio.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de abril de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Anexo único**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	JUNHO
Redianne Medeiros da Fonsêca	Enfermeira	R\$ 600,00
Nara Regina de Medeiros Martins	Enfermeira	R\$ 700,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R\$ 200,00
Raiza Gorgonho de Medeiros*	Dentista	R\$ 000,00
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	R\$ 300,00
Elizabeth Macedo Costa	Técnico em Enfermagem	R\$ 200,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Valdeice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 300,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R\$200,00
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Paulizana da Conceição Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Generina Silva	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 200,00
Diego Henrique Brillhante de Medeiros	Médico da Zona Urbana	R\$ 600,00
Rossana Suassuna C.	Médico da Zona Rural	R\$ 400,00

\* FÉRIAS

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:0FBF4AD8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2019, 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de maio de 2019	200,00	R\$ 200,00

(X ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
Código Identificador:851FF5F0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 135/2019, 17 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA KARINE DANTAS**

Cargo/Função: Coordenadora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de maio de 2019	200,00	R\$ 200,00

(x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2019.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
**Código Identificador:**2CB48AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2019 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/ RN Nº 047/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADO: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA  
DANTAS**; OBJETO: **Aquisição de condicionadores de ar**;  
VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31  
de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 6,010.00 (seis mil e dez  
reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 –  
Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;  
07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil;  
07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil –  
FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das  
atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação;  
07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar  
FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda  
Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do  
apoio a Creche - Brasil Carinhoso; 05.08.122.0006.0116.2006-  
Manutenção das atividades da secretaria de assistência social/fundo  
municipal.; Elemento de despesa: 44.90.52- Aquisição de Material e  
Equipamentos Permanentes; Fontes: 01000; 01001; 01002; 01062;  
01019. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo  
Contratante e Adson Fabrizio Oliveira Dantas - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**DF558FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2019 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/ RN Nº 047/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADO: **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; OBJETO: **Aquisição  
de condicionadores de ar**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de  
subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR  
GLOBAL: R\$ 4,740.00 (quatro mil setecentos e quarenta reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 –  
Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;  
07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil;  
07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil –  
FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das  
atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação;  
07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar  
FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda  
Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do  
apoio a Creche - Brasil Carinhoso; 05.08.122.0006.0116.2006-  
Manutenção das atividades da secretaria de assistência social/fundo  
municipal.; Elemento de despesa: 44.90.52- Aquisição de Material e  
Equipamentos Permanentes; Fontes: 01000; 01001; 01002; 01062;  
01019. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo  
Contratante e Francisco Michel Rodrigues de Oliveira - Pela  
Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**385D6B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 049/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON  
LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME; OBJETO:  
Registro de preços para possível aquisição gradativa de carradas de  
água de 12 m³; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 140.000,00 (cento e  
quarenta mil reais); VALIDADE: 20 de maio de 2019 a 20 de maio de  
2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;  
SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo  
Promitente Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e  
Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 20 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**B74969B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará  
licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do  
tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de  
Preços para aquisição fracionada de Pneus e dos serviços de  
recapagem e alinhamento, conforme especificações definidas.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-  
DF) do dia **03 de junho de 2019**, através do site  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo  
Administrativo nº 06707/2018. O procedimento licitatório obedecerá  
ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05,  
Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei  
Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar  
nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na  
sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº  
46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no  
horário das 07h00min às 13h00min, como também no site  
[www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-  
mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de maio de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B729C8B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2019**

**OBJETO: Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da  
Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20,  
Centro, São Miguel/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 556 - ELISSANDRO DE SOUZA REGO 010.605.714-63, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 14.247,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e sete reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/04/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:8CD52A18**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 556 - ELISSANDRO DE SOUZA REGO 010.605.714-63, objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Polícia Civil, localizado na Rua Coronel João Pessoa, 20, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 14.247,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/04/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:75D25900**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULO LEVE DE PEQUENO PORTE TIPO CAMINHONETE, PARA O TRANSPORTE DE GARRAFÕES DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1094 - JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO 837.723.164-68, objetivando a CONTRATAÇÃO DE VEICULO LEVE DE PEQUENO PORTE TIPO CAMINHONETE, PARA O TRANSPORTE DE GARRAFÕES DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/05/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:07AF99AB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1094 - JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO 837.723.164-68, objetivando a CONTRATAÇÃO DE VEICULO LEVE DE PEQUENO PORTE TIPO CAMINHONETE, PARA O TRANSPORTE DE GARRAFÕES DE ÁGUA POTÁVEL, PARA O ABASTECIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, com o valor total julgado de 16.000,00 (dezesseis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/05/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:4FE19880**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: L.A.D Comercio e Serviços

CNPJ: 26.683.873/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I

VALIDADE: 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e L.A.D Comercio e Serviços – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de maio de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:16E684EA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 209/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, Mat. 106, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo em 01/11/2000 à 01/11/2005, com vigência de 02/05/2019 a 02/08/2019, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:3476AF3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ ALCIMARIO LIMA GAMELEIRA, CPF: 876.231.614-15, classificado em 2º lugar, para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de Maio de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:DA1208AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), ao servidor municipal, **José Geraldo Pereira Aleixo** (Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEMTHAS), de CPF nº 743.715.257-68 e RG nº 557062, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:870624D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Eliziane Rose de Souza Moura** (Assistente Social), de CPF nº 101.454.054-27 e RG nº 002.737.800, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 03 a 07 de Junho de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **Proteção Social Especial – (CREAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:D71D96A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Ana Iris de Almeida** (Psicóloga), de CPF nº 701.239.454-45 e RG nº 002.737.029, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 03 a 07 de Junho de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **Proteção Social Especial – (CREAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**69F345EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Chrislayne Caroline dos Santos** (Assistente Social), de CPF nº 086.920.934-59 e RG nº 002.952.600, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 03 a 07 de Junho de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **Proteção Social Especial – (CREAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**33D045BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 018/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Tânia Maria Varela** (Gerente de Unidade), de CPF nº 703.851.814-34 e RG nº 1.193.839, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 03 a 07 de Junho de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **Proteção Social Especial – (CREAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**62A01435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Gilse Maria José Dantas de Lima** (Psicóloga), de CPF nº 083.290.414-76 e RG nº 002.642.885, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **Proteção Social Básica – (CRAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**87B78BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 020/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Geisa Graciano de Araújo** (Assistente Social), de CPF nº 051.425.724-59 e RG nº 001.907.104, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **Proteção Social Básica – (CRAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**8DB2B815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 021/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Maria Milena de Souza Maurício** (Gerente de Unidade), de CPF nº 054.547.534-16 e RG nº 002.384.841, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **Proteção Social Básica – (CRAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**1B494CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 022/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Roberta Dayanne de Araújo Gadelha** (Supervisora Técnica do Cadastro Único / Benefícios Sociais e, Programa Bolsa Família), de CPF nº 054.979.234-10 e RG nº 002.019.458, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 03 a 07 de Junho de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo da **IGD – (SUAS)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**743A9B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 023/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais), totalizando **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), à servidora municipal, **Luciana Karla de Araújo** (Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social), de CPF nº 915.628.054-87 e RG nº 001.383.438, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**9D665068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 024/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Lusianne Ferreira da Silva Farias** (Agente Social - Membro do Conselho Municipal de Assistência Social), de CPF nº 010.950.754-11 e RG nº 1.984.711, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**E44B6C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 019/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Nelsilene Teixeira da Silva Menezes** (Assistente Social do NASF-AB), de CPF nº 010.579.144-01 e RG nº 001.991.055, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:BF327214**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026/2019**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor de **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 375,00** (Trezentos e setenta e cinco reais), à servidora municipal, **Bruna Ingrid Pereira da Silva** (Assistente Social do Programa Criança Feliz), de CPF nº 102.191.844-02 e RG nº 2.562.305, para participar do **CAPACITASUAS (SETHAS – GESTÃO DO TEP/SETHAS – GESTÃO DO SUAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS)**, que será realizado no período de 27 a 31 de Maio de 2019 no Município de Natal/RN.

O pagamento será oriundo do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:7C6FD634**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 082/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019**

**PORTARIA N.º 082/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCLUIR A APURAÇÃO DOS FATOS E APRESENTAR O RELATÓRIO FINAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INAUGURADOS PELA PORTARIA 044/2019 DE 20 DE MARÇO DO ANO EM CURSO.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

**CONSIDERANDO**, ainda que o Art. 150 da Lei 8.112/90 determina o prazo que terá a comissão Processante para a apresentação de relatório final nos autos dos Processos Administrativos de suas atribuições;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo cumprir as atribuições determinadas pela portaria 044/2019 de 20 de março de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de maio de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:7E0C7682**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180076 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2018 (\*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE  
RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180076

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-TP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA, LOCALIZADO NA PRAÇA - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 218.371,33 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Projeto 0501.123610005.1.023 Reforma do Estádio Rainel Pereira, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 218.371,33

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2018.

**VIGÊNCIA.....:** A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, considerando o que dispõe o inteiro teor consignado no TERMO DE CONTRATO em epígrafe, especificamente na CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, qual seja: Os serviços deverão ser executados no prazo previsto de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, com vigência de 10 (dez) meses. (Grifos nossos).

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0A5B9F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 20180220**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
024/2018**

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, RESOLVE** ajustar entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180220**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto alterar a razão social e endereço comercial da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20180220 de **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)**, estabelecida à Avenida Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-200, para **MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97), estabelecida à Rua Doutor Luiz Dutra, 300, Casa 201, Alecrim, Natal, CEP: 59.040.340.**

**1.1.1. Fundamentação legal:** A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no processo protocolo nº 069/2018 e encontra guarida no Artigo 54, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Art. 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

**1.1.2. Motivo:** mudança na razão social e endereço comercial da empresa.

**1.1.3. Comprovação:** Processo Administrativo protocolo nº 069/2018, Pregão Presencial nº 024/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 024/2018, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 20 DE MAIO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**

CPF nº 027.183.474-90

Marinho e Marinho Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA - EPP

CNPJ: 18.457.707/0001-97

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71D99F28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 20180221**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
023/2018**

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97) nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2018, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, RESOLVE** ajustar entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180221**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto alterar a razão social e endereço comercial da detentora da Ata de Registro de Preços nº 20180221 de **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)**, estabelecida à Avenida Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-200, para **MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97), estabelecida à Rua Doutor Luiz Dutra, 300, Casa 201, Alecrim, Natal, CEP: 59.040.340.**

**1.1.1. Fundamentação legal:** A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no processo protocolo nº 067/2018 e encontra guarida no Artigo 54, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c Art. 1.150 e Art. 1.151 da Lei nº 10.406 (Código Civil) e Artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94.

**1.1.2. Motivo:** mudança na razão social e endereço comercial da empresa.

**1.1.3. Comprovação:** Processo Administrativo protocolo nº 067/2018, Pregão Presencial nº 023/2018.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 023/2018, com a proposta da Contratada, o Decreto Federal 7.892/2013, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

**2.1.** Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 20 DE MAIO DE 2019

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**

CPF nº 027.183.474-90  
Marinho e Marinho Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA - EPP  
CNPJ: 18.457.707/0001-97

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B7219A6C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 030/2018 CONTRATO 20190118

**CONTRATO Nº.....:** 20190118

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 030/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 29.007.485/0001-27

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.088,00 (oito mil, oitenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **12.368.0025.2013** – Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; **12.368.0025.2015** – Manut. do Salário Educação; **04.122.0004.2003** – Manut. das Ativ. Do Gabinete da Prefeita; Elementos de Despesa nº **44.90.52.00** – **Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGÊNCIA.....:** 09 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES portador do(a) CPF 055.622.814-65

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1F921F17

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 030/2018 CONTRATO 20190119

**CONTRATO Nº.....:** 20190119

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 030/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 29.007.485/0001-27

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 25.091,00 (vinte e cinco mil, noventa e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **103010013.2.039** Manut. da Atenção Básica; **103040015.2.050** Manut. da Vigilância em Saúde; **103020014.2.046** Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **103010013.2.041** Manut. da Atenção Básica – PMAQ. Elemento de Despesa nº 44.90.52-00 (Equipamentos e Material Permanente).

**VIGÊNCIA.....:** 09 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES portador do(a) CPF 055.622.814-65

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2FB20309

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 030/2018 CONTRATO 20190120

**CONTRATO Nº.....:** 20190120

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 030/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 29.007.485/0001-27

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.083,00 (onze mil, oitenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **082440017.2.028** Manut. da Proteção Social Básica; **082440018.2.029** Manut. da Proteção Social Especial; **082440021.2.032** Manut. do IGDSUAS; **082440021.2.031** Manut. do IGDBF. Elemento de Despesa nº **44.90.52-00 (Equipamentos e Material Permanente).**

**VIGÊNCIA.....:** 09 de maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de maio de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES portador do(a) CPF 055.622.814-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8B719D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 613/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 101.519,09 (cento e um mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos) para atender despesas com medição final da obra de ampliação e reforma do Abatedouro Público Municipal, bem como aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento do referido estabelecimento, conforme dotação abaixo especificada.

**Unidade:** 05 – Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Função:** 20 – Agricultura.

**Sub função:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária.

**Programa:** PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO AMBIENTAL.

**Projeto/Atividade:** 1042 – Adequação e/ou Melhoramento do Abatedouro Público Municipal.

**Elemento de Despesa:**

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.62 – Obras e Instalações - R\$ 16.519,09

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 85.000,00 (Fonte: 15100000 – Outras Convênios da União)

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificada, no valor total de R\$ 101.519,09 (cento e um mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

**Unidade:** 08 – Sec. Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Sub função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

**Projeto/Atividade:** 1015 – Recapeamento Asfáltico, Pavimentação e Drenagem de Ruas.

**Elemento de Despesa:**

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.62 – Obras e Instalações - R\$ 101.519,09 (Fonte: 15100000 – Outras Convênios da União)

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de maio de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**163E823D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**018/2019 - SRP PROCESSO Nº. 125.018/2019**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residente neste município de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 8, 16; totalizando o valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Os itens 10, 11, 12 e 15 foram declarados Desertos.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 17, 18 Foram declarados desertos por não acudirem interessados

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 20 de Maio de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**33404755

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 –**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 104.007/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

**CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.857,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2019

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

09.001.12.361.0004.2025 PROG. MER. ESCOLAR -

PNAEFUND/PREESC/CREC/EJA/EESP

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de Maio de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Sebastião Marcelino da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 17 de Maio de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**03A90112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº015/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2019. Edição 2011, sob o código identificador nº 86721F5D.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

” Junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** para a Taxa do Anestesista para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93”.

Passa-se a ler:

“Junto a **CAM-CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA** para a Taxa do Anestesista para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CAM-CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA** para a Taxa do Anestesista para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

Top Down Consultoria Ltda.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**6FF23BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 016/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2019. Edição 2011, sob o código identificador nº D3491345.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

” Junto a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER** para a Equipe Médica para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Passa-se a ler:

“Junto a **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA CNPJ 18.784.424.0001/50** para a Equipe Médica para realizar procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ 18.784.424.0001/50** para a Equipe Médica para realizar Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:AA6A38AF****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 024/2019****PORTARIA Nº 024, DE 02 DE MAIO DE 2019**

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FILHO no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:AA9097B8****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO  
2404001/2019 DISPENSA Nº 001/2019****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO 2404001/2019  
DISPENSA Nº 001/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.****CONTRATADO (A): JOÃO DEHON DA ROCHA-ME, CNPJ: 40.769.119/0001-48.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e instalação de equipamentos (moto bomba).

VIGÊNCIA INICIAL DO TERMO DE CONTRATO: 16 de maio de 2019.

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: **180 (cento e oitenta) dias.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 52.700,00** (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serra do Mel 16 de maio de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eva Arítana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:697D9362****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA  
DE PREÇOS 005/2019.****Ata da sessão de abertura e Julgamento das propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 005/2019.****Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviço de Manutenção Elétrica na Iluminação Pública em diversas vilas rurais e no centro urbano do Município de Serra do Mel/RN.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2019, às 10:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araújo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros. Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL atestou o comparecimento dos seguintes licitantes: **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.** A CPL já tendo analisado a documentação de habilitação em sessão anterior e de acordo com o edital, deverá ser apresentado outros documentos no envelope de nº 2, além da propostas de preços. A comissão passou a analisar os envelopes das propostas apresentadas pelas empresas proponentes. Analisando a documentação apresentada RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, constatou-se que a mesma não apresentou a Certidão Acervo Técnico CAT, do Profissional que é vinculado a empresa, com registro no CREA, com relação ao item 6.11 letra “d, de acordo com o Edital. Com relação a empresa, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME**, a mesma não apresentou a Certidão Acervo Técnico CAT, do Profissional com registro no CREA, com relação ao item 6.11 letra “d, como também não apresentou vínculo do profissional técnico (engenheiro electricista) com a empresa item 6.11 letra “e” de acordo com o Edital. Em análise na documentação das empresas: **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA e B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, verificamos que as mesmas obedeceram todos os itens contidos no presente edital. Portanto, as empresas RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME, encontram-se suas propostas “**DECLASSIFICADAS**”, por descumprimento do edital. Já as empresas **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, obedeceram todos os itens do referido edital, portanto encontram-se com suas propostas “**CLASSIFICADAS**”, Por ato contínuo, passamos analisar as propostas classificadas, a empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, apresentou uma proposta de preços a municipalidade, no valor de **R\$ 250.511,36 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos)**. A empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, apresentou uma proposta de preços a municipalidade, no valor de **R\$ 218.162,94 (Duzentos e dezoito reais, cento sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**. Como podemos observar, a melhor proposta apresentada a municipalidade, foi a proposta da empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**. Portanto a CPL declara como “**VENCEDORA**” do referido certame, a empresa **J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, ao passo que a mesma atendeu todos os itens do referido edital. No entanto, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Nada mais a tratar e nada mais arguiram sobre a análise dos documentos, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**  
Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**  
Membro

Licitantes Presentes:

J. W Serviços Eletricos LTDA  
**JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA**

B K L Construções LTDA - EPP  
**JOÃO DE DEUS MIRANDA**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:791A7EFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JULGAMENTO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO  
EDITAL DO PP SRP 10/2019**

**JULGAMENTO DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO  
EDITAL DO PP SRP 10/2019**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 10/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**RECORRENTE: k.c.r indústria e comércio de equipamentos  
eirelli- CNPJ: 09.251.627/0001-90**

**RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP 10/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e possíveis aquisições de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, em atendimento as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

**DOS RECURSOS**

No dia 80 de maio do corrente ano, cumprida a fase interna foi republicado o edital do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP 10/2019**, havendo posteriormente um recurso de impugnação do referido instrumento convocatório pela empresa **k. c. r indústria e comércio de equipamentos eirelli- CNPJ: 09.251.627/0001-90**. O recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Em síntese a empresa insurge contra a exigência da Licença para funcionamento em validade, expedida pelo órgão de vigilância Sanitária do Estado/Município em que se encontra estabelecida, na forma da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/13, da qualificação técnica exposto no item 10.3.4, letra "b". Abaixo seguem, as razões de justificação, os fatos e a decisão do PREGOEIRO do município de Serra do Mel.

**Das Razões de Justificação**

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, o Pregoeiro, apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **k. c. r indústria e comércio de equipamentos eirelli- CNPJ: 09.251.627/0001-90**, faz suas declarações, acima já expostas, requer que este PREGOEIRO isente alguns itens que não constam na tabela de codificação de produtos médicos constantes na RDC 185 de 22/10/01, conforme disposto no art. 25,1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e nota técnica Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, a cláusula do edital com relação ao item 10.3.4, letra "b" que trata da exigência da Qualificação Técnica, a referida empresa apresentou jurisprudência, contrário ao referido item.

A recorrente alega que é isenta de cadastro C.E.V.S e licença de funcionamento na vigilância sanitária, que é empresa de comércio de equipamentos de medição e que balanças são isentas de registro no órgão da saúde não é necessário possuir quaisquer licença sanitária, inclusive balanças são isentas de registro no órgão da saúde, pois os

equipamentos não se encontram classificado na tabela de codificação de produtos médicos, conforme nota técnica Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA.

**-aexpressamente no Edital, entaça comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Após análise das razões, amparado aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, OPINO pelo recebimento do recurso para no mérito julgá-lo PROCEDENTE.

Desta forma o edital será retificado ISENTANDO apresentação de ALVARÁ SANITÁRIO (ou LICENÇA SANITÁRIA) relativo á qualificação técnica, para proponentes do item 146. Diante do conteúdo da impugnação que não afeta a elaboração de proposta de preços será mantida a data de abertura da Sessão para o dia 22 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Sem Mais,

É o que DECIDO.

Serra do Mel/RN 20 de maio de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:701D0885**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 021/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					
** CPF/CNPJ : 19615842000186					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4990	SERVIÇO INTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA, TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	UND	150	190,00	28.500,00
4991	SERVIÇO EXTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	UND	50	200,00	10.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					38.500,00

Valor Total da Contratação **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2019.

**SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:42EB5061**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1901281700**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos; VALIDADE: 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Carlos Batista de Araújo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**147B88A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROC. ADMINSITRATIVO  
MSNN/RN Nº 1901281700.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
4990	SERVIÇO INTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA, TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	UND	150	190,00	28.500,00
4991	SERVIÇO EXTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS).	UND	50	200,00	10.000,00

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E43463C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1901281514 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901281514**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos: **ROZINALDO M. DE ARAUJO – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sérgio Fernandes de Medeiros**, requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referido **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de maio de 2019.

**TARCILENE BATISTA BEZERRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0047/2019

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**33D70DB8

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO 030/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 030/2019

Protocolo: 1901282377

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY - CPF nº 087.299.774.01; OBJETO: OPERADOR DE SISTEMAS DE SANEAMENTO; VIGÊNCIA: à partir da data de 16 de maio de 2019 indo até 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 10.479,00 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.397,20 (hum mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Sendo R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por um adicional de Insalubridade 40% do salário base. NOTADAMENTE no mês de maio o contratado receberá a quantia de R\$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.110000 - Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 11.17.544.0019.0181.2045 – Fonte 1000.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2A3C8873

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 031/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 031/2019

Protocolo nº: 1901282240

PROCESSO SELETIVO 001/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MIKELYNE DE SOUSA SILVA - CPF nº 042.931.814-66; OBJETO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: a partir de 13 de maio de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 16.765,90 (dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.206,04 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de maio o contratado receberá a quantia de R\$ 1.323,62 (hum mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sessenta e dois centavos) referente aos 18 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº 0812.3610011.0061.2016, Fonte 01018.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2501575B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE (CMDCA) COMISSÃO ESPECIAL  
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO  
TUTELAR EDITAL CMDCA Nº 05/2019**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 do CMDCA, e considerando a que dispõe a Lei Municipal nº371/2015 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

1. ABEL ALVES NETO
2. AMÉLIA CRISTINA GOMES
3. CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS
4. ELIANA MARIA DOS SANTOS
5. ELINEIDE SIMONE DA SILVA
6. ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA
7. FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES
8. FRANCISCA MARTIR LASSALETE FERNANDES
9. FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO
10. FRANCISCO DA CHAGAS TEIXEIRA FILHO
11. GLAUCIO VINICIUS DA SILVA
12. IANDARA TAWANE DE BRITO AMORIM
13. JAQUELINE MARIA DE QUEIROZ
14. JOSUEL FERREIRA DE QUEIROZ
15. KARIELTON CARVALHO DOS SANTOS
16. LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS
17. LEOCÍ BELARMINO DA SILVA
18. MARIA ASSUNÇÃO DE MORAIS
19. MARIA GENÁRIA DA SILVA
20. MARIA JANIKELI DE AQUINO
21. MARIA ROZÂNGELA DE SOUZA
22. MILENA SOARES DE FRANÇA GOMES
23. NECI FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ
24. RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO
25. VANIELE GOMES DE OLIVEIRA

**ECIVÂNIA SOARES MOURA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**C275E4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP-00048-19**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-

00048-19 para contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Eletro Portáteis, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos Para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Maio de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**2CBCECDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00046/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00046/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - BAQUETA MAÇANETA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:17

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - BAQUETA 5A PARA CAIXA TAROL  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:17

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00003 - BAQUETA MAÇANETA PARA SURDO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00004 - BAQUETAS 5 A PARA CAIXA TAROL  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:17

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00005 - BAQUETAS PARA ZABUMBA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00006 - BOMBO  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00007 - CAIXA DE GUERRA  
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 203,000 (Duzentos e Três Reais).

Item: 00008 - ESTANTE PARA PARTITURAS  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:40

Homologado para: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 12.633.952/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00009 - ESTANTE PARTITURAS PARA ESTANTE DE FERRO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:40

Homologado para: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 12.633.952/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,900 (Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - GANZA  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 118,500 (Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - PAR DE PRATOS BANDA MARCIAL TAMANHO 13 POLEGADAS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 360,800 (Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - PASTAS PARA CIFRAS E PARTITURAS 50 PAGINA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:40

Homologado para: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 12.633.952/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - QUADRO PAUTADA PARTITURAS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00014 - REPINIQUE (REPIQUE) ALUMÍNIO 12 POL X 30 CM 5 TARRAXAS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00015 - REPINIQUE (REPIQUE) ALUMÍNIO 10 POL X 30 CM 5 TARRAXAS  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 208,000 (Duzentos e Oito Reais).

Item: 00016 - SUPORTE PARA TECLADO ALUMÍNIO STAY SLIM 20 CM  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:40

Homologado para: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 12.633.952/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00017 - SURDO DE MARCAÇÃO ALUMÍNIO 30X14CM 6 TARRAXAS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:31

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00018 - TALABARTE PARA CAIXA 2 GANCHO PARA CAIXA E BOMBO  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:40

Homologado para: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 12.633.952/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00019 - TALABARTE PARA SURDO UM GANCHO  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:40

Homologado para: MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 12.633.952/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00020 - TECLADO MUSICAL  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:17

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00021 - TRIANGULO ALUMÍNIO 15 CM  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:17

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67,000 (Sessenta e Sete Reais).

Item: 00022 - ZABUMBA 18X20 INDEPENDENTE FÓRMICA PTA  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/05/2019 às 10:19:17

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 618,000 (Seiscentos e Dezoito Reais).

Ordenadora de Despesa  
**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**35C4C4D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA - Nº 003/2019 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer a Funasa, Petern, Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Cosern, também na Caern, para tratar assuntos relacionados ao município, em 22 de Maio de 2019.

**Local de destino:** Natal/RN  
**Período do Afastamento:** 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Maio de 2019

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CDCEDE604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Tomada de Preços nº 001/2019**

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, TOPOGRAFIA, RERIALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PAVIMENTAÇÕES COM PASSAGEM MOLHADA, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ASSESSORAR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, PAR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **Tomada de Preços nº 001/2019**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **JUAN DIEGO DE A PAULO ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.969.719/0001-05**, no valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3C023F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 001/2019**

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, TOPOGRAFIA, RERIALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PAVIMENTAÇÕES COM PASSAGEM MOLHADA, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ASSESSORAR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, PAR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos oito (15) dias do mês de abril do ano de 2019, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 001/2019**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **JUAN DIEGO DE A PAULO ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.969.719/0001-05**, no valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, por apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C5F7DD5E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação: Tomada de Preços N° 001/2019, onde objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA NO SETOR PÚBLICO, TOPOGRAFIA, RERIALIZAR E APOIAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PAVIMENTAÇÕES COM PASSAGEM MOLHADA, ELABORAR PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ASSESSORAR NA ÁREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE - SIMEC, PAR (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB**, foi a licitante: **JUAN DIEGO DE A PAULO ME**, inscrita no CNPJ: **21.969.719/0001-05**.

Taipu-RN, 15 de abril de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3A9A9BDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

**Tomada de Preços nº 002/2018**

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - ALTO DO PAPAGAIO E UMARI, AMBOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF.

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **Tomada de Preços nº 002/2018**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.721.826/0001-91**, no valor global de **R\$ 406.603,27** (Quatrocentos e Seis Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 15 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A4F8F42A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Tomada de Preços nº 002/2018**

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - ALTO DO PAPAGAIO E UMARI, AMBOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, PROVENIENTE DO

CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos oito (15) dias do mês de abril do ano de 2019, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 002/2018**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.721.826/0001-91**, no valor global de **R\$ 406.603,27** (Quatrocentos e Seis Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), por apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**FC4A9C71

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação: Pregão Presencial com SRP N° 008/2019, onde objetiva a *contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva veicular, incluindo troca de peças e acessórios da frota deste Município de Taipu/RN*, foi a empresa ELETRO PECAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.286.262/0001-76.

Taipu-RN, 20 de maio de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**867EB590

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação: Tomada de Preços N° 002/2018, onde objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL - ALTO DO PAPAGAIO E UMARI, AMBOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF**, foi a licitante: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **13.721.826/0001-91**.

Taipu-RN, 15 de abril de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3BC0124F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 113/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO	DOS	CANDIDATOS
APROVADOS		

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 20 e 21 de maio de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

**I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

**II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

**III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

**IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

**V** – E-mail (endereço eletrônico);

**VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

**VII** – Comprovante de escolaridade;

**VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

**IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

**X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**XI** – Foto 3x4 atual;

**XII** – Exame médico admissional;

**XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

**I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

**II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

**III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

**Art. 3º.** No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

**Parágrafo Único.** Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista, odontólogo e enfermeiro) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

**Art. 4º.** O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 17 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Declarante

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura Do Declarante

ANEXO III

DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

**II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

CARGO:	ENFERMEIRO (A)	
CÓDIGO:	104	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
08	ALINE DANYELLE DA SILVA	054.502.584-29

CARGO:	ODONTOLOGO	
CÓDIGO:	107	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
08	LARISSA E SILVA MARINHO	059.052.344-93

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
19	LARISSA CAROLINA DA SILVA	094.307.934-97
20	VANESSA MARTINS DA SILVA	082.954.584-00
21	LAURA CAROLINE OLIVEIRA DE SÁ	095.263.574-77

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**526AECA1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 114/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **AMANDA GABRIELA GUEDES DA COSTA**, CPF nº 058.189.114-70 para exercer o cargo de Subcoordenadora, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

**Parágrafo Único.** Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de maio de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**0C3DDE47

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 115/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **KAMILA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA**, CPF nº 069.749.354-71 para exercer o cargo de Subcoordenadora, Lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

**Parágrafo Único.** Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 50% em decorrência da presente nomeação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 20 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B82D5794

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO PESSOAL

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, Bairro- Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado á **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro s/n, Cidade Alta - Natal/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 414.005.854-49, denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **RODRIGO GONÇALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº **51336-9**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.532.514-62, portador da Identidade nº 1.676.337/SSP/RN, residente e domiciliado á Rua dos Pintassilgos nº70, Bairro Cidade Satélite-Natal/RN, para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **01/02/2019** a **01/02/2021**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a freqüência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- **FEMURN**, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

**Tangará/RN, 30 de janeiro de 2019.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito do Município de Tangará/RN

**DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do RN

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF.:

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**D09B66D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0016**

Às 10:00 do dia 17/05/2019, reuniram-se, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN sala da CPL, localizada na Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N Centro nesta cidade, o Pregoeiro Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento e a Equipe de Apoio, constituído pela Portaria nº 001/2019 GP-PMTA de 02 de janeiro de 2019, para, na forma da Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a Retificação da Ata de Realização do Pregão Presencial nº 9/2019-0016, objeto do Processo nº 920190016, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, realizada no dia 16/05/2019 às 14h00min.

**Onde se lê na Ata de Realização:**

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**Leia-se:**

Não foram manifestadas intenções de recursos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

*As demais disposições permanecem inalteradas.*

**ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro  
CPF: 654.092.484-49

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador: B88F2AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESULTADO FINAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEIS  
MUNICIPAIS Nº 354/2018 E 375/2019. (PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO)**

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL	SITUAÇÃO
ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA CAROLINA DE ARAÚJO	DEFERIDO

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE	SITUAÇÃO
MÁRCOS ANTÔNIO FERNANDES	DEFERIDO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL	SITUAÇÃO
ADEILDO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
ANA PAULA DA SILVA DANTAS	DEFERIDO
ANA PAULA HONORATO MACEDO	DEFERIDO
ANDRESSA CRYSTIANA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
BRUNA GABRIELA SANTOS SILVA	DEFERIDO

BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS	DEFERIDO
CAMILA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA	DEFERIDO
DAYANNE ISSLEY DE MEDEIROS	DEFERIDO
DEBORAH BRUNA SOUSA MARTINS	INDEFERIDO
EDUARDO BATISTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO	DEFERIDO
FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA	INDEFERIDO
FELIPE EVARISTO DOS SANTOS	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
FERNANDA DE MACEDO SILVA	DEFERIDO
FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS	DEFERIDO
GILIARDE MACEDO ALVES	DEFERIDO
IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
JOÃO VICTOR COSME	DEFERIDO
JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO	DEFERIDO
JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
JOSE GEAN DE MACEDO ALVES	DEFERIDO
JOSE LIGIA MACEDO ALVES	DEFERIDO
JOSE RAI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
JOSE VAWLYR LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO
JOSEAN DE SOUZA MACEDO	DEFERIDO
KATIANE DOMINGOS SOARES	DEFERIDO
LAURA AYSLLA DOS SANTOS	INDEFERIDO
LAURICEIA CKRISTINA DANTAS	DEFERIDO
LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA	DEFERIDO
LAYLLA CHRISTTYANN DANTAS	DEFERIDO
LUANA SOARES DE LIMA	DEFERIDO
LUCAS ARISON ARAÚJO	DEFERIDO
MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS	DEFERIDO
MARIA ELIZABETE LOPES	INDEFERIDO
MARIA HELOISA SANTOS DE ARAÚJO	DEFERIDO
MARIA ROSEANE DE MEDEIROS	DEFERIDO
MAYARA RUFINO DO MONTE	DEFERIDO
OSANO ALVES DOS SANTOS FILHOS	DEFERIDO
PATRICIA VENCESLAU DA SILVA	DEFERIDO
PEDRO PLACIDO DE ARAÚJO FILHO	DEFERIDO
POLYANNA LOURRANNY ARAÚJO DE MEDEIROS	DEFERIDO
RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA	DEFERIDO
RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA	INDEFERIDO
RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
RODRIGO DANTAS SILVA	DEFERIDO
RUAN CARLOS MEDEIROS SILVA	DEFERIDO
RYAN ALVES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
VALKLEYDSON SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDO
VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE	DEFERIDO
ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL	SITUAÇÃO
ALINE ARAÚJO SILVA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ CASSIANO DA SILVA	DEFERIDO
CARLA KÁTIA PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
JOSÉ VANIEL LINHARES	DEFERIDO
JOSILENE ELOYSE MEDEIROS	DEFERIDO
LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	DEFERIDO
MARIA VANUZA LINHARES	DEFERIDO
MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDO
RISLAINE APARECIDA ARAÚJO ACIOLE	DEFERIDO
VALESKA MILLENY SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO

**Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de março de 2019.**

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador: 6E07C52D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 004/2019**

**Interessado:** Secretaria de Administração Inf. e Rec. Humanos.

**Assunto:** Contratação de Empresa especializada para realização de curso teórico e prático em formação e habilitação para pregoeiros e membros da comissão permanente de licitações.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de

**II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**CONSIDERANDO** que a capacitação dos servidores trazem habilidades teóricas e técnicas para as atividades profissionais, melhorias e produtividade na administração.

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 003 – Sub função 123 – Projeto atividade 2009-Elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme memorando 033/2019, que será pago conforme o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da fatura acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizado a contratação com a empresa, **CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, com sede profissional na Av: Alberto Maranhão, 1505, 1º andar sala 102 – Centro, Mossoró/RN, para Realização de curso teórico e prático em formação e habilitação para pregoeiros e membros da comissão permanente de licitações, conforme o **memorando Nº 033/2019 – SEMAIRH.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ**

Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**6F19D0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 042/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 449/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para implementação do Programa DEL Turismo, com objetivos de aprimorar o modelo de gestão do Turismo e sua Governança, fornecer capacitação técnica e gerencial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 120.000.00 (Cento e vinte mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze), meses a contar da emissão da ordem de serviço.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**03 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 03 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**DEDF6D5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 041/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 447/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**CENTRO INTERGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-08.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para operacionalização do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, visando disponibilizar ferramentas e conhecimentos, que colaborem com o setor de Recursos Humanos, na Capacitação, Administração e treinamento dos estudantes de ensino Superior.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 12.000 (Doze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**07 de maio de 2019.

Tibau do Sul, 07 de maio de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**AD89063A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 040/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 446/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** CELEIRO RURAL E PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.481.539/0001-02

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para fornecimento de VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, em atendimento as necessidades dos pequenos criadores de gado do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.175,00 (Dois mil cento e setenta e cinco reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07 de maio de 2019.

Tibau do Sul, 07 de maio de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:** C6E1E105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019 ( REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PREF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1901220046**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Contratação Direta para Aquisição e instalação de porta de vidro.

**TERMO DE DISPENSA Nº 023/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas: **MICAEL ALVES DA SILVA 70107896494**, perfazendo a importância global de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição e instalação de porta de vidro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:** DFF9A6FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/OES**  
**DISPENSA Nº 023/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220046 ( REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/OES**  
**DISPENSA Nº 023/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220046**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** **MICAEL ALVES DA SILVA 70107896494**;  
**OBJETO:** **Contratação Direta para Aquisição e instalação de porta de vidro**; **PRAZO PARA ENTREGA:** em até 05 dias do recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais); 07.10.122.0009.0920 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros PJ- 44.90.52- Equipamento e Material Permanente; Fonte: 01002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de Maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:** 1E03353D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 15 de fevereiro de 2019, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 23 de maio de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 20 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**SAMUEL JONAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN****ANEXO ÚNICO****CANDIDATO CONVOCADO**

NOME	CARGO
NOE ROBERTO DOS SANTOS NETO	ORIENTADOR SOCIAL

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**C321C85A

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
008/2019**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
008/2019****CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL  
E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.****A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2019, NO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,**

**CONSIDERANDO** a inexistência de interessados em inscrições para as vagas oferecidas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** a manutenção da situação de excepcional interesse público apta a justificar a contratação temporária dos profissionais apontados no Edital;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o item n.º 8.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2019;

**RESOLVE:**

**1. PRORROGAR** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2019 para o dia **27 (vinte e sete) de maio de 2019 (dois mil e dezenove)**, no horário das 7h (sete horas) às 13h (treze horas).

2. Em decorrência da referida prorrogação, ficam readequados todos os prazos expressos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2019, conforme segue abaixo.

2.1. As entrevistas serão realizadas no dia **28 (vinte e oito) de maio de 2019**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazusa, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma seguinte:

07h00 (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

2.2. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2019**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

2.3. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **31 (trinta e um) de maio de 2019**.

3. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2019.

Timbaúba dos Batistas (RN), 20 de maio de 2019.

VANESSA SILVA BATISTA	KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Vogal da Comissão

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**48289A26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 055/2019-GPMTB**

**PORTARIA N.º 055/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao processo administrativo n.º 021/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **ZILENE DE ARAÚJO BATISTA**, ocupante do cargo titular de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 27 de maio de 2019 a 26 de agosto de 2019, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 20 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**F61E8B84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 056/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 056/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e face requerimento através do Ofício 0503/2019-GP/AL.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Renovar a cessão da Servidora **MARIA ELIENE DE QUEIROZ GOMES**, ocupante do cargo titular de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrito no CPF nº 966.937.974-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo período de 19/06/2019 a 18/06/2020, com ônus financeiro para o Órgão Cessionário.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 20 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**859ECA85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 057/2019-GPMTB.***Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 022/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “II” para o “III”, a Servidora **VALNICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**A06F2871

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 058/2019-GPMTB.***Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 023/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “II” para o “III”, a Servidora **LILIA MARIA CAVALCANTE**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**326AFB06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 059/2019-GPMTB.***Dispõe sobre mudança de nível de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial em atenção a Lei Complementar Municipal 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 024/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **MUDANÇA DE NÍVEL**, do nível “II” para o “III”, a Servidora **SOFIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, em razão de comprovação de ter concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização).

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de maio de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FDB01B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA- AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA Nº 021/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.  
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

ERRATA- AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 021/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ( ) PMU ( X ) FMS ( ) FMAS	
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	09010001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.073
VALOR DA NF	4.002,84
DATA DO PROTOCOLO	23/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	16/05/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
( ) grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
( ) estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
( ) calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
( ) decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
(X) relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 15/05/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(a) De Despesas

**Republicado por Incorreção****Publicado por:**Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:7745D338****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº057/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº057/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **VANILDO MARQUES DA SILVA JÚNIOR**, uma Diária, no valor unitário de R\$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante de Secretário Municipal de Administração do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** O referido servidor irá realizar uma visita a sede da companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, no dia 22 de maio do corrente ano.

**Local de destino:** Natal-RN**Período do Afastamento:** 01 (um) dia.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:C3236837****GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 023/2019**

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001- 92 Fone: (84) 3397-2522

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 023/2019**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
<b>DESPACHO</b>			
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
<b>DADOS DA OBRIGAÇÃO</b>			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1211		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	09010001		
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.117		
VALOR DA NF	6.005,84		
DATA DO PROTOCOLO	15/05/2019		
DATA DO PAGAMENTO	21/05/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			

<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).
<b>JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)</b>
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

**Publique-se** a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 20/05/2019.

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:AD25F7EB****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial Nº 026/2019.****Processo Nº 0835/2019****Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 026/2019, tendo como objeto a “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CNPJ: 19.252.751/0001-23**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 9; perfazendo o valor de **R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta reais)**;

**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001-46**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 13, 21; perfazendo o valor de **R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais)**;

**FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CNPJ: 19.541.560/0001-81**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)**;

**MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CNPJ: 19.534.287/0001-68**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 11; perfazendo o valor de **R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais)**;

**RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 17; perfazendo o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**;

**ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CNPJ: 27.447.477/0001-76**, saiu vencedor por ter cotado o menor

preço do item: 12; perfazendo o valor de **R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais)**;

**ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435 - CNPJ: 27.244.179/0001-89**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 15; perfazendo o valor de **R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais)**;

**J ALCANTARA SILVA ME - CNPJ: 27.064.548/0001-51**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 16, 20; perfazendo o valor de **R\$ 77.800,00 setenta e sete mil e oitocentos reais)**;

**HYURE MAYK CABRAL DA SILVA - CNPJ: 33.024.806/0001-79**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7; perfazendo o valor de **R\$ 21.790,00 (vinte e um mil setecentos e noventa reais)**;

**MOAB LEANDRO DOS SANTOS - CNPJ: 32.820.521/0001-81**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 18, 19; perfazendo o valor de **R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais)**;

**ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 33.309.044/0001-57**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R\$ 20.380,00 (vinte mil trezentos e oitenta reais)**;

**MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CNPJ: 33.520.047/0001-35**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4, 6; perfazendo o valor de **R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**;

Upanema/RN, 14 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:ADBA0FFF**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 032/2019**

**DECRETO Nº 032/2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o imóvel particular descrito adiante:

Ao Norte, situa-se a face relativa aos pontos P1 e P2, com dimensão de 93,94m (noventa e três metros e noventa e quatro centímetros), limitando-se com a via pública: Rua José Elói Ribeiro.

Ao Leste, situa-se a face relativa aos pontos P2 e P3, com dimensão de 15,01m (quinze metros), limitando-se com a via pública: Rua Beira Rio.

Ao Sul, situa-se a face relativa aos pontos P3 e P4, com dimensão de 92,99m (noventa e dois metros e noventa e nove centímetros), limitando-se com a propriedade do Sr. Antonio Alexandre de Oliveira.

Ao Oeste situa-se a face relativa aos pontos P4 e P1, com dimensão de 15,00m (quinze metros), limitando-se com a via pública: Rua Francisco Inácio Neto.

O terreno acima descrito possui uma área de 1.402,00 m² e um perímetro de 216,94 metros, de acordo com planta baixa anexa.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

**Art. 3º** - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o interligamento de estações elevatórias responsáveis pelo funcionamento do saneamento básico do Município, com a finalidade de tornar mais eficiente a execução do serviço público de tratamento de resíduos sólidos.

**Art. 4º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 5º** - Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Upanema/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

**Art. 6º** - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

**§1º** - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

**§2º** - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

**Art. 7º** - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 20 de Maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:2768BA5F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2019**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 53/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de

ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO</b>		
CNPJ: <b>19.551.081/0001-46</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015367 - TRECHO 14 - MATUTINO - SÍTIO CARAUBA, BRJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARU, PALHEIROS III VIA SÍTIO CARAUBA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	121,95	24.390,00
21	0016306 - TRECHO 15 - VESPERTINO - BREJINHO, PALAHEIRO III, UPANEMA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental para planejamento e formação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Km	20000,00	1,62	32.400,00
Valor total em R\$					R\$ 56.790,00
Cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados não sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão serem prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário

PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

João Martins de Souza Neto  
CNPJ:19.551.081/0001-46  
**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**  
CPF: 086.618.384-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**A215262C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 51/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>HYURE MAYK CABRAL DA SILVA 07375650470</b>		
CNPJ: <b>33.024.806/0001-79</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA LUCAS CARLOS DE CARVALHO, 59 - PEGAS - Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>HYURE MAYK CABRAL DA SILVA - CPF: 0737565047007375650470</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016303 - TRECHO 08 - VESPERTINO - CIDADE, PA PALHEIROS III, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	108,95	21.790,00
Valor total em R\$					R\$ 21.790,00
Vinte e um mil setecentos e noventa reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão serem prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de

descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Hyure Mayk Cabral Da Silva

CNPJ:33.024.806/0001-79

**HYURE MAYK CABRAL DA SILVA**

CPF: 073.756.504-70

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:81706811**

## PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 026/2019.**

**PROCESSO Nº 0835/2019**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO:** Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

**ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CNPJ: 19.252.751/0001-23**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 9; perfazendo o valor de **R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta reais)**;

**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001-46**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 13, 21; perfazendo o valor de **R\$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais)**;

**FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CNPJ: 19.541.560/0001-81**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)**;

**MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CNPJ: 19.534.287/0001-68**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 10, 11; perfazendo o valor de **R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais)**;

**RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 17; perfazendo o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**;

**ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CNPJ: 27.447.477/0001-76**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 12; perfazendo o valor de **R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais)**;

**ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435 - CNPJ: 27.244.179/0001-89**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 14, 15; perfazendo o valor de **R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais)**;

**J ALCANTARA SILVA ME - CNPJ: 27.064.548/0001-51**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 16, 20; perfazendo o valor de **R\$ 77.800,00 setenta e sete mil e oitocentos reais)**;

**HYURE MAYK CABRAL DA SILVA - CNPJ: 33.024.806/0001-79**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7; perfazendo o valor de **R\$ 21.790,00 (vinte e um mil setecentos e noventa reais)**;

**MOAB LEANDRO DOS SANTOS - CNPJ: 32.820.521/0001-81**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 18, 19; perfazendo o valor de **R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil cento e oitenta reais)**;

**ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 33.309.044/0001-57**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 5; perfazendo o valor de **R\$ 20.380,00 (vinte mil trezentos e oitenta reais)**;

**MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CNPJ: 33.520.047/0001-35**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4, 6; perfazendo o valor de **R\$ 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**;

Upanema/RN, 13 de Maio de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**CBFBD AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 008/2019 – SGP DE 20 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 008/2019 – SGP DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião sobre contratos de repasse junto à Caixa, e no Escritório Agem Assessoria.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 21 de maio de 2019;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E6C175E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 018/2019, **objetivando** o AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A, **abertura** dia 04 de junho 2019, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 17 de maio de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**652B9F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 491/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 17 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3C4CE3F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN no dia 17 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**316FD02D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN no dia 17 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5103537D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 489 de 18 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 3º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**580B7F82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 490 de 18 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A9956ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 496/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 18 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D668ABA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 497/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**58B689D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 498/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 18 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B14ABBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 499/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN, dia 18 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3C5E50D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 500/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Alexandria/RN, no dia 20 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**69188F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 501/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**06EBD728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 502/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2A3876CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.996.860/0001-41, localizada a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – CEP 59600-155 - Mossoró/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 15 de março de 2019.

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL	
1	CARDIOLOGIA	40	480	100,00	19200,00	48000,00
2	CIRURGIA GERAL	20	240	100,00	4800,00	24000,00
3	DERMATOLOGIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
4	ENDOCRINOLOGIA	30	360	100,00	10800,00	36000,00
5	GASTROENTEROLOGIA	80	960	100,00	76800,00	96000,00
6	GERIATRIA	10	120	100,00	1200,00	12000,00
7	GINECOLOGIA	30	360	100,00	10800,00	36000,00
10	NEUROLOGIA	40	480	100,00	19200,00	48000,00
12	ORTOPEDIA	60	720	100,00	43200,00	72000,00
13	PSIQUIATRIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
14	PROCTOLOGIA	10	120	100,00	1200,00	12000,00
15	REUMATOLOGIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
16	UROLOGIA	30	360	100,00	10800,00	36000,00
18	ECOCARDIOGRAMA	20	240	180,00	3600,00	43200,00
19	ECOCARDIOGRAMA DE CAROTIDAS VERTEBRAIS	10	120	220,00	2200,00	26400,00
20	ELETROCARDIOGRAMA	40	480	70,00	2800,00	33600,00
21	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	10	120	190,00	1900,00	22800,00
22	HOLTER 24 HS	10	120	140,00	1400,00	16800,00
23	RISCO CIRURGICO + ELETROCARDIOGRAMA	40	480	140,00	5600,00	67200,00
24	COLONOSCOPIA	10	120	540,00	5400,00	64800,00
25	RETOSIGMOIDOSCOPIA	10	120	290,00	2900,00	34800,00
26	ENDOSCOPIA	80	960	170,00	13600,00	154020,00
27	AUDIOMETRIA	10	120	110,00	1100,00	13200,00
28	VIDEOLARINGOSCOPIA	10	120	100,00	1000,00	12000,00
30	PAAF DE MAMA-PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	10	120	220,00	2200,00	26400,00
31	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA-PAFF DE TIREÓIDE	10	120	220,00	2200,00	26400,00
40	COLPOSCOPIA	20	240	120,00	2400,00	28800,00
41	ELETROENCEFALOGRAMA	30	360	100,00	3000,00	36000,00
42	TESTE ALÉRGICO	10	120	160,00	1600,00	19200,00
44	RAIOS-X GERAL DIGITAL COM LAUDO	80	960	90,00	7200,00	86400,00
45	TC DE COLUNA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	360,00	3600,00	43200,00
46	TC DE COLUNA LOMBO-SACRO COM OU SEM CONTRASTE	10	120	310,00	3200,00	37200,00
47	TC DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	310,00	3200,00	37200,00
48	TC DE FACE, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR	10	120	360,00	3700,00	43200,00
49	TC DE SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	280,00	2900,00	33600,00
50	TC DE CRANIO COM OU SEM CONTRASTE	20	240	280,00	3000,00	67200,00
51	TC DE PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3500,00	40800,00
52	TC DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIORES COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3500,00	40800,00
53	TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3500,00	40800,00
54	TC DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE	20	240	340,00	3600,00	81600,00
55	TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
56	TC DO ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	20	240	340,00	6800,00	81600,00
57	TC DE PELVE, BACIA, ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
58	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	10	120	590,00	5900,00	70800,00

59	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA LOMBO SACRA	5	60	740,00	3700,00	44400,00
60	RESSONANCIA MAGNETICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	5	60	590,00	2950,00	35400,00
61	RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TURCICA	5	60	800,00	4000,00	48000,00
62	RESSONANCIA MAGNETICA DA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	5	60	590,00	2950,00	35400,00
63	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	5	60	590,00	2950,00	35400,00
64	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	590,00	5900,00	70800,00
65	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO/ENCEFALO	10	120	590,00	5900,00	70800,00
66	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBROS (UNILATERAL) COM CONTRASTE	5	60	645,00	3225,00	38700,00
67	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MEDIÁSTICO, PULMÃO E PAREDES TORÁXICA)	5	60	800,00	4000,00	48000,00
68	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE, ABDOMEN INFERIOR COM E SEM CONTRASTE	5	60	800,00	4000,00	48000,00
69	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM E SEM CONTRASTE	5	60	800,00	4000,00	48000,00
70	RESSONANCIA MAGNETICA VIAS BILIARES/URINARIAS (COLANGIORRESSONANCIA)	5	60	580,00	2900,00	34800,00
71	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM E SEM CONTRASTE	5	60	890,00	4450,00	53400,00
72	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN TOTAL	10	120	890,00	8900,00	106800,00
73	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	10	120	890,00	8900,00	106800,00
74	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM OU SEM CONTRASTE	5	60	640,00	3200,00	38400,00
75	RESSONANCIA MAGNETICA DAS VIAS URINARIAS COM OU SEM CONTRASTE	5	60	890	4450,00	53400,00

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**75EDF43E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº: 2019.05.13-0001**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº: 2019.05.13-0001**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA E LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alexandria - Rau Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Rua Padre Isidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55, neste ato representado por Luiz Carlos de Oliveira Paiva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Poeta Vicente Lopes, 522, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 293.053.494-04, Carteira de Identidade nº 503799 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 323.767,00 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais)**. Referente ao saldo remanescente da ata de registro de preço oriundo da licitação acima mencionada. Conforme segue relação abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT LICITADA	SAÍDA	SALDO	P. UNIT	TOTAL
1	Do item 1 até o item 66, são peças para os veículos PALIO/UNO/DOBLÔ - PASTILHA FREIO	JG	44	16	28	75,00	2100,00
2	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	16	8	8	62,00	496,00
3	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	16	8	8	85,00	680,00
4	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	UND	16	4	12	235,00	2820,00
5	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	22	10	12	63,00	756,00
6	SAPATA FREIO C/LONA	JG	16	9	7	79,00	553,00
8	REPARO PINÇA COMPLETO	JG	11	10	1	125,00	125,00
9	DISCO FREIO DIANT VENTILADO	UND	16	8	8	100,00	800,00
11	MANGUEIRA DH	UND	6	3	3	140,00	420,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	22	6	16	485,00	7760,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	22	4	18	315,00	5670,00

14	BASE AMORTECEDOR DIANT C/ROL	UND	6		2	4	190,00	760,00
17	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	8		0	8	145,00	1160,00
18	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	8		4	4	175,00	700,00
19	BANDEJA DIANTEIRA	UND	4		2	2	340,00	680,00
20	PIVO INFERIOR	UND	22		10	12	50,00	600,00
21	TERMINAL DIRECAO	UND	11		7	4	62,00	248,00
23	BASE CAIXA MACHA	UND	11		8	3	88,00	264,00
24	BASE MOTOR	UND	11		4	7	190,00	1330,00
25	PORTA ESCOVA	UND	14		10	4	48,00	192,00
26	IMPULSOR	UND	10		6	4	78,00	312,00
27	CHAVE MAGNETICA	UND	10		5	5	155,00	775,00
28	INDUZIDO	UND	14		9	5	285,00	1425,00
29	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	UND	14		9	5	310,00	1550,00
30	SENSOR DE NIVEL	UND	11		9	2	95,00	190,00
31	ALTERNADOR	UND	2		1	1	1180,00	1180,00
33	BOBINA CAMPO	UND	11		6	5	250,00	1250,00
34	ROTOR ALTERNADOR	UND	11		7	4	245,00	980,00
35	ESTATOR ALTERNADOR	UND	11		5	6	245,00	1470,00
36	REGULADOR ALTERNADOR	UND	11		7	4	230,00	920,00
37	FAROL DIANTEIRO	UND	16		9	7	635,00	4445,00
38	LANTERNA TRASEIRA	UND	8		4	4	145,00	580,00
40	BOMBA OLEO	UND	4		3	1	380,00	380,00
41	BOMBA DAGUA	UND	12		7	5	360,00	1800,00
42	JG JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	6		4	2	240,00	480,00
44	JG BRONZE CENTRAL	JG	6		5	1	190,00	190,00
45	ANEL SEGMENTO	JG	6		5	1	290,00	290,00
46	JG PISTAO	JG	6		5	1	790,00	790,00
47	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	6		4	2	180,00	360,00
49	VELA	UND	88		68	20	18,00	360,00
50	CABOS DE VELA	JG	22		17	5	138,00	690,00
51	BALANCIM	UND	40		36	4	180,00	720,00
52	KIT EMBREAGEM	KIT	10		7	3	395,00	1185,00
53	TANQUE COMBUSTIVEL	UND	4		3	1	410,00	410,00
54	RADIADOR	UND	10		7	3	340,00	1020,00
55	MOTOR RADIADOR	UND	6		5	1	518,00	518,00
56	MECANISMO VIDRO	UND	10		8	2	94,00	188,00
57	RESERVATORIO RADIADOR	UND	10		9	1	110,00	110,00
58	JUNTA HOMOCINETICA	UND	22		17	5	278,00	1390,00
59	CORREIA DENTADA	UND	22		20	2	58,00	116,00
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	22		21	1	131,00	131,00
63	FILTRO OLEO	UND	50		40	10	20,00	200,00
64	FILTRO AR	UND	33		25	8	20,00	160,00
65	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	33		24	9	18,00	162,00
66	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	33		25	8	18,00	144,00
68	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2		0	2	54,00	108,00
71	SAPATA FREIO C/ LONA	JG	2		1	1	118,00	118,00
73	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		2	2	310,00	620,00
76	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2		0	2	151,00	302,00
77	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	2		0	2	188,00	376,00
78	BANDEJA DIANTEIRA	UND	2		0	2	130,00	260,00
79	PIVO INFERIOR	UND	2		0	2	110,00	220,00
80	TERMINAL DIRECAO	UND	2		0	2	72,00	144,00
82	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	2		0	2	152,00	304,00
83	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	UND	2		1	1	660,00	660,00
87	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1		0	1	235,00	235,00
89	FAROL DIANTEIRO	UND	1		0	1	290,00	290,00
90	BOMBA OLEO	UND	1		0	1	270,00	270,00
92	VELA	UND	8		4	4	18,50	74,00
93	CABOS DE VELA	JG	2		1	1	157,00	157,00
94	KIT EMBREAGEM	KIT	2		1	1	410,00	410,00
96	RESERVATORIO RADIADOR	UND	1		0	1	62,00	62,00
97	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1		0	1	197,00	197,00
100	JUNTA DESLIZANTE	UND	2		0	2	302,00	604,00
102	ROLAMENTO TENSOR	UND	2		1	1	115,00	115,00
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2		0	2	102,00	204,00
104	BOBINA IGNICAO	UND	1		0	1	240,00	240,00
105	FILTRO OLEO	UND	4		3	1	18,00	18,00
110	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	KIT	2		0	2	155,00	310,00
111	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	UND	2		1	1	280,00	280,00
112	PISTAO COM ANEIS STD	JG	1		0	1	1700,00	1700,00
113	JOGO BRONZE BIELA	JG	1		0	1	124,00	124,00
114	JOGO BRONZE CENTRAL	JG	1		0	1	170,00	170,00
115	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1		0	1	280,00	280,00
116	BOMBA DE OLEO	UND	1		0	1	520,00	520,00
121	CILINDRO MESTRE	UND	1		0	1	205,00	205,00
122	DISCO FREIO	UND	2		0	2	108,00	216,00
124	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		0	2	235,00	470,00
127	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2		0	2	98,00	196,00
129	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	UND	2		0	2	266,00	532,00
134	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1		0	1	700,00	700,00
135	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1		0	1	140,00	140,00
136	RADIADOR	UND	1		0	1	395,00	395,00
138	FAROL DIANTEIRO	UND	2		1	1	410,00	410,00
143	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1		0	1	135,00	135,00
144	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1		0	1	165,00	165,00
147	BANDEJA DIANTEIRA	UND	1		0	1	280,00	280,00
148	MECANISMO DO VIDRO	UND	1		0	1	230,00	230,00
150	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	UND	1		0	1	250,00	250,00
152	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UND	1		0	1	174,00	174,00

156	SONDA LAMBDA	UND	1	0	1	360,00	360,00
157	JOGO CABOS VELA	JG	2	1	1	155,00	155,00
158	Do item 158 a 212, são peças para o veículo DUCATO - AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	0	2	750,00	1500,00
159	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	0	2	460,00	920,00
161	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	0	2	270,00	540,00
162	BASE AMORTECEDOR SUPERIOR	UND	2	1	1	220,00	220,00
164	BASE MOTOR S/SUORTE	UND	1	0	1	294,00	294,00
165	BOBINA CAMPO	UND	1	0	1	172,00	172,00
166	BOMBA DAGUA	UND	1	0	1	800,00	800,00
168	CABO CAIXA MACHA 1020MM	UND	1	0	1	424,00	424,00
169	CABO FREIO DIANTEIRO 1080MM	UND	1	0	1	200,00	200,00
170	CHAVE SETA PISCA LUZ	UND	1	0	1	465,00	465,00
171	CILINDRO MESTRE DUPLO	UND	1	0	1	310,00	310,00
172	CILINDRO RODA TRASEIRO	UND	2	0	2	187,00	374,00
173	CORREIA DENTADA	UND	2	0	2	300,00	600,00
174	RETROVISOR	UND	1	0	1	350,00	350,00
176	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	0	2	137,00	274,00
177	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2	0	2	124,00	248,00
178	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	0	2	135,00	270,00
179	DISCO FREIO TRASEIRO	UND	2	0	2	145,00	290,00
180	FILTRO AR	UND	2	1	1	67,00	67,00
182	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	1	1	76,00	76,00
183	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	1	3	46,00	138,00
184	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UND	1	0	1	190,00	190,00
186	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	0	2	380,00	760,00
188	KIT AMORTECEDOR DT 2COX 2BAT	KIT	2	0	2	358,00	716,00
189	KIT EMBREAGEM	KIT	1	0	1	2495,00	2495,00
190	MANGOTE INTERCOOLER INFERIOR	UND	2	0	1	205,00	205,00
193	MECANISMO VIDRO	UND	1	1	1	98,00	98,00
194	MOTOR VENTILADOR	UND	1	0	1	800,00	800,00
196	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	3	1	2	128,00	256,00
197	SAPATA C/LONA COLADA TRASEIRA	JG	2	0	2	152,00	304,00
198	PIVO INFERIOR	UND	2	0	2	192,00	384,00
199	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	1	0	1	350,00	350,00
200	PORTA ESCOVA	UND	1	0	1	65,00	65,00
202	RETENTOR TRASEIRO VOLANTE CAPELINHA	UND	1	0	1	110,00	110,00
203	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	2	0	2	300,00	600,00
204	ROLAMENTO TENSOR	UND	2	0	2	50,00	100,00
205	SENSOR PRESSAO	UND	1	0	1	140,00	140,00
209	TERMINAL DIRECAO	UND	2	0	2	120,00	240,00
210	TRIZETA	UND	1	0	1	204,00	204,00
214	COROA PINHAO	KIT	1	0	1	950,00	950,00
217	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	0	2	238,00	476,00
218	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	0	2	260,00	520,00
219	RADIADOR	UND	1	0	1	2200,00	2200,00
220	FILTRO OLEO	UND	6	5	1	27,00	27,00
221	FILTRO AR PRIMARIO	UND	3	2	1	72,00	72,00
222	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	3	2	1	47,00	47,00
225	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2	0	2	90,00	180,00
227	BANDEJA SUPERIOR	UND	2	1	1	430,00	430,00
228	BANDEJA INFERIOR	UND	2	1	1	790,00	790,00
229	LUVA TRANSMISSAO	UND	2	1	1	245,00	245,00
230	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	2	2	45,00	90,00
233	LUVA TRANSMISSAO	UND	1	0	1	280,00	280,00
236	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	0	2	160,00	320,00
237	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	2	1	1	300,00	300,00
239	FAROL	UND	2	0	2	280,00	560,00
241	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	0	1	278,00	278,00
243	SEMI EIXO	UND	1	0	1	790,00	790,00
244	PIVO INFERIOR	UND	2	0	2	152,00	304,00
245	PIVO SUPERIOR	UND	2	0	2	138,00	276,00
251	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	4	3	1	280,00	280,00
264	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	0	1	290,00	290,00
268	LUVA DE TRANSMISSAO	UND	1	0	1	285,00	285,00
269	SEMI EIXO	UND	1	0	1	650,00	650,00
270	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	4	0	4	203,00	812,00
271	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4	2	2	180,00	360,00
273	2ª MOLA TRASEIRA	UND	4	2	2	155,00	310,00
274	SAPATA DE FREIO	JG	2	0	2	82,00	164,00
275	LONA DE FREIO	JG	2	0	2	185,00	370,00
276	LUVA EIXO PILOTO	UND	1	0	1	172,00	172,00
279	COLUNA DO SEM FIM	UND	1	0	1	540,00	540,00
280	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	0	2	160,00	320,00
281	REPARO CILINDRO MESTRE	UND	1	0	1	120,00	120,00
283	CRUZETA	UND	1	0	1	120,00	120,00
284	CONJUNTO EIXO SETOR	UND	1	0	1	715,00	715,00
285	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	16	8	8	17,00	136,00
286	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	16	14	2	20,00	40,00
287	BORRACHA DE PORTA	UND	1	0	1	57,00	57,00
289	GARFO DO CARDAN	UND	1	0	1	155,00	155,00
291	BASE DO MOTOR TRASEIRA	UND	1	0	1	68,00	68,00
292	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	0	2	290,00	580,00
293	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2	0	2	105,00	210,00
294	KIT EMBREAGEM	KIT	1	0	1	1600,00	1600,00
296	Do item 296 a 396, são peças para o veículo ÔNIBUS MERCEDES -BRACAIDEIRA MOLA DIANTEIRA	UND	6	2	4	30,00	120,00
297	ABRACAIDEIRA MOLA TRASEIRA	UND	6	4	2	48,00	96,00
299	ALGEMA MOLA TRASEIRA	UND	4	2	2	100,00	200,00

300	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	4	8	445,00	3560,00
301	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	8	4	520,00	2080,00
302	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A	UND	3	2	1	345,00	345,00
303	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A	UND	3	1	2	365,00	730,00
304	ANEL SINCRONIZADOR 5A 6A	UND	3	2	1	420,00	420,00
305	ANEL RODA 1000X20	UND	8	4	4	675,00	2700,00
307	JG ARUELA DIFERENCIAL	JG	3	2	1	225,00	225,00
308	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	3	2	1	150,00	150,00
309	BARRA DIRE PEQUENA	UND	3	2	1	750,00	750,00
311	BARRA DIRE LATERAL	UND	3	2	1	950,00	950,00
312	BARRA DIRECAO CURVA	UND	3	2	1	570,00	570,00
317	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	6	4	2	218,00	436,00
318	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	6	4	2	762,00	1524,00
320	BOBINA CAMPO	UND	3	2	1	248,00	248,00
321	BOIA TANQUE	UND	3	2	1	370,00	370,00
322	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	3	1	2	1600,00	3200,00
323	BOMBA DAGUA	UND	3	2	1	865,00	865,00
324	BOMBA AUXILIAR INJETORA	UND	3	2	1	72,00	72,00
326	BRACO SETOR	UND	6	4	2	192,00	384,00
327	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	6	4	2	90,00	180,00
328	CABO ACELERADOR 1040MM	UND	3	2	1	370,00	370,00
329	CABO FREIO 1252MM	UND	3	2	1	180,00	180,00
330	CABO VELCIMETRO 10400MM	UND	3	2	1	160,00	160,00
331	CANO INJ 1° 2° 3° 4° 5° 6° CILINDRO	UND	10	9	1	71,00	71,00
332	KIT EMBREAGEM	KIT	3	2	1	4500,00	4500,00
333	COROA E PINHAO	KIT	3	2	1	3700,00	3700,00
334	SEMI EIXO	UND	3	2	1	1100,00	1100,00
335	TAMBOR RODA DIANTEIRO	UND	6	4	2	780,00	1560,00
336	TAMBOR RODA TRASEIRO	UND	6	3	3	680,00	2040,00
337	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	6	3	3	169,00	507,00
338	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	6	4	2	242,00	484,00
339	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	6	4	2	147,00	294,00
340	CILINDRO RODA TRASEIRO	UND	6	4	2	159,00	318,00
341	CILINDRO MESTRE	UND	3	2	1	530,00	530,00
342	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UND	6	4	2	236,00	472,00
343	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UND	6	4	2	190,00	380,00
345	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	6	4	2	262,00	524,00
348	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	CONJ	48	34	14	29,00	406,00
349	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	CONJ	48	38	10	32,00	320,00
350	RADIADOR	UND	2	1	1	4200,00	4200,00
351	ENGRENAGEM SATELITE	UND	4	2	2	110,00	220,00
352	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	4	3	1	775,00	775,00
353	CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO	CONJ	4	2	2	468,00	936,00
355	CORREIA 8PK1805	UND	3	2	1	75,00	75,00
356	CORREIA 13X1045	UND	3	2	1	34,00	34,00
357	CRUZETA	UND	3	0	3	340,00	1020,00
358	CUICA FREIO 30X30MM	UND	3	1	2	300,00	600,00
359	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO 0,10 0,20 0,3	UND	3	0	3	377,00	1131,00
360	ESTATOR ALTERNADOR	UND	3	1	2	348,00	696,00
361	FAROL	UND	6	4	2	238,00	476,00
362	FILTRO AR	UND	6	4	2	169,00	338,00
363	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	5	1	26,00	26,00
364	FILTRO DE OLEO	UND	16	11	5	30,00	150,00
365	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6	3	3	118,00	354,00
366	GARFO CARDAN	UND	3	1	2	420,00	840,00
367	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	3	2	1	372,00	372,00
368	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	3	2	1	338,00	338,00
369	INTERRUPOR FREIO	UND	3	2	1	41,00	41,00
370	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4	2	2	315,00	630,00
371	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	4	2	2	480,00	960,00
372	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	4	2	2	300,00	600,00
374	2ª MOLA TRASEIRA	UND	4	2	2	450,00	900,00
377	LUVA EIXO PILO	UND	3	2	1	288,00	288,00
378	LUVA TRANSMISSAO	UND	3	2	1	910,00	910,00
386	VALVULA PROTETOR 4CIRC	UND	2	1	1	1500,00	1500,00
387	VALVULA PEDAL	UND	1	0	1	375,00	375,00
389	ROTOR ALTERNADOR	UND	6	5	1	320,00	320,00
394	SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	6	4	2	235,00	470,00
395	SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	6	4	2	198,00	396,00
396	PORTA ESCOVA COMPLETO	UND	3	2	1	84,00	84,00
397	Do item 397 a 453, são peças para o veículo VW/ÔNIBUS IVECO - ALTERNADOR	UND	1	0	1	1790,00	1790,00
398	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	4	8	440,00	3520,00
399	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	4	8	500,00	4000,00
400	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	UND	4	2	2	70,00	140,00
401	JG ARRUELA DIFERENCIAL	JG	4	2	2	115,00	230,00
402	BARRA DIRECAO 940MM	UND	4	2	2	878,00	1756,00
403	BARRA DIRECAO LATERAL DIANT	UND	4	1	3	1580,00	4740,00
404	BASE CABINE TRASEIRA	UND	4	2	2	120,00	240,00
405	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	6	4	2	105,00	210,00
407	BATEDOR BALANCIM	UND	6	4	2	47,00	94,00
408	BOBINA CAMPO	UND	6	4	2	262,00	524,00
409	BOMBA DAGUA	UND	6	3	3	283,00	849,00
410	BOMBA OLEO	UND	2	1	1	620,00	620,00
411	CAVALETE DAGUA	UND	4	1	3	346,00	1038,00
412	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 34MM	UND	4	2	2	660,00	1320,00
413	COROA E PINHAO	KIT	3	0	3	1690,00	5070,00
414	CORREIA 8PK1620	UND	6	3	3	49,00	147,00
415	CRUZETA	UND	6	1	5	258,00	1290,00

416	CRUZETA DO DIFERENCIAL	UND	6	2	4	280,00	1120,00
418	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	4	2	78,00	156,00
419	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	14	4	10	48,00	480,00
420	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	6	4	2	82,00	164,00
421	GARFO CARDAN	UND	2	1	1	260,00	260,00
422	GARFO EMBREAGEM	UND	2	1	1	129,00	129,00
424	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	4	2	2	150,00	300,00
425	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	4	1	3	378,00	1134,00
426	KIT EMBREAGEM	KIT	4	1	3	3800,00	11400,00
427	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	6	1	5	318,00	1590,00
429	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 10F	UND	6	0	6	900,00	5400,00
430	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6	2	4	330,00	1320,00
431	LUVA EIXO PILOTO	UND	3	2	1	252,00	252,00
432	LUVA TRANSMISSAO	UND	4	1	3	485,00	1455,00
433	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	4	1	3	354,00	1062,00
434	PORTA ESCOVA COMPLETO	UND	6	2	4	61,00	244,00
435	RETENTOR PINHAO	UND	6	4	2	49,00	98,00
436	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	2	4	44,00	176,00
437	REFICADOR ALTERNADOR	UND	4	3	1	169,00	169,00
438	ROLAMENTO CENTRO COMPLETO 45MM	UND	6	4	2	590,00	1180,00
439	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT	UND	6	4	2	235,00	470,00
440	SEMI EIXO	UND	4	2	2	800,00	1600,00
441	SENSOR TEMPERATURA	UND	6	2	4	58,00	232,00
442	TERMINAL DIRECAO	UND	12	6	6	197,00	1182,00
443	VALVULA FREIO MAO	UND	2	1	1	988,00	988,00
444	VALVULA PROTECAO DE AR	UND	2	1	1	672,00	672,00
445	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	CONJ	80	20	60	40,00	2400,00
446	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	CONJ	80	40	40	30,00	1200,00
447	RADIADOR	UND	4	1	3	4200,00	12600,00
448	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	4	2	2	280,00	560,00
449	REGULADOR ALTERNADOR	UND	4	2	2	262,00	524,00
450	SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	6	2	4	72,00	288,00
452	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UND	3	2	1	313,00	313,00
453	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UND	3	2	1	138,00	138,00
454	BATERIA 60AMP	UND	30	5	25	450,00	11250,00
455	BATERIA 70AMP	UND	10	3	7	650,00	4550,00
456	BATERIA 90AMP	UND	6	3	3	750,00	2250,00
457	BATERIA 100AMP	UND	10	1	9	850,00	7650,00
458	BATERIA 150AMP	UND	30	6	24	1000,00	24000,00
509	Filtro Combustível	UND	10	2	8	82,00	656,00
510	Filtro Separador Combustível	UND	10	2	8	105,00	840,00
511	Filtro Lubrificante	UND	10	2	8	52,00	416,00
512	Filtro de Ar Primário	UND	10	2	8	82,00	656,00
513	Filtro de Ar secundário	UND	10	2	8	58,00	464,00
514	Filtro Hidráulico	UND	5	0	5	120,00	600,00
515	Correia Alternador	UND	5	3	2	42,00	84,00
518	Terminal Barra Lateral	UND	5	3	2	200,00	400,00
528	Disco Embreagem	UND	2	0	2	730,00	1460,00
529	Plató Embreagem	UND	2	0	2	365,00	730,00
531	Rolamento Embreagem	UND	2	1	1	240,00	240,00
540	Bomba Hidráulica 50L/S12D	UND	2	0	2	1150,00	2300,00
545	Parafuso Roda Traseira	UND	30	15	15	24,00	360,00
552	Filtro Oleo Motor	UND	10	2	8	26,00	208,00
553	Filtro Combustível	UND	10	2	8	23,00	184,00
554	Filtro Hidráulico	UND	10	2	8	122,00	976,00
555	Correia Alternador	UND	10	4	6	33,00	198,00
557	Retentor Roda Dianteira Interno	UND	10	8	2	33,00	66,00
567	Farol Milha	UND	4	2	2	42,00	84,00
569	Disco Embreagem Estria Fina	UND	2	0	2	500,00	1000,00
570	Plató Embreagem	UND	2	0	2	400,00	800,00
571	Rolamento Roda Dianteiro	UND	2	1	1	195,00	195,00
572	Rolamento Embreagem	UND	2	0	2	180,00	360,00
584	Bomba De Combustivel	UND	5	1	4	230,00	920,00
614	Filtro Ar Primario	UND	5	3	2	40,00	80,00
615	Filtro Ar Secundario	UND	2	0	2	57,00	114,00
617	Filtro Combustível Pc2/155	UND	5	1	4	14,00	56,00
620	Filtro Hidráulico Psh012	UND	2	0	2	74,00	148,00
638	Parafuso Da Lamina 5/8-1 ½.	UND	100	70	30	5,00	150,00
639	Parafuso Da Lamina 5/8-2 ¾	UND	100	50	50	6,00	300,00
640	Parafuso Lamina C/Porca	UND	600	520	80	8,00	640,00
681	Correia Do Alternador	UND	10	8	2	82,00	164,00
683	Filtro Ar	UND	10	4	6	215,00	1290,00
684	Filtro Combustível Separador	UND	10	0	10	140,00	1400,00
686	Filtro Hidraulico	UND	10	0	10	60,00	600,00
688	Filtro Transmissão	UND	10	0	10	175,00	1750,00
689	Lamina Concha Dianteira	UND	20	5	15	810,00	12150,00
705	Filtro De Oleo Motor	UND	5	3	2	130,00	260,00
							323.767,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174-MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.030-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.061-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.063-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.152-PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.145-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.068-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.069-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.169-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BALSAS FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 018 - APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.173-MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

FUNÇÃO: 15-URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.084-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20-AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.102- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
 f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, 13 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b>
	Prefeita Constitucional
	021.883.624-46
	Pelo Contratado
	<b>LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME</b>
	<b>LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA</b>
	293.053.494-04

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**25D5CA15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONTRATO Nº: 2019.05.13-0002**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº: 2019.05.13-0002**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA E TOP PEÇAS LTDA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alexandria - Rau Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TOP PEÇAS LTDA ME - AV CORONEL MARTINIANO, 1116 - CENTRO - CAICÓ - RN, CNPJ nº 01.184.984/0001-70, neste ato representado por João Batista, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, 36, Penedo - Caicó - RN, CPF nº 490.115.704-30, Carteira de Identidade nº 821661 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 273.814,00 (dezenove e setenta e três mil oitocentos e quatorze reais)**. Referente ao saldo remanescente da ata de registro de preço oriundo da licitação acima mencionada. Conforme segue relação abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUNAT. LICITADA	SAÍDA	SALDO	UNIT	V.TOTAL
15	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 1BAT 1COI	KIT	22	8	14	80,00	1120,00
16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO 1BAT 1COI	KIT	22	8	14	80,00	1120,00
22	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	6	2	4	80,00	320,00
39	LAMPADA H7	UND	30	8	22	38,00	836,00
43	JG BRONZE BIELA	JG	6	5	1	120,00	120,00
48	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	6	4	2	140,00	280,00
60	ROLAMENTO TENSOR	UND	22	9	13	150,00	1950,00
109	Do item 109 a 157, são peças para o veículo COURIER - VELAS DE IGNICAO	UND	8	1	7	22,00	154,00
141	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	1	1	180,00	180,00
149	RETENTOR DIANTEIRO	UND	1	0	1	59,00	59,00
246	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	UND	2	1	1	120,00	120,00
247	ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO	UND	2	1	1	65,00	65,00
248	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	UND	2	0	2	73,00	146,00
258	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	4	2	2	156,00	312,00
259	DOBRADICA CAPO	UND	4	0	4	42,00	168,00
260	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	2	0	2	172,00	344,00
261	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	4	2	2	290,00	580,00
277	PORCA DA CAPA	UND	2	0	2	45,00	90,00
278	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	0	2	30,00	60,00
282	MANGUEIRA DE FREIO	UND	1	0	1	18,00	18,00
295	RADIADOR	UND	1	0	1	1200,00	1200,00
310	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU	UND	3	1	2	590,00	1180,00
313	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	0	1	240,00	240,00
314	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA	UND	6	0	6	136,00	816,00
346	CHAVE RODA 27X30	UND	2	0	2	170,00	340,00
347	CHAVE RODA 30X32	UND	2	0	2	180,00	360,00
354	CORREIA 8PK1375	UND	3	0	3	67,00	201,00
375	JUNTA DIFERENCIAL	UND	3	0	3	48,00	144,00
380	MANGUEIRA DH 350MM	UND	3	0	3	52,00	156,00
384	VARETA TUCHO	UND	4	0	4	120,00	480,00
388	VALVULA FREIO DE MAO	UND	1	0	1	285,00	285,00
391	TAMPA ALAVANCA CAIXA MACHA FERRO	UND	2	0	2	139,00	278,00
406	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	6	0	6	92,00	552,00
417	FILTRO AR	UND	6	0	6	110,00	660,00
423	HELICE MOTOR VENTILADOR	UND	2	0	2	170,00	340,00
428	PARAFUSO EXCENTRICO	UND	8	0	8	24,00	192,00
451	SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	6	0	6	110,00	660,00
460	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9023	KIT	4	0	4	190,00	760,00
461	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9171	KIT	4	0	4	225,00	900,00
462	AMORTECEDOR TS CR22540M	UND	6	0	6	96,00	576,00
463	AMORTECEDOR TS CR22537M	UND	6	0	6	96,00	576,00
464	VIRABREQUIM COMPLETO	UND	4	0	4	350,00	1400,00
465	CUBO DE EMBREAGEM COMPLE	UND	4	0	4	100,00	400,00
466	CARCACA EXT DE EMBREAGEM	UND	8	0	8	170,00	1360,00
467	CHAVE DE LUZ 8FIOS	UND	4	0	4	69,00	276,00
468	CHAVE DE LUZ 11FIOS	UND	4	0	4	72,00	288,00
469	CHAVE DE IGNICAO TITAN	UND	4	0	4	35,00	140,00
470	CHAVE DE IGNICAO FAN	UND	2	0	2	80,00	160,00
472	PATIM DE FREIO DFH00127	JG	10	0	10	26,00	260,00
475	CABO EMBREAGEM CG CARGO	UND	2	0	2	20,00	40,00
476	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125	UND	12	0	12	20,00	240,00
477	CABO VELOCIMETRO TITAN 150	UND	8	0	8	20,00	160,00
478	CABO DE VELOCIMETRO FAN	UND	12	0	12	20,00	240,00
484	VALVULA DE ESCAPE	UND	12	0	12	30,00	360,00
486	ESCAPE	UND	8	0	8	102,00	816,00
487	FILTRO DE AR	UND	10	0	10	19,00	190,00
488	RETENTOR DA BENGALA	UND	20	0	20	13,00	260,00
489	RETENTOR DE VALVULA	UND	26	0	26	16,00	416,00
491	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	0	2	281,00	562,00
492	ARO DE RODA	UND	8	0	8	84,00	672,00
493	RAIO DE RODA DIANTEIRA	JG	8	0	8	33,00	264,00
495	BATERIA 5AMP	UND	8	0	8	148,00	1184,00
496	BATERIA 7AMP	UND	8	0	8	180,00	1440,00
497	BLOCO OPTICO	UND	10	0	10	39,00	390,00
498	LAMPADA H4	UND	16	0	16	24,00	384,00
499	Do item 499 a 547, são peças para o veículo TRATOR NEW HOLLAND TL/75EANO2006 - Rolamento Cubo	UND	6	2	4	178,00	712,00
500	Retentor Cubo Dianteiro TI	UND	10	2	8	278,00	2224,00
501	Retentor Interno Carraro	UND	10	0	10	95,00	950,00
502	Vareta Nivel Motor Nhtl	UND	4	0	4	78,00	312,00
503	Retentor Comando Válvulas	UND	10	1	9	126,00	1134,00

504	Tampa Óleo Motor	UND	2	0	2	84,00	168,00
505	Junta Tampa Válvula	UND	6	2	4	170,00	680,00
506	Junta Cabeçote	UND	6	2	4	128,00	512,00
507	Reparo Cilindro Direção	UND	2	1	1	389,00	389,00
508	Reparo Caixa Direção	UND	4	1	3	136,00	408,00
516	Varao Embreagem	UND	4	1	3	158,00	474,00
519	Mangueira 2 Tramas 1" 1/4	UND	5	2	3	150,00	450,00
520	Mangueira 2 Tramas 1"	UND	5	0	5	146,00	730,00
521	Mangueira 2 Tramas 1/2	UND	5	0	5	55,00	275,00
522	Mangueira 2 Tramas 1/4	UND	5	0	5	63,00	315,00
523	Mangueira 2 Tramas 3/16	UND	5	0	5	40,00	200,00
524	Mangueira 2 Tramas 3/4	UND	5	0	5	77,00	385,00
525	Mangueira 2 Tramas 3/8	UND	5	0	5	68,00	340,00
526	Mangueira 2 Tramas 5/8	UND	5	0	5	80,00	400,00
527	Mangueira 3/8 10Mm	UND	5	0	5	77,00	385,00
530	Rolamento Guia	UND	2	1	1	390,00	390,00
532	Cabo Freio	UND	5	1	4	190,00	760,00
534	Bucha Tração	UND	2	2	0	545,00	0,00
536	Calço Regulagem	UND	10	0	10	16,00	160,00
537	Retentor Coquilho Arvore Manivela	UND	4	0	4	92,00	368,00
538	Pino Porta Satélite	UND	2	1	1	190,00	190,00
539	Bomba Direção	UND	2	1	1	1240,00	1240,00
541	Farol Dianteira Redondo	UND	4	0	4	80,00	320,00
542	Lanterna Freio Pisca	UND	2	0	2	86,00	172,00
543	Cilindro Freio	UND	6	2	4	382,00	1528,00
550	Filtro Ar Primario	UND	10	1	9	77,00	693,00
551	Filtro Ar Secundario	UND	10	0	10	79,00	790,00
556	Rolamento Roda Dianteira	UND	10	5	5	205,00	1025,00
560	Reparo Cilindro Direção	UND	10	1	9	69,00	621,00
561	Terminal Direção	UND	6	1	5	160,00	800,00
564	Tampa Cubo	UND	5	0	5	40,00	200,00
565	Rolamento Apoio	UND	5	1	4	68,00	272,00
566	Farol Redondo (Dianteiro)	UND	6	2	4	95,00	380,00
568	Bomba Hidráulica Mf 296	UND	1	0	1	3450,00	3450,00
573	Disco Freio Montado	UND	6	1	5	93,00	465,00
574	Mangueira 2 Tramas 1" 1/4	UND	5	0	5	40,00	200,00
575	Mangueira 2 Tramas 1"	UND	5	0	5	58,00	290,00
576	Mangueira 2 Tramas 1/2	UND	5	0	5	147,00	735,00
577	Mangueira 2 Tramas 1/4	UND	5	0	5	147,00	735,00
578	Mangueira 2 Tramas 3/16	UND	5	0	5	78,00	390,00
579	Mangueira 2 Tramas 3/4	UND	5	0	5	54,00	270,00
580	Mangueira 2 Tramas 3/8	UND	5	0	5	68,00	340,00
581	Mangueira 2 Tramas 5/8	UND	5	0	5	78,00	390,00
582	Retentor Do Semi-Eixo	UND	10	1	9	72,00	648,00
583	Retentor Eixo Traseiro 022517	UND	10	0	10	41,00	410,00
585	Mangueira 3/8 10Mm	UND	5	0	5	78,00	390,00
586	Colmeia do radiador	UND	2	1	1	1000,00	1000,00
587	Do item 587 a 679, são peças para o veículo TRATOR WALMET 118/4 ANO1085 - Aditivo Radiador.	UND	5	0	5	32,00	160,00
588	Arruela Encosto 68/88	UND	5	0	5	55,00	275,00
589	Arruela Encosto Primário 16746689	UND	5	0	5	68,00	340,00
590	Arruela Encosto Vt 655198	UND	5	0	5	50,00	250,00
591	Balança Completa Valtra 4500410023	UND	1	0	1	9600,00	9600,00
592	Barra Direção Vt 6585 Direita	UND	2	1	1	248,00	248,00
593	Barra Direção Vt 6585 Esquerda	UND	2	1	1	294,00	294,00
594	Bomba Combustível Alimenta	UND	2	0	2	100,00	200,00
596	Bomba Hidráulica 50 Lt/S 12D	UND	1	0	1	1310,00	1310,00
597	Borracha Vedação	UND	5	0	5	54,00	270,00
598	Bucha Balança 85	UND	5	0	5	68,00	340,00
599	Bucha Balança Tração Apl 345/350	UND	5	2	3	189,00	567,00
600	Bucha Balança Vt 6285	UND	5	0	5	22,00	110,00
601	Cabo Parada Vt 78 88	UND	5	0	5	77,00	385,00
602	Capa Alavanca Cambio Vt	UND	30	0	30	54,00	1620,00
604	Coifa Freio Vt	UND	10	0	10	22,00	220,00
605	Colmeia Radiador Vt 68/88	UND	2	0	2	732,00	1464,00
606	Comando De Freio 65857888.	UND	2	1	1	480,00	480,00
608	Coroa Planetária Apl 345/3580	UND	2	0	2	362,00	724,00
609	Cruzeta Do Semi-Eixo Completo	UND	4	1	3	220,00	660,00
610	Cubo Dianteiro Da Roda	UND	4	2	2	730,00	1460,00
611	Dente Escarificador	UND	20	1	19	99,00	1881,00
612	Disco De Freio 657585.	UND	4	2	2	220,00	440,00
613	Disco Embreagem Vt 880985	UND	2	1	1	680,00	680,00
618	Filtro Hid. Caixa 304108002	UND	2	0	2	133,00	266,00
619	Filtro Hidráulico Caixa 304108000	UND	2	1	1	189,00	189,00
623	Haste Freio 583430	UND	8	0	8	13,00	104,00
624	Horimetro Tds Vdo	UND	5	0	5	83,00	415,00
625	Lamina 13 Furos 3/4 Curva	UND	20	4	14	980,00	13720,00
626	Lamina 13 Furos 3/4 Reta	UND	20	9	10	1050,00	10500,00
627	Lamina De Corte	UND	20	5	15	910,00	13650,00
628	Lâmina Dianteira 8 Furos 2.40Mt	UND	5	2	3	920,00	2760,00
629	Lâmina Sclap Madal 6F 0.80Mt	UND	2	0	2	910,00	1820,00
630	Lâmina Sclap Tatu 0.89 Mt	UND	2	0	2	910,00	1820,00
631	Lâmina Sclap Tatu 0.94 Mt	UND	2	0	2	910,00	1820,00
632	Luva Estriada 1.1/4 12D	UND	5	2	3	980,00	2940,00
633	Mangote Radiador	UND	5	0	5	41,00	205,00
634	Mangote hid. Vt 6578	UND	5	1	4	27,00	108,00
635	Manômetro Elétrico.	UND	2	0	2	111,00	222,00
637	Parafuso Aro Traseiro	UND	50	0	50	12,00	600,00
642	Platô Embreagem Duplo Vt 68/78/85/88	UND	1	0	1	2280,00	2280,00

644	Ponta Eixo Vt 85	UND	2	1	1	408,00	408,00
645	Ponta Escarificador	UND	20	0	20	100,00	2000,00
646	Ponteira Estriada 1.1/4 12D	UND	5	0	5	68,00	340,00
647	Porca Eixo Piloto	UND	4	0	4	32,00	128,00
648	Reparo Cilindro Direção	UND	2	0	2	52,00	104,00
649	Reparo Cilindro Moderno 00320110	UND	3	0	3	63,00	189,00
650	Reparo Cilindro Tatu 0501031796	UND	3	0	3	53,00	159,00
652	Retentor Cubo Dianteiro	UND	3	0	3	77,00	231,00
653	Retentor Grande	UND	6	1	5	118,00	590,00
654	Retentor Roda Traseira	UND	3	0	3	68,00	204,00
655	Retentor Roda Traseira Vt 00516	UND	5	0	5	68,00	340,00
656	Retentor Roda Vt	UND	10	0	10	22,00	220,00
657	Retentor Tração Diante. Apl.345/350	UND	3	0	3	45,00	135,00
658	Retentor Tração Mf	UND	10	0	10	22,00	220,00
659	Retentor Tração Zfapl.345/350	UND	3	0	3	54,00	162,00
660	Rolamento 32208	UND	5	1	4	81,00	324,00
661	Rolamento 530689/164481	UND	2	0	2	87,00	174,00
662	Rolamento 5766040.	UND	2	0	2	68,00	136,00
664	Rolamento Centro	UND	2	0	2	100,00	200,00
665	Rolamento Coquilho Jcbhm89449	UND	2	0	2	188,00	376,00
666	Rolamento Embreagem Ct 1310	UND	2	1	1	201,00	201,00
667	Rolamento Roda Vt 68/785	UND	5	0	5	82,00	410,00
668	Rolamento Rodavt 65/785	UND	5	0	5	68,00	340,00
671	Semi-Eixo Dianteiro Do Diferencial Lado Do Cubo	UND	2	0	2	3800,00	7600,00
673	Tampa Cubo Vt	UND	5	0	5	55,00	275,00
674	Tampa Do Radiador.	UND	5	0	5	26,00	130,00
675	Tarugo Cubo 5/8-2	UND	50	0	50	12,00	600,00
676	Terminal Direção Vt 626585 Le	UND	4	2	2	218,00	436,00
677	Terminal Direção Vt 656585 Ld	UND	4	2	2	218,00	436,00
678	Terminal Direção Vt 880	UND	2	0	2	100,00	200,00
679	Válvula Termostática Vt 62 985	UND	3	1	2	123,00	246,00
680	Do item 680 a 698, são peças para o veículo RETROESCAVADEIRA CAT 416E ANO 2013 - Cabo Freio Mão	UND	5	2	3	220,00	660,00
682	Dente Da Concha Dianteira	UND	100	6	94	95,00	8930,00
685	Filtro De Combustível	UND	10	2	8	180,00	1440,00
687	Filtro De Oleo Motor	UND	10	2	8	105,00	840,00
690	Parafuso De Dente Dianteira	UND	200	0	200	5,00	1000,00
691	Parafuso De Trava De Ponta	UND	100	10	90	12,00	1080,00
692	Pino Trava	UND	100	10	90	23,00	2070,00
693	Ponta Da Concha Traseira	UND	100	2	98	55,00	5390,00
694	Reparo Cilindro	UND	10	2	8	380,00	3040,00
695	Reparo Cilindro Lanca	UND	10	3	7	405,00	2835,00
696	Retentor Interno	UND	10	2	8	308,00	2464,00
697	Retentor Interno Tração	UND	10	1	9	308,00	2772,00
698	Suporte Ponta	UND	50	2	48	77,00	3696,00
699	Do item 699 a 707, são peças para o veículo PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L 538 ANO 2013 - Correia Alternador	UND	2	1	1	310,00	310,00
702	Filtro Ar Do Motor	UND	5	3	2	480,00	960,00
703	Filtro Combustível	UND	10	3	7	270,00	1890,00
704	Filtro Elemento Hid	UND	5	3	2	380,00	760,00
706	Dente Concha	UND	75	3	72	380,00	27360,00
707	Parafuso, Dente Concha	UND	150	42	108	12,00	1296,00
708	Do item 708 a 717, são peças para o veículo PATRO WEN HOLLAND GR140B 2013 - Disco Recortado Grade 20"X4Mm	UND	65	10	55	560,00	30800,00
709	Separador Disco 18Cm	UND	35	6	29	72,00	2088,00
710	Tampa Eixo Externo	UND	20	0	20	68,00	1360,00
711	Suporte Z Grade	UND	10	0	10	101,00	1010,00
712	Eixo Grade 1345Mm Simples	UND	10	1	9	132,00	1188,00
713	Disco Recortado 20"X4Mm	UND	30	4	25	350,00	8750,00
714	Separador Disco 18Cm	UND	20	0	20	77,00	1540,00
715	Tampa Eixo Interna	UND	10	0	8	80,00	640,00
716	Suporte Z Grade	UND	5	1	4	102,00	408,00
717	Eixo Grade 01220MM	UND	5	4	1	421,00	421,00
Total Geral							273.814,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 02.001 - GABINETE CIVIL

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.017-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.024-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.026-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.174-MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.030-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.061-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.060-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.063-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADEE: 2.152-PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.143-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10-SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.145-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.068-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.069-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.169-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BALSAS FAMILIA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 018 - APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.080-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.173-MANUTENÇÃO DO CRIANÇA FELIZ  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
 FUNÇÃO: 15-URBANISMO  
 SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA  
 PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.084-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 FUNÇÃO: 20-AGRICULTURA  
 SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 PROGRAMA: 021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.102- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alexandria - RN, 13 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b>
	Prefeita Constitucional
	021.883.624-46
	Pelo Contratado
	Top Peças LTDA ME
	<b>JOÃO BATISTA</b>
	490.115.704-30

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**793ECA16

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóфанes Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ:35.291.038/0001-45, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, homologado em 16/04/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ: **35.291.038/0001-45**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS, CONSTITUÍDO DE AGENTES TENSO ATIVOS, ANTI-DEPOSITANTES, ALCALINAZANTES, ENZIMAS ATUANTES EM GORDURAS E PROTEÍNAS, ALVEJANTE ÓTICO, BIODEGRADÁVEL COM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERDE, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	BOMBON	CLAX MILD/DIVERSEY	20	R\$ 776,89	R\$ 15.537,80
06	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM DE 1L	UND	LIQUIZIME/PLANITRADE/RUHOF	15	R\$ 42,18	R\$ 632,70
17	OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE (DESINFETANTE) DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA E	UND	OXIVIR FIVE CONCENTRATE/DIVERSEY	16	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

TUBERCULICIDA) PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, FORMULADO A BASE DE PEROXÍDO DE HÍDROGENIO ACELERADO. LIMPA E DESINFETA SUPERFÍCIES COMO VINIL, ACRÍLICO, E OUTRAS SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, LAMINADOS, VIDROS, ENTRE OUTROS. EFICIENTE CONTRA VIRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, INCLUINDO HEPATITE C, HIV TYPE 1, CANDIDA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, STAPHYLOCOCCUS, AUREOS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREOS MRSA, ACINETOBACTER BAUMANNII, KLEBSIELA PNEUMONIAE E EMTEROCOCUS FAECALIS VRE. SISTEMA J-FLEX DOSAGEM: LIMPEZA DIÁRIA - 1:256, LIMPEZA PESADA - 1:128, LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE VIRUS - 1:64, LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 1:16 EMBALAGEM: J-FLEX DE 1,5L.					
--	--	--	--	--	--

A presente Ata apresenta o valor total de **42.170,50** (quarenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

- 1.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;
- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATADAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
  - a) Edital e seus anexos;
  - b) Documentação apresentada pela Licitante
  - c) Ata de Registro de Preços, e;
  - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019.
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.011/2019.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
  - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
  - 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

W T Comercio & Representações LTDA

CNPJ:35.291.038/0001-45

**GILVAN OLIMPIO DA SILVA**

CPF:065.504.654-27

Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**77967B61

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 0060/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir.

Órgão Orçamentário	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	13110006	R\$ 12.000,00
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>4000</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	13110005	R\$ 12.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>12.000,00</b>

<b>Órgão Orçamentário</b>	<b>4000</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de maio de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:9687E954**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 010/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 010/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 010/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (04.601.397/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid	td	Valor (R\$)	unitário	Valor (R\$)	total
1	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	12	530,00		6.360,00	
2	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	106,00		1.272,00	
3	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	159,00		1.908,00	
4	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	424,00		5.088,00	
5	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	12	159,00		1.908,00	
6	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	12	106,00		1.272,00	
7	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	106,00		1.272,00	
8	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	12	424,00		5.088,00	
9	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	424,00		5.088,00	
10	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	12	424,00		5.088,00	
11	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 10 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	12	530,00		6.360,00	
12	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite	MÊS	12	424,00		5.088,00	

	velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)				
13	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	12	212,00	2.544,00
14	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	12	159,00	1.908,00
15	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	12	106,00	1.272,00
16	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel Joaquim Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. ( Encanto de Cima )	MÊS	12	265,00	3.180,00
17	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha )	MÊS	12	265,00	3.180,00
18	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Nadador )	MÊS	12	265,00	3.180,00
19	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Terra Boa )	MÊS	12	265,00	3.180,00
20	15919 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Várzea Nova )	MÊS	12	265,00	3.180,00
21	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Várzea Velha )	MÊS	12	265,00	3.180,00
22	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Biblioteca )	MÊS	12	265,00	3.180,00
<b>Total</b>				73.776,00	

Encanto/RN, 09/04/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:** 18B170E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 010/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão n° 010/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de acesso à Internet banda larga com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (04.601.397/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid	Qtde	Vr unit	Vr total
1	4260 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS	12	530,00	6.360,00
2	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	106,00	1.272,00
3	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	159,00	1.908,00
4	4248 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	424,00	5.088,00
5	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS	12	159,00	1.908,00
6	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS	12	106,00	1.272,00
7	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS	12	106,00	1.272,00
8	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)	MÊS	12	424,00	5.088,00
9	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS	12	424,00	5.088,00
10	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS	12	424,00	5.088,00
11	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 10 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS	12	530,00	6.360,00
12	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS	12	424,00	5.088,00
13	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS	12	212,00	2.544,00
14	4255 - Serviço de acesso à internet - Creche velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS	12	159,00	1.908,00
15	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS	12	106,00	1.272,00
16	15915 - Serviços de acesso à Internet banda larga. Unidade Escolar Manoel Joaquim Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Encanto de Cima )	MÊS	12	265,00	3.180,00
17	15916 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Antônio Pereira velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Carnaubinha )	MÊS	12	265,00	3.180,00
18	15917 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Oliveira Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Nadador )	MÊS	12	265,00	3.180,00
19	15918 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar José Oliveira Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Terra Boa )	MÊS	12	265,00	3.180,00
20	15919 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Otaviano Severiano Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Várzea Nova )	MÊS	12	265,00	3.180,00
21	15920 - Serviço de acesso à internet- Unidade Escolar Manoel Fernandes Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Várzea Velha )	MÊS	12	265,00	3.180,00
22	15921 - Serviço de acesso à internet - Biblioteca Velocidade 5 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.( Biblioteca )	MÊS	12	265,00	3.180,00
<b>Total</b>				73.776,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 20 de maio de 2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E2A85881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0605000110/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0605000110/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0605000110/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para Máquina Pesada, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1210 - NN AUTOMOTIVA EIRELI ME (27.873.043/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16052 - Junta Tampa de Distribuição	UND		1	134,46	134,46
2	16053 - Bomba D'água Motor	UND		1	499,55	499,55
<b>Total</b>					634,01	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**F803CBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019**

**PROCESSO** n.º31302/2019

**Pregão PresencialSRP**n.º 8/2019

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 20 de maio de 2019 ate 19 de maio de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME			
CNPJ: 12.389.507/0001-68	Telefone: (84)999476791	Email:	
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000			
Representante: EVANES FELIPE DE SOUZA - CPF: 040.761.534-21			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000541 - A chocolateado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais.		KG	730,00	5,95	4.343,50
5	0000545 - Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, embalado em pacotes de 1Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.		KG	3744,00	2,80	10.483,20
6	0000546 - Adoçante dietético líquido embal. c/100 ml		UND	48,00	3,95	189,60
7	0000547 - Alho in natura - cabeças inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.		KG	198,00	19,00	3.762,00
8	0000548 - Amido, material milho, aplicação mingau, embalagem de 200 gramas com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade.		CX	245,00	2,95	722,75

9	0000549 - Apresuntado tipo carne cozida de aves, congelado sem escurecimento ou manchas esverdeadas	KG	108,00	12,70	1.371,60
10	0000550 - Arroz branco, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	KG	1480,00	2,90	4.292,00
12	0000554 - Bebida Láctea sabor frutas vermelhas ou morango. O pó para o preparo da bebida deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos e de 1ª qualidade. Ingredientes: açúcar, leite em pó, corante natural INS 120 (carmim). Composição nutricional mínima 14,5g/%	UND	192,00	4,10	787,20
14	0000559 - Café torrado e moído, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada 500 g	Pete	3620,00	4,75	17.195,00
15	0000560 - Caldo de galinha concentrado em cubos embalagem com 6(seis) cubos, atóxica com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade.	CX	240,00	3,50	840,00
16	0000561 - Canela em pó, frasco com 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade.	UND	48,00	3,90	187,20
17	0000564 - Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspeção	KG	276,00	8,20	2.263,20
18	0000565 - Carne bovina, in natura de 1ª qualidade, tipo patinho, chã de dentro ou coxão mole, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica ac	KG	929,00	22,50	20.902,50
19	0000566 - Catchup produto de ótima qualidade, com ingredientes em perfeito estado de conservação, sabor e aroma próprios e isento de sujidades. Embalagem: frasco com 200g. Rotulagem contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Além de informações nutricionais e condições de armazenamento.	UND	231,00	3,90	900,90
21	0000569 - Chá a base de ervas sabores variados embalagem com 10 sachês de 20g	CX	624,00	3,99	2.489,76
23	0000574 - Costela bovina, in natura de 1ª qualidade, resfriada, limpa, com no máximo 10% de gordura, igualmente distribuída, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme.	KG	491,00	13,70	6.726,70
24	0000575 - Creme de leite, caixa tetra pak integra, 200gr, informação nutricional.	UND	604,00	2,75	1.661,00
25	0000576 - Doce de banana padrão de qualidade embal. c/600g	UND	96,00	4,15	398,40
26	0000577 - Doce de goiaba padrão de qualidade embal. c/300g	UND	96,00	4,15	398,40
27	0000578 - Ervilha Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem deve ser isenta de danos como sinais de "estufamento", ferrugem, vazamento, arranhões e amassados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	409,00	2,20	899,80
28	0000580 - Farinha de cereais c/400g padrão de qualidade Neston	Lata	48,00	4,99	239,52
29	0000581 - Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	144,00	3,20	460,80
30	0000583 - Farinha de rosca	KG	48,00	6,20	297,60
31	0000585 - Farinha de mandioca quebradinha tipo amarela.	KG	144,00	3,49	502,56
32	0000586 - Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, com fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de v	KG	350,00	3,95	1.382,50
33	0000587 - Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, sem fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de v	KG	330,00	3,85	1.270,50
34	0000589 - Feijão, tipo 1, classe preto, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	KG	540,00	6,35	3.429,00
36	0000591 - Goma fresca, fecula de mandioca acondicionada em saco plastico atoxico, com cor, sabor característico, embalagem de 1000 gramas	KG	204,00	4,42	901,68
37	0000594 - Leite condensado embalagem tetra park c/395 g	UND	144,00	4,50	648,00
38	0000596 - Leite UHT longa vida desnatado/integral embalagem c/1lt	CX	300,00	3,98	1.194,00
40	0000598 - Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de	Pete	2055,00	2,10	4.315,50
41	0000599 - Maionese Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem frasco de 200g.	UND	303,00	3,79	1.148,37
43	0000602 - Margarina, embalagem com 500g, composição básica óleo vegetal líquido hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e monoglicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante ácido	UND	1590,00	3,85	6.121,50
44	0000604 - Milho para munguzá embal. 500 g	Pete	72,00	3,00	216,00
45	0000605 - Milho para pipoca embal. c/ 500 g	Pete	98,00	3,35	328,30
46	0000606 - Milho verde Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. A embalagem deve ser isenta de danos como sinais de "estufamento", ferrugem, vazamento, arranhões e amassados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	361,00	1,90	685,90
47	0000608 - Ovo branco, grande, pesando no mínimo 50 g por unidade, acondicionado em bandeja de papelão, comprimento 30 cm, largura 30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, sem odor de	BDJ	599,00	12,93	7.745,07
48	0000609 - Pão de Forma, embalagem c/ 500g. Isento de mofo ou outras partículas que prejudiquem sua aparência e qualidade.	PCT	865,00	4,57	3.953,05
50	0000615 - queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite	KG	197,00	24,50	4.826,50
51	0000616 - Rapadura embalagem c/ 400 g	UND	48,00	3,90	187,20
52	0000617 - Refresco em pó embal. c/ 25 g- sabores variados	UND	120,00	0,95	114,00
53	0000618 - Refrigerantes c/ 2lt PETI	UND	480,00	3,98	1.910,40
55	0000621 - Sardinha ao proprio suco c/ óleo comestível embalagem c/130g e c/ peso drenado de 83g	Lata	440,00	3,98	1.751,20
56	0000622 - Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade	UND	303,00	2,30	696,90
57	0000625 - Carne de Criação, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, contendo identificação do produto, prazo de validade	KG	36,00	14,90	536,40
58	0000626 - Carne seca de sol, de abate recente, congelada. Com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, contendo identificação do produto, prazo de validade	KG	144,00	22,95	3.304,80
59	0000627 - Fígado bovino, congelado, apresentando cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas.	KG	24,00	11,90	285,60
60	0000628 - Salsicha de frango ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, carne de frango, água, proteína texturizada de soja (3%), amido, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta calabresa, regulador de acidez lactato de sódio.	KG	260,00	8,00	2.080,00
61	0000629 - Coxa e Sobrecoxa de frango; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plastico transparente, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	KG	60,00	8,95	537,00
62	0000498 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	1105,00	4,69	5.182,45
63	0000487 - FEIJÃO, tipo 1, classe cariocinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1330,00	7,20	9.576,00
64	0000477 - CARNE BOVINA SALGADA (charque), preparada com carne bovina de boa qualidade (máximo de 15% de gordura), salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagens de 1kg.	KG	1070,00	21,00	22.470,00
66	0000479 - CARNE BOVINA MOÍDA, congelada ou resfriada, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% de aponevroses; cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas com nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	KG	1610,00	17,75	28.577,50
67	0000476 - BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2985,00	4,70	14.029,50
68	0000502 - SAL, refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega.	KG	257,00	0,80	205,60

69	0000491 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3795,00	4,98	18.899,10
70	0003664 - EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses. Embalagem sachê tipo refil com 350g.	UND	375,00	3,39	1.271,25
71	0000493 - MAMÃO, tipo formosa, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	KG	1840,00	1,40	2.576,00
72	0000483 - COENTRO, cor hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molho	963,00	0,99	953,37
74	0000486 - FARINHA LÁCTEA, vitaminada, embalagem com aproximadamente 230 gramas de peso líquido, atóxica isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Validade de 06 meses.	PCT	260,00	5,90	1.534,00
76	0000480 - CARNE DE FRANGO, peito, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1876,00	7,68	14.407,68
77	0000497 - ÓLEO DE SOJA, refinado. Acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	EMBALAGE	447,00	4,30	1.922,10
78	0003656 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem com 200g.	UND	202,00	3,99	805,98
80	0000488 - FLOCOS DE MILHO, pré-cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2415,00	1,39	3.356,85
81	0000494 - MELANCIA, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1653,00	0,80	1.322,40
82	0000501 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, flocos, desidratada, tipo bovina. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	296,00	4,45	1.317,20
83	0003663 - VINAGRE - Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Embalagem em frasco plástico de 750 ml.	UND	250,00	1,95	487,50
84	0000475 - BISCOITO DOCE, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2720,00	4,25	11.560,00
86	0000470 - ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1394,00	2,70	3.763,80
87	0000474 - BISCOITO DOCE, tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	212,00	4,25	901,00
93	0000484 - COLORÍFICO, Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente contendo 100g. Validade mínima de 06 meses.	PCT	544,00	0,95	516,80
95	0002892 - MELÃO, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	Quilo	1667,00	1,00	1.667,00
98	0003667 - ACEROLA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.	KG	159,00	3,95	628,05
100	0003668 - OREGANO - folha desidratada, triturada. Embalagem plástica com 50g.	UND	212,00	1,00	212,00
101	0003669 - PIMENTA DO REINO - pó, embalagem plástica com 50g.	UND	159,00	3,20	508,80
102	0000496 - MIX DE CEREAIS, flocos de cereais à base de trigo, cevada e aveia. Flocos finos para preparação instantânea, enriquecidos com ferro, ácido fólico e sais minerais com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	KG	72,00	4,40	316,80
104	0000558 - Café solúvel instantâneo, embalagem de vidro ou sachê de 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade.	UND	144,00	4,90	705,60

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**  
 Gestor do FMAS

**EVANES FELIPE DE SOUZA**  
 Evanes Felipe de Souza - ME

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:5E64A6F9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**

**PROCESSO** nº31302/2019

**Pregão PresencialSRPnº** 8/2019

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 20 de maio de 2019 ate 19 de maio de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LP MENDONÇA SOBRINHO</b>		
CNPJ: <b>24.913.657/0001-08</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SÍTIO SANTO ANTONIO, 4, ZONA RURAL, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF: 254.572.174-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0003658 - POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa sabor uva, embalagem interna 100g com rendimento de uma porção de 200ml. Embalagem contendo total de 400g sendo 100g cada porção.		UND	106,00	3,95	418,70
89	0003659 - POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa sabor acerola, embalagem interna 100g com rendimento de uma porção de 200ml. Embalagem contendo total de 400g sendo 100g cada porção.		UND	106,00	3,95	418,70
90	0003660 - POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa sabor cajá, embalagem interna 100g com rendimento de uma porção de 200ml. Embalagem contendo total de 400g sendo 100g cada porção.		UND	106,00	3,95	418,70
91	0003661 - POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa sabor goiaba, embalagem interna 100g com rendimento de uma porção de 200ml. Embalagem contendo total de 400g sendo 100g cada porção.		UND	106,00	3,95	418,70
92	0003662 - POLPA DE FRUTA CONGELADA - Polpa sabor manga, embalagem interna 100g com rendimento de uma porção de 200ml. Embalagem contendo total de 400g sendo 100g cada porção.		UND	106,00	3,95	418,70
94	0000472 - BANANA prata, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		KG	2742,00	2,30	6.306,60
103	0000500 - POLPA DE FRUTA sabores variados, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.		KG	960,00	6,90	6.624,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN

**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**

Gestor do FMAS

**LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**

LP Mendonça Sobrinho

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**6B512713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019**

**PROCESSO** nº31302/2019

**Pregão PresencialSRP** nº 8/2019

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 20 de maio de 2019 ate 19 de maio de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>SAO FRANCISCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>19.074.003/0001-06</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Jose de Freitas Nobre, 103, Centro, Porto Alegre/RN, CEP: 59810-000</b>		
Representante: <b>JÉSSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES - CPF: 093.285.684-55</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000542 - Abacate grande, com etiqueta contendo peso e origem, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento		KG	48,00	6,00	288,00
3	0000543 - Abacaxi grande, com etiqueta contendo peso entre 1200 a 1800 Kg e origem, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau medeio de amadurecimento		UND	389,00	4,10	1.594,90
4	0000544 - Abobora com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		KG	184,00	1,89	347,76
11	0000552 - Batata doce média branca, escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso		KG	315,00	2,78	875,70
13	0000555 - Beterraba, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso.		KG	48,00	4,49	215,52
20	0000568 - Cenoura Legume in natura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		KG	1010,00	3,50	3.535,00
22	0000571 - Chuchu Legume in natura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.		KG	48,00	3,29	157,92
35	0000590 - Goiaba escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, validade semanal, com etiqueta e peso		KG	192,00	3,50	672,00
39	0000597 - Maçã bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependerá da safra		KG	250,00	5,75	1.437,50
42	0000601 - Maracujá tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.		KG	144,00	5,09	732,96
49	0000611 - Pimentão verde Verdura in natura, espécie comum sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.		KG	84,00	4,49	377,16
54	0000619 - Repolho verde médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso		KG	24,00	4,99	119,76
65	0000503 - TOMATE, aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.		KG	906,00	3,99	3.614,94
73	0000490 - LARANJA, tipo péra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.		KG	1654,00	2,74	4.531,96
75	0000489 - JERIMUM, tipo leite, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		KG	348,00	1,49	518,52
79	0000481 - CEBOLA, branca, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.		KG	889,00	3,30	2.933,70
85	0000473 - BATATA INGLESA, 1ª qualidade, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e conformação uniforme.		KG	1082,00	4,75	5.139,50
96	0003665 - ALFACE VERDE CRESPA - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		UND	318,00	1,99	632,82
97	0003666 - UVA - tipo Itália, roxa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Sem de machucados, manchas e sinais de decomposição.		KG	53,00	5,94	314,82
99	0002890 - MACAXEIRA, frescas, de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estágio de desenvolvimento, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e/ou perfurações.		Quilo	212,00	2,69	570,28

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**

Gestor do FMAS

**JÉSSICA ANDRADE DE AMORIM DIÓGENES**

Sao Francisco Comércio e Serviços EIRELI

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:5D92244F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **20** dias do mês de **Maio** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Senhora **ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF sob nº 444.591.494-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO TIPO FURGÃO / AMBULÂNCIA A – SIMPLES REMOÇÃO ABAIXO ESPECIFICADOS, SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÁBITO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO DE ACORDO PROPOSTA Nº 11463.911000/1170-11 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto

Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-400, sendo representada pelo Senhor **ROMMEL DUARTE PESSOA**, portador do CPF sob nº 054.761.024-69 e RG: 1.823.431 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 1.488/2019 – **Pregão Presencial SRP nº. 010/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO TIPO FURGÃO / AMBULÂNCIA A – SIMPLES REMOÇÃO ABAIXO ESPECIFICADOS, SERÁ DESTINADO AO TRANSPORTE POR CONDIÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, EM DECÚBIO HORIZONTAL, DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. APLICANDO-SE AO DESLOCAMENTO PROGRAMADO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA OU PARA OUTRO MUNICÍPIO NAS REGIÕES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONFORME PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM AS ESTRUTURAS DE REGULAÇÃO DE ACESSO DE ACORDO PROPOSTA Nº 11463.911000/1170-11 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69**, estabelecida na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59080-400.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. Deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; emplacamento incluso; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.	FIAT / DUCATO CARGO CURTO 2.3 DIESEL 4P 2019.	UND	01	R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **Da CONTRATADA**

- a - Fornecer o produto da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Maio de 2019.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

***PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA***

CNPJ: 40.757.908/0001-69

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**80A8AD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 015**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 015/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 015/2019 com início 24 de abril de 2019, realizada em 09 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Item nº:1 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Sobrado, Riacho da Palha, Góis, Campo da Paz, São Francisco, Batalha, Juazeiro com destino a comunidade Angicos retornando para a Unidade de Ensino Manoel Calixto Batista localizada na comunidade Juazeiro e vice-versa.Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município e servidor da rede municipal.Dias: 200 (80km diários); Quantidade de alunos: 09			
Quantidade: 16.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 55.200,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:2 - Trecho: saindo da comunidade rural Piedade, passando pelas comunidades rurais: Caldeirão e Ferreiro, retornando para a Unidade de Ensino Francisco Brás na comunidade Piedade, seguindo até a Unidade de Ensino Elpidio Olegário na comunidade Catingueira e vice-versa.Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município. Dias: 200 (85km diários); Quantidade de alunos: 11			
Quantidade: 17.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 58.650,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:3 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Sobrado, Assembleia com destino a Unidade de Ensino Antônio Amâncio da Silva, localizada na comunidade Barra de Baixo e vice-versa, logo depois saindo com destino a Fazenda Lagoa Verde retornando a Unidade de Ensino Antônio Amâncio da Silva com dupla jornada.Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município e servidor da rede municipal.Dias: 200 (65km diários); Quantidade de alunos: 08			
Quantidade: 13.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 44.850,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:4 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Batalha, Angicos e Duas Barras retornando a Unidade de Ensino Manoel Calixto Batista localizada na comunidade Juazeiro e vice-versa. Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município e servidor da rede municipal.Dias: 200 (80km diários); Quantidade de alunos: 07			
Quantidade: 16.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 55.200,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:5 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Sítio Vermelho, Cacheira do Anta, Reforma, Salgadinho e retornando a sede do município com dupla jornada. Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município.Dias: 200 (89km diários); Quantidade de alunos: 04			
Quantidade: 17.800,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 61.410,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:6 - Trecho:saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Timbaubinha, Curangi, Terceira Morada, Cruz, Caiçara, Catingueira com destino a Unidade de Ensino Francisco Brás localizada na comunidade Piedade e vice-versa. Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município.Dias: 200 (56km diários); Quantidade de alunos: 07			
Quantidade: 11.200,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 38.640,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:7 - Trecho: saindo da comunidade rural Fechado passando a Fazenda Duas Barras retornando a Unidade de Ensino Tomás Pereira da Silva localizada na comunidade Cais com dupla jornada. Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município.Dias: 200 (55km diários); Quantidade de alunos: 12			
Quantidade: 11.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 37.950,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:8 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Boa Vista, Poço da Onça retornando passando pela comunidade rural Assembléia, Buraco de Pedra e Sobrado retornando a sede do município com dupla jornada. Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental e médio do município e servidor.Dias: 200 (58km diários); Quantidade de alunos: 05			
Quantidade: 11.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 40.020,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:9 - Trecho: saindo da comunidade rural Lagoa Rachada para as comunidades: Bom Lugar, Riacho da Palha e Góis com destino a Unidade de Ensino Antônio Augusto da Silva Freire e vice-versa. Turno: Matutino e Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município.Dias: 200 (95km diários); Quantidade de alunos: 09			
Quantidade: 19.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 65.550,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:10 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Timbaubinha, Curangi, Massapé, Terceira Morada com destino a Unidade Pedro Alexandrino de Medeiros localizada na comunidade Cruz e vice-versa. Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município e servidor da rede municipal.Dias: 200 (53km diários); Quantidade de alunos: 07			
Quantidade: 10.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 36.570,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:11 - Trecho: saindo da localidade rural Batalha passando pela Fazenda Firmeza e São Francisco com dupla jornada. Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município.Dias: 200 (50km diários); Quantidade de alunos: 08			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 34.500,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:12 - Trecho:saindo da sede do município passando pelas Escolas: Monsenhor Walfredo Gurgel, Amaro Cavalcanti, Marinheiro Saldanha e Maria de Nazareth com alunos deficiente e com dupla jornada. Turno: Matutino e Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental e Médio do município.Dias: 200 (45km diários); Quantidade de alunos: 07			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 31.050,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:13 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades: Massapé e Timbaubinha com dupla jornada. Turno: Noturno; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental e Médio do município.Dias: 200 (30km diários); Quantidade de alunos: 04			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 20.700,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:14 - Trecho: saindo da sede do município passando pela comunidade Flores com dupla jornada. Turno:Noturno; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental e Médio.Dias: 200 (30km diários); Quantidade de alunos: 07			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 20.700,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:15 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades: Massapé e Timbaubinha com dupla jornada Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental e Médio.Dias: 200 (30km diários); Quantidade de alunos: 25			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 20.700,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:16 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Vista Alegre, Foz do Espinharas com destino a Unidade de Ensino Joaquim Pereira e vice-versa. Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município e servidor da rede municipal.Dias: 200 (60km diários); Quantidade de alunos: 07			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 41.400,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:17 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Lagoa Rachada, Alto da Paz, Góis, Logradouro, Sobrado com destino a sede do município com dupla jornada. Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental e Médio do município.Dias: 200 (78km diários); Quantidade de alunos: 14			
Quantidade: 15.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 53.820,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:18 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Sobrado de Cima, Panorama, Góis indo até a comunidade Bom Lugar retornando a sede do município com dupla jornada. Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental e Médio do município.Dias: 200 (75km diários); Quantidade de alunos: 15			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 51.750,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:19 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Flores, Vista Alegre com destino a Unidade de Ensino Joaquim Pereira e vice-versa. Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do Município.Dias: 200 (45km diários); Quantidade de alunos: 08			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 31.050,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:20 - Trecho: saindo da sede do município passando pelas comunidades rurais: Maracujá e Jacaré, passando pelo sítio Residência com destino a sede do município com dupla jornada. Turno: Matutino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município.Dias: 200 (45km diários); Quantidade de alunos: 04			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 31.050,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:21 - Trecho: saindo da localidade rural Santa Cruz seguindo para o Cais, Duas Barras voltando para o sítio Santana seguindo para a Barra de Santana e vice-versa. Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Fundamental do município.Dias: 200 (53km diários); Quantidade de alunos: 12			
Quantidade: 10.600,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 36.570,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:22 - Trecho:saindo da cidade de Jardim de Piranhas com destino à Caicó passando pela UERN, UNP, UFRN e IFRN. Turno: Vespertino; Passageiro: Alunos do Ensino Médio Técnico e Universitários do município.Dias: 200 (80km diários); Quantidade de alunos: 27			
Quantidade: 16.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 55.200,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			
Item nº:23 - Rota extra é utilizada de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e escolas atendidas pelo município, quando precisa para algum evento, aula de campo, festividades do município. A quantidade de alunos para essa rota depende da necessidade da Secretária.			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: Km	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 207.000,00
Aceito para : COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ 23.993.742/0001-60			

Jardim de Piranhas, 20 de maio de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**697228A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.431-A, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos  
Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.431-A, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2019, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
96	13/05/2019	514.026/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	13/05/2019	DECRETO: 1.431	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>50.000,00</b>
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								50.000,00
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					50.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Total:								<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>50.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
Total:								<b>50.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**26BEC435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N 012/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão N.º 012/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, eletrônicos e hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**265 - PAMPAMINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7351 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12"	UND	SIGMA	3	30,23	90,69
2	7352 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 14"	UND	SIGMA	3	38,90	116,70
3	7353 - CHAVE TESTE SIMPLES	UND	WORK	3	4,75	14,25
4	7354 - CHAVE PHILIPS 5/16X6	UND	TRAMONTINA	4	10,50	42,00
5	7355 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	TRAMONTINA	4	8,70	34,80
6	7356 - CHAVE PHILIPS 1/4X6	UND	TRAMONTINA	4	7,99	31,96
7	7357 - CHUVEIRO CROMADO N.º. 4	UND	FRAMING	10	14,50	145,00
8	7358 - CHUVEIRO PVC BRANCO 6" X 1/2	UND	ASTRA	12	15,79	189,48
9	7359 - CILINDRO FECHADURA CROMADO	UND	SILVANA	25	18,30	457,50
10	7360 - CIMENTO CPII 50KG	UND	NASSAU	1.000	22,00	22.000,00
11	7361 - COLA ARALDITE 16G	UND	BRASCOLA	10	17,82	178,20
12	7362 - COLA BRANCA 500G	UND	NORCOLA	10	9,50	95,00
13	7363 - COLA BRANCA 1KG	UND	NORCOLA	10	16,49	164,90
14	7364 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 9"	UND	SIGMA	6	10,12	60,72
15	7365 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 7"	UND	SIGMA	5	9,25	46,25
16	7366 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 8"	UND	SIGMA	6	10,29	61,74
17	7367 - COLHER DE BICO FINO P/ PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	6	16,50	99,00
18	7368 - COLUNA DE FERRO 3/8 C/ 6M	UND	GERDAU	200	91,77	18.354,00
19	7369 - COLUNA DE FERRO 5/16 C/ 6M	UND	GERDAU	200	72,00	14.400,00
20	7370 - COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	LUZART	20	52,45	1.049,00
21	7371 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X15MM	UND	PARICA	10	111,67	1.116,70
22	7372 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X12MM	UND	PARICA	10	104,00	1.040,00
23	7373 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X10MM	UND	PARICA	10	85,62	856,20
24	7374 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X08MM	LT	PARICA	10	69,26	692,60
25	7375 - CONECTOR COAXIAL ROSCA/ANEL METAL	UND	MISTER	20	1,35	27,00
26	7376 - CONECTOR PARA ANTENA C/ PLACA HORIZ.	RM	MEC-TONIC	25	3,09	77,25
27	7377 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	ACOBREADA	20	2,10	42,00
28	7378 - CONJUNTO 2 INTERRUPTOR, SIMPLES, SOBREPOR 10A	UND	MEC-TRONIC	20	5,58	111,60
29	7379 - CONJUNTO 2 TOMADAS, 2 PINOS + T SOB. 10A	UND	MEC-TRONIC	20	5,95	119,00
30	7380 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SOBREPOR 10A	UND	MEC-TRONIC	20	8,32	166,40
31	7381 - CONJUNTO FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	CENSI	20	6,89	137,80
32	7382 - CORANTE LIQUIDO 50ML - CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	30	2,50	75,00
33	7383 - CORDA SEDA VERDE 10MM KG	KG	RIOMAR	30	15,19	455,70
34	7384 - CORDA SEDA VERDE 12MM KG	KG	RIOMAR	30	16,49	494,70
35	7385 - CORDA SEDA VERDE 8MM KG	KG	RIOMAR	30	16,26	487,80
36	7386 - CORDÃO BICOLOR P/ SOM 2X2,50MT	MTS	CABOS	100	2,42	242,00
37	7387 - CORDÃO PARALELO 2X2,50MM MT	MTS	FORTICON	200	2,68	536,00
38	7388 - CORDÃO PARELELO 2X1,50MM BRANCO	MTS	FORTICON	200	1,80	360,00
39	7389 - COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA 20MM	UND	MAC-TRONIC	100	0,90	90,00
40	7390 - COTOVELO INTERNO P/ CANALETA 20MM	UND	MEC-TRONIC	100	0,90	90,00
41	7391 - CUPINICIDA INCOLOR SPRAY 400 ML	UND	DOMLINE	50	15,25	762,50
42	7392 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL ROSC. 1"	UND	PALSTUBOS	35	2,10	73,50
43	7393 - CURVA ELETRODUTO 180º ROSC. 1"	UND	KRONA	35	4,50	157,50
44	7394 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25MM	UND	PLASTILIT	12	1,50	18,00
45	5983 - CURVA de 20mm soldável, em PVC, 90 graus	UND	PLASTILIT	12	1,25	15,00
46	3236 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	UND	PLASTILIT	12	2,75	33,00
47	7395 - CURVA ELETRODUTO 90º ROSC. LONG 1.1/2	UND	VICAP	25	6,39	159,75
48	7396 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL C/ BOLSA 20MM	UND	KRONA	25	1,57	39,25
49	7397 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL C/ BOLSA 25MM	UND	KRONA	25	1,68	42,00
50	7398 - CURVA ELTRODUTO 180º NORMAL 1.1/2	UND	KRONA	25	9,17	229,25
51	7399 - CAIXA REGULAVEL PARA LAJES	UND	TERRAPALST	30	5,45	163,50
52	7400 - CAIXA 4X2 AMARELA	UND	TRAMONTINA	40	1,10	44,00
53	7401 - CAIXA ACOPLADA BRANCA	TB	LUZART	20	157,00	3.140,00
54	3359 - CAIXA DESCARGA 9LT	UND	ASTRA	20	25,11	502,20
55	7402 - CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO 20LJ	UND	FORTILEV	20	16,12	322,40
56	7403 - CAIXA MONOFASICA TAF COSERN	UND	TAF	15	38,75	581,25
57	7404 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA	UND	TAF	15	27,10	406,50
58	7405 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 1000L	UND	FORTLEV	10	269,79	2.697,90
59	7406 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 2000L	UND	FORTLEV	10	659,81	6.598,10
60	7407 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 3000L	UND	FORTLEV	6	1.028,00	6.168,00
61	7408 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 5000L	UND	FORTLEV	5	1.705,49	8.527,45
62	7409 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 500L	UND	FORTLEV	5	179,50	897,50
63	7410 - CAIXA SIFONADA QUAD. BRANCA 100X100X50MM	UND	ASTRA	10	12,53	125,30
64	7411 - CAIXA SIFONADA QUADRA BRANCA 150X150X50MM	UND	FORTLEV	10	15,93	159,30
65	7412 - CAIXA SIFONADA QUADRA BRANCA GIR. ROT 10X12CM	UND	ASTRA	10	13,95	139,50
66	7413 - CAIXA SIFONADA QUAD. BRANCA 250X150X50MM	UND	HERC	5	37,99	189,95
67	2981 - CAIXA TRIFÁSICO PADRÃO COSERN	UND	TAF	5	108,50	542,50
68	7414 - DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADA 10 DENTES 12X35CM	UND	ATLAS	10	28,79	287,90
69	7415 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X31CM P/ GESSO	UND	MONFORT	10	18,39	183,90
70	7416 - DESEMPENADEIRA PVC FRIZ 18X30 AZUL	UND	SENIOR'S	10	7,74	77,40
71	7417 - DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 AZUL	UND	SENIOR'S	10	8,00	80,00
72	7418 - DESEMPENADEIRA PVC FRIZ 14X26 AZUL	UND	SENIOR'S	10	7,14	71,40

73	7419 - DESEMPENADEIRA PVC LIZA 14X26 AZUL	UND	SENIOR'S	10	6,17	61,70
74	7420 - DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X 3/4	UND	STAR	20	10,34	206,80
75	7421 - DISCO DE CORTE 4.1X2X7/8 INOX	UND	STAR	20	4,15	83,00
76	7422 - DISCO DE CORTE RAPIDO 115X1,0X22,23MM INOX	UND	BOSCH	20	10,89	217,80
77	7423 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM INOX	UND	BOSCH	20	10,14	202,80
78	7424 - DISCO DE LIXA GR 100 7"	UND	3M	20	5,67	113,40
79	7425 - DISCO DE LIXA GR 50 7"	UND	3M	20	5,00	100,00
80	7426 - DISCO DE LIXA GR 36 7"	UND	3M	20	7,08	141,60
81	7427 - DISCO DE LIXO GR 80 7"	UND	NORTON	20	4,66	93,20
82	7428 - DISCO DE LIXA GR 80 4.1/2"	UND	3M	20	2,78	55,60
83	7429 - DISCO DE LIXA GR 50 4.1/2"	UND	3M	20	2,76	55,20
84	7430 - DISCO DE LIXA GR 60 4.1/2"	UND	3M	20	2,60	52,00
85	7431 - DISCO DE DESBASTE 180X4.8MM GR 24	UND	BOSCH	15	12,00	180,00
86	7432 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2X11/4X7/8	UND	STAR	15	5,12	76,80
87	7433 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM MARMORE	UND	BOSCH	10	36,75	367,50
88	7434 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	UND	BOSCH	5	75,68	378,40
89	7435 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM SEGMENTADO	UND	BOSCH	5	17,43	87,15
90	7436 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA 10A	UND	FAME	10	8,28	82,80
91	7437 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A	UND	FAME	10	9,25	92,50
92	7438 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A	UND	FAME	10	8,74	87,40
93	7439 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C32A	UND	FAME	10	8,79	87,90
94	7440 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A	UND	FAME	10	13,25	132,50
95	7441 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A	UND	FAME	10	13,85	138,50
96	7442 - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA 63A	UND	FAME	6	46,00	276,00
97	7443 - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50	UND	FAME	6	47,57	285,42
98	7444 - DIVISOR PARA ANTENA 3 SAIDAS	UND	FoxLux	10	5,49	54,90
99	7445 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X2.1/2	UND	SILVANA	50	1,85	92,50
100	7446 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3	UND	SILVANA	50	2,99	149,50
101	7447 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2"	UND	SILVANA	50	3,25	162,50
102	7448 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X2"	UND	SILVANA	50	0,78	39,00
103	7449 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X2.1/2"	UND	SILVANA	50	1,20	60,00
104	7450 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UND	SILVANA	50	1,65	82,50
105	7451 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2	UND	SILVANA	50	2,45	122,50
106	7452 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	UND	SILVANA	50	4,50	225,00
107	7453 - ELASTICO P/ BAG 3M	UND	LEÃO DO NORTE	35	4,00	140,00
108	7454 - ENXADA ESTREITA 2.5 LB C/ CABO 1.50M	UND	RAMADA	15	27,64	414,60
109	7455 - ENXADA ESTREITA 2.5 LB S/ CABO	UND	RAMADA	10	18,10	181,00
110	7456 - ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO	UND	REVOLUTION	5	121,60	608,00
111	7457 - ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UND	REVOLUTION	5	159,95	799,75
112	7458 - ESMALTE SINTETICO 0,9ML DIVERSAS CORES	UND	EXTRALUX	144	17,86	2.571,84
113	7459 - ESMALTE SINTETICO 112,5ML DIVERSAS CORES	UND	EXTRALUX	168	5,22	876,96
114	7460 - ESMALTE SINTETICO 3,600L DIVERSAS CORES	UND	EXTRALUX	144	62,53	9.004,32
115	7461 - ESPATULA APLICAÇÃO MASSA PLÁSTICA	UND	TIGRE	12	3,00	36,00
116	7462 - ESPATULA DE AÇO 8CM	UND	ATLAS	12	5,12	61,44
117	7463 - ESPATULA DE AÇO 10CM	UND	ATLAS	12	6,38	76,56
118	7464 - ESPATULA DE AÇO 12CM	UND	ATLAS	12	7,19	86,28
119	7465 - ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UND	PLASTILIT	30	2,60	78,00
120	7466 - ESPUMA EXPANSIVA 360G	UND	TEKBOND	24	25,50	612,00
121	7467 - ESPUMA MULTIUSO DE POLIESTRELAR	UND	ATLAS	25	5,35	133,75
122	7468 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 200G	UND	ATLAS	24	4,00	96,00
123	7469 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	ATLAS	24	6,69	160,56
124	7470 - EXTENSÃO ELETRICA GR 2P + T 10A C/ 5M	UND	ILUMI	6	18,00	108,00
125	7471 - EXTENSÃO ELETRICA GR 2P+T 10 C/3M	UND	ILUMI	6	14,40	86,40
126	7472 - EXTENSOR P/ ROLO PINTURA C/ 2M	UND	ATLAS	6	24,16	144,96
127	7473 - EXTENSOR P/ ROLO PINTURA C/ 3M	UND	ROMA	6	26,89	161,34
128	7474 - FAÇAO MATO C/ CABO 10"	UND	TRAMONTINA	5	17,72	88,60
129	7475 - FAIXA REFLETIVA 30X5CM	UND	3M	30	6,00	180,00
130	7476 - FECHADURA RETA INTERNA CROMADA	UND	SOPRANO	50	38,50	1.925,00
131	7477 - FECHADURA COMUM 930X2	UND	SILVANA	20	8,30	166,00
132	7478 - FECHADURA EXTERNA ACAB. CROMADO	UND	SOPRANO	50	32,19	1.609,50
133	7479 - FECHADURA P/ BANHEIRO CROMADA	UND	SOPRANO	50	27,42	1.371,00
134	7480 - FECHADURA EXT. RETA CROMADA	UND	SOPRANO	50	32,80	1.640,00
135	7481 - FECHADURA SOB PORTAÃO	UND	SOPRANO	50	42,32	2.116,00
136	7482 - FERROLHO 500X3" REDONDO	UND	SILVANA	30	3,30	99,00
137	7483 - FERROLHO 500X4" REDONDO	UND	SILVANA	30	3,55	106,50
138	7484 - FERROLHO 500X5" REDONDO	UND	SILVANA	30	4,45	133,50
139	7485 - FERROLHO AÇO 4" PORTA CADEADO 460ZC	UND	SILVANA	20	5,50	110,00
140	7486 - FERROLHO CHATO 450X4" ZC	UND	SILVANA	20	4,29	85,80
141	7487 - FERROLHO CHATO 450X5"ZC	UND	SILVANA	20	4,55	91,00
142	7488 - FIO SOLIDO 4 MM MT	UND	SIL	200	2,20	440,00
143	7489 - FIO SOLIDO 6MM MT	UND	SIL	200	3,52	704,00
144	7490 - FIO SOLIDO 10MM MT	MTS	SIL	200	6,98	1.396,00
145	7491 - FITA CREPE 24MMX50M	UND	3M	24	5,95	142,80
146	7492 - FITA CREPE 18MMX50M	UND	3M	24	5,00	120,00
147	7493 - FITA CREPE 48MM X 50M	UND	3M	24	12,80	307,20
148	7494 - FITA DUPLA FACE 19MM MT	MTS	3M	100	5,20	520,00
149	7495 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO P/ AUTA TENSÃO 19MM X 10M	UND	FoxLux	50	17,50	875,00
150	7496 - FITA ISOLANTE 18MMX10	UND	3M	50	4,00	200,00
151	7497 - FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	3M	50	6,50	325,00
152	7498 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MM X 2M	UND	3M	50	7,30	365,00
153	7499 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX5M	UND	FoxLux	50	16,20	810,00
154	7500 - FITA ISOLANTE 18MMX5M	UND	3M	50	2,49	124,50
155	7501 - FITILHO PVC FLEIXVEL 800G P/ EMBALAGEM	UND	ADERI	30	15,58	467,40
156	7502 - FIXA FIOS 2 PREGOS 2,5MM	PC	PLASTIN	50	2,20	110,00
157	7503 - FIXADOR DE CAL 150ML	UND	JUNTALIDER	100	1,10	110,00
158	7504 - FORMÃO CHANFRADO 1"	UND	PACETA	5	18,08	90,40
159	7505 - FORMÃO CHANFRADO 1/2"	UND	PACETA	5	18,99	94,95
160	7506 - FORMÃO CHANFRADO 3/8"	UND	PACETA	5	14,17	70,85

161	7507 - FORMICIDA PO ROSA 40 1KG	UND	PIKAPAU	10	9,50	95,00
162	7508 - FORRO PVC FRIZADO PLCA C/ 200X8X6M MT	UND	FORTLEV	1.000	16,50	16.500,00
163	7509 - FORRO PVC FRIZADO PLACA C 200X8X7M2 MT	MTS	FORTLEV	1.000	16,50	16.500,00
164	7510 - FORRO PVC FRIZADO PLACA C200X8X8M2 MT	MTS	FORTLEV	1.000	16,05	16.050,00
165	7511 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,600 LT	UND	HIDROTINTAS	40	46,79	1.871,60
166	7512 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML	UND	HIDROTINTAS	40	15,97	638,80
167	7513 - GARFO DE PINTURA GAIOLA 23CM	UND	ATLAS	35	6,38	223,30
168	7514 - GESSO 1KG	UND	ITATIUNGA	50	2,39	119,50
169	7515 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 1/2	UND	CISER	30	3,50	105,00
170	7516 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 3/8	UND	CISER	30	3,80	114,00
171	7517 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 5/8	UND	CISER	30	3,35	100,50
172	7518 - GRAMPO GALVANIZADO 106/6 300G 3500PCS	UND	ROCAMA	25	11,61	290,25
173	7519 - GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO	UND	ROCAMA	10	136,56	1.365,60
174	7520 - GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 16X10 1KG	UND	GERDAU	12	12,00	144,00
175	7521 - GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9 1KG	UND	GERDAU	12	11,36	136,32
176	7522 - GRAMPO TIPO C 10"	UND	SIGMA	6	51,10	306,60
177	7523 - GRAMPO TIPO C 6"	UND	SIGMA	6	23,89	143,34
178	7524 - HASTE COBREADA P/ ATERRAMENTO 1MX 1/2"	MTS	COBREADA	25	8,00	200,00
179	7525 - HASTE COBREADA P/ ATERRAMENTO 2MX 1/2"	UND	COBREDA	25	16,89	422,25
180	7526 - HASTE UNIVERSAL P/ SERRA COPO	UND	SIGMA	6	14,20	85,20
181	7527 - HIDROBRILHO INTERIOR E EXTE. GALAO 3,600L	UND	HIDROTINTAS	25	42,50	1.062,50
182	7528 - SUPER CAL 5KG	UND	HIDROTINTAS	100	7,50	750,00
183	7529 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,8KG	UND	VEDAMAI	25	40,00	1.000,00
184	7530 - ISOLADOR PLÁSTICO PT P/ TOMADA	UND	ROSETA	20	0,59	11,80
185	7531 - ISOLADOR ROLDANA PROCELAN 27MM X 27MM	UND	OLIP	50	4,62	231,00
186	7532 - ISOLADOR ROLDANA 72X72MM	UND	GERMER	50	5,63	281,50
187	7533 - JANELA DE ALUMINIO 100X100 C/ GRADE	UND	CLM	12	208,60	2.503,20
188	7534 - JANELA ALUMINIO 80X100CM C/ GRADE	UND	CLM	12	169,17	2.030,04
189	7535 - JANELA ALUMINIO 80X120CM C/ GRADE	UND	CLM	12	204,00	2.448,00
190	7536 - JANELA ALUMINIO 80X80CM C/ GRADE	UND	CLM	12	158,30	1.899,60
191	7537 - JOELHO AZUL 90° RL 20MMX 1/2	UND	PLASTILIT	50	2,50	125,00
192	7538 - JOELHO AZUL 90° RL 25MMX1/2	UND	PLASTILIT	50	2,80	140,00
193	7539 - JOELHO AZUL 90° RL 25MMX3/4"	UND	PLASTIK	50	3,20	160,00
194	7540 - JOELHO ESGOTO 45° 100M	UND	FORTLEV	25	4,50	112,50
195	7541 - JOELHO ESGOTO 45° 40MM	UND	CORPLASTIK	25	1,10	27,50
196	7542 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	PLASTLIT	25	2,50	62,50
197	7543 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM	UND	PLASTILIT	25	3,75	93,75
198	7544 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	KRONA	50	3,75	187,50
199	7545 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	PLASTILIT	30	22,00	660,00
200	7546 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	PLASTLIT	50	1,20	60,00
201	7547 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	PLASTILIT	50	3,00	150,00
202	7548 - JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	UND	FORTLEV	100	0,50	50,00
203	7549 - JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	UND	FORTLEV	100	0,90	90,00
204	7550 - JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	UND	PLASTILIT	50	1,50	75,00
205	7551 - JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM	UND	PLASTLIT	50	2,60	130,00
206	7552 - JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	UND	PLASTUBOS	80	3,00	240,00
207	7553 - JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM	UND	PLASTLIT	35	8,59	300,65
208	7554 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 20MX1/2 MM	UND	PLASTUBOS	80	1,25	100,00
209	7555 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 25MM X1/2	UND	PLASTUBOS	80	1,49	119,20
210	7556 - JOGO SERRA COPOS C/ 11PCS	UND	HAMMER	1	33,00	33,00
211	7557 - JOGO DE SERRA COPO AÇO CARBONO C/ 6PCS	UND	MAKITA	1	58,98	58,98
212	7558 - KIT ACESSORIO METAL P/ BANHEIRO	UND	ASTRA	10	38,70	387,00
213	7559 - KIT CHUVEIRO FRIO 4" BRANCO	UND	KRONA	10	7,58	75,80
214	7560 - KIT DE PINTURA 3PCS	UND	ROMAR	20	17,11	342,20
215	7561 - KIT P/ BANHEIRO 6PCS CR	UND	MEBUKI	6	118,90	713,40
216	7562 - KIT ROLO DE LA CARNEIRO	UND	ATLAS	10	15,54	155,40
217	7563 - KIT COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA ENTRAD C/ ADPTADOR	UND	CENSI	12	61,58	738,96
218	7564 - KIT TAMPAS P/ HIDROMETRO SEM LOGO TAF	UND	TAF	20	21,00	420,00
219	7565 - LAMBRIL ONDULADO GALVANIZADO 2,00X1,00 CH22	MTS	GERDAU	25	101,67	2.541,75
220	7566 - LAMBRIL ONDULADO GALVANIZADO 0,80	MTS	GERDAU	25	104,70	2.617,50
221	7567 - JOELHO ESGOTO 90 50MM	UND	PLASTLIT	50	1,95	97,50
222	7568 - LAMINA DE SERRA FLEX	UND	STARRET	30	6,58	197,40
223	7569 - LAMINA DE SERRA P TICO TICO	UND	STARRET	10	9,75	97,50
224	7570 - LAMPADA ELETRONICA OU ELETRICA 3U 20W 6400K	UND	OUROLUX	100	10,00	1.000,00
225	7571 - LAMPADA ELETRE 4U 30W 220V 6400K	UND	OUROLUX	100	18,02	1.802,00
226	7572 - LAMPADA ELETR 4U 45W 220V 6400K	UND	OUROLUX	50	33,47	1.673,50
227	7573 - LAMPADA LED A60 12W	UND	G-LIGHT	30	15,95	478,50
228	7574 - LAMPADA LED A70 15W	UND	G-LIGHT	30	23,54	706,20
229	7575 - LAMPADA LED T 80 20W	UND	BLUMENAL	30	38,97	1.169,10
230	7576 - LAMPADA TUBULAR LED T8 10W	UND	BLUMENAL	80	20,68	1.654,40
231	7577 - LAMPADA TUBULAR LED T8 20W	UND	BLUMENAL	80	28,99	2.319,20
232	7578 - LAMPADA MICRO/ GELADEIRA 220V 15W	UND	BRASFORT	20	4,00	80,00
233	7579 - LAMPADA FLUORESCENTE 16W	UND	PHILLIPS	50	11,00	550,00
234	7580 - LAMPADA FLUORESCENTE 40	UND	SILVANIA	50	10,00	500,00
235	7581 - LAMPADA FLUORESCENTE 20	UND	GOLDEN	50	9,90	495,00
236	7582 - LAMPADA 5U T5 85 220V	UND	G-LIGHT	20	54,29	1.085,80
237	7583 - LANÇA CHAMA 2 REG C/ MANGUEIRA 2M	UND	CAÇULA	6	45,90	275,40
238	7584 - LAPIS P/ CARPITEIRO	UND	TOMPSON	10	2,90	29,00
239	7585 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO	UND	LUZART	10	49,48	494,80
240	7586 - LAVATORIO PVC BRANCO	UND	ASTRA	12	19,75	237,00
241	7587 - LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	UND	LUZART	6	45,30	271,80
242	7588 - LENTE P/ SOLDA RETANGULAR VIDRO TONALIDADE 12	UND	BRASFORT	12	2,95	35,40
243	7589 - LENTE P/ SOLDA VELA RET. VIDRO TONALIDADE 10	UND	VONDER	12	3,00	36,00
244	7590 - LIXA AGUA GR 150	UND	3M	40	2,75	110,00
245	7591 - LIXA AGUA GR 180	UND	3M	40	2,75	110,00
246	7592 - LIXA AGUA GR 100	UND	3M	40	2,38	95,20
247	7593 - LIXA AGUA GR 280	UND	3M	40	2,75	110,00
248	7594 - LIXA FERRO GR 80	UND	3M	40	2,94	117,60

249	7595 - LIXA FERRO GR 100	UND	3M	40	2,94	117,60
250	7596 - LIXA FERRO GR 150	UND	3M	40	2,94	117,60
251	7597 - LIXA FERRO GR 180	UND	3M	40	2,94	117,60
252	7598 - LIXO FERRO GR 360	UND	3M	40	2,94	117,60
253	7599 - LIXA FERRO GR 50	UND	3M	40	2,94	117,60
254	7600 - LIXA MASSA GR 100	UND	TIGRE	40	1,00	40,00
255	7601 - LIXA MASSA GR 120	UND	TIGRE	40	1,00	40,00
257	7603 - LIXA MASSA GR 220	UND	ATLAS	40	0,88	35,20
258	7604 - LIXA MASSA GR 180	UND	TIGRE	40	0,97	38,80
259	7605 - LIXA MASSA GR 150	UND	TIGRE	40	0,93	37,20
260	7606 - LIXA MASSA GR 60	UND	TIGRE	40	0,80	32,00
261	7607 - LUMIN. MULTIUSO 1X18 CHAPA BRANCA	UND	TASCHIBRA	10	38,49	384,90
262	7608 - LUMINARIA MULTIUSO 1X18 CHAPA PRETA	UND	TASCHIBRA	10	38,49	384,90
263	7609 - LUMINARIA MULTIUSO 2X18 CHAPA BRANCA	UND	TASCHIBA	10	49,25	492,50
264	7610 - LUMINARIA SLIM LED 1X20W T8	UND	G-LIGHT	30	43,63	1.308,90
265	7611 - LUMINARIA TARTARUGA VIDRO TRANSPARENTE	UND	ILUMI	20	19,80	396,00
266	7612 - LONA AMARELA 4X100M MIC	MTS	LONAX	100	7,19	719,00
267	7613 - LONA PRETA 4X100MICRO	MTS	LONAX	100	4,50	450,00
268	7614 - LONA PRETA/ BRANCA 6X100 MIC	MTS	LONAX	100	8,12	812,00
269	7615 - LONA PRETA/BRANCA 8X100 150 MI	MTS	LONAX	100	11,49	1.149,00
270	7616 - LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER 300ML	UND	WHITE LUB	12	7,99	95,88
271	7617 - LUYA AZUL RL 20MMX1/2"	UND	KRONA	12	2,13	25,56
272	7618 - LUYA AZUL RL 25MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	12	3,00	36,00
273	7619 - LUYA AZUL RL 25MM X 3/4"	UND	PLASTUBOS	12	3,50	42,00
274	7620 - LUYA DE RASPA CANO LONGO	UND	MPS	25	15,49	387,25
275	7621 - LUYA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" PRETO	UND	KRONA	20	3,50	70,00
276	7622 - LUYA ELETR. ROSC 1" PRETO	UND	VICAP	20	1,21	24,20
277	7623 - LUYA ELETRODUTO 25MM	UND	PLASTUBOS	30	1,17	35,10
278	7624 - LUYA ELETRODUTO 32MM	UND	AMANCO	30	2,00	60,00
279	7625 - LUYA ESGOTO 50MM	UND	PLASTILIT	30	1,83	54,90
280	7626 - LUYA ESGOTO 100MM	UND	PLASTUBOS	30	3,60	108,00
281	7627 - LUYA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	30	1,47	44,10
282	7628 - LUYA ESGOTO 75MM	UND	KRONA	30	3,30	99,00
283	7629 - LUYA LATEX M E G REFORÇADA AMARELA	UND	NOVE54	60	4,96	297,60
284	7630 - LUYA LR 1"	UND	PLASTILIT	20	1,69	33,80
285	7631 - LUYA RL 40X1.1/4	UND	KRONA	20	6,08	121,60
286	7632 - LUYA RL 50X1.1/2	UND	KRONA	20	8,80	176,00
287	7633 - LUYA MALHA RICOTADA C/ PIGMENTO AMARELO	UND	SIGMA	50	5,00	250,00
288	7634 - LUYA MALHA TRICOTADA C/ PIGMENTO BRANCA	UND	SIGMA	50	3,50	175,00
289	7635 - LUYA MALHA TRICOTADA C/ PIGMENTO PRETA	UND	SIGMA	50	3,47	173,50
290	7636 - LUYA P/ CANELETA 20MM	UND	MEC TRONIC	100	1,00	100,00
291	7637 - LUYA DE PRESSÃO P/ CORRUGADO 20MM	UND	AMANCO	100	0,85	85,00
292	7638 - LUYA DE PRESSÃO P/ CORRUGADO 25MM	UND	KRONA	100	1,00	100,00
293	7639 - LUYA SOLDADAVEL DE CORRER 20MM	UND	KRONA	30	5,22	156,60
294	7640 - LUYA SOLDADAVEL DE CORRER 25MM	UND	KRONA	30	7,00	210,00
295	7641 - LUYA SOLDADAVEL DE CORRER 32MM	UND	FORTLEV	25	7,50	187,50
296	7642 - LUYA SOLDADAVEL DE CORRER 40MM	UND	KRONA	25	11,70	292,50
297	7643 - LUYA SOLDADAVEL DE CORRER 50MM	UND	PLASTUBOS	25	11,99	299,75
298	7644 - LUYA SOLDADAVEL DE CORRER 660MM	UND	PLASTUBOS	25	18,00	450,00
299	7645 - LUYA SOLDADAVEL LISA 20MM	UND	PLASTILIT	100	0,80	80,00
300	7646 - LUYA SOLDADAVEL LISA DE 25MM	UND	KRONA	100	0,90	90,00
301	7647 - LUYA SOLDADAVEL LISA DE 32MM	UND	CORPLASTIK	40	1,50	60,00
302	7648 - LUYA SOLDADAVEL LISA DE 40M	UND	PLASTILIT	25	1,90	47,50
303	7649 - LUYA SOLDADAVEL LISA DE 50MM	UND	KRONA	25	2,50	62,50
304	7650 - LUYA SOLDADAVEL LISA DE 60MM	UND	PLASTILIT	25	6,20	155,00
305	7651 - LUYA SOLDADAVEL RL 20MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	20	0,87	17,40
306	7652 - LUYA SOLDADAVEL RL 25MM X 1/2"	UND	PLASTILIT	25	1,38	34,50
307	7653 - LUYA SOLDADAVEL RL 25MMX 3/4"	UND	KRONA	25	1,50	37,50
308	7654 - LUYA SOLDADAVEL RL 32MMX1"	UND	KRONA	25	3,25	81,25
309	7655 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM BARROTE 6X6CM	MTS	MASSARANDUBA	400	11,00	4.400,00
310	7656 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM BARROTE 7X6CM	MTS	MASSARANDUBA	400	11,98	4.792,00
311	7657 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM CAIBO 3X5CM	MTS	MASSARANDUBA	2.000	4,80	9.600,00
312	7658 - MASSARANDUBA MAD SERRA EM LINHA 6X12CM	MTS	MASSARANDUBA	1.000	20,63	20.630,00
313	7659 - MASSARANDUBA MAD. SERRADA EM LINHA 6X14CM	MTS	MASSARANDUBA	1.000	23,27	23.270,00
314	7660 - MASSARANDUBA MAD. SERRADA EM RIPA 1,5X4CM	MTS	MASSARANDUBA	2.000	2,20	4.400,00
315	7661 - MADERIT RESINND. 110X220X9MM PINUS VERMELHO	UND	PINUS VERMELHO	20	48,99	979,80
316	7662 - MANGUEIRA AR/ AGUA PRESSÃO PRETO 300LB 1/4	MTS	PLASTIMAN	100	4,80	480,00
317	7663 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50MM	MTS	PLASTIMAN	200	1,29	258,00
318	7664 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X1,50MM	MTS	PLASTIMAN	200	0,90	180,00
319	7665 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM	MTS	PLASTIMAN	200	1,65	330,00
320	7666 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,5MM	MTS	PLASTIMAN	200	1,20	240,00
321	7667 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 30MT	UND	PLASTIMAN	6	48,66	291,96
322	7668 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 20MT	UND	PLASTIMAN	6	30,74	184,44
323	7669 - MANGUEIRA PRETA 1"	MTS	PLASTIMAN	300	1,53	459,00
324	7670 - MANGUEIRA PRETA DE 1/2 MT	MTS	PLASTIMAN	200	0,80	160,00
325	7671 - MANGUEIRA PRETA DE 3/4 MT	MTS	PLASTIMAN	200	1,06	212,00
326	7672 - MANGUEIRA SUCCÃO PVC 1" AZUL	MTS	AFA	200	8,55	1.710,00
327	7673 - MANGUEIRA SUCCÃO PVC 1.1/2"	MTS	AFA	200	10,59	2.118,00
328	7674 - MANGUEIRA SUCCÃO PVC 2" AZUL	MTS	AFA	200	18,00	3.600,00
329	7675 - MARTELO 29CM	UND	TRAMONTINA	5	30,65	153,25
330	7676 - MARTELO 27CM	UND	TRAMONTINA	5	22,45	112,25
331	7677 - MASCARA RESPIRATORIA PFFI AZ C/VALVULA	UND	MASKFACE	30	2,99	89,70
332	7678 - MASCARA RESP PFF 2 AZ S/ VALVULA	UND	MASKFACE	30	2,50	75,00
333	7679 - MASSA ACRILICA BD 25KG	UND	HIDROTINTAS	25	91,11	2.277,75
334	7680 - MASSA ACRILICA GL 5,5KG	UND	HIDROTINTAS	20	24,99	499,80
335	7681 - MASSA CORRIDA 1,45KG	UND	HIDROTINTAS	25	8,00	200,00
336	7682 - MASSA CORRIDA 25KG	UND	HIDROTINTAS	35	37,98	1.329,30
337	7683 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG	UND	HIDROTINTAS	25	13,50	337,50
338	7684 - MASSA PLÁSTICA BRANCA 400G	UND	FIX	12	8,16	97,92

339	7685 - MASSA PLÁSTICA CINZA 1KG	UND	FIX	12	15,89	190,68
340	7686 - MECANISMO ENTADA CAIX/ ACOPLADA	UND	CENSI	24	36,99	887,76
341	7687 - MECANISMO SAIDA CONVENCIONAL C/ ADAP. P/ CAIXA ACOPLADA	UND	CENSI	24	32,79	786,96
342	7688 - METALON GALVANIZADO 20X20X0,95 C/6M	UND	GERDAU	30	28,70	861,00
343	7689 - METALON GALVANIZADO 30X20X0,95CM C/ 6M	UND	GERAU	30	36,59	1.097,70
344	7690 - METALON GALVANIZADO 30X30X0,95 C/ 06M	UND	GERDAU	30	48,00	1.440,00
345	7691 - METALON GALVANIZADO 50X30X0,95 C/ 06M.	UND	GERDAU	40	63,80	2.552,00
346	7692 - NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	30	0,81	24,30
347	7693 - NIPEL ROSCAVEL 1"	UND	PLASTILIT	20	1,20	24,00
348	7694 - VEDAÇÃO DO MECANISMO DE SAÍDE P/ CAIXA ACOPLADA	UND	CENSI	20	15,89	317,80
349	7695 - OCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO CINZA	UND	KALIPSON	20	6,21	124,20
350	7696 - OCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO INCOLOR	UND	KALIPSON	20	5,77	115,40
351	7697 - OCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR CINZA	UND	KALIPSON	20	6,22	124,40
352	7698 - OCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR INCOLOR	UND	KALIPSON	20	6,13	122,60
353	7699 - PARAFUSO P/ VASO C/BUCHA 12MM LATONADO	UND	LATÃO	30	2,95	88,50
354	7700 - PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA 10MM LATONADO	UND	LATÃO	30	2,00	60,00
355	7701 - PA DE BICO	UND	TRAMONTINA	50	24,94	1.247,00
356	3387 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	50	24,99	1.249,50
357	7702 - PALHA DE AÇO 01	UND	NORTON	30	1,10	33,00
358	7703 - PALHA DE AÇO N 02	UND	SANTANA	30	1,10	33,00
359	7704 - PAPELEIRA P/ ROLO	UND	ASTRA	10	15,69	156,90
360	7705 - PASSADOR FIO ALMO DE AÇO 20	UND	CORTAG	6	23,50	141,00
361	7706 - PASSADOR FIO ALMA DE AÇO 15M	UND	CORTAG	6	26,45	158,70
362	7707 - PENEIRA AREIA ARO 55	UND	São Jorge	12	18,00	216,00
363	7708 - PENEIRA GRANDE RETANGULAR MADEIRA MALHA N10	UND	São Jorge	12	33,25	399,00
364	7709 - PENEIRA PEQUENA RETANGULAR MALHA MADEIRA N 10	UND	São Jorge	12	17,61	211,32
365	7710 - PERFIL CLASSICO TIPO F P/FORRO PVC	UND	FORTILEV	2.000	3,75	7.500,00
366	7711 - PERFIL DESIGN P/ FORRO PVC	MTS	FORTILEV	2.000	4,00	8.000,00
367	7712 - PERFIL "U" 2 CH 12	UND	AÇO BRASIL	350	72,37	25.329,50
368	7713 - PIA MARM. SINTETICO 1,50MX50CM	UND	MARMOBEL	5	84,25	421,25
369	7714 - PIA MARM. SINTETICO 1,20X50CM	UND	MARMOBEL	5	67,30	336,50
370	7715 - PICARETA CHIBANCA PA LARGA FORJ C/ CABO	UND	PARABONI	12	50,13	601,56
371	7716 - PIGMENTO EM PÓ 250G CORES VARIADAS	UND	XADREZ	12	8,53	102,36
372	7717 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X10	UND	ATLAS	12	2,90	34,80
373	7718 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X16	UND	ATLAS	12	3,60	43,20
374	7719 - PINCEL ARTISTICO 915X14	UND	ATLAS	12	3,10	37,20
375	7720 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X2	UND	ATLAS	12	1,85	22,20
376	7721 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X6	UND	ATLAS	12	2,05	24,60
377	7722 - PINO 3 SAIDA T 10A	UND	LORENZETTI	20	5,69	113,80
378	7723 - PINO UNIVERSAL ADAPTADOR 2P + T 10A	UND	DAVENA	12	4,92	59,04
379	7724 - PINO FEMEA VERSATIL 2P + T 20A	UND	PIAL	25	13,98	349,50
380	7725 - PINO FEMEA VERSAIL 2P + T 10A	UND	PIAL	25	8,55	213,75
381	7726 - PINO MACHO 2P + T 20A1	UND	PIAL	25	6,31	157,75
382	7727 - PINO MACHO 2P + T 10	UND	PIAL	25	7,97	199,25
383	7728 - PINO VEDANTE METAL P /TORNEIRA DE 1/2"	UND	HERC	20	0,85	17,00
384	7729 - PISO 46X46CM	M²	CERBRAS	1.000	18,00	18.000,00
385	7730 - PITAO N 10	UND	SÃO RAFAEL	100	0,50	50,00
386	7731 - PITA N 08	UND	SÃO RAFAEL	100	0,50	50,00
387	2130 - PLACA CEGA 4X2	UND	MECTRONIC	50	2,00	100,00
388	7732 - PLACA CEGA P/ CAIXA 4"	UND	FAME	30	5,59	167,70
389	7733 - PLAFON BRANCO C/ PORCELANA	UND	TRIOPLAST	100	3,60	360,00
390	7734 - PLAFON BRANCO QUADRADO C/ PORCELANA	UND	MECTRONIC	100	6,70	670,00
391	7735 - PLANTADEIRA PERNA DE GRILO BICO LARGO	L	RAMADA	6	88,00	528,00
392	7736 - PLUG ROSCVEL 3/4	UND	KRONA	20	0,90	18,00
393	7737 - PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	PLASTUBOS	20	0,75	15,00
394	7738 - PLUG ROSCAVEL 1"	UND	AMANCO	20	1,60	32,00
395	7739 - PLUG ROSCAVEL 1.1./2"	UND	AMANCO	20	3,99	79,80
396	7740 - PLUG ROSCAVEL 1.1/4	UND	TIGRE	20	2,48	49,60
397	7741 - PNEU P/ CARRO DE MÃO EVA 3.25/3-1 19MM	UND	EVAPLUS	10	81,33	813,30
398	7742 - PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	LEVORIN	20	36,00	720,00
399	7743 - POLVILHADEIRA LEVA MATA FORMIGA IL	L	Guarani	5	39,99	199,95
400	7744 - PORCA SEXTAVADO 1/2"	UND	WURH	100	0,40	40,00
401	7745 - PORCA SEXTAVADO 5/8"	UND	WURH	150	0,69	103,50
402	7746 - PORCA SEXTAVADO. 1/4"	UND	SIGMA	150	0,12	18,00
403	7747 - PORCA SEXTAVADO. 3/8"	UND	WURH	100	0,18	18,00
404	7748 - PORCA SEXTAVADO. 5/16"	UND	WURH	148	0,10	14,80
405	7749 - PORCA SEXTAVADO. 3/4"	UND	SIGMA	200	1,00	200,00
406	7750 - PORCELANATO 61X61CM A (MT)	UND	CERBRAS	1.000	55,89	55.890,00
407	7751 - PORTA MADEIRA ALMOFADADA ARLIZ 2.10X80CM	UND	ARLIZ	20	256,31	5.126,20
408	7752 - PREGO C/CABECA POLIDO 3X8	UND	GERDAU	20	11,93	238,60
409	7753 - PREGO C/CABECA POLIDO 3.1/2X8	UND	GERDAU	20	10,67	213,40
410	7754 - PREGO C/CABECA POLIDO 13X18	UND	GERDAU	20	12,00	240,00
411	7755 - PREGO C/CABECA POLIDO 14X15	UND	GERDAU	20	11,36	227,20
412	7756 - PREGO C/CABECA POLIDO 15X15	UND	GERDAU	20	10,81	216,20
413	7757 - PREGO C/CABECA POLIDO 15X18	UND	GERDAU	20	10,11	202,20
414	7758 - PREGO C/CABECA POLIDO 18X27	UND	GERDAU	20	12,50	250,00
415	7759 - PREGO TELHEIRO 18X30 GALVANIZADO	UND	ASATIGRE	200	0,35	70,00
416	7760 - PROLONGADOR ACO P/ROLO DE PINTURA 2M	UND	ATLAS	12	21,95	263,40
417	7761 - PROLONGADOR ACO P/ROLO DE PINTURA 3M	UND	ATLAS	12	28,96	347,52
418	7762 - PROTETOR AURICULAR SILICONE	UND	PLASTICOR	30	2,15	64,50
419	7763 - PULVERIZADOR AGRICOLA 16L	UND	SIGMA	6	103,07	618,42
420	7764 - PULVERIZADOR AGRICOLA 12L	UND	SIGMA	6	103,83	622,98
421	7765 - QUADRO DISJUNTOR 12 OU 16	UND	FAME	10	61,24	612,40
422	7766 - QUADRO DISJUNTOR 6 OU 8	UND	FAME	10	32,94	329,40
423	7767 - QUADRO DISJUNTOR 3 OU 4	UND	FAME	10	21,18	211,80
424	7768 - RALINHO P/PIA COZINHA INOX	UND	EN	20	5,00	100,00
425	7769 - RALO SIFONADO. REDONDO CROMADO 100X40MM	UND	DURIN	15	9,25	138,75
426	7770 - REATOR ELETRONICO PT 1X40 BIV.	UND	PHILLIPS	50	22,99	1.149,50

427	7771 - REATOR ELETRONICO PT 2X20 BIV.	UND	PHILLIPS	50	29,85	1.492,50
428	7772 - REATOR ELETRONICO PT 2X40 BIV.	UND	PHILLIPS	50	36,00	1.800,00
429	7773 - REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	UND	NOVE54	6	22,95	137,70
430	7774 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 3X14	UND	WURT	5.000	0,08	400,00
431	7775 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 4.0X12	UND	WURT	5.000	0,12	600,00
432	7776 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 4X10	UND	WURT	5.000	0,13	650,00
433	7777 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 312 3.2X12	UND	JOMARCA	5.000	0,07	350,00
434	7778 - REDUCAO CURTA SOLDAVELAVEL. 25X20MM	UND	PLASTILIT	50	0,48	24,00
435	7779 - REDUCAO CURTA SOLDAVELAVEL. 32X25MM	UND	PLASTILIT	50	0,98	49,00
436	7780 - REDUCAO CURTA SOLDAVEL. 40X32MM	UND	PLASTILIT	50	1,30	65,00
437	7781 - REDUCAO CURTA SOLDAVEL. 50X40MM	UND	KRONA	50	2,20	110,00
438	7782 - REDUCAO CURTA SOLDAVEL. 60X50MM	UND	KRONA	50	5,38	269,00
439	7783 - REDUCAO LONGA ESGOTO.100X50MM	UND	PLASTILIT	50	4,80	240,00
440	7784 - REDUCAO LONGA ESGOTO.100X75MM	UND	PLASTILIT	50	6,50	325,00
441	7785 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 150X100MM	UND	PLASTILIT	50	16,32	816,00
442	7786 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 50X40MM	UND	PLASTUBOS	50	2,00	100,00
443	7787 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 75X50MM	UND	PLASTILIT	50	2,95	147,50
444	7788 - REDUCAO LONGA SOLDAVEL. 32X25MM	UND	PLASTUBOS	50	2,20	110,00
445	7789 - REDUCAO LONGA SOLDAVEL. 40X25MM	UND	PLASTUBOS	50	2,00	100,00
446	7790 - REDUCAO LONGA SOLDAVEL. 40X32MM	UND	PLASTUBOS	50	1,87	93,50
447	7791 - REDUCAO LONGA SOLDAVEL. 50X20MM	UND	PLASTUBOS	50	2,50	125,00
448	7792 - REDUCAO LONGA SOLDAVEL. 50X25MM	UND	PLASTUBOS	50	2,50	125,00
449	7793 - REDUCAO LONGA SOLDAVEL. 50X32MM	UND	PLASTILIT	50	2,50	125,00
450	7794 - REDUCAO LONGA SOLDAVEL. 60X50MM	UND	PLASTILIT	50	5,58	279,00
451	7795 - REFLETOR SLIM LED 15W 240V	UND	G-LIGHT	35	62,16	2.175,60
452	7796 - REFLETOR SLIM LED 10W LUZ RGB	UND	G-LIGHT	35	39,41	1.379,35
453	7797 - REFLETOR SLIM LED 30W 240V	UND	G-LIGHT	30	70,92	2.127,60
454	7798 - REGISTRO DE PRESSAO DE 20MMX1/2"	UND	ICO METAL	10	34,80	348,00
455	7799 - REGISTRO. DE PRESSAO DE 25MMX3/4"	UND	ICO METAL	10	44,61	446,10
456	7800 - REGISTRO. DE GAVETA DE 1.1/2	UND	ICO METAL	10	111,83	1.118,30
457	7801 - REGISTRO. DE GAVETA DE 3/4"	UND	ICO METAL	10	44,61	446,10
458	7802 - REGISTRO. DE GAVETA DE 1/2"	UND	ICO METAL	10	38,67	386,70
459	7803 - REGISTRO. DE GAVETA BRUTO 1.1/2"	UND	ICO METAL	10	73,97	739,70
460	7804 - REGADOR PLASTICO. UNIVERSAL 5L	UND	METALSUL	12	11,95	143,40
461	7805 - REGADOR PLAST. UNIVERSAL 10L	UND	METALSUL	12	15,98	191,76
462	7806 - REGISTRO PVC ESF. 20MM	UND	KRONA	50	4,50	225,00
463	7807 - REGISTRO. PVC ESF. 25MM	UND	KRONA	50	5,23	261,50
464	7808 - REGISTRO PVC ESF. 32MM	UND	KRONA	50	9,80	490,00
465	7809 - REGISTRO PVC ESF. 40MM	UND	KRONA	50	10,49	524,50
466	7810 - REGISTRO PVC ESF. 50MM	UND	KRONA	50	12,42	621,00
467	7811 - REGISTRO PVC ESF. 60MM	UND	KRONA	50	26,54	1.327,00
468	7812 - REGUA DE ALUMINIO P/PEDREIRO 2M	UND	ALUVAN	25	35,00	875,00
469	7813 - REGUA DE ALUMINIO FRIZ. P/PEDREIRO 2M	UND	EXTRA	25	35,98	899,50
470	7814 - REGULADOR P/GAS 504/01	UND	ALIANÇA	12	24,00	288,00
471	7815 - REGULADOR P/GAS 506/01	UND	ALIANÇA	12	27,57	330,84
474	7818 - REVESTIMENTO CERAM. P/PAREDE	UND	CERBRAS	1.000	16,68	16.680,00
475	7819 - RODEL P/CORTADOR DE PISO 8MM	UND	CORTAG	12	10,85	130,20
476	7820 - ROLDANA ABERTA P/PORTAO DE 1.1/2"	UND	GEPETEC	30	16,50	495,00
477	7821 - ROLDANA ABERTA P/ PORTAO DE 2"	UND	GEPETEC	30	17,80	534,00
478	7822 - ROLDANA ABERTA P/PORTAO DE 2.1/2"	UND	GEPETEC	30	28,05	841,50
479	7823 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 15CM	UND	ATLAS	30	5,45	163,50
480	7824 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 05CM	UND	ATLAS	30	3,50	105,00
481	7825 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 09CM	UND	ATLAS	30	3,89	116,70
482	7826 - ROLO DE ESPUMA CINZA 23CM 68MM	UND	ATLAS	30	10,89	326,70
483	7827 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA	UND	ATLAS	30	37,00	1.110,00
484	7828 - ROLO P/PINTURA ANTIGOTA 23CM	UND	ATLAS	30	16,82	504,60
485	7829 - ROLO P/PINTURA ANTIRESPINGO 23CM	UND	ATLAS	30	10,35	310,50
486	7830 - SALVA REGISTRO CROMADO	UND	ICO METAL	20	45,00	900,00
487	7831 - SELADOR ACRILICO FIG. GL3.600L	UND	HIDROTINTAS	50	21,50	1.075,00
488	7832 - SELADOR ACRILICO FIG. LG 18L	UND	HIDROTINTAS	200	88,00	17.600,00
489	7833 - SELADORA P/ MADEIRA 900ML	UND	HIDROTINTAS	100	18,25	1.825,00
490	7834 - SELADORA P/ MADEIRA GL 3,600L	UND	HIDROTINTAS	100	62,23	6.223,00
491	7835 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM	UND	CORTAG	50	2,75	137,50
492	7836 - SEPARADOR DE PISO 2MM	UND	CORTAG	50	2,75	137,50
493	7837 - SERRA CIRCULAR 110MMX20MM C/24DTS	UND	KALA	30	16,86	505,80
494	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	SIGMA	2	37,32	74,64
495	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM	UND	SIGMA	2	43,85	87,70
496	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40	UND	SIGMA	2	56,95	113,90
497	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	SIGMA	2	64,99	129,98
498	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM	UND	SIGMA	2	86,64	173,28
499	7844 - SERROTE DIAMANTE 20"	UND	RAMADA	3	19,59	58,77
500	7845 - SIFAO UNIVERSAL. SANFONADO BRANCO	UND	ASTRA	25	6,99	174,75
501	7846 - SIFAO DUPLO SANFONADO BRANCO	UND	ASTRA	25	13,03	325,75
502	7847 - SIFAO TRIPLO UNIV. SANFONADO BRANCO	UND	ASTRA	25	23,72	593,00
503	7848 - SILICONE ALTA TEMPERATURA VEMELHO C/ 50G	UND	PULVITEC	20	7,90	158,00
504	7849 - SILICONE ACETICO TRANSP. C/270G	UND	TEKBOND	12	15,35	184,20
505	7850 - SILICONE ACETICO TRANSP. C/50G	UND	TEKBOND	24	4,85	116,40
506	7851 - SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50G	UND	TEKBOND	24	7,75	186,00
507	7852 - SOQUETE PE DE BURRO	UND	ILUMI	60	3,60	216,00
508	7853 - SOQUETE C/ADAPTADORADOR MACHO	UND	FoxLux	30	3,68	110,40
509	7854 - SOQUETE C/RABICHO	UND	FoxLux	100	2,85	285,00
510	7855 - SOQUETE FIXO P/TETO E27	UND	OLIP	100	3,00	300,00
511	7856 - SPRAY SINTETICO SECAGEM RAPIDA VARIADAS CORES 400ML	UND	EXTRALUX	210	15,56	3.267,60
512	7857 - SPUDE SANFONADO. P/CAIXA DE DESCARGA	UND	AMANCO	25	4,39	109,75
513	7858 - TABUA DE PINOS 3MX15CM	UND	PINOS	25	17,77	444,25
514	7859 - TABUA DE PINOS 3MX20CM	UND	PINOS	25	22,00	550,00
515	7860 - TABUA DE PINOS 3MX30	UND	PINOS	25	24,00	600,00
516	7861 - TAMPAS P/VALVULA DE PIA	UND	KRONA	20	0,46	9,20

517	7862 - TARGETA ACO ZC TAMANHOS 2/12	UND	SILVANA	120	1,74	208,80
518	7863 - TE AZUL (CONEXÃO DE CANO) 20MMX1/2	UND	KRONA	30	3,25	97,50
519	7864 - TE AZUL 25MMX1/2"	UND	KRONA	30	3,35	100,50
520	7865 - TE ESGOTO.150MM	UND	KRONA	12	31,93	383,16
521	7866 - TE ESGOTO. 40MM	UND	KRONA	25	1,60	40,00
522	7867 - TE ESGOTO. 50MM	UND	KRONA	25	3,60	90,00
523	7868 - TE ESGOTO. 75MM	UND	PLASTILIT	25	5,99	149,75
524	7869 - TE ESGOTO. REDUZIVEL. 100X50MM	UND	PLASTILIT	25	12,00	300,00
525	7870 - TE SOLDAREL. 20MM	UND	PLASTUBOS	100	1,00	100,00
526	7871 - TE SOLDAREL. 25MM	UND	PLASTUBOS	100	1,25	125,00
527	7872 - TE SOLDAREL. 32MM	UND	KRONA	50	2,50	125,00
528	7873 - TE SOLDAREL. 40MM	UND	CORPLASTIK	50	4,17	208,50
529	7874 - TE SOLDAREL. 50MM	UND	PLASTUBOS	100	5,50	550,00
530	7875 - TE SOLDAREL. 60MM	UND	PLASTILIT	30	13,80	414,00
531	7876 - TE SOLDAREL. RL 20MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	50	1,50	75,00
532	7877 - TE SOLDAREL. RL 25MMX1/2"	UND	CORPLASTIK	50	1,80	90,00
533	7878 - TELA PINTEIRO GALVANIZADO 1M	UND	SIGMA	100	5,85	585,00
534	7879 - TELA GALINHIERO GALVANIZADO 1.50M (MT)	UND	SIGMA	100	4,77	477,00
535	7880 - TELA PINTEIRO GALVANIZADO 1.50M (MT)	UND	SIGMA	100	11,00	1.100,00
536	7881 - TELA PINTEIRO PLASTICO 1.50M (MT)	UND	NORTON	100	5,30	530,00
537	7882 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª (milheiro)	UND	ALTO SANTO	50	380,00	19.000,00
538	7883 - TELHA INCOLOR 2 ONDAS	UND	FORTLEV	30	5,59	167,70
539	7884 - TELHA FIBROTEX 4MM 2,44CMX0,50CM	UND	BRASILIT	200	21,65	4.330,00
540	7885 - TEXTURA RUSTICA 15KG	UND	BQMIL	100	25,90	2.590,00
541	7886 - THINNER 900ml	UND	STARLUX	100	11,40	1.140,00
542	7887 - TIJOLO 08 FUROS (milheiro)	UND	MARCELINO VIEIRA	100	346,48	34.648,00
543	7888 - TINTA A ACRILICA EXT. E INTERIOR BD 18L	UND	HIDROTINTAS	50	165,87	8.293,50
544	7889 - TINTA ACRILICA INTERIOR BD 18L	UND	HIDROTINTAS	50	82,94	4.147,00
545	7890 - TINTA PO 2KG	UND	HIDRACOR	200	5,23	1.046,00
546	7891 - TOMADA EM BARRA 3 TOMADA. 2PINOS+T	UND	FC	6	9,36	56,16
547	7892 - TORNEIRA JARDIM 1/2" PRETA	UND	KRONA	30	2,50	75,00
548	7893 - TORNEIRA PIA 1/2" 15CM BRACA	UND	SOCEL	30	3,85	115,50
549	7894 - TORNEIRA PIA PVC C/CHUVEIRINHO 15CM	UND	SOCEL	20	5,35	107,00
550	7895 - TORNEIRA TANQUE PVC 10CM BRANCA	UND	DURIN	20	2,80	56,00
551	7896 - TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL INOX	UND	ICO METAL	10	56,57	565,70
552	7897 - TORNEIRA PIA CURTA INOX	UND	ICO METAL	10	35,95	359,50
553	7898 - TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2	UND	ASTRA	12	15,53	186,36
554	7899 - TORNEIRA LAVATORIO INOX	UND	ICO METAL	12	40,55	486,60
555	7900 - TORNEIRA JARDIM 20MM INOX	UND	ICO METAL	12	25,86	310,32
556	7901 - TORQUES 10"	UND	SÃO ROMÃO	6	20,54	123,24
557	7902 - TORQUES 12"	UND	SÃO ROMÃO	6	33,00	198,00
558	7903 - TRAVA PORTA P/PISO	UND	SOPRANO	30	6,95	208,50
559	7904 - TRELICA LEVE C/06M	UND	GERDAU	200	27,88	5.576,00
560	7905 - TRELICA PESADA C/06M	UND	GERDAU	200	28,00	5.600,00
561	7906 - TRENA C/TRAVA 3M	UND	BRASFORT	10	8,15	81,50
562	7907 - TRENA C/TRAVA 5M	UND	BRASFORT	10	9,62	96,20
564	7909 - TRENA C/TRAVA 8M	UND	STARRET	10	38,90	389,00
565	7910 - TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 30M	UND	THOMPSON	6	37,60	225,60
566	7911 - TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 50M	UND	THOMPSON	6	59,99	359,94
567	7912 - TRILHO P/CORTINA C/3M	UND	ALPHA	10	30,84	308,40
568	7913 - TRINCHA 1"	UND	ATLAS	25	2,05	51,25
569	7914 - TRINCHA 1.1/2"	UND	ATLAS	25	2,99	74,75
570	7915 - TRINCHA 1/2"	UND	ATLAS	25	1,50	37,50
571	7916 - TRINCHA 2"	UND	ATLAS	25	3,95	98,75
572	7917 - TRINCHA 2.1/2"	UND	ATLAS	25	5,25	131,25
573	7918 - TRINCHA 3"	UND	ATLAS	25	6,20	155,00
574	7919 - TRINCHA 3/4"	UND	ATLAS	25	2,00	50,00
575	7920 - TRINCHA 4"	UND	ATLAS	25	6,99	174,75
576	7921 - TUBO CORRUGADO 1/2" MT	UND	PLASTIMAN	500	1,30	650,00
577	7922 - TUBO CORRUGADO 3/4" MT	UND	PLASTIMAN	500	1,55	775,00
578	7923 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" CH1,55MM (MT)	UND	AÇO BRAZIL	300	18,00	5.400,00
579	7924 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" CH2MM (MT)	UND	AÇO BRAZIL	300	17,50	5.250,00
580	7925 - TUBO GALVANIZADO 2" CH16 1.55MM (MT)	UND	AÇO BRAZIL	300	21,30	6.390,00
581	7926 - TUBO PVC ESG. 100MM (MT)	UND	PLASTUBOS	300	8,16	2.448,00
582	7927 - TUBO PVC ESG. 150MM (MT)	UND	PLASTUBOS	300	24,00	7.200,00
583	7928 - TUBO PVC ESG. 200MM(MT)	UND	PLASTILIT	300	41,28	12.384,00
584	7929 - TUBO PVC ESG. 40MM (MT)	UND	PLASTUBOS	300	3,40	1.020,00
585	7930 - TUBO PVC ESG. 50MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	5,09	1.527,00
586	7931 - TUBO PVC ESG. 75MM (MT)	UND	PLASTUBO	300	7,28	2.184,00
587	7932 - TUBO PVC P/CX DE DESCARGA	UND	GRANPLASTIC	60	7,50	450,00
588	7933 - TUBO PVC SOLDAREL. 20MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	1,63	489,00
589	7934 - TUBO PVC SOLDAREL. 25MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	2,22	666,00
590	7935 - TUBO PVC SOLDAREL. 32MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	3,84	1.152,00
591	7937 - TUBO PVC SOLDAREL. 40MM(MT)	UND	PLASTILIT	300	5,70	1.710,00
592	7938 - TUBO PVC SOLDAREL. 50MM (MT)	UND	FORTLEV	300	8,25	2.475,00
593	7939 - TUBO PVC SOLDAREL. 60MM(mt)	UND	PLASTUBOS	300	10,62	3.186,00
594	7940 - UNIAO INT. 1/2"	UND	PLASBOHN	50	0,97	48,50
595	7941 - UNIAO INT. 3/4"	UND	PLASBOHN	50	1,25	62,50
596	7942 - UNIAO INT. 1"	UND	REBOUÇAS	50	1,33	66,50
597	7943 - UNIAO SOLDAREL. 20MM	UND	KRONA	35	3,85	134,75
598	7944 - UNIAO SOLDAREL. 25MM	UND	KRONA	35	4,50	157,50
599	7945 - UNIAO SOLDAREL. 32MM	UND	KRONA	35	7,80	273,00
600	7946 - UNIAO SOLDAREL. 40MM	UND	FORTLEV	35	13,80	483,00
601	7947 - UNIAO SOLDAREL. 50MM	UND	FORTLEV	35	14,90	521,50
602	7948 - VALVULA AMERICANA INOX3,1/2"	UND	GELPLUS	10	13,95	139,50
603	7949 - VALVULA P/LAVAT. E TANQUE BRANCA	UND	KRONA	35	3,80	133,00
604	7950 - VASSOURAO GARI MADEIRA	UND	MAX	100	18,35	1.835,00
605	7951 - VEDA ROSCA 18MMX20M	UND	CENSI	80	5,17	413,60
606	7952 - VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	CENSI	80	2,15	172,00

607	7953 - VEDACAO P/BACIA SANITARIA	UND	PADRÃO	30	23,00	690,00
608	7954 - VEDACIT GL 3,600L	UND	VEDACIT	40	29,73	1.189,20
609	7955 - VEDACIT POTE IL	UND	VEDACIT	40	11,99	479,60
610	7956 - VEDANTE DE BARRACHA P/CX ACOPLADA	UND	CENSI	25	9,58	239,50
611	7957 - VEDANTE PVC P/TORNEIRA DE 1/2"	UND	RIBEIRO	25	0,80	20,00
612	7958 - VERGALHAO DE FERRO 1/2" 12M	UND	GERDAU	150	60,88	9.132,00
613	7959 - VERGALHAO DE FERRO 3/4" 12M	UND	GERDAU	150	15,58	2.337,00
614	7960 - VERGALHAO DE FERRO 3/8 12M	UND	GERDAU	150	43,00	6.450,00
615	7961 - VERGALHAO DE FERRO 4.2 12M	UND	GERDAU	150	8,35	1.252,50
616	7962 - VERGALHAO DE FERRO 5.0 12M	UND	GERDAU	150	12,50	1.875,00
617	7963 - VERGALHAO DE FERRO 5/16 12M	UND	GERDAU	150	28,06	4.209,00
618	7964 - VERNIZ INCOLOR SEC. RAPIDA 900ML	UND	HIDROTINTAS	100	18,98	1.898,00
619	7965 - Y ESGOTO DE 100MM	UND	PLASTUBOS	30	10,99	329,70
620	7966 - Y ESGOTO DE 40MM	UND	PLASTUBOS	30	2,00	60,00
621	7967 - Y ESGOTO DE 50MM	UND	PLASTUBOS	30	6,00	180,00
622	7968 - ZARCAO IL	UND	EXTRALUX	50	15,75	787,50
623	7969 - ZINCO KG	UND	ZINCO	300	10,95	3.285,00
624	7970 - PORTA MADEIRA ALMOFADADA ARLIZ 2.10X80	UND	ARLIZ	61	225,00	13.725,00
625	7304 - CANTONEIRA DE FERRO 1"X1/8"	UND	GERDAU	25	44,11	1.102,75
626	7305 - CANTONEIRA DE FERRO 3/4"X1/8"	UND	GERDAU	25	32,17	804,25
627	7116 - 1 INTERRUPTOR. PARALELO. COM PLACA HORIZONTAL. 10 A	UND	MECTRONIC	50	5,50	275,00
628	7117 - 1 INTERRUPTOR SIMPLS.+TOMADA. 2 PINO + T C/PL 10A	UND	MECTRONIC	50	8,32	416,00
629	7118 - 1 INTERRUPTOR. SIMP. C/PL HORIZ. 10A	UND	MECTRONIC	50	5,00	250,00
630	7119 - 1 INTERRUPTOR. SIMP. C/PL VERTCAL 10A	UND	MECTRONIC	50	5,00	250,00
631	7120 - 2 INTERRUPTOR. PARAL.+ TOMADA. 2P+T C/PL 10A	UND	MECTRONIC	50	12,50	625,00
632	7121 - 2 INTERRUPTOR. PARAL. C/PL 10A	UND	MECTRONIC	50	9,45	472,50
633	7122 - 2 INTERRUPTOR. SIMP. +TOMADA.2P+T 10A	UND	MECTRONIC	50	9,86	493,00
634	7123 - 2 INTERRUPTOR.SIMP. C/PL 10 AMPERES	UND	MECTRONIC	50	9,20	460,00
635	7124 - 2 TOMADADA 2P+T C/PL 10A	UND	MECTRONIC	50	9,57	478,50
636	7125 - 3 INTERRUPTOR. SIMP.C/PL 10A	UND	MECTRONIC	50	12,16	608,00
637	7126 - 3 TOMADA. SIMP. C/PL 10"	UND	MECTRONIC	50	17,24	862,00
638	7127 - TOMADA 2P+T C/PL 10º HORIZ.	UND	MECTRONIC	50	5,50	275,00
639	7128 - TOMADA 2P+T C/PL 20º HORIZ.	UND	MECTRONIC	50	5,60	280,00
640	7129 - TOMADA 2P+T C/PL 20º VERTICAL	UND	MECTRONIC	50	5,50	275,00
641	7130 - PLACA CEGA 4X2	UND	MECTRONIC	50	1,60	80,00
642	7131 - ABRACADEIRA RSF 13 A 19MM 1/2X3/4" METAL	UND	RSF	150	1,38	207,00
643	7132 - ABRACADEIRA RSF 22 A 32MM 7/8X1.1/4" METAL	UND	RSF	150	1,71	256,50
644	7133 - ABRACADEIRA RSF 25 A 38MM 1X1.1/2" METAL	UND	RSF	150	2,25	337,50
645	7134 - ABRACADEIRA RSF 51 A 64MM 2X2.1/2" METAL	UND	RSF	150	2,80	420,00
646	7135 - ABRACADEIRA RSF 19 A 25MM 3/4X1" METAL	UND	RSF	150	1,55	232,50
647	7136 - ABRACADEIRA U PVC PRETA 20MM	UND	PLASNETAL	150	0,85	127,50
648	7137 - ABRACADEIRA U PVC PRETA 25MM	UND	PLASNETAL	150	0,99	148,50
649	7138 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 20X1/2"	UND	PLASTUBOS	30	5,95	178,50
650	7139 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 25X3/4"	UND	PLASTUBOS	30	6,20	186,00
651	7140 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 32X1"	UND	FORTLEV	30	9,98	299,40
652	7141 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 40X1.1/4"	UND	PLASTUBOS	30	12,00	360,00
653	7142 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 50X1.1/2"	UND	FORTLEV	30	13,18	395,40
654	7143 - ADAPTADOR. FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 60X2"	UND	FORTLEV	30	18,49	554,70
655	7144 - ADAPTADOR. RIP INTERNO 1X3/4" RED	UND	RIP	10	1,53	15,30
656	7145 - ADAPTADOR. RIP INTERNO 3/4X1/2" RED	UND	RIP	10	1,70	17,00
657	7146 - ADAPTADOR. SOLDAVEL.CURTO 20X1/2"	UND	PLASTILIT	100	0,77	77,00
658	7147 - ADAPTADOR. SOLDAVEL. CURTO 25X3/4"	UND	PLASTILIT	100	0,91	91,00
659	7148 - ADAPTADOR. SOLDAVEL.CURTO 32X1"	UND	FORTLEVE	100	1,55	155,00
660	7149 - ADAPTADOR. SOLDAVEL.CURTO 40X1.1/4"	UND	PLASTILIT	100	2,30	230,00
661	7150 - ADAPTADOR. SOLDAVEL. CURTO 50X1.1/2"	UND	PLASTILIT	100	4,30	430,00
662	7151 - ADAPTADOR. SOLDAVEL. CURTO 60X2"	UND	KRONA	100	7,35	735,00
663	7152 - ADESIVO INCOLOR P/ PVC RIGIDO C/PINCEL 175G	UND	KRONA	15	13,98	209,70
664	7153 - ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	AMAZONAS	15	8,50	127,50
665	7154 - ADESIVO DE CONTATO 750G	UND	AMAZONAS	15	24,00	360,00
666	7155 - ADESIVO DUREPOXI 100G	UND	LOCTITE	15	7,08	106,20
667	7156 - ADESIVO DUREPOXI 50G	UND	LOCTITE	15	4,48	67,20
668	7157 - ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	UND	TEKBOND	20	5,88	117,60
669	7158 - ADESIVO JUNTA DE MOTOR DIESEL 73G	UND	3M	10	8,92	89,20
670	7159 - ADESIVO PLASTICO 75G	UND	POLITUBOS	40	4,00	160,00
671	7160 - ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G	UND	TEKBOND	10	7,90	79,00
672	7161 - ALICATE DE PRESSAO 10"	UND	TRAMONTINA	5	39,90	199,50
673	7162 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 6"	UND	BRASFORT	5	28,95	144,75
674	7163 - ALICATE REBITADOE 10" 4 PONTAS	UND	WORKER	5	24,99	124,95
675	7164 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	SIGMA	5	15,25	76,25
676	7165 - ANCINHO CURVO ROB. C/CABO 1,20CM	UND	RAMADA	15	18,95	284,25
677	7166 - ANEL DE VEDACAO C/GUIA P/BACIA SANITARIA	UND	INTERFIX	20	10,50	210,00
678	7167 - ANEL DE VEDACAO P/ BACIA SANITARIA	UND	CENSI	10	8,00	80,00
679	7168 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/ CANO 100MM	UND	FORTLEV	20	2,00	40,00
680	7169 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 40MM	UND	FORTLEV	20	0,99	19,80
681	7170 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 50MM	UND	FORTLEV	20	1,29	25,80
682	7171 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/ CANO 75MM	UND	FORTLEV	20	1,55	31,00
683	7172 - ARAME FARPADO 250M	UND	GERDAU	10	169,89	1.698,90
684	7173 - ARAME FARPADO 400M	UND	GERDAU	10	278,80	2.788,00
685	7174 - ARAME FARPADO 500M	UND	GERDAU	10	260,00	2.600,00
686	7175 - ARAME GALVANIZADO 10MM KG	UND	BELGO	15	13,00	195,00
687	7176 - ARAME GALVANIZADO 12MM KG	UND	BELGO	15	12,15	182,25
688	7177 - ARAME GALVANIZADO 14MM KG	UND	BELGO	15	13,00	195,00
689	7178 - ARAME GALVANIZADO 16MM KG	UND	BELGO	15	12,80	192,00
690	7179 - ARAME GALVANIZADO 18MM KG	UND	BELGO	15	13,75	206,25
691	7180 - ARAME RECOZIDO KG	UND	GERDAU	30	9,24	277,20
692	7181 - ARANDELA 30CM BRACO AO TEMPO	UND	ENERL	20	22,75	455,00
693	7182 - ARCO DE SERRA 140 FER	UND	STARRET	5	34,98	174,90
694	7183 - ARGAMASSA AC2 15KG	UND	BQMIL	150	9,45	1.417,50
695	7184 - ARGAMASSA SOBRE PISO 15KG	UND	BQMIL	100	18,00	1.800,00

696	7185 - ARMACAO ACO 1POL.	UND	PLESBOW	10	7,35	73,50
697	7186 - ARMACAO ACO 2POL.	UND	PLESBOW	10	33,39	333,90
698	7187 - ARMACAO ACO 3POL.	UND	PLESBOW	10	35,00	350,00
699	7188 - ARMACAO ACO 4POL.	UND	PLESBOW	10	50,00	500,00
700	7189 - ARMADOR BATON GALVANIZADO CAIXA COM 1 PAR	UND	ISERO	10	18,98	189,80
701	7190 - ARMARIO PLASTICO P/BANHEIRO PERF.ALUMINIO	UND	ASTRA	10	69,10	691,00
702	7191 - ARRUELA LISA 1" Z	UND	CISER	100	1,29	129,00
703	7192 - ARRUELA LISA ½" Z	UND	CISER	100	0,20	20,00
704	7193 - ARRUELA LISA ¼"Z	UND	SIGMA	100	0,12	12,00
705	7194 - ARRUELA LISA 3/16" Z	UND	SIGMA	100	0,08	8,00
706	7195 - ARRUELA LISA ¾" Z	UND	SIGMA	100	0,75	75,00
707	7196 - ARRUELA LISA 5/16" Z	UND	SIGMA	100	0,11	11,00
708	7197 - ARRUELA LISA 5/8" Z	UND	CISER	100	0,25	25,00
709	7198 - ARRUELA LISA 7/16" Z	UND	CISER	100	0,20	20,00
710	7199 - ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	UND	ASTRA	20	61,00	1.220,00
711	7200 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	ASTRA	20	21,80	436,00
712	7201 - BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART	20	127,35	2.547,00
713	7202 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	LUZART	20	99,75	1.995,00
714	7203 - BALDE DE PLASTICO P/ CONTRUCAO 12L	UND	ASTRA	15	11,55	173,25
715	7204 - BALDE METALICO P/CONSTRUCAO 10L	UND	TERRAPLAST	15	12,82	192,30
716	7205 - BANDEIJA PVC FLEX P/PINTURA	UND	ROMA	20	6,03	120,60
717	7206 - BARBANTE RECICLADO P/AMARRACAO 900KG	UND	RECICLADO	30	12,00	360,00
718	7207 - BARRA CHATA 1"X1/8" C/6M	UND	GERDAU	50	29,25	1.462,50
719	7208 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	36,99	1.849,50
720	7209 - BARRA CHATA 1X1/4X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	28,11	1.405,50
721	7210 - BARRA CHATA ½" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	13,80	690,00
722	7211 - BARRA CHATA 2.X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	49,98	2.499,00
723	7212 - BARRA CHATA 3/4X 1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	17,00	850,00
724	7213 - BARRA CHATA 3/8X1/8" C/6M	UND	JOMARCA	50	10,00	500,00
725	7214 - BARRA CHATA 5/8X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	16,39	819,50
726	7215 - BARRA DE APOIO EM PVC 60CM 150KG	UND	ASTRA	20	70,59	1.411,80
727	7216 - BARRA DE APOIO EM PVC 70CM 150KG	UND	ASTRA	20	75,09	1.501,80
728	7217 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL	UND	LUZART	10	175,98	1.759,80
729	7219 - BARRA ROSCADA ½" ZINCADA	UND	SIGMA	10	13,17	131,70
730	7220 - BARRA ROSCADA 3/8" ZINCADA	UND	SIGMA	10	7,56	75,60
731	7218 - BARRA ROSCADA ¼" ZINCADA	UND	SIGMA	10	4,50	45,00
732	7221 - BARRA ROSCADA 5/16" ZINCADA	UND	SIGMA	10	5,50	55,00
733	7222 - BARRAGE CARRAPATICIDA	UND	BARRAGE	50	5,00	250,00
734	7223 - BLOCO DE LAGEM	UND	SÃO PEDRO	3.000	1,00	3.000,00
735	7224 - BOIA P/CAIXA D' AGUA ½"	UND	KRONA	50	7,55	377,50
736	7225 - BOTA ELASTICO PRETO P/TRABALHO Nº38 A 44	UND	CRIVAL	65	40,00	2.600,00
737	7226 - BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº39 A 44	UND	PEGA FORTE	15	42,50	637,50
738	7227 - BOTA PVC PRETA SOLADO AMARELO Nº39 A 44	UND	WORK	18	35,00	630,00
739	7230 - BRITA CASALHO M³	UND	CAICÓ	30	150,00	4.500,00
740	7231 - BRITA 16MM M	UND	CAICÓ	30	150,00	4.500,00
741	7232 - BRITA 19MM M³	UND	CAICÓ	30	150,00	4.500,00
742	7233 - BROCA CHATA P/MADEIRA. 3/8"	UND	DISMA	10	4,75	47,50
743	7234 - BROCA CHATA P/MADEIRA. 7/8"	UND	THOMPSON	5	4,80	24,00
744	7235 - BROCA CHATA P/MAD. ¾"	UND	DISMA	5	5,69	28,45
745	7236 - BROCA CONCRETO 10MM	UND	DISMA	5	12,58	62,90
746	7237 - BROCA CONCRETO 12MM	UND	STARRET	5	17,99	89,95
747	7238 - BROCA CONCRETO 6MM	UND	SIGMA	5	5,59	27,95
748	7239 - BROCA CONCRETO 6,5MM	UND	BOSH	5	7,65	38,25
749	7240 - BROCA CONCRETO 8MM	UND	STARRET	5	8,30	41,50
750	7241 - BROCA CONCRETO 9"1/16	UND	BOSH	5	18,25	91,25
751	7242 - BROCA METAL/MADEIRA 1/16"	UND	BOSH	5	3,81	19,05
752	7243 - BROCA METAL/MADEIRA ½"	UND	BOSH	5	29,95	149,75
753	7244 - BROCA METAL/MADEIRA 1/8"	UND	BOSH	5	4,53	22,65
754	7245 - BROCA METAL/MADEIRA 11/32"	UND	BOSH	5	13,21	66,05
755	7246 - BROCA METAL/MADEIRA 11/64"	UND	BOSH	5	5,01	25,05
756	7247 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64	UND	BOSH	5	5,80	29,00
757	7248 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8"	UND	BOSH	5	18,39	91,95
758	7249 - BROCA METAL MADEIRA 5/16"	UND	BOSH	5	8,96	44,80
759	7250 - BROXA ESCOVA C/CABO Nº3 -1198	UND	TIGRE	25	11,00	275,00
760	7251 - BROXA RETANGULAR 18X8CM	UND	ATLAS	25	4,50	112,50
761	7252 - BUCHA FIXA PLASTICO 12MM	UND	FIXAFORT	100	0,48	48,00
762	7253 - BUCHA FIXA PLASTICO 10MM	UND	FIXAFORT	100	0,50	50,00
763	7254 - BUCHA FIXA PLASTICO 8MM	UND	FIXAFORT	100	0,20	20,00
764	7255 - BUCHA FIXA PLASTICO 7MM	UND	FIXAFORT	100	0,17	17,00
765	7256 - BUCHA FIXA PLASTICO 6MM	UND	FIXAFORT	100	0,15	15,00
766	7257 - CABO CFTV PARA CAMARA MT	UND	FoxLux	610	2,87	1.750,70
767	7258 - CABO COAXIAL RGC 59 67% MT	UND	FoxLux	200	1,20	240,00
768	7259 - CABO COAXIAL GP TRI 47% MT	UND	START	200	1,00	200,00
769	7260 - CABO DE MADEIRA P/FOICE 1,20M	UND	RAMADA	10	8,59	85,90
770	7261 - CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 0,94CM	UND	RAMADA	10	13,66	136,60
771	7262 - CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,50M	UND	RAMADA	10	11,25	112,50
772	7263 - CABO DE MADEIRA P/MACHADO 0,95CM	UND	RAMADA	10	14,25	142,50
773	7264 - CABO P/SOM 2X1,50MM MT	UND	SIL	200	1,70	340,00
774	7265 - CABO DE REDE P/COMPUTADOR	UND	FoxLux	300	1,74	522,00
775	7266 - CABO P/RLO DE PINTURA 23CM	UND	TOR	20	3,95	79,00
776	7267 - CABO P/ VASSOURAO METALICO	UND	ATLAS	20	5,80	116,00
777	7268 - CABO FLEX 1,50MM 750V PRETO	UND	SIL	300	0,90	270,00
778	7269 - CABO FLEX 1,50MM 750V VERDE	UND	SIL	300	0,84	252,00
779	7270 - CABO FLEX 10MM 750V PRETO MT	UND	SIL	300	1,29	387,00
780	7271 - CABO FLEX 2,50MM 750V AMARELO	UND	SIL	300	0,92	276,00
781	7272 - CABO FLEX 2,50MM 750V PRETO	UND	SIL	300	1,29	387,00
782	7273 - CABO FLEX 2,50MM 750V VERMELHO MT	UND	SIL	300	1,29	387,00
783	7274 - CABO FLEX 4,00MM 750V AZUL	UND	SIL	300	1,94	582,00
784	7275 - CABO FLEX 4,00MM 750V VERDE MT	UND	SIL	300	1,97	591,00

785	7276 - CABO FLEX 4,00MM 750V VERMELHO MT	UND	SIL	300	2,02	606,00
786	7277 - CABO FLEX 6,00MM 750V AZUL MT	UND	SIL	300	3,30	990,00
787	7278 - CABO FLEX 6,00MM 750V VERDE MT	UND	SIL	300	3,30	990,00
788	7279 - CABO FLEX 6,00MM 750V VERMELHO	UND	SIL	300	3,30	990,00
789	7280 - CABO FLEX PP 4X2,50MM PRETO MT	UND	SIL	200	6,75	1.350,00
790	7281 - CABO FLEX PP 2X0,75MM PRETO MT	UND	SIL	200	0,88	176,00
791	7282 - CABO FLEX PP 2X1,00MM PRETO	UND	SIL	200	1,60	320,00
792	7283 - CABO FLEX PP 2X1,50MM PRETO	UND	SIL	200	1,94	388,00
793	7284 - CABO FLEX PP 2X2,50MM PRETO	UND	SIL	200	3,96	792,00
794	7306 - CANTONEIRA DE FERRO 5/8"X1/8"	UND	SERRALHEIRO	20	23,96	479,20
795	7307 - CANTONEIRA DE FERRO 1/2"X1/8"	UND	SERRALHEIRO	20	21,32	426,40
796	7308 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CMX16CM	UND	THOMPSON	15	5,35	80,25
797	7309 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CMX19CM	UND	THOMPSON	15	6,99	104,85
798	7310 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CMX23CM	UND	THOMPSON	10	16,98	169,80
799	7311 - CAP ESGOTO 100MM	UND	PLASTILIT	30	3,98	119,40
800	7312 - CAP ESGOTO 150MM	UND	PLASTILIT	30	14,97	449,10
801	7313 - CAP ESGOTO 75MM	UND	KRONA	30	3,89	116,70
802	7314 - CAP ESGOTO 50MM	UND	PLASTUBOS	30	2,55	76,50
803	7315 - CAP ESGOTO 40MM	UND	PLASTUBOS	30	1,50	45,00
804	7316 - CAP ROSCAVEL 1".1/2"	UND	AMANCO	20	8,00	160,00
805	7317 - CAP ROSCAVEL 1".1/4"	UND	TIGRE	20	7,32	146,40
806	7318 - CAP ROSCAVEL 1"	UND	KRONA	20	5,35	107,00
807	7319 - CAP ROSCAVEL 3/4"	UND	ATLAS	20	2,99	59,80
808	7320 - CAP ROSC. 1/2"	UND	KRONA	20	2,50	50,00
809	7321 - CAP SOLDABEL. 20MM	UND	FORTLEV	50	0,063	3,15
810	7322 - CAP SOLDABEL. 25MM	UND	FORTLEV	50	0,90	45,00
811	7323 - CAP SOLDABEL. 32MM	UND	CORPLASTIC	50	1,50	75,00
812	7324 - CAP SOLDABEL. 40MM	UND	CORPLASTIC	50	1,79	89,50
813	7325 - CAP SOLDABEL. 50MM	UND	CORPLASTIC	50	3,00	150,00
814	7326 - CAP SOLDABEL. 60MM	UND	KRONA	40	5,57	222,80
815	7327 - CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA	UND	W MARTINS	15	16,50	247,50
816	7328 - CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70L	UND	TRAMONTINA	10	246,00	2.460,00
817	7329 - CARRO DE MAO SIMPLES	UND	FISHER	10	130,50	1.305,00
818	7330 - CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,05CM	UND	RAMADA	10	22,99	229,90
819	7331 - CHAVE BIELA 08MM	UND	TRAMONTINA	6	15,98	95,88
820	7332 - CHAVE BIELA 09MM	UND	TRAMONTINA	5	16,10	80,50
821	7333 - CHAVE BIELA 10MM	UND	TRAMONTINA	5	16,85	84,25
822	7334 - CHAVE BIELA 11MM	UND	TRAMONTINA	5	16,99	84,95
823	7335 - CHAVE BIELA 12MM	UND	TRAMONTINA	5	20,52	102,60
824	7336 - CHAVE BIELA 13MM	UND	TRAMONTINA	5	20,78	103,90
825	7337 - CHAVE BIELA 14MM	UND	TRAMONTINA	5	21,07	105,35
826	7338 - CHAVE BIELA 15MM	UND	TRAMONTINA	5	21,15	105,75
827	7339 - CHAVE BIELA 16MM	UND	TRAMONTINA	5	21,78	108,90
828	7340 - CHAVE BIELA 17MM	UND	TRAMONTINA	5	21,99	109,95
829	7341 - CHAVE BIELA 18MM	UND	TRAMONTINA	5	21,32	106,60
830	7343 - CHAVE COMBINADA 24MM	UND	TRAMONTINA	5	21,13	105,65
831	7342 - CHAVE COMBINADA 22MM	UND	TRAMONTINA	5	16,80	84,00
832	7344 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	DECORLUX	5	9,00	45,00
833	7345 - CHAVE FENDA 1/4X5	UND	TRAMONTINA	5	5,25	26,25
834	7346 - CHAVE FENDA 5/16X6	UND	TRAMONTINA	5	6,93	34,65
835	7347 - CHAVE FENDA 1/4X6	UND	TRAMONTINA	5	4,87	24,35
836	7348 - CHAVE FENDA 1/8X5	UND	TRAMONTINA	5	3,27	16,35
837	7349 - CHAVE FENDA 3/16X4	UND	TRAMONTINA	5	3,45	17,25
838	7350 - CHAVE GRIFO REFORCADA 18"	UND	SIGMA	3	57,56	172,68
839	7285 - CABO FLEX PP 3X1,50MM PRETO	UND	SIL	200	2,79	558,00
840	7286 - CABO FLEX PP 3X1,00MM PRETO	UND	SIL	200	3,23	646,00
841	7287 - CABO FLEX PP 3X2,50MM PRETO	UND	SIL	200	4,35	870,00
842	7288 - CABO RIGIDO 10MM KV	UND	SIL	200	12,80	2.560,00
843	7289 - CADEADO 20MM	UND	PADO	10	11,16	111,60
844	7290 - CADEADO 25MM	UND	PADO	20	12,96	259,20
845	7291 - CADEADO 30MM	UND	PADO	10	16,00	160,00
846	7292 - CADEADO 35MM	UND	PADO	10	18,76	187,60
847	7293 - CADEADO 40MM	UND	PADO	10	21,17	211,70
848	7294 - CADEADO 45MM	UND	PADO	10	25,80	258,00
849	7295 - CADEADO 50MM	UND	PADO	10	30,38	303,80
850	7296 - CADEADO 60MM	UND	PADO	10	53,29	532,90
851	7297 - CALHA DE ZINCO C/COPO 2M	UND	ZINCO	10	27,75	277,50
852	7298 - CALHA DE ZINCO C/COPO 3M	UND	ZINCO	10	41,70	417,00
853	7299 - CALHA DE ZINCO LISA 2M	UND	ZINCO	10	26,37	263,70
854	7300 - CALHA DE ZINCO LISA 3M	UND	ZINCO	10	41,70	417,00
855	7301 - CANALETA ADESIVADA 2M	UND	STEK	100	6,15	615,00
856	7302 - CANTO INTERNO DESIGN BRANCO P/FORRO PVC	UND	FORTLEV	100	2,50	250,00
857	7303 - CANTO EXTERNO DESIGN BRANCO P/FORRO PVC	UND	FORTLEV	100	2,50	250,00
<b>Total</b>					865.606,33	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de maio de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20050001/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20050001/2019  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA (S):

**PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME - CNPJ: 086.689.420-00, com sede na RUA PEDRO SIMPLICIO, 244, CENTRO, José da Penha/RN**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. - A presente licitação tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, eletrônicos e hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN**

## 265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7351 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12" SIGMA	UND	3	30,23	90,69
2	7352 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 14" SIGMA	UND	3	38,90	116,70
3	7353 - CHAVE TESTE SIMPLES WORK	UND	3	4,75	14,25
4	7354 - CHAVE PHILIPS 5/16X6 TRAMONTINA	UND	4	10,50	42,00
5	7355 - CHAVE PHILIPS 1/4X8 TRAMONTINA	UND	4	8,70	34,80
6	7356 - CHAVE PHILIPS 1/4X6 TRAMONTINA	UND	4	7,99	31,96
7	7357 - CHUVEIRO CROMADO Nº. 4 FRAMING	UND	10	14,50	145,00
8	7358 - CHUVEIRO PVC BRANCO 6" X 1/2 ASTRA	UND	12	15,79	189,48
9	7359 - CILINDRO FECHADURA CROMADO SILVANA	UND	25	18,30	457,50
10	7360 - CIMENTO CIII 50KG NASSAU	UND	1.000	22,00	22.000,00
11	7361 - COLA ARALDITE 16G BRASCOLA	UND	10	17,82	178,20
12	7362 - COLA BRANCA 500G NORCOLA	UND	10	9,50	95,00
13	7363 - COLA BRANCA 1KG NORCOLA	UND	10	16,49	164,90
14	7364 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 9" SIGMA	UND	6	10,12	60,72
15	7365 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 7" SIGMA	UND	5	9,25	46,25
16	7366 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 8" SIGMA	UND	6	10,29	61,74
17	7367 - COLHER DE BICO FINO P/ PEDREIRO 10" ATLAS	UND	6	16,50	99,00
18	7368 - COLUNA DE FERRO 3/8 C/ 6M GERDAU	UND	200	91,77	18.354,00
19	7369 - COLUNA DE FERRO 5/16 C/ 6M GERDAU	UND	200	72,00	14.400,00
20	7370 - COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA LUZART	UND	20	52,45	1.049,00
21	7371 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X15MM PARICA	UND	10	111,67	1.116,70
22	7372 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X12MM PARICA	UND	10	104,00	1.040,00
23	7373 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X10MM PARICA	UND	10	85,62	856,20
24	7374 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X08MM PARICA	LT	10	69,26	692,60
25	7375 - CONECTOR COAXIAL ROSCA/ANEL METAL MISTER	UND	20	1,35	27,00
26	7376 - CONECTOR PARA ANTENA C/ PLACA HORIZ. MEC-TONIC	RM	25	3,09	77,25
27	7377 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO ACOBREADA	UND	20	2,10	42,00
28	7378 - CONJUNTO 2 INTERRUPTOR, SIMPLES, SOBREPOR 10A MEC-TRONIC	UND	20	5,58	111,60
29	7379 - CONJUNTO 2 TOMADAS, 2 PINOS + T SOB. 10A MEC-TRONIC	UND	20	5,95	119,00
30	7380 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SOBREPOR 10A MEC-TRONIC	UND	20	8,32	166,40
31	7381 - CONJUNTO FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA CENSI	UND	20	6,89	137,80
32	7382 - CORANTE LIQUIDO 50ML - CORES VARIADAS HIDROTINTAS	UND	30	2,50	75,00
33	7383 - CORDA SEDA VERDE 10MM KG RIOMAR	KG	30	15,19	455,70
34	7384 - CORDA SEDA VERDE 12MM KG RIOMAR	KG	30	16,49	494,70
35	7385 - CORDA SEDA VERDE 8MM KG RIOMAR	KG	30	16,26	487,80
36	7386 - CORDÃO BIOCOLOR P/ SOM 2X2,50MT CABOS	MTS	100	2,42	242,00
37	7387 - CORDÃO PARELELO 2X2,50MM MT FORTICON	MTS	200	2,68	536,00
38	7388 - CORDÃO PARELELO 2X1,50MM BRANCO FORTICON	MTS	200	1,80	360,00
39	7389 - COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA 20MM MAC-TRONIC	UND	100	0,90	90,00
40	7390 - COTOVELO INTERNO P/ CANALETA 20MM MEC-TRONIC	UND	100	0,90	90,00
41	7391 - CUPINICIDA INCOLOR SPRAY 400 ML DOMLINE	UND	50	15,25	762,50
42	7392 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL ROSC. 1" PALSTUBOS	UND	35	2,10	73,50
43	7393 - CURVA ELETRODUTO 180° ROSCL 1" KRONA	UND	35	4,50	157,50
44	7394 - CURVA SOLDAVEL 90° 25MM PLASTILIT	UND	12	1,50	18,00
45	5983 - CURVA de 20mm soldável, em PVC, 90 graus PLASTILIT	UND	12	1,25	15,00
46	3236 - CURVA SOLDAVEL 90° 32 MM PLASTILIT	UND	12	2,75	33,00
47	7395 - CURVA ELETRODUTO 90° ROSC. LONG 1.1/2 VICAP	UND	25	6,39	159,75
48	7396 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL C/ BOLSA 20MM KRONA	UND	25	1,57	39,25
49	7397 - CURVA ELETRODUTO 90° NORMAL C/ BOLSA 25MM KRONA	UND	25	1,68	42,00

50	7398 - CURVA ELTRODUTO 180° NORMAL 1.1/2 KRONA	UND	25	9,17	229,25
51	7399 - CAIXA REGULAVEL PARA LAJES TERRAPALST	UND	30	5,45	163,50
52	7400 - CAIXA 4X2 AMARELA TRAMONTINA	UND	40	1,10	44,00
53	7401 - CAIXA ACOPLADA BRANCA LUZART	TB	20	157,00	3.140,00
54	3359 - CAIXA DESCARGA 9LT ASTRA	UND	20	25,11	502,20
55	7402 - CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO 20LJ FORTILEV	UND	20	16,12	322,40
56	7403 - CAIXA MONOFASICA TAF COSERN TAF	UND	15	38,75	581,25
57	7404 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	UND	15	27,10	406,50
58	7405 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMPÁ 1000L FORTLEV	UND	10	269,79	2.697,90
59	7406 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMPÁ 2000L FORTLEV	UND	10	659,81	6.598,10
60	7407 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMPÁ 3000L FORTLEV	UND	6	1.028,00	6.168,00
61	7408 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMPÁ 5000L FORTLEV	UND	5	1.705,49	8.527,45
62	7409 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMPÁ 500L FORTLEV	UND	5	179,50	897,50
63	7410 - CAIXA SIFONADA QUAD. BRANCA 100X100X50MM ASTRA	UND	10	12,53	125,30
64	7411 - CAIXA SIFONADA QUADRA BRANCA 150X150X50MM FORTLEV	UND	10	15,93	159,30
65	7412 - CAIXA SIFONADA QUADRA BRANCA GIR. ROT 10X12CM ASTRA	UND	10	13,95	139,50
66	7413 - CAIXA SIFONADA QUAD. BRANCA 250X150X50MM HERC	UND	5	37,99	189,95
67	2981 - CAIXA TRIFÁSICO PADRÃO COSERN TAF	UND	5	108,50	542,50
68	7414 - DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADA 10 DENTES 12X35CM ATLAS	UND	10	28,79	287,90
69	7415 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X31CM P/ GESSO MONFORT	UND	10	18,39	183,90
70	7416 - DESEMPENADEIRA PVC FRIZ 18X30 AZUL SENIOR'S	UND	10	7,74	77,40
71	7417 - DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 AZUL SENIOR'S	UND	10	8,00	80,00
72	7418 - DESEMPENADEIRA PVC FRIZ 14X26 AZUL SENIOR'S	UND	10	7,14	71,40
73	7419 - DESEMPENADEIRA PVC LIZA 14X26 AZUL SENIOR'S	UND	10	6,17	61,70
74	7420 - DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X 3/4 STAR	UND	20	10,34	206,80
75	7421 - DISCO DE CORTE 4.1X2X7/8 INOX STAR	UND	20	4,15	83,00
76	7422 - DISCO DE CORTE RAPIDO 115X1.0X22.23MM INOX BOSCH	UND	20	10,89	217,80
77	7423 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1.6X22.23MM INOX BOSCH	UND	20	10,14	202,80
78	7424 - DISCO DE LIXA GR 100 7" 3M	UND	20	5,67	113,40
79	7425 - DISCO DE LIXA GR 50 7" 3M	UND	20	5,00	100,00
80	7426 - DISCO DE LIXA GR 36 7" 3M	UND	20	7,08	141,60
81	7427 - DISCO DE LIXO GR 80 7" NORTON	UND	20	4,66	93,20
82	7428 - DISCO DE LIXA GR 80 4.1/2" 3M	UND	20	2,78	55,60
83	7429 - DISCO DE LIXA GR 50 4.1/2" 3M	UND	20	2,76	55,20
84	7430 - DISCO DE LIXA GR 60 4.1/2" 3M	UND	20	2,60	52,00
85	7431 - DISCO DE DESBASTE 180X4,8MM GR 24 BOSCH	UND	15	12,00	180,00
86	7432 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8 STAR	UND	15	5,12	76,80
87	7433 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM MARMORE BOSCH	UND	10	36,75	367,50
88	7434 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM PORCELANATO BOSCH	UND	5	75,68	378,40
89	7435 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM SEGMENTADO BOSCH	UND	5	17,43	87,15
90	7436 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA 10A FAME	UND	10	8,28	82,80
91	7437 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A FAME	UND	10	9,25	92,50
92	7438 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A FAME	UND	10	8,74	87,40
93	7439 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C32A FAME	UND	10	8,79	87,90
94	7440 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A FAME	UND	10	13,25	132,50
95	7441 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A FAME	UND	10	13,85	138,50
96	7442 - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA 63A FAME	UND	6	46,00	276,00
97	7443 - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50 FAME	UND	6	47,57	285,42
98	7444 - DIVISOR PARA ANTENA 3 SAIDAS FoxLux	UND	10	5,49	54,90
99	7445 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X2.1/2 SILVANA	UND	50	1,85	92,50
100	7446 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3 SILVANA	UND	50	2,99	149,50
101	7447 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2" SILVANA	UND	50	3,25	162,50
102	7448 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X2" SILVANA	UND	50	0,78	39,00
103	7449 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X2.1/2" SILVANA	UND	50	1,20	60,00
104	7450 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3" SILVANA	UND	50	1,65	82,50
105	7451 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2 SILVANA	UND	50	2,45	122,50
106	7452 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 SILVANA	UND	50	4,50	225,00
107	7453 - ELASTICO P/ BAG 3M LEÃO DO NORTE	UND	35	4,00	140,00
108	7454 - ENXADA ESTREITA 2.5 LB C/ CABO 1.50M RAMADA	UND	15	27,64	414,60
109	7455 - ENXADA ESTREITA 2.5 LB S/ CABO RAMADA	UND	10	18,10	181,00
110	7456 - ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO REVOLUTION	UND	5	121,60	608,00
111	7457 - ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO REVOLUTION	UND	5	159,95	799,75
112	7458 - ESMALTE SINTETICO 0,9ML DIVERSAS CORES EXTRALUX	UND	144	17,86	2.571,84
113	7459 - ESMALTE SINTETICO 112,5ML DIVERSAS CORES EXTRALUX	UND	168	5,22	876,96
114	7460 - ESMALTE SINTETICO 3,600L DIVERSAS CORES EXTRALUX	UND	144	62,53	9.004,32
115	7461 - ESPATULA APLICAÇÃO MASSA PLÁSTICA TIGRE	UND	12	3,00	36,00
116	7462 - ESPATULA DE AÇO 8CM ATLAS	UND	12	5,12	61,44
117	7463 - ESPATULA DE AÇO 10CM ATLAS	UND	12	6,38	76,56
118	7464 - ESPATULA DE AÇO 12CM ATLAS	UND	12	7,19	86,28
119	7465 - ESPUDE P/ VASO SANITARIO PLASTILIT	UND	30	2,60	78,00
120	7466 - ESPUMA EXPANSIVA 360G TEK BOND	UND	24	25,50	612,00
121	7467 - ESPUMA MULTIUSO DE POLIESTRELAR ATLAS	UND	25	5,35	133,75
122	7468 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 200G ATLAS	UND	24	4,00	96,00
123	7469 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G ATLAS	UND	24	6,69	160,56
124	7470 - EXTENSÃO ELETRICA GR 2P + T 10A C/ 5M ILUMI	UND	6	18,00	108,00
125	7471 - EXTENSÃO ELETRICA GR 2P+T 10 C/3M ILUMI	UND	6	14,40	86,40
126	7472 - EXTENSOR P/ ROLO PINTURA C/ 2M ATLAS	UND	6	24,16	144,96
127	7473 - EXTENSOR P/ ROLO PINTURA C/ 3M ROMA	UND	6	26,89	161,34
128	7474 - FACA MATO C/ CABO 10" TRAMONTINA	UND	5	17,72	88,60
129	7475 - FAIXA REFLETIVA 30X5CM 3M	UND	30	6,00	180,00
130	7476 - FECHADURA RETA INTERNA CROMADA SOPRANO	UND	50	38,50	1.925,00
131	7477 - FECHADURA COMUM 930X2 SILVANA	UND	20	8,30	166,00
132	7478 - FECHADURA EXTERNA ACAB. CROMADO SOPRANO	UND	50	32,19	1.609,50
133	7479 - FECHADURA P/ BANHEIRO CROMADA SOPRANO	UND	50	27,42	1.371,00
134	7480 - FECHADURA EXT. RETA CROMADA SOPRANO	UND	50	32,80	1.640,00
135	7481 - FECHADURA SOB PORTAÃO SOPRANO	UND	50	42,32	2.116,00
136	7482 - FERROLHO 500X3" REDONDO SILVANA	UND	30	3,30	99,00
137	7483 - FERROLHO 500X4" REDONDO SILVANA	UND	30	3,55	106,50
138	7484 - FERROLHO 500X5" REDONDO SILVANA	UND	30	4,45	133,50

139	7485 - FERROLHO AÇO 4" PORTA CADEADO 460ZC SILVANA	UND	20	5,50	110,00
140	7486 - FERROLHO CHATO 450X4" ZC SILVANA	UND	20	4,29	85,80
141	7487 - FERROLHO CHATO 450X5" ZC SILVANA	UND	20	4,55	91,00
142	7488 - FIO SOLIDO 4 MM MT SIL	UND	200	2,20	440,00
143	7489 - FIO SOLIDO 6MM MT SIL	UND	200	3,52	704,00
144	7490 - FIO SOLIDO 10MM MT SIL	MTS	200	6,98	1.396,00
145	7491 - FITA CREPE 24MMX50M 3M	UND	24	5,95	142,80
146	7492 - FITA CREPE 18MMX50M 3M	UND	24	5,00	120,00
147	7493 - FITA CREPE 48MM X 50M 3M	UND	24	12,80	307,20
148	7494 - FITA DUPLA FACE 19MM MT 3M	MTS	100	5,20	520,00
149	7495 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO P/ AUTA TENSÃO 19MM X 10M FoxLux	UND	50	17,50	875,00
150	7496 - FITA ISOLANTE 18MMX10 3M	UND	50	4,00	200,00
151	7497 - FITA ISOLANTE 18MMX20M ] 3M	UND	50	6,50	325,00
152	7498 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MM X 2M 3M	UND	50	7,30	365,00
153	7499 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX5M FoxLux	UND	50	16,20	810,00
154	7500 - FITA ISOLANTE 18MMX5M 3M	UND	50	2,49	124,50
155	7501 - FITILHO PVC FLEIXVEL 800G P/ EMBALAGEM ADERI	UND	30	15,58	467,40
156	7502 - FIXA FIOS 2 PREGOS 2,5MM PLASTIN	PC	50	2,20	110,00
157	7503 - FIXADOR DE CAL 150ML JUNTALIDER	UND	100	1,10	110,00
158	7504 - FORMÃO CHANFRADO 1" PACETA	UND	5	18,08	90,40
159	7505 - FORMAO CHANFRADO 1/2" PACETA	UND	5	18,99	94,95
160	7506 - FORMÃO CHANFRADO 3/8" PACETA	UND	5	14,17	70,85
161	7507 - FORMICIDA PO ROSA 40 1KG PIKAPAU	UND	10	9,50	95,00
162	7508 - FORRO PVC FRIZADO PLCA C/ 200X8X6M MT FORTLEV	UND	1.000	16,50	16.500,00
163	7509 - FORRO PVC FRIZADO PLACA C 200X8X7M2 MT FORTLEV	MTS	1.000	16,50	16.500,00
164	7510 - FORRO PVC FRISADO PLACA C200X8X8M2 MT FORTLEV	MTS	1.000	16,05	16.050,00
165	7511 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3.600 LT HIDROTINTAS	UND	40	46,79	1.871,60
166	7512 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML HIDROTINTAS	UND	40	15,97	638,80
167	7513 - GARFO DE PINTURA GAIOLA 23CM ATLAS	UND	35	6,38	223,30
168	7514 - GESSO 1KG ITATIUNGA	UND	50	2,39	119,50
169	7515 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 1/2 CISER	UND	30	3,50	105,00
170	7516 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 3/8 CISER	UND	30	3,80	114,00
171	7517 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 5/8 CISER	UND	30	3,35	100,50
172	7518 - GRAMPO GALVANIZADO 106/6 300G 3500PCS ROCAMA	UND	25	11,61	290,25
173	7519 - GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO ROCAMA	UND	10	136,56	1.365,60
174	7520 - GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 16X10 1KG GERDAU	UND	12	12,00	144,00
175	7521 - GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9 1KG GERDAU	UND	12	11,36	136,32
176	7522 - GRAMPO TIPO C 10" SIGMA	UND	6	51,10	306,60
177	7523 - GRAMPO TIPO C 6" SIGMA	UND	6	23,89	143,34
178	7524 - HASTE COBREDA P/ ATERRAMENTO 1MX 1/2" COBREDA	MTS	25	8,00	200,00
179	7525 - HASTE COBREDA P/ ATERRAMENTO 2MX 1/2" COBREDA	UND	25	16,89	422,25
180	7526 - HASTE UNIVERSAL P/ SERRA COPO SIGMA	UND	6	14,20	85,20
181	7527 - HIDROBRILHO INTERIOR E EXTE. GALAO 3,600L HIDROTINTAS	UND	25	42,50	1.062,50
182	7528 - SUPER CAL 5KG HIDROTINTAS	UND	100	7,50	750,00
183	7529 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,8KG VEDAMAS	UND	25	40,00	1.000,00
184	7530 - ISOLADOR PLÁSTICO PT P/ TOMADA ROSETA	UND	20	0,59	11,80
185	7531 - ISOLADOR ROLDANA PROCELAN 27MM X 27MM OLIP	UND	50	4,62	231,00
186	7532 - ISOLADOR ROLDANA 72X72MM GERMER	UND	50	5,63	281,50
187	7533 - JANELA DE ALUMINIO 100X100 C/ GRADE CLM	UND	12	208,60	2.503,20
188	7534 - JANELA ALUMINIO 80X100CM C/ GRADE CLM	UND	12	169,17	2.030,04
189	7535 - JANELA ALUMINIO 80X120CM C/ GRADE CLM	UND	12	204,00	2.448,00
190	7536 - JANELA ALUMINIO 80X80CM C/ GRADE CLM	UND	12	158,30	1.899,60
191	7537 - JOELHO AZUL 90° RL 20MMX 1/2 PLASTILIT	UND	50	2,50	125,00
192	7538 - JOELHO AZUL 90° RL 25MMX1/2 PLASTILIT	UND	50	2,80	140,00
193	7539 - JOELHO AZUL 90° RL 25MMX3/4" PLASTIK	UND	50	3,20	160,00
194	7540 - JOELHO ESGOTO 45° 100M FORTLEV	UND	25	4,50	112,50
195	7541 - JOELHO ESGOTO 45° 40MM CORPLASTIK	UND	25	1,10	27,50
196	7542 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM PLASTILIT	UND	25	2,50	62,50
197	7543 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM PLASTILIT	UND	25	3,75	93,75
198	7544 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM KRONA	UND	50	3,75	187,50
199	7545 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM PLASTILIT	UND	30	22,00	660,00
200	7546 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM PLASTILIT	UND	50	1,20	60,00
201	7547 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM PLASTILIT	UND	50	3,00	150,00
202	7548 - JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM FORTLEV	UND	100	0,50	50,00
203	7549 - JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM FORTLEV	UND	100	0,90	90,00
204	7550 - JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM PLASTILIT	UND	50	1,50	75,00
205	7551 - JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM PLASTILIT	UND	50	2,60	130,00
206	7552 - JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM PLASTUBOS	UND	80	3,00	240,00
207	7553 - JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM PLASTILIT	UND	35	8,59	300,65
208	7554 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 20MX1/2 MM PLASTUBOS	UND	80	1,25	100,00
209	7555 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 25MM X1/2 PLASTUBOS	UND	80	1,49	119,20
210	7556 - JOGO SERRA COPOS C/ 11PCS HAMMER	UND	1	33,00	33,00
211	7557 - JOGO DE SERRA COPO AÇO CARBONO C/ 6PCS MAKITA	UND	1	58,98	58,98
212	7558 - KIT ACESSORIO METAL P/ BANHEIRO ASTRA	UND	10	38,70	387,00
213	7559 - KIT CHUVEIRO FRIO 4" BRANCO KRONA	UND	10	7,58	75,80
214	7560 - KIT DE PINTURA 3PCS ROMAR	UND	20	17,11	342,20
215	7561 - KIT P/ BANHEIRO 6PCS CR MEBUKI	UND	6	118,90	713,40
216	7562 - KIT ROLO DE LA CARNEIRO ATLAS	UND	10	15,54	155,40
217	7563 - KIT COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA ENTRAD C/ ADPTADOR CENSI	UND	12	61,58	738,96
218	7564 - KIT TAMPA P/ HIDROMETRO SEM LOGO TAF TAF	UND	20	21,00	420,00
219	7565 - LAMBRIL ONDULADO GALVANIZADO 2,00X1,00 CH22 GERDAU	MTS	25	101,67	2.541,75
220	7566 - LAMBRIL ONDULADO GALVANIZADO 0,80 GERDAU	MTS	25	104,70	2.617,50
221	7567 - JOELHO ESGOTO 90 50MM PLASTILIT	UND	50	1,95	97,50
222	7568 - LAMINA DE SERRA FLEX STARRET	UND	30	6,58	197,40
223	7569 - LAMINA DE SERRA P TICO TICO STARRET	UND	10	9,75	97,50
224	7570 - LAMPADA ELETRONICA OU ELETRICA 3U 20W 6400K OUROLUX	UND	100	10,00	1.000,00
225	7571 - LAMPADA ELETRE 4U 30W 220V 6400K OUROLUX	UND	100	18,02	1.802,00
226	7572 - LAMPADA ELETR 4U 45W 220V 6400K OUROLUX	UND	50	33,47	1.673,50
227	7573 - LAMPADA LED A60 12W G-LIGHT	UND	30	15,95	478,50

228	7574 - LAMPADA LED A70 15W G-LIGHT	UND	30	23,54	706,20
229	7575 - LAMPADA LED T 80 20W BLUMENAL	UND	30	38,97	1.169,10
230	7576 - LAMPADA TUBULAR LED T8 10W BLUMENAL	UND	80	20,68	1.654,40
231	7577 - LAMPADA TUBULAR LED T8 20W BLUMENAL	UND	80	28,99	2.319,20
232	7578 - LAMPADA MICRO/ GELADEIRA 220V 15W BRASFORT	UND	20	4,00	80,00
233	7579 - LAMPADA FLUORESCENTE 16W PHILLIPS	UND	50	11,00	550,00
234	7580 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 SILVANIA	UND	50	10,00	500,00
235	7581 - LAMPADA FLUORESCENTE 20 GOLDEN	UND	50	9,90	495,00
236	7582 - LAMPADA 5U T5 85 220V G-LIGHT	UND	20	54,29	1.085,80
237	7583 - LANÇA CHAMA 2 REG C/ MANGUEIRA 2M CAÇULA	UND	6	45,90	275,40
238	7584 - LAPIS P/ CARPITEIRO TOMPSON	UND	10	2,90	29,00
239	7585 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO LUZART	UND	10	49,48	494,80
240	7586 - LAVATORIO PVC BRANCO ASTRA	UND	12	19,75	237,00
241	7587 - LAVATORIO SUSPENSO BRANCO LUZART	UND	6	45,30	271,80
242	7588 - LENTE P/ SOLDA RETANGULAR VIDRO TONALIDADE 12 BRASFORT	UND	12	2,95	35,40
243	7589 - LENTE P/ SOLDA VELA RET. VIDRO TONALIDADE 10 VONDER	UND	12	3,00	36,00
244	7590 - LIXA AGUA GR 150 3M	UND	40	2,75	110,00
245	7591 - LIXA AGUA GR 180 3M	UND	40	2,75	110,00
246	7592 - LIXA AGUA GR 100 1 3M	UND	40	2,38	95,20
247	7593 - LIXA AGUA GR 280 3M	UND	40	2,75	110,00
248	7594 - LIXA FERRO GR 80 3M	UND	40	2,94	117,60
249	7595 - LIXA FERRO GR 100 3M	UND	40	2,94	117,60
250	7596 - LIXA FERRO GR 150 3M	UND	40	2,94	117,60
251	7597 - LIXA FERRO GR 180 3M	UND	40	2,94	117,60
252	7598 - LIXO FERRO GR 360 3M	UND	40	2,94	117,60
253	7599 - LIXA FERRO GR 50 3M	UND	40	2,94	117,60
254	7600 - LIXA MASSA GR 100 TIGRE	UND	40	1,00	40,00
255	7601 - LIXA MASSA GR 120 TIGRE	UND	40	1,00	40,00
257	7603 - LIXA MASSA GR 220 ATLAS	UND	40	0,88	35,20
258	7604 - LIXA MASSA GR 180 TIGRE	UND	40	0,97	38,80
259	7605 - LIXA MASSA GR 150 TIGRE	UND	40	0,93	37,20
260	7606 - LIXA MASSA GR 60 TIGRE	UND	40	0,80	32,00
261	7607 - LUMIN. MULTIUSO 1X18 CHAPA BRANCA TASCHIBRA	UND	10	38,49	384,90
262	7608 - LUMINARIA MULTIUSO 1X18 CHAPA PRETA TASCHIBRA	UND	10	38,49	384,90
263	7609 - LUMINARIA MULTIUSO 2X18 CHAPA BRANCA TASCHIBA	UND	10	49,25	492,50
264	7610 - LUMINARIA SLIM LED 1X20W T8 G-LIGHT	UND	30	43,63	1.308,90
265	7611 - LUMINARIA TARTARUGA VIDRO TRANSPARENTE ILUMI	UND	20	19,80	396,00
266	7612 - LONA AMARELA 4X100M 100 MIC LONAX	MTS	100	7,19	719,00
267	7613 - LONA PRETA 4X100MICRO LONAX	MTS	100	4,50	450,00
268	7614 - LONA PRETA/ BRANCA 6X100 MIC LONAX	MTS	100	8,12	812,00
269	7615 - LONA PRETA/BRANCA 8X100 150 MI LONAX	MTS	100	11,49	1.149,00
270	7616 - LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER 300ML WHITE LUB	UND	12	7,99	95,88
271	7617 - LUVA AZUL RL 20MMX1/2" KRONA	UND	12	2,13	25,56
272	7618 - LUVA AZUL RL 25MMX1/2" PLASTUBOS	UND	12	3,00	36,00
273	7619 - LUVA AZUL RL 25MM X 3/4" PLASTUBOS	UND	12	3,50	42,00
274	7620 - LUVA DE RASPA CANO LONGO MPS	UND	25	15,49	387,25
275	7621 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" PRETO KRONA	UND	20	3,50	70,00
276	7622 - LUVA ELETR. ROSC 1" PRETO VICAP	UND	20	1,21	24,20
277	7623 - LUVA ELETRODUTO 25MM PLASTUBOS	UND	30	1,17	35,10
278	7624 - LUVA ELETRODUTO 32MM AMANCO	UND	30	2,00	60,00
279	7625 - LUVA ESGOTO 50MM PLASTILIT	UND	30	1,83	54,90
280	7626 - LUVA ESGOTO 100MM PLASTUBOS	UND	30	3,60	108,00
281	7627 - LUVA ESGOTO 40MM KRONA	UND	30	1,47	44,10
282	7628 - LUVA ESGOTO 75MM KRONA	UND	30	3,30	99,00
283	7629 - LUVA LATEX M E G REFORÇADA AMARELA NOVE54	UND	60	4,96	297,60
284	7630 - LUVA LR 1" PLASTILIT	UND	20	1,69	33,80
285	7631 - LUVA RL 40X1.1/4 KRONA	UND	20	6,08	121,60
286	7632 - LUVA RL 50X1/2 KRONA	UND	20	8,80	176,00
287	7633 - LUVA MALHA RICOTADA C/ PIGMENTO AMARELO SIGMA	UND	50	5,00	250,00
288	7634 - LUVA MALHA TRICOTADA C/ PIGMENTO BRANCA SIGMA	UND	50	3,50	175,00
289	7635 - LUVA MALHA TRICOTADA C/ PIGMENTO PRETA SIGMA	UND	50	3,47	173,50
290	7636 - LUVA P/ CANELETA 20MM MEC TRONIC	UND	100	1,00	100,00
291	7637 - LUVA DE PRESSÃO P/ CORRUGADO 20MM AMANCO	UND	100	0,85	85,00
292	7638 - LUVA DE PRESSÃO P/ CORRUGADO 25MM KRONA	UND	100	1,00	100,00
293	7639 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20MM KRONA	UND	30	5,22	156,60
294	7640 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25MM KRONA	UND	30	7,00	210,00
295	7641 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 32MM FORTLEV	UND	25	7,50	187,50
296	7642 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 40MM KRONA	UND	25	11,70	292,50
297	7643 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 50MM PLASTUBOS	UND	25	11,99	299,75
298	7644 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 660MM PLASTUBOS	UND	25	18,00	450,00
299	7645 - LUVA SOLDAVEL LISA 20MM PLASTILIT	UND	100	0,80	80,00
300	7646 - LUVA SOLDAVEL LISA DE 25MM KRONA	UND	100	0,90	90,00
301	7647 - LUVA SOLDAVEL LISA DE 32MM CORPLASTIK	UND	40	1,50	60,00
302	7648 - LUVA SOLDAVEL LISA DE 40M PLASTILIT	UND	25	1,90	47,50
303	7649 - LUVA SOLDAVEL LISA DE 50MM KRONA	UND	25	2,50	62,50
304	7650 - LUVA SOLDAVEL LISA DE 60MM PLASTILIT	UND	25	6,20	155,00
305	7651 - LUVA SOLDAVEL RL 20MMX1/2" PLASTUBOS	UND	20	0,87	17,40
306	7652 - LUVA SOLDAVEL RL 25MM X 1/2" PLASTILIT	UND	25	1,38	34,50
307	7653 - LUVA SOLDAVEL RL 25MMX 3/4" KRONA	UND	25	1,50	37,50
308	7654 - LUVA SOLDAVEL RL 32MMX1" KRONA	UND	25	3,25	81,25
309	7655 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM BARROTE 6X6CM MASSARANDUBA	MTS	400	11,00	4.400,00
310	7656 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM BARROTE 7X6CM MASSARANDUBA	MTS	400	11,98	4.792,00
311	7657 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM CAIBO 3X5CM MASSARANDUBA	MTS	2.000	4,80	9.600,00
312	7658 - MASSARANDUBA MAD SERRA EM LINHA 6X12CM MASSARANDUBA	MTS	1.000	20,63	20.630,00
313	7659 - MASSARANDUBA MAD. SERRADA EM LINHA 6X14CM MASSARANDUBA	MTS	1.000	23,27	23.270,00
314	7660 - MASSARANDUBA MAD. SERRADA EM RIPA 1,5X4CM MASSARANDUBA	MTS	2.000	2,20	4.400,00
315	7661 - MADERIT RESINND. 110X220X9MM PINUS VERMELHO PINUS VERMELHO	UND	20	48,99	979,80
316	7662 - MANGUEIRA AR/ AGUA PRESSÃO PRETO 300LB 1/4 PLASTIMAN	MTS	100	4,80	480,00
317	7663 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50MM PLASTIMAN	MTS	200	1,29	258,00

318	7664 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X1,50MM PLASTIMAN	MTS	200	0,90	180,00
319	7665 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM PLASTIMAN	MTS	200	1,65	330,00
320	7666 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,5MM PLASTIMAN	MTS	200	1,20	240,00
321	7667 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 30MT PLASTIMAN	UND	6	48,66	291,96
322	7668 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 20MT PLASTIMAN	UND	6	30,74	184,44
323	7669 - MANGUEIRA PRETA 1" PLASTIMAN	MTS	300	1,53	459,00
324	7670 - MANGUEIRA PRETA DE 1/2 MT PLASTIMAN	MTS	200	0,80	160,00
325	7671 - MANGUEIRA PRETA DE 3/4 MT PLASTIMAN	MTS	200	1,06	212,00
326	7672 - MANGUEIRA SUÇÃO PVC 1" AZUL AFA	MTS	200	8,55	1.710,00
327	7673 - MANGUEIRA SUÇÃO PVC 1.1/2" AFA	MTS	200	10,59	2.118,00
328	7674 - MANGUEIRA SUÇÃO PVC 2" AZUL AFA	MTS	200	18,00	3.600,00
329	7675 - MARTELO 29CM TRAMONTINA	UND	5	30,65	153,25
330	7676 - MARTELO 27CM TRAMONTINA	UND	5	22,45	112,25
331	7677 - MASCARA RESPIRATORIA PFF1 AZ C/VALVULA MASKFACE	UND	30	2,99	89,70
332	7678 - MASCARA RESP PFF 2 AZ S/ VALVULA MASKFACE	UND	30	2,50	75,00
333	7679 - MASSA ACRILICA BD 25KG HIDROTINTAS	UND	25	91,11	2.277,75
334	7680 - MASSA ACRILICA GL 5,5KG HIDROTINTAS	UND	20	24,99	499,80
335	7681 - MASSA CORRIDA 1,45KG HIDROTINTAS	UND	25	8,00	200,00
336	7682 - MASSA CORRIDA 25KG HIDROTINTAS	UND	35	37,98	1.329,30
337	7683 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG HIDROTINTAS	UND	25	13,50	337,50
338	7684 - MASSA PLÁSTICA BRANCA 400G FIX	UND	12	8,16	97,92
339	7685 - MASSA PLÁSTICA CINZA 1KG FIX	UND	12	15,89	190,68
340	7686 - MECANISMO ENTADA CAIX/ ACOPLADA CENSI	UND	24	36,99	887,76
341	7687 - MECANISMO SAIDA CONVENCIONAL C/ ADAP. P/ CAIXA ACOPLADA CENSI	UND	24	32,79	786,96
342	7688 - METALON GALVANIZADO 20X20X0,95 C/6M GERDAU	UND	30	28,70	861,00
343	7689 - METALON GALVANIZADO 30X20X0,95CM C/ 6M GERDAU	UND	30	36,59	1.097,70
344	7690 - METALON GALVANIZADO 30X30X0,95 C/ 06M GERDAU	UND	30	48,00	1.440,00
345	7691 - METALON GALVANIZADO 50X30X0,95 C/ 06M, GERDAU	UND	40	63,80	2.552,00
346	7692 - NIPEL ROSCAVEL 3/4 KRONA	UND	30	0,81	24,30
347	7693 - NIPEL ROSCAVEL 1" PLASTILIT	UND	20	1,20	24,00
348	7694 - VEDAÇÃO DO MECANISMO DE SAÚDE P/ CAIXA ACOPLADA CENSI	UND	20	15,89	317,80
349	7695 - OCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO CINZA KALIPSON	UND	20	6,21	124,20
350	7696 - OCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO INCOLOR KALIPSON	UND	20	5,77	115,40
351	7697 - OCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR CINZA KALIPSON	UND	20	6,22	124,40
352	7698 - OCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR INCOLOR KALIPSON	UND	20	6,13	122,60
353	7699 - PARAFUSO P/ VASO C/BUCHA 12MM LATONADO LATÃO	UND	30	2,95	88,50
354	7700 - PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA 10MM LATONADO LATÃO	UND	30	2,00	60,00
355	7701 - PA DE BICO TRAMONTINA	UND	50	24,94	1.247,00
356	3387 - PÁ QUADRADA TRAMONTINA	UND	50	24,99	1.249,50
357	7702 - PALHA DE AÇO 01 NORTON	UND	30	1,10	33,00
358	7703 - PALHA DE AÇO N 02 SANTANA	UND	30	1,10	33,00
359	7704 - PAPELEIRA P/ ROLO ASTRA	UND	10	15,69	156,90
360	7705 - PASSADOR FIO ALMO DE AÇO 20 CORTAG	UND	6	23,50	141,00
361	7706 - PASSADOR FIO ALMA DE AÇO 15M CORTAG	UND	6	26,45	158,70
362	7707 - PENEIRIA AREIA ARO 55 São Jorge	UND	12	18,00	216,00
363	7708 - PENEIRA GRANDE RETANGULAR MADEIRA MALHA N10 São Jorge	UND	12	33,25	399,00
364	7709 - PENEIRA PEQUENA RETANGULAR MALHA MADEIRA N 10 São Jorge	UND	12	17,61	211,32
365	7710 - PERFIL CLASSICO TIPO F P/FORRO PVC FORTILEV	UND	2.000	3,75	7.500,00
366	7711 - PERFIL DESIGN P/ FORRO PVC FORTILEV	MTS	2.000	4,00	8.000,00
367	7712 - PERFIL "U" 2 CH 12 AÇO BRASIL	UND	350	72,37	25.329,50
368	7713 - PIA MARM. SINTETICO 1,50MX50CM MARMOBEL	UND	5	84,25	421,25
369	7714 - PIA MARM. SINTETICO 1,20X50CM MARMOBEL	UND	5	67,30	336,50
370	7715 - PICARETA CHIBANCA PA LARGA FORJ C/ CABO PARABONI	UND	12	50,13	601,56
371	7716 - PIGMENTO EM PÓ 250G CORES VARIADAS XADREZ	UND	12	8,53	102,36
372	7717 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X10 ATLAS	UND	12	2,90	34,80
373	7718 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X16 ATLAS	UND	12	3,60	43,20
374	7719 - PINCEL ARTISTICO 915X14 ATLAS	UND	12	3,10	37,20
375	7720 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X2 ATLAS	UND	12	1,85	22,20
376	7721 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X6 ATLAS	UND	12	2,05	24,60
377	7722 - PINO 3 SAIDA T 10A LORENZETTI	UND	20	5,69	113,80
378	7723 - PINO UNIVERSAL ADAPTADOR 2P + T 10A DAVENA	UND	12	4,92	59,04
379	7724 - PINO FEMEA VERSATIL 2P + T 20A PIAL	UND	25	13,98	349,50
380	7725 - PINO FEMEA VERSAIL 2P + T 10A PIAL	UND	25	8,55	213,75
381	7726 - PINO MACHO 2P + T 20A1 PIAL	UND	25	6,31	157,75
382	7727 - PINO MACHO 2P + T 10 PIAL	UND	25	7,97	199,25
383	7728 - PINO VEDANTE METAL P/ TORNEIRA DE 1/2" HERC	UND	20	0,85	17,00
384	7729 - PISO 46X46CM CERBRAS	MP	1.000	18,00	18.000,00
385	7730 - PITAO N 10 SÃO RAFAEL	UND	100	0,50	50,00
386	7731 - PITA N 08 SÃO RAFAEL	UND	100	0,50	50,00
387	2130 - PLACA CEGA 4X2 MECTRONIC	UND	50	2,00	100,00
388	7732 - PLACA CEGA P/ CAIXA 4" FAME	UND	30	5,59	167,70
389	7733 - PLAFON BRANCO C/ PORCELANA TRIOPLAST	UND	100	3,60	360,00
390	7734 - PLAFON BRANCO QUADRADO C/ PORCELANA MECTRONIC	UND	100	6,70	670,00
391	7735 - PLANTADEIRA PERNA DE GRILO BICO LARGO RAMADA	L	6	88,00	528,00
392	7736 - PLUG ROSCVEL 3/4 KRONA	UND	20	0,90	18,00
393	7737 - PLUG ROSCAVEL 1/2 PLASTUBOS	UND	20	0,75	15,00
394	7738 - PLUG ROSCAVEL 1" AMANCO	UND	20	1,60	32,00
395	7739 - PLUG ROSCAVEL 1.1./2" AMANCO	UND	20	3,99	79,80
396	7740 - PLUG ROSCAVEL 1.1/4 TIGRE	UND	20	2,48	49,60
397	7741 - PNEU P/ CARRO DE MÃO EVA 3,25/3-1 19MM EVAPLUS	UND	10	81,33	813,30
398	7742 - PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25X8 LEVORIN	UND	20	36,00	720,00
399	7743 - POLVILHADEIRA LEVA MATA FORMIGA 1L Guarani	L	5	39,99	199,95
400	7744 - PORCA SEXTAVADO 1/2" WURH	UND	100	0,40	40,00
401	7745 - PORCA SEXTAVADO 5/8" WURH	UND	150	0,69	103,50
402	7746 - PORCA SEXTAVADO, 3/4" SIGMA	UND	150	0,12	18,00
403	7747 - PORCA SEXTAVADO, 3/8" WURH	UND	100	0,18	18,00
404	7748 - PORCA SEXTAVADO, 5/16" WURH	UND	148	0,10	14,80
405	7749 - PORCA SEXTAVADO, 3/4" SIGMA	UND	200	1,00	200,00
406	7750 - PORCELANATO 61X61CM A (MT) CERBRAS	UND	1.000	55,89	55.890,00

407	7751 - PORTA MADEIRA ALMOFADADA ARLIZ 2.10X80CM ARLIZ	UND	20	256,31	5.126,20
408	7752 - PREGO C/CABECA POLIDO 3X8 GERDAU	UND	20	11,93	238,60
409	7753 - PREGO C/CABECA POLIDO 3.1/2X8 GERDAU	UND	20	10,67	213,40
410	7754 - PREGO C/CABECA POLIDO 13X18 GERDAU	UND	20	12,00	240,00
411	7755 - PREGO C/CABECA POLIDO 14X15 GERDAU	UND	20	11,36	227,20
412	7756 - PREGO C/CABECA POLIDO 15X15 GERDAU	UND	20	10,81	216,20
413	7757 - PREGO C/CABECA POLIDO 15X18 GERDAU	UND	20	10,11	202,20
414	7758 - PREGO C/CABECA POLIDO 18X27 GERDAU	UND	20	12,50	250,00
415	7759 - PREGO TELHEIRO 18X30 GALVANIZADO ASATIGRE	UND	200	0,35	70,00
416	7760 - PROLONGADOR ACO P/ROLO DE PINTURA 2M ATLAS	UND	12	21,95	263,40
417	7761 - PROLONGADOR ACO P/ROLO DE PINTURA 3M ATLAS	UND	12	28,96	347,52
418	7762 - PROTETOR AURICULAR SILICONE PLASTICOR	UND	30	2,15	64,50
419	7763 - PULVERIZADOR AGRICOLA 16L SIGMA	UND	6	103,07	618,42
420	7764 - PULVERIZADOR AGRICOLA 12L SIGMA	UND	6	103,83	622,98
421	7765 - QUADRO DISJUNTOR 12 OU 16 FAME	UND	10	61,24	612,40
422	7766 - QUADRO DISJUNTOR 6 OU 8 FAME	UND	10	32,94	329,40
423	7767 - QUADRO DISJUNTOR 3 OU 4 FAME	UND	10	21,18	211,80
424	7768 - RALINHO P/PIA COZINHA INOX EN	UND	20	5,00	100,00
425	7769 - RALO SIFONADO. REDONDO CROMADO 100X40MM DURIN	UND	15	9,25	138,75
426	7770 - REATOR ELETRONICO PT 1X40 BIV. PHILLIPS	UND	50	22,99	1.149,50
427	7771 - REATOR ELETRONICO PT 2X20 BIV. PHILLIPS	UND	50	29,85	1.492,50
428	7772 - REATOR ELETRONICO PT 2X40 BIV. PHILLIPS	UND	50	36,00	1.800,00
429	7773 - REBITADOR MANUAL 4 PONTAS NOVE54	UND	6	22,95	137,70
430	7774 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 3X14 WURT	UND	5.000	0,08	400,00
431	7775 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 4.0X12 WURT	UND	5.000	0,12	600,00
432	7776 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 4X10 WURT	UND	5.000	0,13	650,00
433	7777 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 312 3.2X12 JOMARCA	UND	5.000	0,07	350,00
434	7778 - REDUCAO CURTA SOLDARELAVEL. 25X20MM PLASTILIT	UND	50	0,48	24,00
435	7779 - REDUCAO CURTA SOLDARELAVEL. 32X25MM PLASTILIT	UND	50	0,98	49,00
436	7780 - REDUCAO CURTA SOLDARELAVEL. 40X32MM PLASTILIT	UND	50	1,30	65,00
437	7781 - REDUCAO CURTA SOLDARELAVEL. 50X40MM KRONA	UND	50	2,20	110,00
438	7782 - REDUCAO CURTA SOLDARELAVEL. 60X50MM KRONA	UND	50	5,38	269,00
439	7783 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 100X50MM PLASTILIT	UND	50	4,80	240,00
440	7784 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 100X75MM PLASTILIT	UND	50	6,50	325,00
441	7785 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 150X100MM PLASTILIT	UND	50	16,32	816,00
442	7786 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 50X40MM PLASTUBOS	UND	50	2,00	100,00
443	7787 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 75X50MM PLASTILIT	UND	50	2,95	147,50
444	7788 - REDUCAO LONGA SOLDARELAVEL. 32X25MM PLASTUBOS	UND	50	2,20	110,00
445	7789 - REDUCAO LONGA SOLDARELAVEL. 40X25MM PLASTUBOS	UND	50	2,00	100,00
446	7790 - REDUCAO LONGA SOLDARELAVEL. 40X32MM PLASTUBOS	UND	50	1,87	93,50
447	7791 - REDUCAO LONGA SOLDARELAVEL. 50X20MM PLASTUBOS	UND	50	2,50	125,00
448	7792 - REDUCAO LONGA SOLDARELAVEL. 50X25MM PLASTUBOS	UND	50	2,50	125,00
449	7793 - REDUCAO LONGA SOLDARELAVEL. 50X32MM PLASTILIT	UND	50	2,50	125,00
450	7794 - REDUCAO LONGA SOLDARELAVEL. 60X50MM PLASTILIT	UND	50	5,58	279,00
451	7795 - REFLETOR SLIM LED 15W 240V G-LIGHT	UND	35	62,16	2.175,60
452	7796 - REFLETOR SLIM LED 10W LUZ RGB G-LIGHT	UND	35	39,41	1.379,35
453	7797 - REFLETOR SLIM LED 30W 240V G-LIGHT	UND	30	70,92	2.127,60
454	7798 - REGISTRO DE PRESSAO DE 20MMX1/2" ICO METAL	UND	10	34,80	348,00
455	7799 - REGISTRO. DE PRESSAO DE 25MMX3/4" ICO METAL	UND	10	44,61	446,10
456	7800 - REGISTRO. DE GAVETA DE 1.1/2" ICO METAL	UND	10	111,83	1.118,30
457	7801 - REGISTRO. DE GAVETA DE 3/4" ICO METAL	UND	10	44,61	446,10
458	7802 - REGISTRO. DE GAVETA DE 1/2" ICO METAL	UND	10	38,67	386,70
459	7803 - REGISTRO. DE GAVETA BRUTO 1.1/2" ICO METAL	UND	10	73,97	739,70
460	7804 - REGADOR PLASTICO. UNIVERSAL 5L METALSUL	UND	12	11,95	143,40
461	7805 - REGADOR PLAST. UNIVERSAL 10L METALSUL	UND	12	15,98	191,76
462	7806 - REGISTRO PVC ESF. 20MM KRONA	UND	50	4,50	225,00
463	7807 - REGISTRO. PVC ESF. 25MM KRONA	UND	50	5,23	261,50
464	7808 - REGISTRO PVC ESF. 32MM KRONA	UND	50	9,80	490,00
465	7809 - REGISTRO PVC ESF. 40MM KRONA	UND	50	10,49	524,50
466	7810 - REGISTRO PVC ESF. 50MM KRONA	UND	50	12,42	621,00
467	7811 - REGISTRO PVC ESF. 60MM KRONA	UND	50	26,54	1.327,00
468	7812 - REGUA DE ALUMINIO P/PEDREIRO 2M ALUVAN	UND	25	35,00	875,00
469	7813 - REGUA DE ALUMINIO FRIZ. P/PEDREIRO 2M EXTRA	UND	25	35,98	899,50
470	7814 - REGULADOR P/GAS 504/01 ALIANÇA	UND	12	24,00	288,00
471	7815 - REGULADOR P/GAS 506/01 ALIANÇA	UND	12	27,57	330,84
474	7818 - REVESTIMENTO CERAM. P/PAREDE CERBRAS	UND	1.000	16,68	16.680,00
475	7819 - RODEL P/CORTADOR DE PISO 8MM CORTAG	UND	12	10,85	130,20
476	7820 - ROLDANA ABERTA P/PORTAO DE 1.1/2" GEPETEC	UND	30	16,50	495,00
477	7821 - ROLDANA ABERTA P/ PORTAO DE 2" GEPETEC	UND	30	17,80	534,00
478	7822 - ROLDANA ABERTA P/PORTAO DE 2.1/2" GEPETEC	UND	30	28,05	841,50
479	7823 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 15CM ATLAS	UND	30	5,45	163,50
480	7824 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 05CM ATLAS	UND	30	3,50	105,00
481	7825 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 09CM ATLAS	UND	30	3,89	116,70
482	7826 - ROLO DE ESPUMA CINZA 23CM 68MM ATLAS	UND	30	10,89	326,70
483	7827 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA ATLAS	UND	30	37,00	1.110,00
484	7828 - ROLO P/PINTURA ANTIGOTA 23CM ATLAS	UND	30	16,82	504,60
485	7829 - ROLO P/PINTURA ANTIRESPINGO 23CM ATLAS	UND	30	10,35	310,50
486	7830 - SALVA REGISTRO CROMADO ICO METAL	UND	20	45,00	900,00
487	7831 - SELADOR ACRILICO FIG. GL3.600L HIDROTINTAS	UND	50	21,50	1.075,00
488	7832 - SELADOR ACRILICO FIG. LG 18L HIDROTINTAS	UND	200	88,00	17.600,00
489	7833 - SELADORA P/ MADEIRA 900ML HIDROTINTAS	UND	100	18,25	1.825,00
490	7834 - SELADORA P/ MADEIRA GL 3.600L HIDROTINTAS	UND	100	62,23	6.223,00
491	7835 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM CORTAG	UND	50	2,75	137,50
492	7836 - SEPARADOR DE PISO 2MM CORTAG	UND	50	2,75	137,50
493	7837 - SERRA CIRCULAR 110MMX20MM C/24DTS KALA	UND	30	16,86	505,80
494	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM SIGMA	UND	2	37,32	74,64
495	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM SIGMA	UND	2	43,85	87,70
496	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40 SIGMA	UND	2	56,95	113,90
497	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM SIGMA	UND	2	64,99	129,98

498	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM SIGMA	UND	2	86,64	173,28
499	7844 - SERROTE DIAMANTE 20" RAMADA	UND	3	19,59	58,77
500	7845 - SIFAO UNIVERSAL. SANFONADO BRANCO ASTRA	UND	25	6,99	174,75
501	7846 - SIFAO DUPLO SANFONADO BRANCO ASTRA	UND	25	13,03	325,75
502	7847 - SIFAO TRIPLO UNIV. SANFONADO BRANCO ASTRA	UND	25	23,72	593,00
503	7848 - SILICONE ALTA TEMPERATURA VEMELHO C/ 50G PULVITEC	UND	20	7,90	158,00
504	7849 - SILICONE ACETICO TRANSP. C/270G TEK BOND	UND	12	15,35	184,20
505	7850 - SILICONE ACETICO TRANSP. C/50G TEK BOND	UND	24	4,85	116,40
506	7851 - SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50G TEK BOND	UND	24	7,75	186,00
507	7852 - SOQUETE PE DE BURRO ILUMI	UND	60	3,60	216,00
508	7853 - SOQUETE C/ADAPTADORADOR MACHO FoxLux	UND	30	3,68	110,40
509	7854 - SOQUETE C/RABICHO FoxLux	UND	100	2,85	285,00
510	7855 - SOQUETE FIXO P/TETO E27 OLIP	UND	100	3,00	300,00
511	7856 - SPRAY SINTETICO SECAGEM RAPIDA VARIADAS CORES 400ML EXTRALUX	UND	210	15,56	3.267,60
512	7857 - SPUDE SANFONADO. P/CAIXA DE DESCARGA AMANCO	UND	25	4,39	109,75
513	7858 - TABUA DE PINOS 3MX15CM PINOS	UND	25	17,77	444,25
514	7859 - TABUA DE PINOS 3MX20CM PINOS	UND	25	22,00	550,00
515	7860 - TABUA DE PINOS 3MX30 PINOS	UND	25	24,00	600,00
516	7861 - TAMPÁ P/VALVULA DE PIA KRONA	UND	20	0,46	9,20
517	7862 - TARGETA AÇO ZC TAMANHOS 2/1/2 SILVANA	UND	120	1,74	208,80
518	7863 - TE AZUL (CONEXÃO DE CANO) 20MMX1/2 KRONA	UND	30	3,25	97,50
519	7864 - TE AZUL 25MMX1/2" KRONA	UND	30	3,35	100,50
520	7865 - TE ESGOTO.150MM KRONA	UND	12	31,93	383,16
521	7866 - TE ESGOTO. 40MM KRONA	UND	25	1,60	40,00
522	7867 - TE ESGOTO. 50MM KRONA	UND	25	3,60	90,00
523	7868 - TE ESGOTO. 75MM PLASTILIT	UND	25	5,99	149,75
524	7869 - TE ESGOTO. REDUZIVEL. 100X50MM PLASTILIT	UND	25	12,00	300,00
525	7870 - TE SOLDÁVEL. 20MM PLASTUBOS	UND	100	1,00	100,00
526	7871 - TE SOLDÁVEL. 25MM PLASTUBOS	UND	100	1,25	125,00
527	7872 - TE SOLDÁVEL. 32MM KRONA	UND	50	2,50	125,00
528	7873 - TE SOLDÁVEL. 40MM CORPLASTIK	UND	50	4,17	208,50
529	7874 - TE SOLDÁVEL. 50MM PLASTUBOS	UND	100	5,50	550,00
530	7875 - TE SOLDÁVEL. 60MM PLASTILIT	UND	30	13,80	414,00
531	7876 - TE SOLDÁVEL. RL 20MMX1/2" PLASTUBOS	UND	50	1,50	75,00
532	7877 - TE SOLDÁVEL. RL 25MMX1/2" CORPLASTIK	UND	50	1,80	90,00
533	7878 - TELA PINTIPEIRO GALVANIZADO 1M SIGMA	UND	100	5,85	585,00
534	7879 - TELA GALINHIERO GALVANIZADO 1,50M (MT) SIGMA	UND	100	4,77	477,00
535	7880 - TELA PINTIPEIRO GALVANIZADO 1.50M (MT) SIGMA	UND	100	11,00	1.100,00
536	7881 - TELA PINTIPEIRO PLASTICO 1.50M (MT) NORTON	UND	100	5,30	530,00
537	7882 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª (milheiro) ALTO SANTO	UND	50	380,00	19.000,00
538	7883 - TELHA INCOLOR 2 ONDAS FORTLEV	UND	30	5,59	167,70
539	7884 - TELHA FIBROTÉX 4MM 2,44CMX0,50CM BRASILIT	UND	200	21,65	4.330,00
540	7885 - TEXTURA RUSTICA 15KG BQMIL	UND	100	25,90	2.590,00
541	7886 - THINNER 900ml STARLUX	UND	100	11,40	1.140,00
542	7887 - TIJOLO 08 FUIROS (milheiro) MARCELINO VIEIRA	UND	100	346,48	34.648,00
543	7888 - TINTA A ACRILICA EXT. E INTERIOR BD 18L HIDROTINTAS	UND	50	165,87	8.293,50
544	7889 - TINTA ACRILICA INTERIOR BD 18L HIDROTINTAS	UND	50	82,94	4.147,00
545	7890 - TINTA PO 2KG HIDRACOR	UND	200	5,23	1.046,00
546	7891 - TOMADA EM BARRA 3 TOMADA. 2PINOS+T FC	UND	6	9,36	56,16
547	7892 - TORNEIRA JARDIM 1/2" PRETA KRONA	UND	30	2,50	75,00
548	7893 - TORNEIRA PIA 1/2" 15CM BRACA SOCEL	UND	30	3,85	115,50
549	7894 - TORNEIRA PIA PVC C/CHUVEIRINHO 15CM SOCEL	UND	20	5,35	107,00
550	7895 - TORNEIRA TANQUE PVC 10CM BRANCA DURIN	UND	20	2,80	56,00
551	7896 - TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL INOX ICO METAL	UND	10	56,57	565,70
552	7897 - TORNEIRA PIA CURTA INOX ICO METAL	UND	10	35,95	359,50
553	7898 - TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2 ASTRA	UND	12	15,53	186,36
554	7899 - TORNEIRA LAVATORIO INOX ICO METAL	UND	12	40,55	486,60
555	7900 - TORNEIRA JARDIM 20MM INOX ICO METAL	UND	12	25,86	310,32
556	7901 - TORQUES 10" SÃO ROMÃO	UND	6	20,54	123,24
557	7902 - TORQUES 12" SÃO ROMÃO	UND	6	33,00	198,00
558	7903 - TRAVA PORTA P/PISO SOPRANO	UND	30	6,95	208,50
559	7904 - TRELICA LEVE C/06M GERDAU	UND	200	27,88	5.576,00
560	7905 - TRELICA PESADA C/06M GERDAU	UND	200	28,00	5.600,00
561	7906 - TRENA C/TRAVA 3M BRASFORT	UND	10	8,15	81,50
562	7907 - TRENA C/TRAVA 5M BRASFORT	UND	10	9,62	96,20
564	7909 - TRENA C/TRAVA 8M STARRET	UND	10	38,90	389,00
565	7910 - TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 30M THOMPSON	UND	6	37,60	225,60
566	7911 - TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 50M THOMPSON	UND	6	59,99	359,94
567	7912 - TRILHO P/CORTINA C/3M ALPHA	UND	10	30,84	308,40
568	7913 - TRINCHA 1" ATLAS	UND	25	2,05	51,25
569	7914 - TRINCHA 1.1/2" ATLAS	UND	25	2,99	74,75
570	7915 - TRINCHA 1/2" ATLAS	UND	25	1,50	37,50
571	7916 - TRINCHA 2" ATLAS	UND	25	3,95	98,75
572	7917 - TRINCHA 2.1/2" ATLAS	UND	25	5,25	131,25
573	7918 - TRINCHA 3" ATLAS	UND	25	6,20	155,00
574	7919 - TRINCHA 3/4" ATLAS	UND	25	2,00	50,00
575	7920 - TRINCHA 4" ATLAS	UND	25	6,99	174,75
576	7921 - TUBO CORRUGADO 1/2" MT PLASTIMAN	UND	500	1,30	650,00
577	7922 - TUBO CORRUGADO 3/4" MT PLASTIMAN	UND	500	1,55	775,00
578	7923 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" CH1,55MM (MT) AÇO BRAZIL	UND	300	18,00	5.400,00
579	7924 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" CH2MM (MT) AÇO BRAZIL	UND	300	17,50	5.250,00
580	7925 - TUBO GALVANIZADO 2" CH16 1,55MM (MT) AÇO BRAZIL	UND	300	21,30	6.390,00
581	7926 - TUBO PVC ESG. 100MM (MT) PLASTUBOS	UND	300	8,16	2.448,00
582	7927 - TUBO PVC ESG. 150MM (MT) PLASTUBOS	UND	300	24,00	7.200,00
583	7928 - TUBO PVC ESG. 200MM(MT) PLASTILIT	UND	300	41,28	12.384,00
584	7929 - TUBO PVC ESG. 40MM (MT) PLASTUBOS	UND	300	3,40	1.020,00
585	7930 - TUBO PVC ESG. 50MM (MT) PLASTILIT	UND	300	5,09	1.527,00
586	7931 - TUBO PVC ESG. 75MM (MT) PLASTUBO	UND	300	7,28	2.184,00
587	7932 - TUBO PVC P/CX DE DESCARGA GRANPLASTIC	UND	60	7,50	450,00

588	7933 - TUBO PVC SOLDAREL. 20MM (MT) PLASTILIT	UND	300	1,63	489,00
589	7934 - TUBO PVC SOLDAREL. 25MM (MT) PLASTILIT	UND	300	2,22	666,00
590	7935 - TUBO PVC SOLDAREL. 32MM (MT) PLASTILIT	UND	300	3,84	1.152,00
591	7937 - TUBO PVC SOLDAREL. 40MM(MT) PLASTILIT	UND	300	5,70	1.710,00
592	7938 - TUBO PVC SOLDAREL. 50MM (MT) FORTLEV	UND	300	8,25	2.475,00
593	7939 - TUBO PVC SOLDAREL. 60MM(mt) PLASTUBOS	UND	300	10,62	3.186,00
594	7940 - UNIAO INT. 1/2" PLASBOHN	UND	50	0,97	48,50
595	7941 - UNIAO INT. 3/4" PLASBOHN	UND	50	1,25	62,50
596	7942 - UNIAO INT. 1" REBOUCAS	UND	50	1,33	66,50
597	7943 - UNIAO SOLDAREL. 20MM KRONA	UND	35	3,85	134,75
598	7944 - UNIAO SOLDAREL. 25MM KRONA	UND	35	4,50	157,50
599	7945 - UNIAO SOLDAREL. 32MM KRONA	UND	35	7,80	273,00
600	7946 - UNIAO SOLDAREL. 40MM FORTLEV	UND	35	13,80	483,00
601	7947 - UNIAO SOLDAREL. 50MM FORTLEV	UND	35	14,90	521,50
602	7948 - VALVULA AMERICANA INOX3.1/2" GELPLUS	UND	10	13,95	139,50
603	7949 - VALVULA P/LAVAT. E TANQUE BRANCA KRONA	UND	35	3,80	133,00
604	7950 - VASSOURAO GARI MADEIRA MAX	UND	100	18,35	1.835,00
605	7951 - VEDA ROSCA 18MMX20M CENSI	UND	80	5,17	413,60
606	7952 - VEDA ROSCA 18MMX10M CENSI	UND	80	2,15	172,00
607	7953 - VEDACAO P/BACIA SANITARIA PADRAO	UND	30	23,00	690,00
608	7954 - VEDACIT GL 3.600L VEDACIT	UND	40	29,73	1.189,20
609	7955 - VEDACIT POTE IL VEDACIT	UND	40	11,99	479,60
610	7956 - VEDANTE DE BARRACHA P/CX ACOPLADA CENSI	UND	25	9,58	239,50
611	7957 - VEDANTE PVC P/TORNEIRA DE 1/2" RIBEIRO	UND	25	0,80	20,00
612	7958 - VERGALHAO DE FERRO 1/2" 12M GERDAU	UND	150	60,88	9.132,00
613	7959 - VERGALHAO DE FERRO 1/4" 12M GERDAU	UND	150	15,58	2.337,00
614	7960 - VERGALHAO DE FERRO 3/8" 12M GERDAU	UND	150	43,00	6.450,00
615	7961 - VERGALHAO DE FERRO 4.2 12M GERDAU	UND	150	8,35	1.252,50
616	7962 - VERGALHAO DE FERRO 5.0 12M GERDAU	UND	150	12,50	1.875,00
617	7963 - VERGALHAO DE FERRO 5/16 12M GERDAU	UND	150	28,06	4.209,00
618	7964 - VERNIZ INCOLOR SEC. RAPIDA 900ML HIDROTINTAS	UND	100	18,98	1.898,00
619	7965 - Y ESGOTO DE 100MM PLASTUBOS	UND	30	10,99	329,70
620	7966 - Y ESGOTO DE 40MM PLASTUBOS	UND	30	2,00	60,00
621	7967 - Y ESGOTO DE 50MM PLASTUBOS	UND	30	6,00	180,00
622	7968 - ZARCAO IL EXTRALUX	UND	50	15,75	787,50
623	7969 - ZINCO KG ZINCO	UND	300	10,95	3.285,00
624	7970 - PORTA MADEIRA ALMOFADADA ARLIZ 2.10X80 ARLIZ	UND	61	225,00	13.725,00
625	7304 - CANTONEIRA DE FERRO 1"X1/8" GERDAU	UND	25	44,11	1.102,75
626	7305 - CANTONEIRA DE FERRO 3/4"X1/8" GERDAU	UND	25	32,17	804,25
627	7116 - 1 INTERRUPTOR. PARALELO. COM PLACA HORIZONTAL. 10 A MECTRONIC	UND	50	5,50	275,00
628	7117 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES.+TOMADA. 2 PINO + T C/PL 10A MECTRONIC	UND	50	8,32	416,00
629	7118 - 1 INTERRUPTOR. SIMP. C/PL HORIZ. 10A MECTRONIC	UND	50	5,00	250,00
630	7119 - 1 INTERRUPTOR. SIMP. C/PL VERTICAL 10A MECTRONIC	UND	50	5,00	250,00
631	7120 - 2 INTERRUPTOR. PARAL.+ TOMADA. 2P+T C/PL 10A MECTRONIC	UND	50	12,50	625,00
632	7121 - 2 INTERRUPTOR. PARAL. C/PL 10A MECTRONIC	UND	50	9,45	472,50
633	7122 - 2 INTERRUPTOR. SIMP. +TOMADA.2P+T 10A MECTRONIC	UND	50	9,86	493,00
634	7123 - 2 INTERRUPTOR.SIMP. C/PL 10 AMPERES MECTRONIC	UND	50	9,20	460,00
635	7124 - 2 TOMADADA 2P+T C/PL 10A MECTRONIC	UND	50	9,57	478,50
636	7125 - 3 INTERRUPTOR. SIMP.C/PL 10A MECTRONIC	UND	50	12,16	608,00
637	7126 - 3 TOMADA. SIMP. C/PL 10º MEC TRONIC	UND	50	17,24	862,00
638	7127 - TOMADA 2P+T C/PL 10º HORIZ. MECTRONIC	UND	50	5,50	275,00
639	7128 - TOMADA 2P+T C/PL 20º HORIZ. MECTRONIC	UND	50	5,60	280,00
640	7129 - TOMADA 2P+T C/PL 20º VERTICAL MECTRONIC	UND	50	5,50	275,00
641	7130 - PLACA CEGA 4X2 MECTRONIC	UND	50	1,60	80,00
642	7131 - ABRACADEIRA RSF 13 A 19MM 1/2X3/4" METAL RSF	UND	150	1,38	207,00
643	7132 - ABRACADEIRA RSF 22 A 32MM 7/8X1.1/4" METAL RSF	UND	150	1,71	256,50
644	7133 - ABRACADEIRA RSF 25 A 38MM 1X1.1/2" METAL RSF	UND	150	2,25	337,50
645	7134 - ABRACADEIRA RSF 51 A 64MM 2X2.1/2" METAL RSF	UND	150	2,80	420,00
646	7135 - ABRACADEIRA RSF 19 A 25MM 3/4X1" METAL RSF	UND	150	1,55	232,50
647	7136 - ABRACADEIRA U PVC PRETA 20MM PLASNETAL	UND	150	0,85	127,50
648	7137 - ABRACADEIRA U PVC PRETA 25MM PLASNETAL	UND	150	0,99	148,50
649	7138 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 20X1/2" PLASTUBOS	UND	30	5,95	178,50
650	7139 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 25X3/4" PLASTUBOS	UND	30	6,20	186,00
651	7140 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 32X1" FORTLEV	UND	30	9,98	299,40
652	7141 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 40X1.1/4" PLASTUBOS	UND	30	12,00	360,00
653	7142 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 50X1.1/2" FORTLEV	UND	30	13,18	395,40
654	7143 - ADAPTADOR. FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 60X2" FORTLEV	UND	30	18,49	554,70
655	7144 - ADAPTADOR. RIP INTERNO 1X3/4" RED RIP	UND	10	1,53	15,30
656	7145 - ADAPTADOR. RIP INTERNO 3/4X1/2" RED RIP	UND	10	1,70	17,00
657	7146 - ADAPTADOR. SOLDAREL.CURTO 20X1/2" PLASTILIT	UND	100	0,77	77,00
658	7147 - ADAPTADOR. SOLDAREL. CURTO 25X3/4" PLASTILIT	UND	100	0,91	91,00
659	7148 - ADAPTADOR. SOLDAREL.CURTO 32X1" FORTLEVE	UND	100	1,55	155,00
660	7149 - ADAPTADOR. SOLDAREL.CURTO 40X1.1/4" PLASTILIT	UND	100	2,30	230,00
661	7150 - ADAPTADOR. SOLDAREL. CURTO 50X1.1/2" PLASTILIT	UND	100	4,30	430,00
662	7151 - ADAPTADOR. SOLDAREL. CURTO 60X2" KRONA	UND	100	7,35	735,00
663	7152 - ADESIVO INCOLOR P/ PVC RIGIDO C/PINCEL 175G KRONA	UND	15	13,98	209,70
664	7153 - ADESIVO DE CONTATO 200G AMAZONAS	UND	15	8,50	127,50
665	7154 - ADESIVO DE CONTATO 750G AMAZONAS	UND	15	24,00	360,00
666	7155 - ADESIVO DUREPOXI 100G LOCTITE	UND	15	7,08	106,20
667	7156 - ADESIVO DUREPOXI 50G LOCTITE	UND	15	4,48	67,20
668	7157 - ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G TEKBOND	UND	20	5,88	117,60
669	7158 - ADESIVO JUNTA DE MOTOR DIESEL 73G 3M	UND	10	8,92	89,20
670	7159 - ADESIVO SILTICO 75G POLITUBOS	UND	40	4,00	160,00
671	7160 - ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G TEKBOND	UND	10	7,90	79,00
672	7161 - ALICATE DE PRESSAO 10" TRAMONTINA	UND	5	39,90	199,50
673	7162 - ALICATE DESENAPADOR DE FIO 6" BRASFORT	UND	5	28,95	144,75
674	7163 - ALICATE REBITADOE 10" 4 PONTAS WORKER	UND	5	24,99	124,95
675	7164 - ALICATE UNIVERSAL 8" SIGMA	UND	5	15,25	76,25
676	7165 - ANCINHO CURVO ROB. C/CABO 1,20CM RAMADA	UND	15	18,95	284,25

677	7166 - ANEL DE VEDACAO C/GUIA P/BACIA SANITARIA INTERFIX	UND	20	10,50	210,00
678	7167 - ANEL DE VEDACAO P/BACIA SANITARIA CENSI	UND	10	8,00	80,00
679	7168 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 100MM FORTLEV	UND	20	2,00	40,00
680	7169 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 40MM FORTLEV	UND	20	0,99	19,80
681	7170 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 50MM FORTLEV	UND	20	1,29	25,80
682	7171 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 75MM FORTLEV	UND	20	1,55	31,00
683	7172 - ARAME FARPADO 250M GERDAU	UND	10	169,89	1.698,90
684	7173 - ARAME FARPADO 400M GERDAU	UND	10	278,80	2.788,00
685	7174 - ARAME FARPADO 500M GERDAU	UND	10	260,00	2.600,00
686	7175 - ARAME GALVANIZADO 10MM KG BELGO	UND	15	13,00	195,00
687	7176 - ARAME GALVANIZADO 12MM KG BELGO	UND	15	12,15	182,25
688	7177 - ARAME GALVANIZADO 14MM KG BELGO	UND	15	13,00	195,00
689	7178 - ARAME GALVANIZADO 16MM KG BELGO	UND	15	12,80	192,00
690	7179 - ARAME GALVANIZADO 18MM KG BELGO	UND	15	13,75	206,25
691	7180 - ARAME RECOZIDO KG GERDAU	UND	30	9,24	277,20
692	7181 - ARANDELA 30CM BRACO AO TEMPO ENERL	UND	20	22,75	455,00
693	7182 - ARCO DE SERRA 140 FER STARRET	UND	5	34,98	174,90
694	7183 - ARGAMASSA AC2 15KG BQMIL	UND	150	9,45	1.417,50
695	7184 - ARGAMASSA SOBRE PISO 15KG BQMIL	UND	100	18,00	1.800,00
696	7185 - ARMACAO ACO IPOL. PLESBOW	UND	10	7,35	73,50
697	7186 - ARMACAO ACO 2POL. PLESBOW	UND	10	33,39	333,90
698	7187 - ARMACAO ACO 3POL. PLESBOW	UND	10	35,00	350,00
699	7188 - ARMACAO ACO 4POL. PLESBOW	UND	10	50,00	500,00
700	7189 - ARMADOR BATON GALVANIZADO CAIXA COM 1 PAR ISERO	UND	10	18,98	189,80
701	7190 - ARMARIO PLASTICO P/BANHEIRO PERF.ALUMINIO ASTRA	UND	10	69,10	691,00
702	7191 - ARRUELA LISA 1" Z CISER	UND	100	1,29	129,00
703	7192 - ARRUELA LISA 1/2" Z CISER	UND	100	0,20	20,00
704	7193 - ARRUELA LISA 1/4"Z SIGMA	UND	100	0,12	12,00
705	7194 - ARRUELA LISA 3/16" Z SIGMA	UND	100	0,08	8,00
706	7195 - ARRUELA LISA 1/4" Z SIGMA	UND	100	0,75	75,00
707	7196 - ARRUELA LISA 5/16" Z SIGMA	UND	100	0,11	11,00
708	7197 - ARRUELA LISA 5/8" Z CISER	UND	100	0,25	25,00
709	7198 - ARRUELA LISA 7/16" Z CISER	UND	100	0,20	20,00
710	7199 - ASSENTO ALMOFADADO BRANCO ASTRA	UND	20	61,00	1.220,00
711	7200 - ASSENTO SANITARIO BRANCO ASTRA	UND	20	21,80	436,00
712	7201 - BACIA ACOPLADA BRANCA LUZART	UND	20	127,35	2.547,00
713	7202 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA LUZART	UND	20	99,75	1.995,00
714	7203 - BALDE DE PLASTICO P/ CONTRUCAO 12L ASTRA	UND	15	11,55	173,25
715	7204 - BALDE METALICO P/CONSTRUCAO 10L TERRAPLAST	UND	15	12,82	192,30
716	7205 - BANDEIJA PVC FLEX P/PINTURA ROMA	UND	20	6,03	120,60
717	7206 - BARBANTE RECICLADO P/AMARRACAO 900KG RECICLADO	UND	30	12,00	360,00
718	7207 - BARRA CHATA 1"X1/8" C/6M GERDAU	UND	50	29,25	1.462,50
719	7208 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8" C/6M SERRALHEIRO	UND	50	36,99	1.849,50
720	7209 - BARRA CHATA 1X1/4X1/8" C/6M SERRALHEIRO	UND	50	28,11	1.405,50
721	7210 - BARRA CHATA 1/2" C/6M SERRALHEIRO	UND	50	13,80	690,00
722	7211 - BARRA CHATA 2.X1/8" C/6M SERRALHEIRO	UND	50	49,98	2.499,00
723	7212 - BARRA CHATA 3/4X 1/8"C/6M SERRALHEIRO	UND	50	17,00	850,00
724	7213 - BARRA CHATA 3/8X1/8" C/6M JOMARCA	UND	50	10,00	500,00
725	7214 - BARRA CHATA 5/8X1/8" C/6M SERRALHEIRO	UND	50	16,39	819,50
726	7215 - BARRA DE APOIO EM PVC 60CM 150KG ASTRA	UND	20	70,59	1.411,80
727	7216 - BARRA DE APOIO EM PVC 70CM 150KG ASTRA	UND	20	75,09	1.501,80
728	7217 - BACIA CONVENCIONAL. INFANTIL LUZART	UND	10	175,98	1.759,80
729	7219 - BARRA ROSCADA 1/2" ZINCADA SIGMA	UND	10	13,17	131,70
730	7220 - BARRA ROSCADA 3/8" ZINCADA SIGMA	UND	10	7,56	75,60
731	7218 - BARRA ROSCADA 1/4" ZINCADA SIGMA	UND	10	4,50	45,00
732	7221 - BARRA ROSCADA 5/16" ZINCADA SIGMA	UND	10	5,50	55,00
733	7222 - BARRAGE CARRAPATICIDA BARRAGE	UND	50	5,00	250,00
734	7223 - BLOCO DE LAGEM SAO PEDRO	UND	3.000	1,00	3.000,00
735	7224 - BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2" KRONA	UND	50	7,55	377,50
736	7225 - BOTA ELASTICO PRETA P/TRABALHO N°38 A 44 CRIVAL	UND	65	40,00	2.600,00
737	7226 - BOTA PVC CANO LONGO BRANCA N°39 A 44 PEGA FORTE	UND	15	42,50	637,50
738	7227 - BOTA PVC PRETA SOLADO AMARELO N°39 A 44 WORK	UND	18	35,00	630,00
739	7230 - BRITA CASCALHO M³ CAICÓ	UND	30	150,00	4.500,00
740	7231 - BRITA 16MM M CAICÓ	UND	30	150,00	4.500,00
741	7232 - BRITA 19MM M³ CAICÓ	UND	30	150,00	4.500,00
742	7233 - BROCA CHATA P/MADEIRA. 3/8" DISMA	UND	10	4,75	47,50
743	7234 - BROCA CHATA P/MADEIRA. 7/8" THOMPSON	UND	5	4,80	24,00
744	7235 - BROCA CHATA P/MAD. 3/4" DISMA	UND	5	5,69	28,45
745	7236 - BROCA CONCRETO 10MM DISMA	UND	5	12,58	62,90
746	7237 - BROCA CONCRETO 12MM STARRET	UND	5	17,99	89,95
747	7238 - BROCA CONCRETO 6MM SIGMA	UND	5	5,59	27,95
748	7239 - BROCA CONCRETO 6,5MM BOSH	UND	5	7,65	38,25
749	7240 - BROCA CONCRETO 8MM STARRET	UND	5	8,30	41,50
750	7241 - BROCA CONCRETO 9"16 BOSH	UND	5	18,25	91,25
751	7242 - BROCA METAL/MADEIRA 1/16" BOSH	UND	5	3,81	19,05
752	7243 - BROCA METAL/MADEIRA 1/8" BOSH	UND	5	29,95	149,75
753	7244 - BROCA METAL/MADEIRA 1/8" BOSH	UND	5	4,53	22,65
754	7245 - BROCA METAL/MADEIRA 11/32" BOSH	UND	5	13,21	66,05
755	7246 - BROCA METAL/MADEIRA 11/64" BOSH	UND	5	5,01	25,05
756	7247 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64 BOSH	UND	5	5,80	29,00
757	7248 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8" BOSH	UND	5	18,39	91,95
758	7249 - BROCA METAL MADEIRA 5/16" BOSH	UND	5	8,96	44,80
759	7250 - BROXA ESCOVA C/CABO N°3 - 1198 TIGRE	UND	25	11,00	275,00
760	7251 - BROXA RETANGULAR 18X8CM ATLAS	UND	25	4,50	112,50
761	7252 - BUCHA FIXA PLASTICO 12MM FIXAFORT	UND	100	0,48	48,00
762	7253 - BUCHA FIXA PLASTICO 10MM FIXAFORT	UND	100	0,50	50,00
763	7254 - BUCHA FIXA PLASTICO 8MM FIXAFORT	UND	100	0,20	20,00
764	7255 - BUCHA FIXA PLASTICO 7MM FIXAFORT	UND	100	0,17	17,00
765	7256 - BUCHA FIXA PLASTICO 6MM FIXAFORT	UND	100	0,15	15,00

766	7257 - CABO CFTV PARA CAMARA MT FoxLux	UND	610	2,87	1.750,70
767	7258 - CABO COAXIAL RGC 59 67% MT FoxLux	UND	200	1,20	240,00
768	7259 - CABO COAXIAL GP TRI 47% MT START	UND	200	1,00	200,00
769	7260 - CABO DE MADEIRA P/FOICE 1,20M RAMADA	UND	10	8,59	85,90
770	7261 - CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 0,94CM RAMADA	UND	10	13,66	136,60
771	7262 - CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,50M RAMADA	UND	10	11,25	112,50
772	7263 - CABO DE MADEIRA P/MACHADO 0,95CM RAMADA	UND	10	14,25	142,50
773	7264 - CABO P/SOM 2X1,50MM MT SIL	UND	200	1,70	340,00
774	7265 - CABO DE REDE P/COMPUTADOR FoxLux	UND	300	1,74	522,00
775	7266 - CABO P/RLO DE PINTURA 23CM TOR	UND	20	3,95	79,00
776	7267 - CABO P/ VASSOURAO METALICO ATLAS	UND	20	5,80	116,00
777	7268 - CABO FLEX 1,50MM 750V PRETO SIL	UND	300	0,90	270,00
778	7269 - CABO FLEX 1,50MM 750V VERDE SIL	UND	300	0,84	252,00
779	7270 - CABO FLEX 10MM 750V PRETO MT SIL	UND	300	1,29	387,00
780	7271 - CABO FLEX 2,50MM 750V AMARELO SIL	UND	300	0,92	276,00
781	7272 - CABO FLEX 2,50MM 750V PRETO SIL	UND	300	1,29	387,00
782	7273 - CABO FLEX 2,50MM 750V VERMELHO MT SIL	UND	300	1,29	387,00
783	7274 - CABO FLEX 4,00MM 750V AZUL SIL	UND	300	1,94	582,00
784	7275 - CABO FLEX 4,00MM 750V VERDE MT SIL	UND	300	1,97	591,00
785	7276 - CABO FLEX 4,00MM 750V VERMELHO MT SIL	UND	300	2,02	606,00
786	7277 - CABO FLEX 6,00MM 750V AZUL MT SIL	UND	300	3,30	990,00
787	7278 - CABO FLEX 6,00MM 750V VERDE MT SIL	UND	300	3,30	990,00
788	7279 - CABO FLEX 6,00MM 750V VERMELHO SIL	UND	300	3,30	990,00
789	7280 - CABO FLEX PP 4X2,50MM PRETO MT SIL	UND	200	6,75	1.350,00
790	7281 - CABO FLEX PP 2X0,75MM PRETO MT SIL	UND	200	0,88	176,00
791	7282 - CABO FLEX PP 2X1,00MM PRETO SIL	UND	200	1,60	320,00
792	7283 - CABO FLEX PP 2X1,50MM PRETO SIL	UND	200	1,94	388,00
793	7284 - CABO FLEX PP 2X2,50MM PRETO SIL	UND	200	3,96	792,00
794	7306 - CANTONEIRA DE FERRO 5/8"X1/8" SERRALHEIRO	UND	20	23,96	479,20
795	7307 - CANTONEIRA DE FERRO 1/2"X1/8" SERRALHEIRO	UND	20	21,32	426,40
796	7308 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CMX16CM THOMPSON	UND	15	5,35	80,25
797	7309 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CMX19CM THOMPSON	UND	15	6,99	104,85
798	7310 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CMX23CM THOMPSON	UND	10	16,98	169,80
799	7311 - CAP ESGOTO 100MM PLASTILIT	UND	30	3,98	119,40
800	7312 - CAP ESGOTO 150MM PLASTILIT	UND	30	14,97	449,10
801	7313 - CAP ESGOTO 75MM KRONA	UND	30	3,89	116,70
802	7314 - CAP ESGOTO 50MM PLASTUBOS	UND	30	2,55	76,50
803	7315 - CAP ESGOTO 40MM PLASTUBOS	UND	30	1,50	45,00
804	7316 - CAP ROSCAVEL 1",1/2" AMANCO	UND	20	8,00	160,00
805	7317 - CAP ROSCAVEL 1",1/4" TIGRE	UND	20	7,32	146,40
806	7318 - CAP ROSCAVEL 1" KRONA	UND	20	5,35	107,00
807	7319 - CAP ROSCAVEL 3/4" ATLAS	UND	20	2,99	59,80
808	7320 - CAP ROSC. 1/2" KRONA	UND	20	2,50	50,00
809	7321 - CAP SOLDAVEL. 20MM FORTLEV	UND	50	0,063	3,15
810	7322 - CAP SOLDAVEL. 25MM FORTLEV	UND	50	0,90	45,00
811	7323 - CAP SOLDAVEL. 32MM CORPLASTIC	UND	50	1,50	75,00
812	7324 - CAP SOLDAVEL. 40MM CORPLASTIC	UND	50	1,79	89,50
813	7325 - CAP SOLDAVEL. 50MM CORPLASTIC	UND	50	3,00	150,00
814	7326 - CAP SOLDAVEL. 60MM KRONA	UND	40	5,57	222,80
815	7327 - CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA W MARTINS	UND	15	16,50	247,50
816	7328 - CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70L TRAMONTINA	UND	10	246,00	2.460,00
817	7329 - CARRO DE MAO SIMPLES FISHER	UND	10	130,50	1.305,00
818	7330 - CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,05CM RAMADA	UND	10	22,99	229,90
819	7331 - CHAVE BIELA 08MM TRAMONTINA	UND	6	15,98	95,88
820	7332 - CHAVE BIELA 09MM TRAMONTINA	UND	5	16,10	80,50
821	7333 - CHAVE BIELA 10MM TRAMONTINA	UND	5	16,85	84,25
822	7334 - CHAVE BIELA 11MM TRAMONTINA	UND	5	16,99	84,95
823	7335 - CHAVE BIELA 12MM TRAMONTINA	UND	5	20,52	102,60
824	7336 - CHAVE BIELA 13MM TRAMONTINA	UND	5	20,78	103,90
825	7337 - CHAVE BIELA 14MM TRAMONTINA	UND	5	21,07	105,35
826	7338 - CHAVE BIELA 15MM TRAMONTINA	UND	5	21,15	105,75
827	7339 - CHAVE BIELA 16MM TRAMONTINA	UND	5	21,78	108,90
828	7340 - CHAVE BIELA 17MM TRAMONTINA	UND	5	21,99	109,95
829	7341 - CHAVE BIELA 18MM TRAMONTINA	UND	5	21,32	106,60
830	7343 - CHAVE COMBINADA 24MM TRAMONTINA	UND	5	21,13	105,65
831	7342 - CHAVE COMBINADA 22MM TRAMONTINA	UND	5	16,80	84,00
832	7344 - CHAVE DE TESTE DIGITAL DECORLUX	UND	5	9,00	45,00
833	7345 - CHAVE FENDA 1/4X5 TRAMONTINA	UND	5	5,25	26,25
834	7346 - CHAVE FENDA 5/16X6 TRAMONTINA	UND	5	6,93	34,65
835	7347 - CHAVE FENDA 1/4X6 TRAMONTINA	UND	5	4,87	24,35
836	7348 - CHAVE FENDA 1/8X5 TRAMONTINA	UND	5	3,27	16,35
837	7349 - CHAVE FENDA 3/16X4 TRAMONTINA	UND	5	3,45	17,25
838	7350 - CHAVE GRIFO REFORCADA 18" SIGMA	UND	3	57,56	172,68
839	7285 - CABO FLEX PP 3X1,50MM PRETO SIL	UND	200	2,79	558,00
840	7286 - CABO FLEX PP 3X1,00MM PRETO SIL	UND	200	3,23	646,00
841	7287 - CABO FLEX PP 3X2,50MM PRETO SIL	UND	200	4,35	870,00
842	7288 - CABO RIGIDO 10MM KV SIL	UND	200	12,80	2.560,00
843	7289 - CADEADO 20MM PADO	UND	10	11,16	111,60
844	7290 - CADEADO 25MM PADO	UND	20	12,96	259,20
845	7291 - CADEADO 30MM PADO	UND	10	16,00	160,00
846	7292 - CADEADO 35MM PADO	UND	10	18,76	187,60
847	7293 - CADEADO 40MM PADO	UND	10	21,17	211,70
848	7294 - CADEADO 45MM PADO	UND	10	25,80	258,00
849	7295 - CADEADO 50MM PADO	UND	10	30,38	303,80
850	7296 - CADEADO 60MM PADO	UND	10	53,29	532,90
851	7297 - CALHA DE ZINCO C/COPO 2M ZINCO	UND	10	27,75	277,50
852	7298 - CALHA DE ZINCO C/COPO 3M ZINCO	UND	10	41,70	417,00
853	7299 - CALHA DE ZINCO LISA 2M ZINCO	UND	10	26,37	263,70
854	7300 - CALHA DE ZINCO LISA 3M ZINCO	UND	10	41,70	417,00

855	7301 - CANALETA ADESIVADA 2M STEK	UND	100	6,15	615,00
856	7302 - CANTO INTERNO DESIGN BRANCO P/FORRO PVC FORTLEV	UND	100	2,50	250,00
857	7303 - CANTO EXTERNO DESIGN BRANCO P/FORRO PVC FORTLEV	UND	100	2,50	250,00
<b>Total</b>					865.606,33

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **012/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 20/05/2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(s):

**PAMPAMINI DE FONTES QUEIROS ME**

CNPJ: 08.668.942/0001-54

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

2- \_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

**Publicado por:**  
 Josias Leite Fontes  
**Código Identificador:**890B4458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 051/2019-ANEXO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN					
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555		Usuário: WAGNEIDE DE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.jucurutu.m.gov.br/				8836-2234-86	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 051/2019 de 06/05/2019					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA					
Ação: 1.86 - REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS					
Despesa 58 - 4.490.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7445	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
Despesa 59 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7446	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	8.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	8.000,00

<b>Órgão Orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
<b>Ação:</b> 2.43 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
<b>Despesa 78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7439	Redução da Despesa			17.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	17.000,00
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Ação:</b> 1.7 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS					
<b>Despesa 103 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7437	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação:</b> 1.94 - INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITÓRIAMENTOS					
<b>Despesa 104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7436	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação:</b> 1.106 - CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS					
<b>Despesa 108 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	327.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				327.000,00	0,00
<b>Função:</b> 25 - Energia					
<b>Subfunção:</b> 752 - Energia Elétrica					
<b>Programa:</b> 50 - ENERGIA ELETRICA					
<b>Ação:</b> 1.138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
<b>Despesa 119 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7438	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				327.000,00	67.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				327.000,00	67.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 364 - Ensino Superior					
<b>Programa:</b> 65 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
<b>Ação:</b> 2.44 - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR					
<b>Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7440	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 62 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E ARTE					
<b>Ação:</b> 2.9 - MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS					
<b>Despesa 385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7441	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	25.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	25.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 8000 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 8008 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO					
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 695 - Turismo					
<b>Programa:</b> 71 - TURISMO					
<b>Ação:</b> 2.195 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA					
<b>Despesa 243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7443	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7444	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 812 - Desporto Comunitário					
<b>Programa:</b> 72 - MANUTENÇÃO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO					
<b>Ação:</b> 2.15 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
<b>Despesa 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
06/05/2019	7442	Redução da Despesa			60.000,00

<b>Total da Despesa:</b>					0,00	60.000,00
<b>Despesa 303 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					25.000,00	0,00
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>						
<b>Subfunção: 812 - Desporto Comunitário</b>						
<b>Programa: 73 - INCENTIVO A PRÁTICA DE NOVAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO</b>						
<b>Ação: 2.66 - SEDIAR CAMPEONATO SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLEIBOL</b>						
<b>Despesa 323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7453	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7454	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7455	Redução da Despesa			15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					25.000,00	110.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					25.000,00	110.000,00
<b>Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Função: 17 - Saneamento</b>						
<b>Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural</b>						
<b>Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</b>						
<b>Ação: 1.128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</b>						
<b>Despesa 491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7447	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>						
<b>Subfunção: 544 - Recursos Hídricos</b>						
<b>Programa: 103 - ABASTECIMENTO</b>						
<b>Ação: 2.37 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA</b>						
<b>Despesa 492 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7449	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 494 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7450	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.92 - PROJETOS DE REUSO DE ÁGUA</b>						
<b>Despesa 497 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7451	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	5.000,00
<b>Despesa 502 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7452	Redução da Despesa			2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	2.000,00
<b>Função: 20 - Agricultura</b>						
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>						
<b>Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</b>						
<b>Ação: 2.21 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA</b>						
<b>Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	7448	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					0,00	122.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					0,00	122.000,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu</b>						
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>						
<b>Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>						
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>						
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>						
<b>Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>						
<b>Ação: 1.30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>						
<b>Despesa 534 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
06/05/2019	2255	Redução da Despesa			10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	10.000,00
<b>Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC</b>						
<b>Ação: 1.2 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>						
<b>Despesa 566 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>						

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	2256	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				352.000,00	352.000,00
<b>Total Geral:</b>				352.000,00	352.000,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**F53B4EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 052/2019-ANEXO**

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14 - Centro - 59.330-000 - Jucurutu/ RN					
CNPJ: 08.095.283/0001-04 Fone: (84)3429-2555			Usuário: WAGNEIDE DE		Chave de Autenticação Digital
http://www.jucurutu.m.gov.br/					1374-8714-926 1/1
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 052/2019 de 20/05/2019</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
<b>Ação:</b> 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 611 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2019	2258	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				28.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
<b>Ação:</b> 2.106 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL					
<b>Despesa 614 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2019	2259	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2019	2260	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Ação:</b> 2.109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA					
<b>Despesa 628 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2019	2261	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Despesa 630 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2019	2262	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 631 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/05/2019	2263	Redução da Despesa			11.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				28.000,00	28.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				28.000,00	28.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				28.000,00	28.000,00
<b>Total Geral:</b>				28.000,00	28.000,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**96AE7B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DAS ÁREAS: URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI

FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09, Nº 425/14 E Nº 526/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, Nº 147/2014 E Nº 155/2016, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DAS ÁREAS: URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

##### 2.1. Empresa vencedora:

##### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

<b>VENCEDOR:</b> CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 15.179.700/0001-62						
ENDEREÇO: RUA MAJOR TARQUÍNIO LEITE PEREIRA, 89, JD INTERNACIONAL, SÃO PAULO/SP, CEP: 04756-070						
REPRESENTANTE: CASSIO JOSÉ ASSUNÇÃO FURTADO RG: 001103497						
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	8	UNIDADE	MOTOR TRIFÁSICO 0.5CV 380/60HZ.	LEÃO	890,00	7.120,00
02	4	UNIDADE	MOTOR TRIFÁSICO 0.7CV 380/60HZ.	LEÃO	939,00	3.756,00
03	5	UNIDADE	MOTOR MONOFÁSICO 0.5CV 220/60HZ.	LEÃO	1.055,00	5.275,00
04	3	UNIDADE	MOTOR MONOFÁSICO 0.7CV 220/60HZ.	LEÃO	1.142,00	3.426,00
05	3	UNIDADE	MOTOR MONOFÁSICO 2CV 110/220V 60HZ BAIXA	NOVA MOTORES	932,00	2.796,00
06	12	UNIDADE	CHAVE ECO TRIFÁSICO 0,5/0,75CV 1,6 A 22,5A.	ALTRONIC	542,00	6.504,00
07	5	UNIDADE	CHAVE ECO MONOFÁSICA 0,5CV 4 A 6,3A.	ALTRONIC	480,00	2.400,00
08	4	UNIDADE	CHAVE ECO MONOFÁSICA 0,75CV 6,3 A 10A.	ALTRONIC	480,00	1.920,00
09	3	UNIDADE	BOMBEADOR 4R1PA-09.	LEÃO	452,00	1.356,00
10	3	UNIDADE	BOMBEADOR 4R1PA-12.	LEÃO	535,00	1.605,00
11	6	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-07.	LEÃO	499,00	2.994,00
12	6	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-09.	LEÃO	566,00	3.396,00
13	3	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-11.	LEÃO	605,00	1.815,00
14	2	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-13.	LEÃO	694,00	1.388,00
15	30	UNIDADE	ELETRODO DE NÍVEL.	ALTRONIC	20,00	600,00
<b>TOTAL: QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS.</b>						<b>46.351,00</b>

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2019 – SRP, com fundamento na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º lugar será convocado o licitante seguinte 2º Lugar que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP).

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços de MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.”.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis logo após recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

8.1. O fornecedor deverá iniciar a entrega prazo de até 05 (CINCO) dias úteis logo após recebimento da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

**10.7.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.**

**10.1.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:**

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.**

**11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.**

**11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:**

- a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.
- b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
- d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.**

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.**

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei Nº 9.430/96, na Lei Nº 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.**

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei Nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei Nº 8.666/93.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O promitente contratado que fornecer o produto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei Nº 10.520/02.**

**16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

**16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.**

**16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.**

**16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.**

**16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.**

**16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.**

**16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.**

**16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.**

**16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.**

**17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:**

**a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;**

**b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:**

**a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;**

**b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei Nº 8.666/93;**

**c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;**

**d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES.**

**19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.**

**19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.**

**19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

**21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Currais Novos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.**

**CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI5.**

CNPJ: 15.179.700/0001-62

Contratado

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**221AFB2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATADA:** CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 15.179.700/0001-62.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES DAS ÁREAS: URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**RESUMO:**

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	8	UNIDADE	MOTOR TRIFÁSICO 0.5CV 380/60HZ.	LEÃO	890,00	7.120,00
02	4	UNIDADE	MOTOR TRIFÁSICO 0.7CV 380/60HZ.	LEÃO	939,00	3.756,00
03	5	UNIDADE	MOTOR MONOFÁSICO 0.5CV 220/60HZ.	LEÃO	1.055,00	5.275,00
04	3	UNIDADE	MOTOR MONOFÁSICO 0.7CV 220/60HZ.	LEÃO	1.142,00	3.426,00
05	3	UNIDADE	MOTOR MONOFÁSICO 2CV 110/220V 60HZ BAIXA	NOVA MOTORES	932,00	2.796,00
06	12	UNIDADE	CHAVE ECO TRIFÁSICO 0,5/0,75CV 1,6 A 22,5A.	ALTRONIC	542,00	6.504,00
07	5	UNIDADE	CHAVE ECO MONOFÁSICA 0,5CV 4 A 6,3A.	ALTRONIC	480,00	2.400,00
08	4	UNIDADE	CHAVE ECO MONOFÁSICA 0,75CV 6,3 A 10A.	ALTRONIC	480,00	1.920,00
09	3	UNIDADE	BOMBEADOR 4R1PA-09.	LEÃO	452,00	1.356,00
10	3	UNIDADE	BOMBEADOR 4R1PA-12.	LEÃO	535,00	1.605,00
11	6	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-07.	LEÃO	499,00	2.994,00
12	6	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-09.	LEÃO	566,00	3.396,00
13	3	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-11.	LEÃO	605,00	1.815,00
14	2	UNIDADE	BOMBEADOR 4R3PA-13.	LEÃO	694,00	1.388,00
15	30	UNIDADE	ELETRODO DE NÍVEL.	ALTRONIC	20,00	600,00
<b>TOTAL: QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS.</b>						<b>46.351,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 20 DE MAIO DE 2019 A 20 DE MAIO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**A83FFD03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº **2.283.014 SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA **TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, e as empresas abaixo citadas, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP, e os demais termos da Licitação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114/2019, em observância ao disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

<b>VENCEDOR:</b> EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS 08196983425.						
CNPJ: 33.611.947/0001-98.						
ENDEREÇO: 1A RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, 558, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.						
REPRESENTANTE: EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS - RG: 2249091.						
ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
04	1408	Hora	SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR: EXECUTAR TRABALHOS DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEIRAM PINTURA DE DIFERENTES FORMAS COM DIFERENTES MATÉRIAS-PRIMAS; PREPARAR TINTAS, MASSAS, PIGMENTOS E SOLVENTES, MISTURANDO-OS NAS QUANTIDADES ADEQUADAS; EFETUAR PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS. LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM	SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR	14,63	20.599,04

			UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; TER CONHECIMENTO DAS DIVERSAS TÉCNICAS EMPREGADAS PARA A PINTURA DE PAREDES; REMOVER MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; ZELAR PELA GUARDA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEU TRABALHO; EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.			
14	1408	Hora	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	15,96	22.471,68
<b>TOTAL: QUARENTA E TRÊS MIL SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.</b>					<b>43.070,72</b>	

<b>VENCEDOR: EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423.</b>						
<b>CNPJ: 33.545.947/0001-37.</b>						
<b>ENDEREÇO: SÍTIO BAIXA VERDE, 50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS - RG: 3415306.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
13	1408	Hora	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	15,68	22.077,44
<b>TOTAL: VINTE E DOIS MIL SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.</b>						<b>22.077,44</b>

<b>VENCEDOR: FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS 06771965473.</b>						
<b>CNPJ: 33.597.807/0001-02.</b>						
<b>ENDEREÇO: SÍTIO MAR VERMELHO, 117, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59395-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS - RG: 2628616.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
10	1408	Hora	SERVIÇOS DE GESSO/GESSEIRO: PREPARAM FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SELECIONAM PEÇAS DE ACORDO COM O PROJETO DE DECORAÇÃO, FABRICAM E RECOMPÕEM PLACAS, PEÇAS E SUPERFÍCIES DE GESSO, REVESTEM TETOS E PAREDES E REBAIXAM TETOS COM PLACAS DE PAINÉIS E GESSO. REALIZAM DECORAÇÕES COM PEÇAS DE GESSO E MONTAM DE PAREDES DIVISÓRIAS COM BLOCOS E PAINÉIS DE GESSO.	SERVIÇOS DE GESSO/GESSEIRO	13,50	19.008,00
<b>TOTAL: DEZENOVE MIL E OITO REAIS</b>						<b>19.008,00</b>

<b>VENCEDOR: IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450.</b>						
<b>CNPJ: 33.059.484/0001-01.</b>						
<b>ENDEREÇO: 12 R VEREADOR VICENTE ALVES, 7827, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: IVANELSON FRANCISCO DA SILVA - RG: 2372648.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
11	1408	Hora	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTARIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS. CONSTRUIR, ENCAIXAR E MANTER NO LOCAL DAS OBRAS, ARMAÇÕES DE MADEIRA DOS EDIFÍCIOS E DAS OBRAS SIMILARES, UTILIZANDO PROCESSOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA COMPOR ALVENARIAS, ARMAÇÕES DE TELHADO, ANDAIMES E ELEMENTOS AFINS. INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM. REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA. SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS, AFERIR FERRAMENTAS DE CORTE. PODE ESPECIALIZAR-SE EM DETERMINADO TIPO DE TRABALHO DE OBRAS A SER DESIGNADO DE ACORDO COM A ESPECIALIZAÇÃO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	12,66	17.825,28
<b>TOTAL: DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS</b>						<b>17.825,28</b>

<b>VENCEDOR: JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402.</b>						
<b>CNPJ: 33.579.200/0001-08.</b>						
<b>ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 230, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA - RG: 2561909.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	1408	Hora	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS. ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRAATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUIDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS	SERVIÇOS DE PEDREIRO	13,51	19.022,08

			MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO..				
<b>TOTAL: DEZENOVE MIL VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.</b>							<b>19.022,08</b>

<b>VENCEDOR: JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA 00935362401.</b>							
<b>CNPJ: 33.082.939/0001-00.</b>							
<b>ENDEREÇO: 12 R AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 144, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>							
<b>REPRESENTANTE: JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA - RG: 1700020.</b>							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	
17	1408	Hora	SERVIÇOS DE JARDINEIRO/JARDINAGEM: O JARDINEIRO É O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR CUIDAR DO JARDIM DOS PRÉDIOS, CASAS, EMPRESAS, PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E ETC. UM JARDINEIRO REPARA O SOLO, ADUBA A TERRA, REGA AS PLANTAS, E PODA AS ÁREAS AJARDINADAS EM ÉPOCAS DETERMINADAS. ESTÁ SOB AS RESPONSABILIDADES DE UM JARDINEIRO FAZER A MANUTENÇÃO DA GRAMA, CORTAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, COLOCANDO GRADES OU OUTROS ANTEPAROS CONFORME ORIENTAÇÃO, OPERAR MÁQUINAS ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, QUANDO SOLICITADO COLABORAR EM ORGANIZAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS EM GERAL, OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PODADORES DE CERCA VIVA, CUIDAR DO PAISAGISMO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, REALIZAR CORTES DE GRAMA, PREPARANDO TERRENO, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. PARA QUE O PROFISSIONAL TENHA UM BOM DESEMPENHO COMO JARDINEIRO É ESSENCIAL QUE SEJA DINÂMICO E CONHECIMENTOS BÁSICOS EM RELAÇÃO O MEIO AMBIENTE E ESPÉCIES DE PLANTAS.	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	13,04	18.360,32	
<b>TOTAL: DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.</b>							<b>18.360,32</b>

<b>VENCEDOR: RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400.</b>							
<b>CNPJ: 33.597.152/0001-72.</b>							
<b>ENDEREÇO: 11 RUA PADRE CICERO, 301, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>							
<b>REPRESENTANTE: RAIMUNDO MANOEL BERTO - RG: 1050806.</b>							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	
02	1408	Hora	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TÍJOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TÍJOS DE MATERIAL REFRATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TÍJOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERCES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TÍJOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO..	SERVIÇOS DE PEDREIRO	13,50	19.008,00	
<b>TOTAL: DEZENOVE MIL E OITO REAIS.</b>							<b>19.008,00</b>

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 011/2019 E 018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2.** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/93, o Município de Lagoa Nova/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4.** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5.** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6.** Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO PODERÁ SER USADA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**4.2.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.2.** Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 02 (DOIS) DIAS.

**5.3.** Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 02 (DOIS) DIAS para corrigir as falhas ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.**

**6.1.** O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**6.2.** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar OBRIGATORIAMENTE o número da licitação no qual saiu vencedora.

**6.3.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

**6.4.1.** É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES.**

**7.1.** Nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não manter a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos serviços não executados.

**7.3.** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

**7.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**8.1.** O Prestador de Serviço terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) O Prestador de Serviço que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Nº 8.666/93.
- f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

**8.2.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO.**

**9.1.** O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei Nº 8.666/93.

**9.2.** Quando da requisição dos serviços licitados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo contrato (ou instrumento equivalente), na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.4.** Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, iniciar a prestação de serviços no prazo de até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

**9.5.** Se, após o início da execução dos serviços, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para corrigir as falhas ou omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**10.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP e seus anexos, e as propostas das empresas: JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA CNPJ: 33.082.939/0001-00; EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS CNPJ: 33.545.947/0001-37; EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS; CNPJ: 33.611.947/0001-98; IVANELSON FRANCISCO DA SILVA; CNPJ: 33.059.484/0001-01. RAIMUNDO MANOEL BERTO; CNPJ: 33.597.152/0001-72. JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA CNPJ: 33.579.200/0001-08; FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS CNPJ: 33.597.807/0001-02; classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo as normas constantes na Lei Nº 8.666/93.

**10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019

<b>JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA</b>	<b>EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS</b>	<b>EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS</b>
CNPJ: 33.082.939/0001-00	CNPJ: 33.545.947/0001-37	CNPJ: 33.611.947/0001-98
Contratada	Contratada	Contratada

<b>IVANELSON FRANCISCO DA SILVA</b>	<b>RAIMUNDO MANOEL BERTO</b>	<b>JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA</b>
CNPJ: 33.059.484/0001-01	CNPJ: 33.597.152/0001-72	CNPJ: 33.579.200/0001-08
Contratada	Contratada	Contratada

#### **FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS**

CNPJ: 33.597.807/0001-02

Contratada

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2C35CC0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADAS:** JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA CNPJ: 33.082.939/0001-00; EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS CNPJ: 33.545.947/0001-37; EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS; CNPJ: 33.611.947/0001-98; IVANELSON FRANCISCO DA SILVA; CNPJ: 33.059.484/0001-01. RAIMUNDO MANOEL BERTO; CNPJ: 33.597.152/0001-72. JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA CNPJ: 33.579.200/0001-08; FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS CNPJ: 33.597.807/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. LICITANDO ITENS NÃO HOMOLOGADOS/CONTRATADOS NOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 011/2019 E 018/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### RESUMO:

<b>VENCEDOR:</b> EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS 08196983425.						
CNPJ: 33.611.947/0001-98.						
<b>ENDEREÇO:</b> 1A RUA MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, 558, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> EDUARDO BEZERRA DOS SANTOS - RG: 2249091.						
ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
04	1408	Hora	SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR: EXECUTAR TRABALHOS DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS QUE REQUEIRAM PINTURA DE DIFERENTES FORMAS COM DIFERENTES MATÉRIAS-PRIMAS; PREPARAR TINTAS, MASSAS, PIGMENTOS E SOLVENTES, MISTURANDO-OS NAS QUANTIDADES ADEQUADAS; EFETUAR PINTURA À MÃO, A REVOLVER OU COM OUTRAS TÉCNICAS. LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM	SERVIÇOS DE PINTURA/PINTOR	14,63	20.599,04

			UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPTÕES NOS SERVIÇOS; TER CONHECIMENTO DAS DIVERSAS TÉCNICAS EMPREGADAS PARA A PINTURA DE PAREDES; REMOVER MATERIAIS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS APROPRIADOS; ZELAR PELA GUARDA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEU TRABALHO; EXECUTAR TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DO SEU LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR.			
14	1408	Hora	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPTÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	15,96	22.471,68
<b>TOTAL: QUARENTA E TRÊS MIL SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.</b>					<b>43.070,72</b>	

<b>VENCEDOR: EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423.</b>						
<b>CNPJ: 33.545.947/0001-37.</b>						
<b>ENDEREÇO: SÍTIO BAIXA VERDE, 50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS - RG: 3415306.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
13	1408	Hora	SERVIÇOS DE ELETRICISTA: INSTALAR E REPARAR CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; LIGAR OS FIOS A FONTE FORNECEDORA DE ENERGIA, UTILIZANDO ALICATES, CHAVES, CONECTORES E MATERIAL ISOLANTE PARA COMPLETAR A TAREFA DE INSTALAÇÃO; TESTAR A INSTALAÇÃO, REPETIDAS VEZES, PARA COMPROVAR A EXATIDÃO DO TRABALHO EXECUTADO; TESTAR OS CIRCUITOS DA INSTALAÇÃO, UTILIZANDO APARELHOS DE COMPARAÇÃO E VERIFICAÇÃO, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA DETECTAR AS PEÇAS DEFEITUOSAS; SUBSTITUIR OU REPARAR FIOS OU UNIDADES DANIFICADAS, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS ISOLANTES E SOLDAS, DEVOLVENDO A INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; FAZER A MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÉDIOS MUNICIPAIS; INSTALAR E LIGAR MOTORES MONOFÁSICOS, TRIFÁSICOS, CHAVES MAGNÉTICAS E SOLDA TERMINAIS; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPTÕES NOS SERVIÇOS; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	15,68	22.077,44
<b>TOTAL: VINTE E DOIS MIL SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.</b>						<b>22.077,44</b>

<b>VENCEDOR: FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS 06771965473.</b>						
<b>CNPJ: 33.597.807/0001-02.</b>						
<b>ENDEREÇO: SÍTIO MAR VERMELHO, 117, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59395-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: FRANCISCO TIAGO DAS CHAGAS - RG: 2628616.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
10	1408	Hora	SERVIÇOS DE GESSO/GESSEIRO: PREPARAM FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SELECIONAM PEÇAS DE ACORDO COM O PROJETO DE DECORAÇÃO, FABRICAM E RECOMPÕEM PLACAS, PEÇAS E SUPERFÍCIES DE GESSO, REVESTEM TETOS E PAREDES E REBAIXAM TETOS COM PLACAS DE PAINÉIS E GESSO. REALIZAM DECORAÇÕES COM PEÇAS DE GESSO E MONTAM DE PAREDES DIVISÓRIAS COM BLOCOS E PAINÉIS DE GESSO.	SERVIÇOS DE GESSO/GESSEIRO	13,50	19.008,00
<b>TOTAL: DEZENOVE MIL E OITO REAIS</b>						<b>19.008,00</b>

<b>VENCEDOR: IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450.</b>						
<b>CNPJ: 33.059.484/0001-01.</b>						
<b>ENDEREÇO: 12 R VEREADOR VICENTE ALVES, 7827, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: IVANELSON FRANCISCO DA SILVA - RG: 2372648.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
11	1408	Hora	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS: EFETUAR TRABALHOS DE CARPINTARIA, CORTANDO, ARMANDO, INSTALANDO E REPARANDO PEÇAS DE MADEIRA, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS E MECÂNICAS. CONSTRUIR, ENCAIXAR E MANTER NO LOCAL DAS OBRAS, ARMAÇÕES DE MADEIRA DOS EDIFÍCIOS E DAS OBRAS SIMILARES, UTILIZANDO PROCESSOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA COMPOR ALVENARIAS, ARMAÇÕES DE TELHADO, ANDAIMES E ELEMENTOS AFINS. INSTALAR E AJUSTAR ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS TAIS COMO: JANELAS, PORTAS, ESCADAS, RODAPÉS, DIVISÓRIAS, FORROS E GUARNIÇÕES. CONSTRUIR FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETAGEM. REPARAR ELEMENTOS DE MADEIRA. SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE, PEÇAS DESAJUSTADAS OU DETERIORADAS OU FIXANDO PARTES SOLTAS, AFERIR FERRAMENTAS DE CORTE. PODE ESPECIALIZAR-SE EM DETERMINADO TIPO DE TRABALHO DE OBRAS A SER DESIGNADO DE ACORDO COM A ESPECIALIZAÇÃO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DE MESMA NATUREZA E NÍVEL DE COMPLEXIDADE ASSOCIADAS AO AMBIENTE ORGANIZACIONAL.	SERVIÇOS DE CARPINTARIA/CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	12,66	17.825,28
<b>TOTAL: DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS</b>						<b>17.825,28</b>

<b>VENCEDOR: JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402.</b>						
<b>CNPJ: 33.579.200/0001-08.</b>						
<b>ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 230, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>						
<b>REPRESENTANTE: JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA - RG: 2561909.</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	1408	Hora	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TIJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS. ASSENTAR TIJOLOS DE MATERIAL REFRAATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TIJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERCES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TIJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUIDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS	SERVIÇOS DE PEDREIRO	13,51	19.022,08

			MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO..				
<b>TOTAL: DEZENOVE MIL VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.</b>							<b>19.022,08</b>

<b>VENCEDOR: JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA 00935362401.</b>							
<b>CNPJ: 33.082.939/0001-00.</b>							
<b>ENDEREÇO: 12 R AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 144, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>							
<b>REPRESENTANTE: JOSE RENATO ESTEVAM DA SILVA - RG: 1700020.</b>							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	
17	1408	Hora	SERVIÇOS DE JARDINEIRO/JARDINAGEM: O JARDINEIRO É O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR CUIDAR DO JARDIM DOS PRÉDIOS, CASAS, EMPRESAS, PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E ETC. UM JARDINEIRO REPARA O SOLO, ADUBA A TERRA, REGA AS PLANTAS, E PODA AS ÁREAS AJARDINADAS EM ÉPOCAS DETERMINADAS. ESTÁ SOB AS RESPONSABILIDADES DE UM JARDINEIRO FAZER A MANUTENÇÃO DA GRAMA, CORTAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, COLOCANDO GRADES OU OUTROS ANTEPAROS CONFORME ORIENTAÇÃO, OPERAR MÁQUINAS ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS, QUANDO SOLICITADO COLABORAR EM ORGANIZAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS EM GERAL, OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PODADORES DE CERCA VIVA, CUIDAR DO PAISAGISMO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, REALIZAR CORTES DE GRAMA, PREPARANDO TERRENO, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. PARA QUE O PROFISSIONAL TENHA UM BOM DESEMPENHO COMO JARDINEIRO É ESSENCIAL QUE SEJA DINÂMICO E CONHECIMENTOS BÁSICOS EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E ESPÉCIES DE PLANTAS.	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	13,04	18.360,32	
<b>TOTAL: DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.</b>							<b>18.360,32</b>

<b>VENCEDOR: RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400.</b>							
<b>CNPJ: 33.597.152/0001-72.</b>							
<b>ENDEREÇO: 11 RUA PADRE CICERO, 301, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.</b>							
<b>REPRESENTANTE: RAIMUNDO MANOEL BERTO - RG: 1050806.</b>							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	
02	1408	Hora	SERVIÇOS DE PEDREIRO: REALIZAR TRABALHOS DE ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO, PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. ASSENTAR TÍJOLOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAR MUROS, PAREDES, ABÓBADAS, CHAMINÉS E OUTRAS OBRAS, ASSENTAR TÍJOLOS DE MATERIAL REFRATÁRIO, PARA CONSTRUIR E FAZER REPAROS; CONSTRUIR PASSEIOS NAS RUAS E MEIOS FIOS; REVESTIR AS PAREDES, MUROS E FACHADAS DOS EDIFÍCIOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, GESSO OU MATERIAL SIMILAR; VERIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DA OBRA EXAMINANDO A PLANTA, ESTUDANDO QUAL É A MELHOR MANEIRA DE FAZER O TRABALHO; MISTURAR AS QUANTIDADES ADEQUADAS DE CIMENTO, AREIA E ÁGUA PARA OBTER ARGAMASSA A SER EMPREGADA NO ASSENTO DE ALVEJARIAS, TÍJOLOS, LADRILHOS E MATERIAIS AFINS; CONSTRUIR ALICERCES, MUROS E DEMAIS CONSTRUÇÕES SIMILARES, ASSENTANDO TÍJOLOS OU PEDRAS EM FILEIRAS OU SEGUINDO O DESENHO E FORMA INDICADAS E UNINDO-OS COM ARGAMASSA; REBOCAR AS ESTRUTURAS CONSTRUÍDAS, ATENTANDO PARA O PRUMO E O NIVELAMENTO DAS MESMAS; FAZER AS CONSTRUÇÕES DE "BOCA DE LOBO", CALHAS COM GRADES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS, COM O AUXÍLIO DO MESTRE DE OBRAS (QUANDO HOUVER); REALIZAR TRABALHOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PRÉDIOS, CALÇADAS E ESTRUTURAS SEMELHANTES, REPARANDO PAREDES E PISOS, TROCANDO TELHAS, APARELHOS SANITÁRIOS, MANILHAS E OUTROS; PROVIDENCIAR E ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS; RECUPERAR ACABAMENTOS, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL EXISTENTE (SUBSTITUIÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, FORROS) E OUTROS; EFETUAR PEQUENOS REPAROS E CONSERTOS EMERGENCIAIS E/OU PREVENTIVOS VISANDO MANTER A ESTRUTURA DA ORIGINAL SEMPRE EM PERFEITA CONDIÇÃO DE UTILIZAÇÃO; DEMOLIR PAREDES E PISOS PARA TROCA DE INSTALAÇÕES, TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS EMBUTIDAS, E RECUPERAÇÃO EM GERAL, MANTENDO O PADRÃO ORIGINAL; EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS, RECOMPOSIÇÃO E REJUNTE DE LOUÇAS, CERÂMICAS, AZULEJOS E METAIS SANITÁRIOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE; LEVANTAR OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS SOLICITANDO OS ITENS FALTANTES, DE FORMA A EVITAR ATRASOS E INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS; ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL QUE ESTÁ TRABALHANDO; EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO..	SERVIÇOS DE PEDREIRO	13,50	19.008,00	
<b>TOTAL: DEZENOVE MIL E OITO REAIS.</b>							<b>19.008,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 DE MAIO DE 2019 A 20 DE MAIO DE 2020.**

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador: 7C66B43E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP.**

ÀS 08H:00M DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E MARIA EDILENE DE MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 180/2019. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME / 21.223.064/0001-21	AFRISIO MARINHO DOS SANTOS NETO /1848347
ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA / 19.492.485/0001-06	ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA /2868271
GEDEIR DA SILVA COSTA / 28.208.856/0001-76	GEDEIR DA SILVA COSTA /1727282
EVERALDO PEREIRA DA SILVA / 28.208.946/0001-67	EVERALDO PEREIRA DA SILVA /1436492
IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA / 28.204.278/0001-08	IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA /3248686
JOSÉ IRANILSON DA SILVA / 28.222.801/0001-10	JOSÉ IRANILSON DA SILVA /2618312
COSME DIOGO DA SILVA / 28.211.862/0001-82	COSME DIOGO DA SILVA /3296760
FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA / 28.209.324/0001-53	FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA /1379659
JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA / 14.284.900/0001-12	JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA /2192768
JOÃO BATISTA DE SOUZA / 28.212.073/0001-66	JOÃO BATISTA DE SOUZA /1663066
PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 / 29.577.342/0001-50	PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS /2366486
JOSENECE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 / 29.626.969/0001-54	JOSENECE CONFESSOR DE FRANÇA /1534787
ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 / 29.632.912/0001-68	ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA /2664419
F R GUIMARÃES ME / 27.254.979/0001-80	FAGNER ROBSON GUIMARÃES /2019330
JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405 / 29.688.569/0001-73	JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA /2135015
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO / 29.667.012/0001-56	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO /585794
ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 / 29.747.803/0001-96	ANTONIO ULISSES DA SILVA /3066145
DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483 / 32.711.976/0001-69	DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA /2352479
FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 / 32.709.369/0001-64	FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO /2689134
FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 / 33.405.249/0001-36	FABIO FERREIRA DE MELO /3094105
A J DE SOUZA LOCAÇÕES / 11.572.226/0001-83	ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA /1883915
EUDES FELINTO DA SILVA NETO / 33.539.273/0001-68	EUDES FELINTO DA SILVA NETO /240022212932

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

#### LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0033379 - ROTA 01 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO SÃO FRANCISCO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 32 KM.			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462	148	R\$ 84,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 84,8000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 81,9200	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 78,0100	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº1 - 0033379</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 78,0000	* 10:06:14
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 77,0000	* 10:06:25
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 76,9000	* 10:06:37
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 76,8000	* 10:06:48
<b>Item Nº1 - 0033379</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 76,0000	* 10:06:57
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 75,0000	* 10:07:03
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 76,9000	10:07:08
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 76,8000	10:07:30
<b>Item Nº1 - 0033379</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 75,0000	10:07:42
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 76,0000	10:07:50
<b>Item Nº1 - 0033379</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 75,0000	10:07:54
<b>Item Nº2 - 0033380 - ROTA 02 - PA - SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 61 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462	148	R\$ 161,6500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 161,6500	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 153,7200	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 148,7100	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº2 - 0033380</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 148,0000	* 10:08:12

29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 147,0000	* 10:08:31
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 153,7200	10:08:36
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 148,7100	10:08:43
<b>Item Nº2 - 0033380</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 146,0000	* 10:08:55
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 145,5000	* 10:09:17
<b>Item Nº2 - 0033380</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 146,0000	10:09:23
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 145,5000	10:09:28
<b>Item Nº2 - 0033380</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
29.632.912/0001-68 - ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462		R\$ 145,5000	10:09:32
<b>Item Nº3 - 0033381 - ROTA 03 - PA - CÍCERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZERO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA	148	R\$ 68,1000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 68,1000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 64,5000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 62,6500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº3 - 0033381</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 62,0000	* 10:09:49
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA		R\$ 61,0000	* 10:09:59
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 60,5000	* 10:10:06
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 60,4000	* 10:10:13
<b>Item Nº3 - 0033381</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 62,0000	10:10:22
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA		R\$ 60,0000	* 10:10:28
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 60,5000	10:10:32
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 60,4000	10:10:38
<b>Item Nº3 - 0033381</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA		R\$ 60,0000	10:10:41
<b>Item Nº4 - 0033382 - ROTA 04 - PA - SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 32 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA	148	R\$ 72,6400	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 72,6400	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 68,4800	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 66,8300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº4 - 0033382</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 66,0000	* 10:10:58
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA		R\$ 65,0000	* 10:11:04
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 64,8000	* 10:11:11
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 64,6000	* 10:11:17
<b>Item Nº4 - 0033382</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 66,0000	10:11:27
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA		R\$ 64,0000	* 10:11:35
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 64,8000	10:11:39
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 64,6000	10:11:43
<b>Item Nº4 - 0033382</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
28.211.862/0001-82 - COSME DIOGO DA SILVA		R\$ 64,0000	10:11:48
<b>Item Nº5 - 0033383 - ROTA 05 - SÍTIO UMBUZEIRO, PA - SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO GUEDES, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 55 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.405.249/0001-36 - FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401	148	R\$ 124,8500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 124,8500	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 116,6000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 114,8600	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº5 - 0033383</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
33.405.249/0001-36 - FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401		R\$ 114,5000	* 10:12:20
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 114,0000	* 10:12:26
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 113,5000	* 10:12:32
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 113,0000	* 10:12:38
<b>Item Nº5 - 0033383</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
33.405.249/0001-36 - FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401		R\$ 112,8000	* 10:12:51
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 114,0000	10:12:54
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 113,5000	10:12:58
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 113,0000	10:13:00
<b>Item Nº5 - 0033383</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
33.405.249/0001-36 - FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401		R\$ 112,8000	10:13:05
<b>Item Nº6 - 0033384 - ROTA 06 - SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO SERRANO, SÍTIO CEARA, SÍTIO SERRINHA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 80 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA	148	R\$ 181,6000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 181,6000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 171,2000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 167,0700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0033384</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 167,0000	* 10:13:27

19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA		R\$ 166,0000	* 10:13:38
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 171,2000	10:13:42
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 165,9000	* 10:13:48
<b>Item Nº6 - 0033384</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 167,0000	10:13:58
19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA		R\$ 165,5000	* 10:14:07
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 165,9000	10:14:13
<b>Item Nº6 - 0033384</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA		R\$ 165,5000	10:14:17
<b>Item Nº7 - 0033385 - ROTA 07 - SÍTIO SERRINHA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA	148	R\$ 90,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 90,8000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 86,0000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 83,5300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0033385</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,5000	* 10:14:37
19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA		R\$ 83,0000	* 10:14:42
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 86,0000	10:14:47
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 82,5000	* 10:14:52
<b>Item Nº7 - 0033385</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,5000	10:14:59
19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA		R\$ 82,4000	* 10:15:04
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 82,5000	10:15:07
<b>Item Nº7 - 0033385</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA		R\$ 82,4000	10:15:11
<b>Item Nº8 - 0033386 - ROTA 08 - CHÁ DO ESPINHEIRO, BURACO DE LAGOA, MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO DE DENTRO, PA - SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 75 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME	148	R\$ 198,7500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 198,7500	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 182,8500	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 181,5000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0033386</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 181,0000	* 10:15:28
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 180,0000	* 10:15:33
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 179,8000	* 10:15:39
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 179,5000	* 10:15:48
<b>Item Nº8 - 0033386</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 179,0000	* 10:16:01
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 178,5000	* 10:16:07
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 178,4000	* 10:16:15
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 178,2000	* 10:16:23
<b>Item Nº8 - 0033386</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 178,0000	* 10:16:30
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 178,5000	10:16:34
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 177,9000	* 10:16:45
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 178,2000	10:16:49
<b>Item Nº8 - 0033386</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 177,5000	* 10:17:10
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 177,9000	10:17:14
<b>Item Nº8 - 0033386</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 177,5000	10:17:17
<b>Item Nº9 - 0033387 - ROTA 09 - SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRAS, SÃO LUIZ, MACAMBIRA I, II, III, MAR VERMELHO, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 65 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME	148	R\$ 172,2500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 172,2500	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 158,4700	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 157,9500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0033387</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 157,0000	* 10:18:10
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 156,0000	* 10:18:16
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 158,4700	10:18:21
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 155,8000	* 10:18:28
<b>Item Nº9 - 0033387</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 155,5000	* 10:18:36
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 156,0000	10:18:42
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 155,2000	* 10:18:51
<b>Item Nº9 - 0033387</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 155,0000	* 10:18:57
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 154,8000	* 10:19:05
<b>Item Nº9 - 0033387</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 154,5000	* 10:19:11
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 154,8000	10:19:16
<b>Item Nº9 - 0033387</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
27.254.979/0001-80 - F R GUIMARÃES ME		R\$ 154,5000	10:19:19
<b>Item Nº10 - 0033388 - ROTA 10 - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÃO FRANCISCO, PA - SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 38 KM.</b>			

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
32.709.369/0001-64 - FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409	148	R\$ 100,7000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 100,7000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 98,4200	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 92,6400	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0033388</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 92,0000	* 10:19:59
32.709.369/0001-64 - FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409		R\$ 100,7000	10:20:17
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 98,4200	10:20:24
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 92,6400	10:20:29
<b>Item Nº10 - 0033388</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 92,0000	10:20:36
<b>Item Nº11 - 0033389 - ROTA 11 - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÃO FRANCISCO, BAIXA GRANDE, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 52 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
32.709.369/0001-64 - FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409	148	R\$ 137,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 137,8000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 130,0000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 126,7700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0033389</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 126,7000	* 10:20:56
32.709.369/0001-64 - FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409		R\$ 137,8000	10:21:02
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 130,0000	10:21:07
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 126,5000	* 10:21:17
<b>Item Nº11 - 0033389</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 126,4000	* 10:21:25
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 126,5000	10:21:30
<b>Item Nº11 - 0033389</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 126,4000	10:21:33
<b>Item Nº12 - 0033390 - ROTA 12 - PA - SANTANA, PA - SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 29 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.204.278/0001-08 - IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA	148	R\$ 65,8300	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 65,8300	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 63,2200	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 60,5600	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0033390</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 65,8300	10:21:51
28.204.278/0001-08 - IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA		R\$ 65,8300	10:21:59
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 63,2200	10:22:05
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 60,5600	10:22:10
<b>Item Nº12 - 0033390</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 60,5600	10:22:18
<b>Item Nº13 - 0033391 - ROTA 13 - PA - SANTANA, PA - SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, PA - JOSÉ MILANÊS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 31 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.204.278/0001-08 - IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA	148	R\$ 70,3700	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 70,3700	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 67,8900	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 64,7400	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº13 - 0033391</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 64,7000	* 10:22:38
28.204.278/0001-08 - IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA		R\$ 70,3700	10:22:44
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 67,8900	10:22:49
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 64,6500	* 10:23:00
<b>Item Nº13 - 0033391</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 64,7000	10:23:08
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 64,6500	10:23:11
<b>Item Nº13 - 0033391</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 64,6500	10:23:16
<b>Item Nº14 - 0033392 - ROTA 14 - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÃO FRANCISCO, PA - SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 45 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.667.012/0001-56 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO	148	R\$ 102,1500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 102,1500	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 98,1000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 93,9700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº14 - 0033392</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 93,9000	* 10:23:45
29.667.012/0001-56 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO		R\$ 102,1500	10:24:02
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 98,1000	10:24:07
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 93,8500	* 10:24:19
<b>Item Nº14 - 0033392</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 93,8000	* 10:24:26

21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 93,7500	* 10:24:31
<b>Item Nº14 - 0033392</b>			
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 93,8000	10:24:35
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 93,7500	10:24:38
<b>Item Nº14 - 0033392</b>			
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 93,7500	10:24:43
<b>Item Nº15 - 0033393 - ROTA 15 – SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.667.012/0001-56 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO	148	R\$ 90,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 90,8000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 87,2000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 83,5300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº15 - 0033393</b>			
			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 90,8000	10:25:02
29.667.012/0001-56 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO		R\$ 83,5200	* 10:25:23
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 87,2000	10:25:28
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,5000	* 10:25:36
<b>Item Nº15 - 0033393</b>			
			<b>Rodada Nº 2</b>
29.667.012/0001-56 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO		R\$ 83,5200	10:25:46
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,5000	10:25:50
<b>Item Nº15 - 0033393</b>			
			<b>Rodada Nº 3</b>
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,5000	10:25:52
<b>Item Nº16 - 0033394 - ROTA 16 – PA – CICERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZEIRO, BARRO BRANCO, PA - JOSÉ MILANÊS, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 38 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 86,6400	*
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA	148	R\$ 86,2600	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 86,2600	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 79,3500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº16 - 0033394</b>			
			<b>Rodada Nº 1</b>
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 86,6400	10:26:17
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA		R\$ 79,3000	* 10:26:27
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 86,2600	10:26:31
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 79,3500	10:26:36
<b>Item Nº16 - 0033394</b>			
			<b>Rodada Nº 2</b>
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA		R\$ 79,3000	10:26:44
<b>Item Nº17 - 0033395 - ROTA 17 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 28 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA	148	R\$ 63,5600	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 63,5600	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 63,2800	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 58,4700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº17 - 0033395</b>			
			<b>Rodada Nº 1</b>
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA		R\$ 58,4500	* 10:27:01
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 63,5600	10:27:06
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 63,2800	10:27:10
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 58,4700	10:27:13
<b>Item Nº17 - 0033395</b>			
			<b>Rodada Nº 2</b>
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA		R\$ 58,4500	10:27:19
<b>Item Nº18 - 0033396 - ROTA 18 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – ALAGOINHAS, SÍTIO BARRO BRANCO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 106,0000	*
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA	148	R\$ 90,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 90,8000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 83,5300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº18 - 0033396</b>			
			<b>Rodada Nº 1</b>
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,0000	* 10:27:38
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA		R\$ 82,9000	* 10:27:50
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 90,8000	10:27:55
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,5300	10:27:59
<b>Item Nº18 - 0033396</b>			
			<b>Rodada Nº 2</b>
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,0000	10:28:05
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA		R\$ 82,9000	10:28:14
<b>Item Nº18 - 0033396</b>			
			<b>Rodada Nº 3</b>
28.222.801/0001-10 - JOSÉ IRANILSON DA SILVA		R\$ 82,9000	10:28:18
<b>Item Nº19 - 0033397 - ROTA 19 – SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, PA – SANTANA, SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 74 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.626.969/0001-54 - JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405	148	R\$ 196,1000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 196,1000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 180,4100	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 176,8600	*
<b>Lances</b>			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº19 - 0033397</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 176,5000	* 10:28:40
29.626.969/0001-54 - JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405		R\$ 176,4000	* 10:28:49
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 180,4100	10:28:54
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 176,8600	10:28:58
<b>Item Nº19 - 0033397</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 176,3000	* 10:29:08
29.626.969/0001-54 - JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405		R\$ 176,2000	* 10:29:15
<b>Item Nº19 - 0033397</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 176,3000	10:29:20
29.626.969/0001-54 - JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405		R\$ 176,2000	10:29:24
<b>Item Nº19 - 0033397</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
29.626.969/0001-54 - JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405		R\$ 176,2000	10:29:27

**Item Nº20 - 0033398 - ROTA 20 – SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, SERRA DO MEIO, SÍTIO PAU D'OLEO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 60 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.626.969/0001-54 - JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405	148	R\$ 159,0000	
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 146,2800	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 106,0000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 91,2000	*

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº20 - 0033398</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 146,2800	10:29:43
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 91,0000	* 10:29:50
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 91,2000	10:29:53
<b>Item Nº20 - 0033398</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 91,0000	10:30:00

**Item Nº21 - 0033399 - ROTA 21 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – SANTANA, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO DE DENTRO, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 27 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 61,2900	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 58,8600	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 56,3800	*

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº21 - 0033399</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 56,3000	* 10:30:22
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 58,8600	10:30:26
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 56,3800	10:30:30
<b>Item Nº21 - 0033399</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 56,3000	10:30:40

**Item Nº22 - 0033400 - ROTA 22 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 34 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 89,0800	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 77,1800	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 71,0500	*

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº22 - 0033400</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 89,0800	10:31:09
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 71,0000	* 10:31:14
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 71,0500	10:31:20
<b>Item Nº22 - 0033400</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 71,0000	10:31:28

**Item Nº23 - 0033401 - ROTA 23 – SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PONTA DE LINHA, PA – SERRANO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELA MARIA DE MOURA. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 63 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 156,2400	*
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452	148	R\$ 143,0100	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 143,0100	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 131,5600	*

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº23 - 0033401</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 131,5000	* 10:31:49
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 131,4500	* 10:31:56
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 131,4000	* 10:32:12
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 131,3000	* 10:32:18
<b>Item Nº23 - 0033401</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 131,0000	* 10:32:25
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 131,4500	10:32:29
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 129,9000	* 10:32:58
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 131,3000	10:33:00
<b>Item Nº23 - 0033401</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 129,7500	* 10:33:11
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 129,6000	* 10:33:20
<b>Item Nº23 - 0033401</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	

33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 129,5000	* 10:33:25
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 129,4000	* 10:33:34
<b>Item Nº23 - 0033401</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 129,5000	10:33:38
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 129,4000	10:33:39
<b>Item Nº23 - 0033401</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 129,4000	10:33:42

**Item Nº24 - 0033402 - ROTA 24 – SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PONTA DE LINHA, PA – SERRANO, SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 66 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452	148	R\$ 149,8200	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 149,8200	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 139,2600	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 137,8300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº24 - 0033402</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 137,8000	* 10:34:04
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 137,0000	* 10:34:11
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 136,8000	* 10:34:21
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 136,7500	* 10:34:45
<b>Item Nº24 - 0033402</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 137,8000	10:35:07
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 136,6000	* 10:35:20
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 136,8000	10:35:25
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 136,7500	10:35:29
<b>Item Nº24 - 0033402</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
29.747.803/0001-96 - ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452		R\$ 136,6000	10:35:35

**Item Nº25 - 0033403 - ROTA 25 – MACAMBIRA I, II, III, CABEÇO DO FERREIRA, PA – SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 57 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 147,6300	*
32.711.976/0001-69 - DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483	148	R\$ 129,3900	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 129,3900	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 119,0300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº25 - 0033403</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 119,0000	* 10:35:52
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 118,9000	* 10:35:59
32.711.976/0001-69 - DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483		R\$ 118,8000	* 10:36:06
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 119,0300	10:36:12
<b>Item Nº25 - 0033403</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 119,0000	10:36:18
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 118,7000	* 10:36:25
32.711.976/0001-69 - DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483		R\$ 118,6500	* 10:36:31
<b>Item Nº25 - 0033403</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 118,7000	10:36:36
32.711.976/0001-69 - DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483		R\$ 118,6500	10:36:41
<b>Item Nº25 - 0033403</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
32.711.976/0001-69 - DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483		R\$ 118,6500	10:36:44

**Item Nº26 - 0033404 - ROTA 26 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – ALAGOINHA, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA	148	R\$ 90,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 90,8000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 87,2000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 83,5300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº26 - 0033404</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,5000	* 10:37:00
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,4000	* 10:37:10
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,2000	* 10:37:16
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,1500	* 10:37:24
<b>Item Nº26 - 0033404</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,1000	* 10:37:34
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	* 10:37:42
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,2000	10:37:45
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,1500	10:37:48
<b>Item Nº26 - 0033404</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,1000	10:37:52
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	10:37:55
<b>Item Nº26 - 0033404</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	10:37:58

**Item Nº27 - 0033405 - ROTA 27 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – ALAGOINHA, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA	148	R\$ 90,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 90,8000	*

33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 87,2000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 83,5300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº27 - 0033405</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,5000	* 10:38:17
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,4000	* 10:38:26
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,1500	* 10:38:32
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,1000	* 10:38:37
<b>Item Nº27 - 0033405</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,5000	10:38:46
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	* 10:38:52
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,1500	10:38:58
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,1000	10:39:02
<b>Item Nº27 - 0033405</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	10:39:06

**Item Nº28 - 0033406 - ROTA 28 - PA - JOSÉ MILANÊS, PA - ALAGOINHA, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX: TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA	148	R\$ 90,8000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 90,8000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 87,2000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 83,5300	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº28 - 0033406</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,5000	* 10:39:23
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,4000	* 10:39:30
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,2000	* 10:39:35
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,1500	* 10:39:40
<b>Item Nº28 - 0033406</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,1000	* 10:39:46
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	* 10:39:50
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 83,2000	10:39:55
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 83,1500	10:39:58
<b>Item Nº28 - 0033406</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 83,1000	10:40:01
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	10:40:03
<b>Item Nº28 - 0033406</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
28.208.946/0001-67 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 83,0000	10:40:06

**Item Nº29 - 0033407 - ROTA 29 - PA - SANTANA, PA - SÃO PEDRO, PA - MILANÊS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 34 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 90,1000	*
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA	148	R\$ 77,1800	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 77,1800	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 71,0500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº29 - 0033407</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 71,0000	* 10:40:28
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 70,9000	* 10:40:37
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 70,8000	* 10:40:59
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 70,7500	* 10:41:07
<b>Item Nº29 - 0033407</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 71,0000	10:41:13
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 70,9000	10:41:16
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 70,7400	* 10:41:37
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 70,7500	10:41:42
<b>Item Nº29 - 0033407</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 70,7400	10:41:48

**Item Nº30 - 0033408 - ROTA 30 - PA - SANTANA, PA - MILANÊS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 87,0000	*
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA	148	R\$ 68,1000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 68,1000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 62,6500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº30 - 0033408</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 62,5000	* 10:42:09
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 62,4500	* 10:42:15
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 62,4400	* 10:42:22
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 62,6500	10:42:25
<b>Item Nº30 - 0033408</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 62,5000	10:42:31
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 62,4500	10:42:35
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 62,4400	10:42:41
<b>Item Nº30 - 0033408</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 62,4400	10:42:45

**Item Nº31 - 0033409 - ROTA 31 - SÍTIO BARRO BRANCO, PONTA DE LINHA, UMARIZEIRO, PA - ALAGOINHA, PA - CICERO ANSELMO, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 81 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA	148	R\$ 183,8700	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 183,8700	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 169,1600	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 157,9500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº31 - 0033409</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 157,9000	* 10:43:44
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 157,8900	* 10:43:57
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 169,1600	10:44:11
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 157,5000	* 10:44:18
<b>Item Nº31 - 0033409</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 157,9000	10:44:24
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 157,4900	* 10:44:39
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 157,4500	* 10:44:48
<b>Item Nº31 - 0033409</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 157,4400	* 10:45:06
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 157,2000	* 10:45:12
<b>Item Nº31 - 0033409</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 157,1800	* 10:45:21
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 157,0500	* 10:45:28
<b>Item Nº31 - 0033409</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 157,0000	* 10:45:39
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 157,0500	10:45:46
<b>Item Nº31 - 0033409</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
28.209.324/0001-53 - FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA		R\$ 157,0000	10:45:49

**Item Nº32 - 0033410 - ROTA 32 - PA - JOSÉ MILANÊS, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, PA - SÃO PEDRO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 77 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA	148	R\$ 174,7900	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 174,7900	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 160,8000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 154,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº32 - 0033410</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 153,9000	* 10:46:20
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 153,8000	* 10:46:30
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 160,8000	10:46:34
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 154,0000	10:46:38
<b>Item Nº32 - 0033410</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 153,7000	* 10:46:46
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 153,6500	* 10:46:54
<b>Item Nº32 - 0033410</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 153,7000	10:46:59
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 153,6500	10:47:03
<b>Item Nº32 - 0033410</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 153,6500	10:47:06

**Item Nº33 - 0033411 - ROTA 33 - MACAMBIRA I, II, III, PA - SÃO JOSÉ, PA - SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 52 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA	148	R\$ 118,0400	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 118,0400	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 112,3200	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 108,5900	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº33 - 0033411</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 108,5500	* 10:47:27
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 108,5000	* 10:47:35
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 108,0000	* 10:47:42
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 108,5900	10:47:46
<b>Item Nº33 - 0033411</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 108,5500	10:47:50
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 107,9500	* 10:47:56
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,9000	* 10:48:01
<b>Item Nº33 - 0033411</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 107,8500	* 10:48:07
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,7500	* 10:48:12
<b>Item Nº33 - 0033411</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 107,7000	* 10:48:18
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,5000	* 10:48:23
<b>Item Nº33 - 0033411</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 107,4500	* 10:48:30
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,3500	* 10:48:36
<b>Item Nº33 - 0033411</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 107,0000	* 10:48:41
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,3500	10:48:44
<b>Item Nº33 - 0033411</b>			<b>Rodada Nº 7</b>
28.208.856/0001-76 - GEDEIR DA SILVA COSTA		R\$ 107,0000	10:48:47

<b>Item Nº34 - 0033412 - ROTA 34 - PA - SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO, MACAMBIRA I, II, III, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 35 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.204.278/0001-08 - IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA	148	R\$ 79,4500	*
32.711.976/0001-69 - DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483	148	R\$ 79,4500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 79,4500	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 77,3500	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 73,0900	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº34 - 0033412</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 73,0500	* 15:43:29
32.711.976/0001-69 - DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483		R\$ 79,4500	15:43:32
28.204.278/0001-08 - IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA		R\$ 79,4500	15:43:34
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 73,0900	15:43:36
<b>Item Nº34 - 0033412</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 73,0500	15:43:44

<b>Item Nº35 - 0033413 - ROTA 35 - PA - SANTANA, PA - SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 28 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA	148	R\$ 63,5600	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 63,5600	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 59,9200	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 58,4700	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº35 - 0033413</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 58,4500	* 10:50:28
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 63,5600	10:50:36
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 59,9200	10:50:40
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 58,4700	10:50:44
<b>Item Nº35 - 0033413</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 58,4500	10:50:52

<b>Item Nº36 - 0033414 - ROTA 36 - PA - CICERO ANSELMO, SÍTIO BARRO BRANCO, ALAGOINHAS, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 52 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA	148	R\$ 118,0400	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 118,0400	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 110,7600	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 108,5900	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 108,5500	* 10:51:17
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 108,5000	* 10:51:23
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 108,4000	* 10:51:28
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 108,5900	10:51:32
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 108,3900	* 10:51:39
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 108,3500	* 10:51:44
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 108,3000	* 10:51:49
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 108,2800	* 10:51:58
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 108,2500	* 10:52:03
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 108,2000	* 10:52:07
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 108,1500	* 10:52:14
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 108,2500	10:52:17
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 108,1000	* 10:52:24
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 108,0800	* 10:52:32
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 108,0000	* 10:52:36
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 107,9000	* 10:52:42
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,8000	* 10:52:50
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 7</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 107,7500	* 10:52:56
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,7000	* 10:53:00
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 8</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 107,6800	* 10:53:12
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 107,7000	10:53:15
<b>Item Nº36 - 0033414</b>			<b>Rodada Nº 9</b>
28.212.073/0001-66 - JOÃO BATISTA DE SOUZA		R\$ 107,6800	10:53:19

<b>Item Nº37 - 0033415 - ROTA 37 - PA - SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 51 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA	148	R\$ 115,7700	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 115,7700	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 108,6300	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 106,5000	*
<b>Lances</b>			

O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 106,4500	* 10:54:50
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 106,3400	* 10:55:05
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 106,2500	* 10:55:11
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 106,5000	10:55:21
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 106,4500	10:55:29
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 106,2400	* 10:55:38
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 106,1000	* 10:55:48
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 106,0900	* 10:55:55
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 106,0000	* 10:55:59
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 105,9900	* 10:56:05
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 105,9000	* 10:56:10
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 5</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 105,8900	* 10:56:15
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 105,7500	* 10:56:21
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 6</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 105,7400	* 10:56:27
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 105,6500	* 10:56:36
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 7</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 105,6400	* 10:57:12
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 105,6000	* 10:57:16
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 8</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 105,5900	* 10:57:26
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 105,5000	* 10:57:30
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 9</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 105,4900	* 10:57:55
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 105,5000	10:58:00
<b>Item Nº37 - 0033415</b>		<b>Rodada Nº 10</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 105,4900	10:58:29

**Item Nº38 - 0033416 - ROTA 38 - PA - JOSÉ MILANÊS, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 35 KM.**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 88,9000	*
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA	148	R\$ 79,4500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 79,4500	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 73,0900	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº38 - 0033416</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 72,3900	* 15:45:31
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 79,4500	15:45:33
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 73,0900	15:45:34
<b>Item Nº38 - 0033416</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
14.284.900/0001-12 - JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA		R\$ 72,3900	15:45:40

**Item Nº39 - 0033417 - ROTA 39 - SÍTIO CABEÇO, SÍTIO VOLTA DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, CENTRO EVILASIO VICTOR. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 78,9000	*
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	148	R\$ 68,1000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 68,1000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 62,6500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº39 - 0033417</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 62,6000	* 11:02:06
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 68,1000	11:02:12
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,5900	* 11:02:19
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 62,6500	11:02:34
<b>Item Nº39 - 0033417</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 62,6000	11:02:44
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,5900	11:02:47
<b>Item Nº39 - 0033417</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,5900	11:02:50

**Item Nº40 - 0033418 - ROTA 40 - SÍTIO CABEÇO, SÍTIO VOLTA DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, CENTRO EVILASIO VICTOR. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.**

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 78,9000	*
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	148	R\$ 68,1000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 68,1000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 62,6500	*

**Lances**  
O(s) item(ns) marcado(s) com ( \* ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

<b>Item Nº40 - 0033418</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 78,9000	11:03:07
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 68,1000	11:03:11
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,6400	* 11:03:18
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 62,6500	11:03:22
<b>Item Nº40 - 0033418</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	

29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 62.6400	11:03:27
---	--	------------	----------

**Item Nº41 - 0033419 - ROTA 41 - PA - JATUARANA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO CEARA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 78 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	148	RS 177,0600	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	RS 177,0600	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	RS 165,3600	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	RS 162,8900	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		RS 162,8500	* 11:03:58
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,8400	* 11:04:12
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,8000	* 11:04:20
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		RS 162,8900	11:04:24
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		RS 162,8500	11:04:31
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,7900	* 11:04:50
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,7000	* 11:05:03
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,6900	* 11:05:19
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,6000	* 11:05:38
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,5500	* 11:05:45
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,5000	* 11:05:50
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,4500	* 11:05:57
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,4000	* 11:06:02
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,3500	* 11:06:10
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,3000	* 11:06:16
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 7</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,2500	* 11:06:45
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,2000	* 11:06:48
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 8</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 162,1000	* 11:06:53
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 162,0000	* 11:07:00
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 9</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 161,9500	* 11:07:05
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 161,9000	* 11:07:14
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 10</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 161,8000	* 11:07:26
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 161,7000	* 11:07:32
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 11</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 161,6000	* 11:07:44
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 161,5000	* 11:07:49
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 12</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 161,0000	* 11:08:06
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 160,9000	* 11:08:11
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 13</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 160,8000	* 11:08:16
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 160,5000	* 11:08:22
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 14</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 160,4000	* 11:08:35
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 160,0000	* 11:08:38
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 15</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 159,9000	* 11:08:43
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 159,7500	* 11:08:48
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 16</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 159,5000	* 11:08:53
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 159,4000	* 11:08:56
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 17</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 159,3000	* 11:09:01
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 159,1000	* 11:09:05
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 18</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 159,0000	* 11:09:10
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 158,7500	* 11:09:13
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 19</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 158,7000	* 11:09:27
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 158,5000	* 11:09:30
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 20</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 158,4500	* 11:09:35
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 158,3500	* 11:09:39
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 21</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 158,0000	* 11:09:53
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		RS 158,3500	11:09:54
<b>Item Nº41 - 0033419</b>			<b>Rodada Nº 22</b>
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		RS 158,0000	11:09:58

**Item Nº42 - 0033420 - ROTA 42 - SÍTIO CABEÇO, SÍTIO DO MEIO, SÍTIO VOLTA DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	148	RS 68,1000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	RS 68,1000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	RS 65,7000	*

21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 62,6500	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº42 - 0033420</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 62,6000	* 11:10:29
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,5900	* 11:10:35
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 65,7000	11:10:39
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 62,5800	* 11:10:48
<b>Item Nº42 - 0033420</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 62,5500	* 11:10:58
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,5000	* 11:11:08
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 62,5800	11:11:13
<b>Item Nº42 - 0033420</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 62,5500	11:11:18
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,5000	11:11:21
<b>Item Nº42 - 0033420</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 62,5000	11:11:25

**Item Nº43 - 0033421 - ROTA 43 – SÍTIO BAIXA VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA, SÍTIO CEARA, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 68 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	148	R\$ 154,3600	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 154,3600	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 144,8400	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 142,0100	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº43 - 0033421</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 142,0000	* 11:12:54
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 141,8000	* 11:13:05
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 144,8400	11:13:10
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 141,8500	* 11:13:15
<b>Item Nº43 - 0033421</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 142,0000	11:13:19
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 141,8500	11:13:23
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 141,8000	11:13:25
<b>Item Nº43 - 0033421</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
29.688.569/0001-73 - JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405		R\$ 141,8000	11:13:29

**Item Nº44 - 0033422 - ROTA 44 – MACAMBIRA I, II, III, PA – SÃO FRANCISCO, SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 40 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479	148	R\$ 106,0000	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 106,0000	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 102,0000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 97,5200	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº44 - 0033422</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479		R\$ 97,5000	* 11:14:03
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 97,4000	* 11:14:10
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 102,0000	11:14:14
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 97,3500	* 11:14:27
<b>Item Nº44 - 0033422</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479		R\$ 97,3400	* 11:14:34
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 97,3000	* 11:14:40
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 97,2500	* 11:14:52
<b>Item Nº44 - 0033422</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479		R\$ 97,2400	* 11:14:58
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 97,3000	11:15:01
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 97,2500	11:15:04
<b>Item Nº44 - 0033422</b>		<b>Rodada Nº 4</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479		R\$ 97,2400	11:15:07

**Item Nº45 - 0033423 - ROTA 45 – SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, MACAMBIRA I, II, III, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 53 KM.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479	148	R\$ 140,4500	*
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 140,4500	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 131,4400	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 129,2100	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº45 - 0033423</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479		R\$ 129,2000	* 11:15:28
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 129,1500	* 11:15:34
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 131,4400	11:15:38
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 129,1000	* 11:15:50
<b>Item Nº45 - 0033423</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479		R\$ 129,0900	* 11:15:55
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 129,1500	11:15:59
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 129,1000	11:16:03
<b>Item Nº45 - 0033423</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
29.577.342/0001-50 - PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479		R\$ 129,0900	11:16:06

<b>Item Nº46 - 0033424 - ROTA 46 – SÍTIO CEARA, MASSANGAN, SÍTIO PELADO, SÍTIO BAIXA VERDE, SANTA RITA, CANTA GALO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 63 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 166,9500	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 153,5900	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 143,0100	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 143,0000	* 11:16:32
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 142,9500	* 11:16:42
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 143,0100	11:16:46
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 142,9000	* 11:16:54
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 142,8500	* 11:16:59
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 142,8000	* 11:17:05
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 142,7500	* 11:17:10
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 142,7000	* 11:17:18
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 142,6500	* 11:17:24
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 5</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 142,6000	* 11:17:46
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 142,5500	* 11:17:52
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 6</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 142,0000	* 11:18:14
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 141,9500	* 11:18:44
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 7</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 141,9000	* 11:18:58
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 141,8500	* 11:19:05
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 8</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 141,8000	* 11:19:12
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 141,7500	* 11:19:17
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 9</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 141,5000	* 11:19:25
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 141,4500	* 11:19:31
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 10</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 141,0000	* 11:19:43
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 140,9900	* 11:19:57
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 11</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 140,9000	* 11:20:05
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 140,8900	* 11:20:35
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 12</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 140,9000	11:20:52
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 140,8900	11:20:55
<b>Item Nº46 - 0033424</b>			<b>Rodada Nº 13</b>
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 140,8900	11:20:58
<b>Item Nº47 - 0033425 - ROTA 47 – SÍTIO CEARA, MASSANGAN, SÍTIO PELADO, SÍTIO BAIXA VERDE, SANTA RITA, CANTA GALO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 60 KM.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES	148	R\$ 159,0000	*
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148	R\$ 146,2800	*
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO	148	R\$ 145,2000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº47 - 0033425</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 145,0000	* 11:21:20
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 144,9000	* 11:21:26
33.539.273/0001-68 - EUDES FELINTO DA SILVA NETO		R\$ 145,2000	11:21:30
<b>Item Nº47 - 0033425</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 144,8000	* 11:22:00
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 144,7500	* 11:22:04
<b>Item Nº47 - 0033425</b>			<b>Rodada Nº 3</b>
11.572.226/0001-83 - A J DE SOUZA LOCAÇÕES		R\$ 144,8000	11:22:08
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 144,7500	11:22:12
<b>Item Nº47 - 0033425</b>			<b>Rodada Nº 4</b>
21.223.064/0001-21 - A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME		R\$ 144,7500	11:22:16

## DA CLASSIFICAÇÃO

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Item: 001-ROTA 01 – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO SÃO FRANCISCO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 32 KM.</b>		
ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462	75,0000	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	76,0000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	76,8000	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	76,9000	4º Lugar
<b>Item: 002-ROTA 02 – PA – SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 61 KM.</b>		
ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462	145,5000	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	146,0000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	148,7100	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	153,7200	4º Lugar
<b>Item: 003-ROTA 03 – PA – CÍCERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZEIRO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.</b>		
COSME DIOGO DA SILVA	60,0000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	60,4000	2º Lugar

EUDES FELINTO DA SILVA NETO	60,5000	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	62,0000	4º Lugar
<b>Item: 004-ROTA 04 – PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 32 KM.</b>		
COSME DIOGO DA SILVA	64,0000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	64,6000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	64,8000	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	66,0000	4º Lugar
<b>Item: 005-ROTA 05 – SÍTIO UMBUZEIRO, PA – SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO GUEDES, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 55 KM.</b>		
FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401	112,8000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	113,0000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	113,5000	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	114,0000	4º Lugar
<b>Item: 006-ROTA 06 – SÍTIO SANTA RITA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO SERRANO, SÍTIO CEARA, SÍTIO SERRINHA, ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 80 KM.</b>		
ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA	165,5000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	165,9000	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	167,0000	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	171,2000	4º Lugar
<b>Item: 007-ROTA 07 – SÍTIO SERRINHA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>		
ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA	82,4000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	82,5000	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	83,5000	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	86,0000	4º Lugar
<b>Item: 008-ROTA 08 – CHÁ DO ESPINHEIRO, BURACO DE LAGOA, MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO DE DENTRO, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 75 KM.</b>		
F R GUIMARÃES ME	177,5000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	177,9000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	178,2000	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	178,5000	4º Lugar
<b>Item: 009-ROTA 09 – SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRAS, SÃO LUIZ, MACAMBIRA I, II, III, MAR VERMELHO, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 65 KM.</b>		
F R GUIMARÃES ME	154,5000	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	154,8000	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	156,0000	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	158,4700	4º Lugar
<b>Item: 010-ROTA 10 – SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÃO FRANCISCO, PA – SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 38 KM.</b>		
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	92,0000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	92,6400	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	98,4200	3º Lugar
FRANCISCA JANAÍLZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409	100,7000	4º Lugar
<b>Item: 011-ROTA 11 – SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÃO FRANCISCO, BAIXA GRANDE, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 52 KM.</b>		
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	126,4000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	126,5000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	130,0000	3º Lugar
FRANCISCA JANAÍLZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409	137,8000	4º Lugar
<b>Item: 012-ROTA 12 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 29 KM.</b>		
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	60,5600	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	63,2200	2º Lugar
IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA	65,8300	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	65,8300	4º Lugar
<b>Item: 013-ROTA 13 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, PA – JOSÉ MILANÊS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 31 KM.</b>		
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	64,6500	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	64,7000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	67,8900	3º Lugar
IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA	70,3700	4º Lugar
<b>Item: 014-ROTA 14 – SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÃO FRANCISCO, PA – SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 45 KM.</b>		
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	93,7500	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	93,8000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	98,1000	3º Lugar
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO	102,1500	4º Lugar
<b>Item: 015-ROTA 15 – SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>		
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	83,5000	1º Lugar
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO	83,5200	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	87,2000	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	90,8000	4º Lugar
<b>Item: 016-ROTA 16 – PA – CICERO ANSELMO, SÍTIO UMARIZEIRO, BARRO BRANCO, PA - JOSÉ MILANÊS, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 38 KM.</b>		
JOSÉ IRANILSON DA SILVA	79,3000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	79,3500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	86,2600	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	86,6400	4º Lugar
<b>Item: 017-ROTA 17 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 28 KM.</b>		
JOSÉ IRANILSON DA SILVA	58,4500	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	58,4700	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	63,2800	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	63,5600	4º Lugar
<b>Item: 018-ROTA 18 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – ALAGOINHAS, SÍTIO BARRO BRANCO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>		
JOSÉ IRANILSON DA SILVA	82,9000	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	83,0000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	83,5300	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	90,8000	4º Lugar
<b>Item: 019-ROTA 19 – SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, PA – SANTANA, SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 74 KM.</b>		

JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405	176,2000	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	176,3000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	176,8600	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	180,4100	4º Lugar
<b>Item: 020-ROTA 20 – SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA, SERRA DO MEIO, SÍTIO PAU D'OLEO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 60 KM.</b>		
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	91,0000	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	91,2000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	146,2800	3º Lugar
<b>Item: 021-ROTA 21 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – SANTANA, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO DE DENTRO, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 27 KM.</b>		
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	56,3000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	56,3800	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	58,8600	3º Lugar
<b>Item: 022-ROTA 22 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 34 KM.</b>		
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	71,0000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	71,0500	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	89,0800	3º Lugar
<b>Item: 023-ROTA 23 – SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PONTA DE LINHA, PA – SERRANO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELA MARIA DE MOURA. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 63 KM.</b>		
ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452	129,4000	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	129,5000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	131,3000	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	131,4500	4º Lugar
<b>Item: 024-ROTA 24 – SÍTIO FILGUEIRA, SÍTIO MASSANGANA, PONTA DE LINHA, PA – SERRANO, SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 66 KM.</b>		
ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452	136,6000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	136,7500	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	136,8000	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	137,8000	4º Lugar
<b>Item: 025-ROTA 25 – MACAMBIRA I, II, III, CABEÇO DO FERREIRA, PA – SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 57 KM.</b>		
DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483	118,6500	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	118,7000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	119,0000	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	119,0300	4º Lugar
<b>Item: 026-ROTA 26 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – ALAGOINHA, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>		
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	83,0000	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	83,1000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	83,1500	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	83,2000	4º Lugar
<b>Item: 027-ROTA 27 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – ALAGOINHA, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>		
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	83,0000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	83,1000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	83,1500	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	83,5000	4º Lugar
<b>Item: 028-ROTA 28 – PA – JOSÉ MILANÊS, PA – ALAGOINHA, SÍTIO GUEDES, BARRO BRANCO, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>		
EVERALDO PEREIRA DA SILVA	83,0000	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	83,1000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	83,1500	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	83,2000	4º Lugar
<b>Item: 029-ROTA 29 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, PA – MILANÊS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 34 KM.</b>		
FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA	70,7400	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	70,7500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	70,9000	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	71,0000	4º Lugar
<b>Item: 030-ROTA 30 – PA – SANTANA, PA – MILANÊS. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.</b>		
FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA	62,4400	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	62,4500	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	62,5000	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	62,6500	4º Lugar
<b>Item: 031-ROTA 31 – SÍTIO BARRO BRANCO, PONTA DE LINHA, UMARIZEIRO, PA – ALAGOINHA, PA – CICERO ANSELMO, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 81 KM.</b>		
FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA	157,0000	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	157,0500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	157,9000	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	169,1600	4º Lugar
<b>Item: 032-ROTA 32 – PA – JOSÉ MILANÊS, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, PA – SÃO PEDRO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 77 KM.</b>		
GEDEIR DA SILVA COSTA	153,6500	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	153,7000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	154,0000	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	160,8000	4º Lugar
<b>Item: 033-ROTA 33 – MACAMBIRA I, II, III, PA – SÃO JOSÉ, PA – SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 52 KM.</b>		
GEDEIR DA SILVA COSTA	107,0000	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	107,3500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	108,5500	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	108,5900	4º Lugar
<b>Item: 034-ROTA 34 – PA – SÃO PEDRO, SÍTIO DE DENTRO, MACAMBIRA I, II, III, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 35 KM.</b>		
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	73,0500	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	73,0900	2º Lugar
IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA	79,4500	3º Lugar
DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483	79,4500	4º Lugar
<b>Item: 035-ROTA 35 – PA – SANTANA, PA – SÃO PEDRO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN.</b>		

<b>DIA/ROTA COM: 28 KM.</b>		
JOÃO BATISTA DE SOUZA	58,4500	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	58,4700	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	59,9200	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	63,5600	4º Lugar
<b>Item: 036-ROTA 36 – PA – CICERO ANSELMO, SÍTIO BARRO BRANCO, ALAGOINHAS, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 52 KM.</b>		
JOÃO BATISTA DE SOUZA	107,6800	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	107,7000	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	108,2500	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	108,5900	4º Lugar
<b>Item: 037-ROTA 37 – PA – SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 51 KM.</b>		
JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA	105,4900	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	105,5000	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	106,4500	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	106,5000	4º Lugar
<b>Item: 038-ROTA 38 – PA – JOSÉ MILANÊS, SÍTIO SÃO FRANCISCO, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 35 KM.</b>		
JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA	72,3900	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	73,0900	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	79,4500	3º Lugar
<b>Item: 039-ROTA 39 – SÍTIO CABEÇO, SÍTIO VOLTA DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, CENTRO EVILASIO VICTOR. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.</b>		
JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	62,5900	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	62,6000	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	62,6500	3º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	68,1000	4º Lugar
<b>Item: 040-ROTA 40 – SÍTIO CABEÇO, SÍTIO VOLTA DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS, CENTRO EVILASIO VICTOR. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.</b>		
JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	62,6400	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	62,6500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	68,1000	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	78,9000	4º Lugar
<b>Item: 041-ROTA 41 – PA – JATUARANA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO CEARA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. TURNO: TEMPO INTEGRAL. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 78 KM.</b>		
JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	158,0000	1º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	158,3500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	162,8500	3º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	162,8900	4º Lugar
<b>Item: 042-ROTA 42 – SÍTIO CABEÇO, SÍTIO DO MEIO, SÍTIO VOLTA DA SERRA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 30 KM.</b>		
JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	62,5000	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	62,5500	2º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	62,5800	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	65,7000	4º Lugar
<b>Item: 043-ROTA 43 – SÍTIO BAIXA VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA, SÍTIO CEARA, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII. TURNO: NOTURNO. VEICULO TIPO VAN. DIA/ROTA COM: 68 KM.</b>		
JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405	141,8000	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	141,8500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	142,0000	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	144,8400	4º Lugar
<b>Item: 044-ROTA 44 – MACAMBIRA I, II, III, PA – SÃO FRANCISCO, SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 40 KM.</b>		
PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479	97,2400	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	97,2500	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	97,3000	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	102,0000	4º Lugar
<b>Item: 045-ROTA 45 – SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, MACAMBIRA I, II, III, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 53 KM.</b>		
PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479	129,0900	1º Lugar
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	129,1000	2º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	129,1500	3º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	131,4400	4º Lugar
<b>Item: 046-ROTA 46 – SÍTIO CEARA, MASSANGAN, SÍTIO PELADO, SÍTIO BAIXA VERDE, SANTA RITA, CANTA GALO. TURNO: MATUTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 63 KM.</b>		
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	140,8900	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	140,9000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	143,0100	3º Lugar
<b>Item: 047-ROTA 47 – SÍTIO CEARA, MASSANGAN, SÍTIO PELADO, SÍTIO BAIXA VERDE, SANTA RITA, CANTA GALO. TURNO: VESPERTINO. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. DIA/ROTA COM: 60 KM.</b>		
A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME	144,7500	1º Lugar
A J DE SOUZA LOCAÇÕES	144,8000	2º Lugar
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	145,2000	3º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

## DO RESULTADO

AO INICIAR A SESSÃO FORAM ESCOLHIDOS 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA ASSINATURA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS DEMAIS EMPRESAS. SENDO ELES ABAIXO OS ESCOLHIDOS: JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA RG Nº 2.135.015 AFRISIO MARINHO DOS SANTOS NETO RG Nº 1.848.347 ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA RG Nº 1.883.915 A EMPRESA AM DOS SANTOS NETO EIRELI - CNPJ: 21.223.064/0001-21, APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DIVIDA ATIVA DO ESTADO VENCIDA. SENDO ELA ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, REQUEREU BENEFICIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/06. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA

REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014). SENDO ASSIM, A EMPRESA REQUEREU PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR CERTIDÃO VÁLIDA. A EMPRESA EUDES FELINTO DA SILVA NETO CNPJ Nº 33.539.273/0001-68, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTA BALANÇO PATRIMONIAL CONFORME ITEM 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

#### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

AO INICIAR A SESSÃO FORAM ESCOLHIDOS 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA ASSINATURA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS DEMAIS EMPRESAS. SENDO ELES ABAIXO OS ESCOLHIDOS: JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA RG Nº 2.135.015 AFRISIO MARINHO DOS SANTOS NETO RG Nº 1.848.347 ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA RG Nº 1.883.915 A EMPRESA AM DOS SANTOS NETO EIRELI - CNPJ: 21.223.064/0001-21, APRESENTOU CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E A DIVIDA ATIVA DO ESTADO VENCIDA. SENDO ELA ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, REQUEREU BENEFICIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/06. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014). SENDO ASSIM, A EMPRESA REQUEREU PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR CERTIDÃO VÁLIDA. A EMPRESA EUDES FELINTO DA SILVA NETO CNPJ Nº 33.539.273/0001-68, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTA BALANÇO PATRIMONIAL CONFORME ITEM 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
FORNECEDOR	>ITEM	MOTIVO
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	Nº 34 - 0033412	NÃO PARESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL
EUDES FELINTO DA SILVA NETO	Nº 38 - 0033416	DEIXOU DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL

#### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, como a empresa AM DOS SANTOS NETO EIRELI - CNPJ: 21.223.064/0001-21, apresentou recurso para apresentação de certidão válida no prazo de cinco dias para apresentação de certidão válida, será corrido o referido prazo. O Pregoeiro informou aos presentes que o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, uma vez que se deu o prazo legal à licitante para apresentação da documentação pendente. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16h:50m do dia 20/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

<b>ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS</b>	<b>JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO</b>	<b>MARIA EDILENE DE MEDEIROS EQUIPE DE</b>
Pregoeiro	Equipe De Apoio	Apoio

Licitantes:

<b>A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME</b>	<b>ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA</b>	<b>GEDEIR DA SILVA COSTA</b>
CNPJ Nº 21.223.064/0001-21	CNPJ Nº 19.492.485/0001-06	CNPJ Nº 28.208.856/0001-76

<b>EVERALDO PEREIRA DA SILVA</b>	<b>IRANAILDSON DAVISON DE ARAÚJO DOMINGOS</b>	<b>JOSÉ IRANILSON DA SILVA</b>
CNPJ Nº 28.208.946/0001-67	CNPJ Nº 28.204.278/0001-08	CNPJ Nº 28.222.801/0001-10

<b>COSME DIOGO DA SILVA</b>	<b>FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA</b>	<b>JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA</b>
CNPJ Nº 28.211.862/0001-82	CNPJ Nº 28.209.324/0001-53	CNPJ Nº 14.284.900/0001-12

<b>JOÃO BATISTA DE SOUZA</b>	<b>PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS</b>	<b>JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA</b>
CNPJ Nº 28.212.073/0001-66	CNPJ Nº 29.577.342/0001-50	CNPJ Nº 29.626.969/0001-54

<b>ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA</b>	<b>F R GUIMARÃES ME</b>	<b>JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA</b>
CNPJ Nº 29.632.912/0001-68	CNPJ Nº 27.254.979/0001-80	CNPJ Nº 29.688.569/0001-73

<b>JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO</b>	<b>ANTONIO ULISSES DA SILVA</b>	<b>DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA</b>
CNPJ Nº 29.667.012/0001-56	CNPJ Nº 29.747.803/0001-96	CNPJ Nº 32.711.976/0001-69

<b>FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO</b>	<b>FABIO FERREIRA DE MELO</b>	<b>A J DE SOUZA LOCAÇÕES</b>
CNPJ Nº 32.709.369/0001-64	CNPJ Nº 33.405.249/0001-36	CNPJ Nº 11.572.226/0001-83

#### EUDES FELINTO DA SILVA NETO

CNPJ Nº 33.539.273/0001-68

Publicado por:  
Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:581A73BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 02/2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa Salgada torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 233/2006, alterada pela Lei nº 283/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal nº 233/2006 no artigo 16 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de Maio a 24 de maio de 2019, das 08h até 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lagoa Salgada/ RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 27/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 28/05/2019 a 31/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03/06/2019 a 07/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 10/06/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 11/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 13/06/2019 a 14/06/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 24/07/2019;

- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 à 30/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa Salgada até a data de **28 de Junho de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### **11. DO RESULTADO FINAL**

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídas de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa Salgada e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### **12. EMPATE**

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### **14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

#### **15. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 233/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lagoa Salgada, 15 de Maio de 2019

**MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO**

Presidente do CMDCA

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Salgada/ RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

#### Assinatura do Candidato

-----  
 Decisão da Comissão Organizadora  
 A inscrição foi:  Deferida  Indeferida  
 Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

## ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.  
 Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Assinatura do Candidato

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ílibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

#### Assinatura do candidato

### ANEXO V FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_  
Profissão atual: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Candidato

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Assinatura do Declarante

### ANEXO VII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa Salgada/ RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: B5CF3B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019 RESULTADO PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

Inscrição N°	Nome	CPF	Resultado
013	AYLA MARCELIA FELIX DO SANTOS	106.429.224-03	DEFERIDO
015	ISAILMA LEOCADIO DE ARAUJO	011.796.644-42	DEFERIDO
016	MARIA DAS VITORIAS SALVIANO DE OLIVEIRA	054.430.154-43	DEFERIDO
011	KATIANA FERNANDES	038.262.124-79	DEFERIDO
008	ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	063.212.964-65	DEFERIDO
010	ALMAIZA RAQUEL LOPES DA SILVA	059.115.004-26	DEFERIDO
003	GENILDA PEREIRA COSTA	059.571.244-43	DEFERIDO
009	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	702.785.554-20	DEFERIDO
007	JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	077.795.614-45	DEFERIDO
005	VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA	099.965.484-57	DEFERIDO
006	NIZANGELA LAUREANO ALVES	054.051.204-89	DEFERIDO
001	RAFAELLA JULLIANE DE SOUZA ALVES	074.597.57470	DEFERIDO
012	MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	031.374.384-38	DEFERIDO
018	SUZILENE MARTINS TRINDADE	034.312.514-18	DEFERIDO
017	MARIA TERESA NUNES DA COSTA	406.525.804-91	DEFERIDO
Inscrição N°	Nome	CPF	Resultado
014	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MENDES	037.727.584-01	INDEFERIDO
<b>Motivo (indeferimento):</b> Ausência de informações pertinentes na declaração de experiência, referente as atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes.			
002	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	033.016.884-00	INDEFERIDO
<b>Motivo (indeferimento):</b> Inconsistência de informações na declaração de experiência, por não ser expedida por um órgão institucional, de acordo com o edital nº 001/2019.			
004	GERMIZIA RANIELLY DA COSTA SILVA	106.316.604-70	INDEFERIDO
<b>Motivo (indeferimento):</b> Em face da Lei Nº 662/2015, art. 3º, § III: Residir e ter domicílio eleitoral de, no mínimo 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral.			

Os candidatos inscritos que foram INDEFERIDOS para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 662/2015 e Resolução nº 001/2019, poderá apresentar a defesa junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **03 (três) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Tábilio José Edson Martins, 73 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 horas.

Lajes/RN, 21 de maio de 2019.

**FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA**

CPF:072.543.654-90

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BFE74A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05170/2019**

Aos 17 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinado a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO							
CNPJ: 17.147.913/0001-38							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Prótese Total Maxilar		Und	300	150,00	45.000,00	
2	Prótese Total Mandibular		Und	300	150,00	45.000,00	
3	Prótese Parcial Maxilar removível		Und	300	150,00	45.000,00	
4	Prótese Parcial Mandibular removível		Und	300	150,00	45.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>180.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WELLINGTON FERNANDES DAMIAO.

CNPJ: 17.147.913/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 180.000,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 30 de Dezembro de 1899

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**C6350783

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1548/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Ata de Registro de Preços nº 34/2019

Data de assinatura: 13/05/2019

Vigência: 13/05/2019 a 12/05/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: <b>LUZIA GOMES DE LIMA</b>		
CNPJ: <b>21.434.617/0001-95</b>	Telefone: <b>(84) 9906-2601</b>	Email:
Endereço: <b>R RAIMUNDO MORAIS DE AZEVEDO FILHO, 80, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>José Vieira de Souto</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007136 - Fornecimento de "coffee break". Especificações técnicas - Bebidas: Chá (2 sabores), café, suco de frutas natural (2 sabores), refrigerante (2 sabores) e iogurte sabor morango; Frutas fatiadas ou salada de frutas (4 tipos); Bolos regionais fatiados (2 tipos), porção de cuscuz (temperado com salsicha, ovos, tomate e cebola), sanduíche natural e salgadinhos (5 tipos). Materiais descartáveis: Guardanapos, copos de 300 ml, pratinhos de 15 cm de diâmetro, garfos e colheres. Quantidade por pessoa: 600 ml de bebidas, 08 salgadinhos, 1 fatia de bolo, 1 sanduíche, 1 porção de cuscuz de 100g e 200g de frutas ou salada de frutas.		Unid	2000,00	11,50	23.000,00
2	0007137 - Fornecimento de "quentinha". Especificações técnicas - Feijão (Gordo ou Preto), arroz branco ou de leite, macarrão, salada fria (Tomate, alface, cebola e cenoura), salada cozida com maionese (batatinha, cenoura e maçã), 2 tipos de carne (vermelha e branca), duas fatias de batata doce e porção de farofa. Incluso 1 garrafa de 350 ml de suco natural ou refrigerante de sabores variados em lata de 350 ml. Embalagem e peso: Acondicionamento em embalagem de prato alumínio com tampa. Peso líquido de 1kg.		Unid	1000,00	12,50	12.500,00
3	0007138 - Fornecimento de refeição tipo "self-service" com local para recepção. Almoço ou jantar. Especificações técnicas: Cardápio (básico) do almoço: Feijão (2 tipos - gordo ou preto), arroz (3 tipos - branco, refogado no alho e na cenoura, e de leite), massas (1 tipo - macarrão espaguete ao molho de tomate), salada fria (Alface, tomate, cebola e cenoura), salada cozida (salpicão), batata doce, farofa sertaneja e dois tipos de carnes (vermelha e branca). Cardápio (básico) do jantar: Cuscuz (temperado com salsicha, ovos, tomate e cebola), sopa de carne e legumes, arroz branco, salada fria (Alface, tomate, cebola e cenoura), salada cozida (salpicão), carnes (2 tipos - estrogonofe de carne e creme de galinha), batata doce e farofa sertaneja. Bebidas para almoço ou jantar: Água mineral 500 ml por pessoa, 600 ml de suco natural ou refrigerante de sabores variados por pessoa. O almoço deverá ser servido entre 11h e 15h. O jantar deverá ser servido entre 19h e 24h. Materiais descartáveis: Guardanapos, copos de 300 ml e palitos de dente. As refeições deverão ser servidas em pratos de vidro branco leitoso e talheres em inox. Peso líquido por pessoa de 1kg.		Unid	2000,00	13,50	27.000,00

Valor Total R\$62.500,00

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**35EAD4EB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO GERAL 2018**

BALANÇO GERAL			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018			
Adendo II			
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	176.435,42	Pessoal e encargos sociais	3.182.769,92
Receita Patrimonial	21.424,59	Outras despesas correntes	2.852.433,79
Transferências Correntes	10.734.824,04	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>3.066.830,07</b>
Outras Receitas Correntes	71.441,53		
Deduções de Receita		<b>TOTAL</b>	<b>9.102.033,78</b>
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-1.902.091,80	Despesas de capital	
		Investimentos	48.705,74
<b>TOTAL</b>	<b>9.102.033,78</b>	Amortização da dívida	159.976,99
		<b>SUPERÁVIT</b>	<b>2.858.147,34</b>
<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>3.066.830,07</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.066.830,07</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.066.830,07</b>		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	9.102.033,78	DESPESAS CORRENTES.....	6.035.203,71
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	208.682,73
		<b>SUPERÁVIT.....</b>	<b>2.858.147,34</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>9.102.033,78</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>9.102.033,78</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Câmara Municipal de Passagem		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
<b>DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>684.484,16</b>	Despesas correntes	
		Pessoal e encargos sociais	579.321,93
<b>TOTAL</b>	<b>684.484,16</b>	Outras despesas correntes	105.162,23
		<b>TOTAL</b>	<b>684.484,16</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>684.484,16</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>684.484,16</b>	<b>DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>684.484,16</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>684.484,16</b>
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	684.484,16
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	0,00
<b>DÉFICIT.....</b>	<b>684.484,16</b>		
<b>TOTAL.....</b>	<b>684.484,16</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>684.484,16</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

**IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Fundo Municipal de Saúde		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	10.922,01	Pessoal e encargos sociais	1.147.297,02
Transferências Correntes	1.639.618,38	Outras despesas correntes	1.811.883,16
<b>DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>1.308.639,79</b>		
		<b>TOTAL</b>	<b>2.959.180,18</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.959.180,18</b>	<b>DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b>	<b>1.308.639,79</b>
		Despesas de capital	
<b>DÉFICIT</b>	<b>1.646.543,66</b>	Investimentos	337.903,87
		<b>TOTAL</b>	<b>1.646.543,66</b>
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	1.650.540,39	DESPESAS CORRENTES.....	2.959.180,18
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	337.903,87
<b>DÉFICIT.....</b>	<b>1.646.543,66</b>		

TOTAL.....	3.297.084,05	TOTAL.....	3.297.084,05
------------	--------------	------------	--------------

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretaria Municipal de Saúde

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Fundo Municipal de Assistência Social		Adendo II	
Anexo I, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	1.683,88	Pessoal e encargos sociais	189.325,87
Transferências Correntes	174.499,65	Outras despesas correntes	456.727,10
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	469.869,44	TOTAL	646.052,97
TOTAL	646.052,97	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	469.869,44
DÉFICIT	469.869,44	TOTAL	469.869,44
TOTAL	469.869,44		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	176.183,53	DESPESAS CORRENTES.....	646.052,97
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	0,00
DÉFICIT.....	469.869,44		
TOTAL.....	646.052,97	TOTAL.....	646.052,97

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**SELENIA OFÉLIA BARRETO FAGUNDES**

Secretária Mun.de Assist. Social

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica		Adendo II	
Anexo I, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	743,78	Pessoal e encargos sociais	2.719.249,89
Transferências Correntes	2.681.822,44	TOTAL	2.719.249,89
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	36.683,67	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	36.683,67
TOTAL	2.719.249,89	Despesas de capital	
DÉFICIT	44.483,67	Investimentos	7.800,00
TOTAL	44.483,67	TOTAL	44.483,67
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	2.682.566,22	DESPESAS CORRENTES.....	2.719.249,89
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.800,00
DÉFICIT.....	44.483,67		
TOTAL.....	2.727.049,89	TOTAL.....	2.727.049,89

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES FAGUNDE**

Secretaria Municipal De Educação

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Fundo Municipal de Educação		Adendo II	
Anexo I, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	0,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	0,00

TOTAL.....	0,00	TOTAL.....	0,00
------------	------	------------	------

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**THAIS CRISTINA DE CARVALHO AZEVEDO VIE**

Contadora

**ALBANIRA MARIA COSTA DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Educação

BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	176.435,42	Pessoal e encargos sociais	7.817.964,63
Receita Patrimonial	34.774,26	Outras despesas correntes	5.226.206,28
Transferências Correntes	15.230.764,51	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	567.153,01
Outras Receitas Correntes	71.441,53	TOTAL	13.611.323,92
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-1.902.091,80	Despesas de capital	
		Investimentos	394.409,61
TOTAL	13.611.323,92	Amortização da dívida	159.976,99
		SUPERÁVIT	12.766,41
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	567.153,01	TOTAL	567.153,01
TOTAL	567.153,01		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	13.611.323,92	DESPESAS CORRENTES.....	13.044.170,91
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	554.386,60
		SUPERÁVIT.....	12.766,41
TOTAL.....	13.611.323,92	TOTAL.....	13.611.323,92

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Câmara Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem		NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			684.484,16
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		579.321,93	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	579.321,93		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	476.102,64		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	103.219,29		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		105.162,23	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	105.162,23		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	4.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	16.524,48		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	53.837,75		
TOTAL DA DESPESA				684.484,16

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL	
Governo Municipal de Passagem	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Prefeitura Municipal de Passagem	
Balanço Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.393.391,76
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.320.247,32	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.320.247,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.045.632,11		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	202.764,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	71.850,61		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		73.144,44	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	73.144,44		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	28.712,54		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	39.482,97		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	748,93		
TOTAL DA DESPESA				1.393.391,76

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			732.487,07
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		289.539,71	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	289.539,71		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	50.530,20		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	138.593,33		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	95.517,94		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.898,24		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		442.947,36	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	47.140,24		
3.3.50.41.00	Contribuições	47.140,24		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	395.807,12		
3.3.90.30.00	Material de consumo	45.491,19		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	209.481,20		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	128.245,95		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12.588,78		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.644,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.644,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.644,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.844,00		
TOTAL DA DESPESA				738.131,07

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			267.850,93
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		160.004,65	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	160.004,65		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	130.883,86		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	24.775,88		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.344,91		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		107.846,28	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	107.846,28		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	350,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	3.075,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	103.814,61		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	606,67		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			159.976,99

4.6.00.00.00	Amortização da dívida		159.976,99	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		159.976,99	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		159.976,99	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>427.827,92</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos			<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes			850.118,45
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		330.010,85	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	330.010,85		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	240.877,67		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	72.213,56		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	16.919,62		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		520.107,60	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	520.107,60		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	159.374,32		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	4.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	168.150,93		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.990,44		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	39.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	140.507,69		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	139,82		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.544,40		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			6.617,00
4.4.00.00.00	Investimentos		6.617,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	6.617,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.617,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>856.735,45</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.526.446,46
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		750.241,84	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	750.241,84		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	116.649,56		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	551.674,64		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	60.368,87		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	20.022,37		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.526,40		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		776.204,62	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	776.204,62		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.750,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	431.777,38		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	39.478,40		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	273.091,13		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	962,11		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	27.145,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			35.876,84
4.4.00.00.00	Investimentos		35.876,84	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	35.876,84		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	22.475,84		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	13.401,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>1.562.323,30</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Fundos de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.719.249,89
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		2.719.249,89	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	2.719.249,89		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	494.362,47		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.694.526,47		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	492.737,57		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	37.623,38		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			7.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos		7.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	7.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	7.800,00		
TOTAL DA DESPESA				2.727.049,89

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			847.432,83
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		167.848,53	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	167.848,53		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	109.689,89		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	48.635,19		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	9.523,45		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		679.584,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	679.584,30		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	153.485,99		
3.3.90.30.00	Material de consumo	179.136,30		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.950,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	336.411,79		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.600,22		
TOTAL DA DESPESA				847.432,83

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			264.255,61
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		127.172,52	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	127.172,52		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	88.715,93		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	34.341,10		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.115,49		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		137.083,09	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	137.083,09		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	76.860,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo	14.301,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	45.597,48		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	324,01		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>264.255,61</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			37.704,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		37.704,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	37.704,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	27.161,77		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	4.694,45		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.848,28		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>37.704,50</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			53.627,50
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		53.627,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	53.627,50		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	40.287,06		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.990,44		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	6.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			567,90
4.4.00.00.00	Investimentos		567,90	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	567,90		
4.4.90.30.00	Material de consumo	567,90		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>54.195,40</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Fundo Municipal de Saúde				
Balanço Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			2.959.180,18

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.147.297,02	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.147.297,02		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	765.116,90		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	315.862,35		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	64.049,37		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	2.268,40		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.811.883,16	
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	800,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.811.083,16		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	781.246,47		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.550,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	783.016,05		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	3.494,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	178.530,30		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	196,55		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	37.404,06		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	21.645,73		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			337.903,87
4.4.00.00.00	Investimentos			337.903,87
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	337.903,87		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	25.471,48		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	312.432,39		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>3.297.084,05</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Prefeitura Municipal de Passagem				
Balanço Seguridade social - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social		NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			61.888,60
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		61.888,60	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	51.388,60		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	150,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	16.722,80		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	34.515,80		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>61.888,60</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Fundo Municipal de Assistência Social				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Balanço Seguridade social - Adendo III		
		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			646.052,97
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		189.325,87	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	189.325,87		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	101.707,03		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	70.316,43		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	17.302,41		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		456.727,10	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	456.727,10		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	249.778,39		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	74.266,42		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	31.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	15.635,67		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	136,72		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	78.550,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	759,90		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>646.052,97</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Balço Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.323.421,66
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		6.481.341,74	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	6.481.341,74		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	661.542,23		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.503.858,31		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.139.268,45		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	175.146,35		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.526,40		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.842.079,92	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	47.140,24		
3.3.50.41.00	Contribuições	47.140,24		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.794.939,68		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	389.720,91		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	13.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	887.168,82		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	39.478,40		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	33.990,44		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	48.550,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.202.224,62		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	129.347,88		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	49.951,94		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	606,67		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			215.914,83
4.4.00.00.00	Investimentos		55.937,84	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	55.937,84		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	22.475,84		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	32.662,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		159.976,99	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	159.976,99		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	159.976,99		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>9.539.336,49</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Balço Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			3.720.749,25
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.336.622,89	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.336.622,89		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	866.823,93		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	386.178,78		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	81.351,78		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	2.268,40		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.384.126,36	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10.500,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	800,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.372.826,36		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.031.024,86		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	914.292,33		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	34.994,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	3.990,44		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	9.600,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	234.731,77		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	333,27		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	115.954,06		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	22.405,63		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			338.471,77
4.4.00.00.00	Investimentos		338.471,77	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	338.471,77		
4.4.90.30.00	Material de consumo	567,90		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	25.471,48		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	312.432,39		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>4.059.221,02</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.044.170,91
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		7.817.964,63	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	7.817.964,63		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	661.542,23		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.370.682,24		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.525.447,23		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	256.498,13		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	3.794,80		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		5.226.206,28	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	57.640,24		
3.3.50.41.00	Contribuições	57.640,24		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais	800,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	5.167.766,04		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.420.745,77		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	19.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.801.461,15		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	74.472,40		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	37.980,88		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	58.150,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.436.956,39		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	129.681,15		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	115.954,06		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	72.357,57		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	606,67		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			554.386,60
4.4.00.00.00	Investimentos		394.409,61	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	394.409,61		
4.4.90.30.00	Material de consumo	567,90		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	47.947,32		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	345.094,39		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		159.976,99	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	159.976,99		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	159.976,99		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>13.598.557,51</b>

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			15.513.415,72
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		176.435,42	
1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos	158.067,45		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. De Qualquer Natureza	134.043,23		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	134.043,23		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	130.877,83		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	130.877,83		

1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	3.165,40		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	3.165,40		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	24.024,22		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.648,61		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.408,10		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.971,19		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.436,91		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	240,51		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -	240,51		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e	17.375,61		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.375,61		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.375,61		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	18.367,97		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	12.229,61		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.229,61		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.229,61		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.229,61		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.138,36		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.138,36		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.138,36		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	6.138,36		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		34.774,26	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	34.774,26		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	34.774,26		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	34.774,26		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.774,26		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -	25.901,75		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	110,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	743,78		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	10.634,75		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	8.170,04		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro -	6,13		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	259,88		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência	434,54		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.764,16		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	1.018,67		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	139,33		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	106,06		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	64,42		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	708,86		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	1.630,45		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.376,96		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	199,06		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único -	32,53		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	21,90		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	11.288,17		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	810,98		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.477,19		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal	287,26		
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	287,26		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	135,24		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	53,43		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social -	53,43		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	8.872,51		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		15.230.764,51	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.017.342,62		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.017.342,62		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.757.508,82		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.050.671,96		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.050.671,96		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	357.214,39		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	357.214,39		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho	348.993,26		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	348.993,26		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	629,21		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	629,21		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.	133.963,01		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	133.963,01		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	133.963,01		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.534.618,38		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.534.618,38		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo -	1.534.618,38		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal	1.419.340,93		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	86.576,04		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	418.812,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	117.645,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	99.372,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	36.795,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	88.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da	77.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	913.952,89		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal	35.639,95		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -	35.639,95		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	35.639,95		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal	38.384,14		
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	38.384,14		
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal	41.253,36		
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	41.253,36		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do	174.499,65		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS	174.499,65		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal	174.499,65		
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa	15.203,63		
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -	17.173,67		
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -	45.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00	Piso Básico Fixo	71.550,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	25.572,35		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.	309.969,92		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	110.081,20		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	110.081,20		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	82.776,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	82.776,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	42.154,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Creche	23.540,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	11.342,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino EJA	5.740,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	58.335,28		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	58.335,28		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	53.326,72		
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Direto do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	5.008,56		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	58.777,44		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	58.777,44		
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	7.098,91		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	51.678,53		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	1.782,84		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	1.782,84		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	1.782,84		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas	105.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	105.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	105.000,00		
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	1.531.599,45		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.531.599,45		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.471.274,79		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.416.230,73		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.416.230,73		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	39.922,02		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	39.922,02		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.223,62		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.223,62		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	13.898,42		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	13.898,42		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira	29.328,66		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	29.328,66		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	29.328,66		

1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa	30.996,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	30.996,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	30.996,00	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.681.822,44	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	2.681.822,44	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação	2.681.822,44	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.681.822,44	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.681.822,44	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		71.441,53
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.441,53	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71.441,53	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71.441,53	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	71.441,53	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71.441,53	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		-1.902.091,80
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		-1.902.091,80
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-1.902.091,80	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-1.902.091,80	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-1.610.616,46	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-1.610.616,46	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-1.610.259,94	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	-1.610.134,12	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal - Principal	-1.610.134,12	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-125,82	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-125,82	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-356,52	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-356,52	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-356,52	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-291.475,34	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-291.475,34	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-291.475,34	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-283.245,92	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-283.245,92	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-7.984,64	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.984,64	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-244,78	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-244,78	
TOTAL DA RECEITA			13.611.323,92

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>	
Governo Municipal de Passagem	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Consolidado	ADENDO II
Anexo 5, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria MOG nº 42, de 14/04/1999.)	Em R\$ 1,00
<b>DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa
04 - Administração	122 - Administração Geral
	123 - Administração Financeira
	124 - Controle Interno
	181 - Policiamento
06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil
	122 - Administração Geral
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
	244 - Assistência Comunitária
	301 - Atenção Básica
10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 - Trabalho	

12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
	362 - Ensino Médio
	365 - Educação Infantil
	366 - Educação de Jovens e Adultos
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural
15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana
	452 - Serviços Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural
	482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental
	544 - Recursos Hídricos
20 - Agricultura	605 - Abastecimento
	609 - Defesa Agropecuária
25 - Energia	752 - Energia Elétrica
26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário
27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário
<b>BALANÇO GERAL</b>	
Governo Municipal de Passagem	EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Consolidado	ADENDO II
Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 17/03/64. (Portaria MOG nº 42, de 14/04/1999.)	Em R\$ 1,00
<b>DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
	813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	843 - Serviço da Dívida Interna

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Prefeitura Municipal de Passagem		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.393.391,76	1.393.391,76
04 122	Administração Geral	0,00	1.292.502,36	1.292.502,36
04 122 0021	Administração Geral	0,00	1.292.502,36	1.292.502,36
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.198.620,94	1.198.620,94
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		93.881,42	93.881,42
04 124	Controle Interno	0,00	100.889,40	100.889,40
04 124 0032	Controle Interno	0,00	100.889,40	100.889,40
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		100.889,40	100.889,40
TOTAL		0,00	1.393.391,76	1.393.391,76

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Prefeitura Municipal de Passagem		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	4.844,00	543.043,97	547.887,97
04 122	Administração Geral	4.844,00	543.043,97	547.887,97
04 122 0021	Administração Geral	4.844,00	543.043,97	547.887,97
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	4.844,00		4.844,00
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.			0,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		491.323,73	491.323,73
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		3.780,00	3.780,00
04 122 0021 2.011	Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.		47.940,24	47.940,24
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias			0,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado			0,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC			0,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público			0,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policimento	0,00	0,00	0,00
06 181 0021	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal			0,00
11	Trabalho	0,00	126.187,64	126.187,64
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	126.187,64	126.187,64
11 331 0479	Proteção ao Trabalho	0,00	126.187,64	126.187,64

11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		126.187,64	126.187,64
25	Energia	0,00	64.055,46	64.055,46
25 752	Energia Elétrica	0,00	64.055,46	64.055,46
25 752 0021	Administração Geral	0,00	64.055,46	64.055,46
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		64.055,46	64.055,46
TOTAL		4.844,00	733.287,07	738.131,07

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Prefeitura Municipal de Passagem		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1.00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	267.850,93	267.850,93
04 123	Administração Financeira	0,00	267.850,93	267.850,93
04 123 0031	Administração Financeira	0,00	267.850,93	267.850,93
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			0,00
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		267.850,93	267.850,93
28	Encargos Especiais	159.976,99	0,00	159.976,99
28 843	Serviço da Dívida Interna	159.976,99	0,00	159.976,99
28 843 0031	Administração Financeira	159.976,99	0,00	159.976,99
28 843 0031 1.006	Amortização da Dívida de Precatórios	10.751,73		10.751,73
28 843 0031 1.010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	149.225,26		149.225,26
28 843 0031 1.069	Amortização do Principal da Dívida por Contrato			0,00
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada			0,00
TOTAL		159.976,99	267.850,93	427.827,92

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Prefeitura Municipal de Passagem		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1.00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	781.044,45	781.044,45
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.650,00	1.650,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	0,00	1.650,00	1.650,00
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.			0,00
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.			0,00
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas			0,00
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			0,00
15 451 0323 1.023	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			0,00
15 451 0323 1.024	Construção e Ampliação de Cemitério			0,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		1.650,00	1.650,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	779.394,45	779.394,45
15 452 0323	Planejamento Urbano	0,00	779.394,45	779.394,45
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			0,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		779.394,45	779.394,45
26	Transporte	0,00	75.691,00	75.691,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	75.691,00	75.691,00
26 782 0021	Administração Geral	0,00	75.691,00	75.691,00
26 782 0021 1.025	Construção de Passagem Molhada			0,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras			0,00
26 782 0021 1.028	Construção e/ou Reforma da Garagem Municipal			0,00
26 782 0021 1.029	Construção e/ou Recuperação de Estradas			0,00
26 782 0021 1.073	Construção de Abrigos Rodoviários			0,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		75.691,00	75.691,00
26 782 0021 2.096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros			0,00
TOTAL		0,00	856.735,45	856.735,45

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Governo Municipal de Passagem		Balanço Fiscal - Adendo V		
Prefeitura Municipal de Passagem		Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	0,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 122 0021	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 122 0021 2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar			0,00
12	Educação	22.475,84	1.539.847,46	1.562.323,30
12 361	Ensino Fundamental	22.475,84	1.121.119,51	1.143.595,35
12 361 0188	Ensino Regular	22.475,84	1.121.119,51	1.143.595,35
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas	22.475,84		22.475,84
12 361 0188 1.031	Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas			0,00
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			0,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		161.618,12	161.618,12
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		70.862,90	70.862,90
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		595.149,17	595.149,17
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério			0,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Didático			0,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		123.821,29	123.821,29
12 361 0188 2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE			0,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		95.694,30	95.694,30
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		34.495,33	34.495,33
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			0,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra			0,00
12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		39.478,40	39.478,40
12 361 0188 2.115	Programa Mais Educação			0,00
12 361 0188 2.116	Plano Municipal de Educação - PME			0,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12 362 0188	Ensino Regular	0,00	0,00	0,00
12 362 0188 2.099	Manutenção do Ensino Médio			0,00
12 365	Educação Infantil	0,00	297.300,92	297.300,92
12 365 0190	Educação Infantil	0,00	297.300,92	297.300,92
12 365 0190 1.034	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).			0,00
12 365 0190 1.074	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes			0,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar		77.856,22	77.856,22
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		142.392,41	142.392,41
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		8.897,41	8.897,41
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		61.964,68	61.964,68
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA		6.190,20	6.190,20
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	121.427,03	121.427,03
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	121.427,03	121.427,03
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		94.378,43	94.378,43
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA		27.048,60	27.048,60
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado			0,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0188	Ensino Regular	0,00	0,00	0,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial			0,00
TOTAL		22.475,84	1.539.847,46	1.562.323,30

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Governo Municipal de Passagem		Balanço Fiscal - Adendo V		
Prefeitura Municipal de Passagem		Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 0448	Saneamento Geral	0,00	0,00	0,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico			0,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias			0,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem			0,00
17 512 0448 1.075	Construção de Bacia de Estabilização			0,00
17 512 0448 1.076	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			0,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento			0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem			Balanco Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00
16 481 0317	Habitações Rurais	0,00	0,00	0,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural			0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0316	Habitações Urbanas	0,00	0,00	0,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana			0,00
16 482 0316 1.077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			0,00
16 482 0316 2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei 104/2008			0,00
16 482 0316 2.108	Manutenção do Setor de Habitação			0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem			Balanco Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	Segurança Pública	0,00	110,00	110,00
06 182	Defesa Civil	0,00	110,00	110,00
06 182 0021	Administração Geral	0,00	110,00	110,00
06 182 0021 2.105	Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil		110,00	110,00
20	Agricultura	0,00	847.322,83	847.322,83
20 605	Abastecimento	0,00	847.322,83	847.322,83
20 605 0112	Promoção Agrária	0,00	847.322,83	847.322,83
20 605 0112 1.060	Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos			0,00
20 605 0112 1.061	Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro			0,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado P ublico			0,00
20 605 0112 1.079	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis			0,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		829.322,83	829.322,83
20 605 0112 2.087	Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar		18.000,00	18.000,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00
20 609 0087	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00
20 609 0087 2.071	Programa de Vacinação de Animais			0,00
TOTAL		0,00	847.432,83	847.432,83

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem			Balanco Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	257.019,12	257.019,12
13 392	Difusão Cultural	0,00	257.019,12	257.019,12
13 392 0247	Difusão Cultural	0,00	257.019,12	257.019,12
13 392 0247 1.064	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca			0,00
13 392 0247 1.071	Construção da Casa da Cultura			0,00
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		246.019,12	246.019,12
13 392 0247 2.106	Promoção de Eventos Culturais		11.000,00	11.000,00

27	Desporto e Lazer		0,00	7.236,49	7.236,49
27 812	Desporto Comunitário		0,00	7.236,49	7.236,49
27 812 0224	Desporto Amador		0,00	7.236,49	7.236,49
27 812 0224 1.065	Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				0,00
27 812 0224 1.066	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				0,00
27 812 0224 1.067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Polie sportivo				0,00
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas			7.236,49	7.236,49
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada				0,00
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos				0,00
27 813	Lazer		0,00	0,00	0,00
27 813 0224	Desporto Amador		0,00	0,00	0,00
27 813 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas				0,00
TOTAL			0,00	264.255,61	264.255,61

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Prefeitura Municipal de Passagem		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 541 0541 1.081	Construção do Aterro Sanitário Controlado			0,00
18 541 0541 2.080	Criação e Implantação do Plano Diretor			0,00
18 541 0541 2.081	Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente/Urbanismo		37.704,50	37.704,50
18 544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
18 544 0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 544 0541 1.058	Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas			0,00
18 544 0541 1.082	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			0,00
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água			0,00
TOTAL		0,00	37.704,50	37.704,50

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Prefeitura Municipal de Passagem		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência			0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Câmara Municipal de Passagem		Balanco Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Passagem		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Passagem				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16
01 031	Ação Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16

01 031 0001	Ação Legislativa		0,00	684.484,16	684.484,16
01 031 0001 1.001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				0,00
01 031 0001 1.003	Reequipamento da Câmara Municipal				0,00
01 031 0001 1.004	Aquisição de Veículo p/o Legislativo				0,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal			684.484,16	684.484,16
TOTAL			0,00	684.484,16	684.484,16

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica			Balanço Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	7.800,00	2.719.249,89	2.727.049,89
12 361	Ensino Fundamental	7.800,00	2.156.821,22	2.164.621,22
12 361 0188	Ensino Regular	7.800,00	2.156.821,22	2.164.621,22
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%			0,00
12 361 0188 1.036	Aquis.de Equip.e Matl Permanente FEB-40%	7.800,00		7.800,00
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		695.137,78	695.137,78
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%		1.461.683,44	1.461.683,44
12 365	Educação Infantil	0,00	438.979,28	438.979,28
12 365 0190	Educação Infantil	0,00	438.979,28	438.979,28
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%		121.532,07	121.532,07
12 365 0190 2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 60%		123.947,58	123.947,58
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 40%		118.780,84	118.780,84
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 60%		74.718,79	74.718,79
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	123.449,39	123.449,39
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	123.449,39	123.449,39
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%		1.905,22	1.905,22
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB 40%		121.544,17	121.544,17
TOTAL		7.800,00	2.719.249,89	2.727.049,89

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem			Balanço Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	54.195,40	54.195,40
10 301	Atenção Básica	0,00	54.195,40	54.195,40
10 301 0428	Assistência Médica a População	0,00	54.195,40	54.195,40
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		54.195,40	54.195,40
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde			0,00
TOTAL		0,00	54.195,40	54.195,40

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Prefeitura Municipal de Passagem			Balanço Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Assist. Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	61.888,60	61.888,60
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00

08 122 0486	Assistência Social Geral		0,00	0,00	0,00
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente-FIA				0,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				0,00
08 122 0486 2.055	Conselho Municipal de Assistência Social				0,00
08 122 0486 2.059	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				0,00
08 122 0486 2.103	Manutenção do Conselho Mun. do Idoso				0,00
08 122 0486 2.104	Manutenção do Conselho Mun. de Habitação				0,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	61.888,60		61.888,60
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	61.888,60		61.888,60
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		51.388,60		51.388,60
08 244 0486 2.110	Contribuição a Banda Filarmônica		10.500,00		10.500,00
TOTAL		0,00	61.888,60		61.888,60

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Governo Municipal de Passagem		Balanço Seguridade social - Adendo V		
Fundo Municipal de Saúde		Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	277.473,14	3.019.610,91	3.297.084,05
10 301	Atenção Básica	277.473,14	2.964.551,12	3.242.024,26
10 301 0428	Assistência Médica a População	277.473,14	2.964.551,12	3.242.024,26
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde	25.471,48		25.471,48
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde			0,00
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância	237.500,00		237.500,00
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS			0,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Per manentes	14.501,66		14.501,66
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		185.945,32	185.945,32
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.690.369,29	1.690.369,29
10 301 0428 2.043	Manutenção do Programa Saúde da Mulher			0,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal-PSB		58.618,56	58.618,56
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente			0,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil			0,00
10 301 0428 2.047	Programa Saúde na Escola - PSE			0,00
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde		800,00	800,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde-PACS		133.020,52	133.020,52
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		729.489,22	729.489,22
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qua lidade - PMAQ		59.131,21	59.131,21
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio a Saú de da Família		107.177,00	107.177,00
10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos			0,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	20.984,27	20.984,27
10 302 0428	Assistência Médica a População	0,00	20.984,27	20.984,27
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		20.984,27	20.984,27
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10 303 0428	Assistência Médica a População	0,00	0,00	0,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica			0,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	34.075,52	34.075,52
10 304 0430	Vigilância Sanitária	0,00	34.075,52	34.075,52
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		34.075,52	34.075,52
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10 305 0430	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			0,00
TOTAL		277.473,14	3.019.610,91	3.297.084,05

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Governo Municipal de Passagem		Balanço Seguridade social - Adendo V		
Fundo Municipal de Assistência Social		Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Assist. Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	646.052,97	646.052,97
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0485	Assistência a Velhice	0,00	0,00	0,00
08 241 0485 1.056	Reforma e Ampl.do Centro de Convivencia para Idosos.			0,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	3.434,40	3.434,40

08 242 0486	Assistência Social Geral		0,00	3.434,40	3.434,40
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais			3.434,40	3.434,40
08 244	Assistência Comunitária		0,00	642.618,57	642.618,57
08 244 0487	Assistência Comunitária		0,00	642.618,57	642.618,57
08 244 0487 1.057	construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				0,00
08 244 0487 1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				0,00
08 244 0487 2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego-Lei 108/08				0,00
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivencia e Fortalecimento Vínculos - SCFV			155.736,81	155.736,81
08 244 0487 2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009				0,00
08 244 0487 2.064	Programa de Combate as Drogas				0,00
08 244 0487 2.065	Programa de Geração de Renda				0,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social			382.643,68	382.643,68
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			15.666,19	15.666,19
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF			45.809,59	45.809,59
08 244 0487 2.089	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS			7.812,30	7.812,30
08 244 0487 2.093	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALHO				0,00
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.				0,00
08 244 0487 2.118	Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				0,00
08 244 0487 2.119	Programa Passagem Cidadã Lei Nº 264/2017			34.950,00	34.950,00
TOTAL			0,00	646.052,97	646.052,97

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Consolidado			Balanço Fiscal - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16
01 031	Ação Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16
04	Administração	4.844,00	2.204.286,66	2.209.130,66
04 122	Administração Geral	4.844,00	1.835.546,33	1.840.390,33
04 122 0021	Administração Geral	4.844,00	1.835.546,33	1.840.390,33
04 123	Administração Financeira	0,00	267.850,93	267.850,93
04 123 0031	Administração Financeira	0,00	267.850,93	267.850,93
04 124	Controle Interno	0,00	100.889,40	100.889,40
04 124 0032	Controle Interno	0,00	100.889,40	100.889,40
06	Segurança Pública	0,00	110,00	110,00
06 182	Defesa Civil	0,00	110,00	110,00
06 182 0021	Administração Geral	0,00	110,00	110,00
11	Trabalho	0,00	126.187,64	126.187,64
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	126.187,64	126.187,64
11 331 0479	Proteção ao Trabalhador	0,00	126.187,64	126.187,64
12	Educação	30.275,84	4.259.097,35	4.289.373,19
12 361	Ensino Fundamental	30.275,84	3.277.940,73	3.308.216,57
12 361 0188	Ensino Regular	30.275,84	3.277.940,73	3.308.216,57
12 365	Educação Infantil	0,00	736.280,20	736.280,20
12 365 0190	Educação Infantil	0,00	736.280,20	736.280,20
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	244.876,42	244.876,42
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	244.876,42	244.876,42
13	Cultura	0,00	257.019,12	257.019,12
13 392	Difusão Cultural	0,00	257.019,12	257.019,12
13 392 0247	Difusão Cultural	0,00	257.019,12	257.019,12
15	Urbanismo	0,00	781.044,45	781.044,45
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.650,00	1.650,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	0,00	1.650,00	1.650,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	779.394,45	779.394,45
15 452 0323	Planejamento Urbano	0,00	779.394,45	779.394,45
18	Gestão Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
20	Agricultura	0,00	847.322,83	847.322,83
20 605	Abastecimento	0,00	847.322,83	847.322,83
20 605 0112	Promoção Agrária	0,00	847.322,83	847.322,83
25	Energia	0,00	64.055,46	64.055,46
25 752	Energia Elétrica	0,00	64.055,46	64.055,46
25 752 0021	Administração Geral	0,00	64.055,46	64.055,46
26	Transporte	0,00	75.691,00	75.691,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	75.691,00	75.691,00
26 782 0021	Administração Geral	0,00	75.691,00	75.691,00
27	Desporto e Lazer	0,00	7.236,49	7.236,49
27 812	Desporto Comunitário	0,00	7.236,49	7.236,49
27 812 0224	Desporto Amador	0,00	7.236,49	7.236,49
28	Encargos Especiais	159.976,99	0,00	159.976,99
28 843	Serviço da Dívida Interna	159.976,99	0,00	159.976,99
28 843 0031	Administração Financeira	159.976,99	0,00	159.976,99
TOTAL		195.096,83	9.344.239,66	9.539.336,49

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Balanco Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	707.941,57	707.941,57
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	3.434,40	3.434,40
08 242 0486	Assistência Social Geral	0,00	3.434,40	3.434,40
08 244	Assistência Comunitária	0,00	704.507,17	704.507,17
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	61.888,60	61.888,60
08 244 0487	Assistência Comunitária	0,00	642.618,57	642.618,57
10	Saúde	277.473,14	3.073.806,31	3.351.279,45
10 301	Atenção Básica	277.473,14	3.018.746,52	3.296.219,66
10 301 0428	Assistência Médica a População	277.473,14	3.018.746,52	3.296.219,66
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	20.984,27	20.984,27
10 302 0428	Assistência Médica a População	0,00	20.984,27	20.984,27
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	34.075,52	34.075,52
10 304 0430	Vigilância Sanitária	0,00	34.075,52	34.075,52
TOTAL		277.473,14	3.781.747,88	4.059.221,02

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Balanco Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16
01 031	Ação Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	684.484,16	684.484,16
04	Administração	0,00	2.209.130,66	2.209.130,66
04 122	Administração Geral	0,00	1.840.390,33	1.840.390,33
04 122 0021	Administração Geral	0,00	1.840.390,33	1.840.390,33
04 123	Administração Financeira	0,00	267.850,93	267.850,93
04 123 0031	Administração Financeira	0,00	267.850,93	267.850,93
04 124	Controle Interno	0,00	100.889,40	100.889,40
04 124 0032	Controle Interno	0,00	100.889,40	100.889,40
06	Segurança Pública	0,00	110,00	110,00
06 181	Policciamento	0,00	0,00	0,00
06 182	Defesa Civil	0,00	110,00	110,00
06 182 0021	Administração Geral	0,00	110,00	110,00
11	Trabalho	0,00	126.187,64	126.187,64
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	126.187,64	126.187,64
11 331 0479	Proteção ao Trabalho	0,00	126.187,64	126.187,64
12	Educação	0,00	4.289.373,19	4.289.373,19
12 361	Ensino Fundamental	0,00	3.308.216,57	3.308.216,57
12 361 0188	Ensino Regular	0,00	3.308.216,57	3.308.216,57
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12 365	Educação Infantil	0,00	736.280,20	736.280,20
12 365 0190	Educação Infantil	0,00	736.280,20	736.280,20
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	244.876,42	244.876,42
12 366 0188	Ensino Regular	0,00	244.876,42	244.876,42
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
13	Cultura	0,00	257.019,12	257.019,12
13 392	Difusão Cultural	0,00	257.019,12	257.019,12
13 392 0247	Difusão Cultural	0,00	257.019,12	257.019,12
15	Urbanismo	0,00	781.044,45	781.044,45
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	1.650,00	1.650,00
15 451 0323	Planejamento Urbano	0,00	1.650,00	1.650,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	779.394,45	779.394,45
15 452 0323	Planejamento Urbano	0,00	779.394,45	779.394,45

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

18	Gestão Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 541 0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	37.704,50	37.704,50
18 544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	0,00	847.322,83	847.322,83
20 605	Abastecimento	0,00	847.322,83	847.322,83
20 605 0112	Promoção Agrária	0,00	847.322,83	847.322,83
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00
25	Energia	0,00	64.055,46	64.055,46
25 752	Energia Elétrica	0,00	64.055,46	64.055,46

25 752 0021	Administração Geral	0,00	64.055,46	64.055,46
26	Transporte	0,00	75.691,00	75.691,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	75.691,00	75.691,00
26 782 0021	Administração Geral	0,00	75.691,00	75.691,00
27	Desporto e Lazer	0,00	7.236,49	7.236,49
27 812	Desporto Comunitário	0,00	7.236,49	7.236,49
27 812 0224	Desporto Amador	0,00	7.236,49	7.236,49
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
28	Encargos Especiais	0,00	159.976,99	159.976,99
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	159.976,99	159.976,99
28 843 0031	Administração Financeira	0,00	159.976,99	159.976,99
TOTAL		0,00	9.539.336,49	9.539.336,49

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Balanço Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	707.941,57	707.941,57
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	3.434,40	3.434,40
08 242 0486	Assistência Social Geral	0,00	3.434,40	3.434,40
08 244	Assistência Comunitária	0,00	704.507,17	704.507,17
08 244 0486	Assistência Social Geral	0,00	61.888,60	61.888,60
08 244 0487	Assistência Comunitária	0,00	642.618,57	642.618,57
10	Saúde	0,00	3.351.279,45	3.351.279,45
10 301	Atenção Básica	0,00	3.296.219,66	3.296.219,66
10 301 0428	Assistência Médica a População	0,00	3.296.219,66	3.296.219,66
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	20.984,27	20.984,27
10 302 0428	Assistência Médica a População	0,00	20.984,27	20.984,27
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	34.075,52	34.075,52
10 304 0430	Vigilância Sanitária	0,00	34.075,52	34.075,52
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	4.059.221,02	4.059.221,02

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Passagem	684.484,16	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		684.484,16	0,00	0,00

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.393.391,76	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	547.887,97	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	267.850,93	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	110,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.209.130,66	0,00	110,00

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	707.941,57	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	707.941,57	0,00

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	126.187,64	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	4.289.373,19
07	Secretaria Municipal de Saúde	3.351.279,45	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.351.279,45	126.187,64	4.289.373,19

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	781.044,45
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	257.019,12	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		257.019,12	0,00	781.044,45

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	37.704,50
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	37.704,50

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL				
Governo Municipal de Passagem			EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	847.322,83	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	847.322,83	0,00
-------	------	------------	------

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Governo Municipal de Passagem		Adendo VIII		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Governo Municipal de Passagem		Adendo VIII		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	64.055,46	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	75.691,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	7.236,49
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		64.055,46	75.691,00	7.236,49

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Governo Municipal de Passagem		Adendo VIII		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Passagem	0,00	0,00	684.484,16
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.393.391,76
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	738.131,07
04	Secretaria Municipal de Finanças	159.976,99	0,00	427.827,92
05	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	0,00	0,00	856.735,45
06	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	4.289.373,19
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	3.351.279,45
08	Secretaria Municipal de Assist. Social	0,00	0,00	707.941,57



1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	3.000,00	8.170,04	5.170,04	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro -	1.000,00	6,13		993,87
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde -	500,00	259,88		240,12
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	500,00	434,54		65,46
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Inves Rede Saúde - Principal	5.000,00	1.764,16		3.235,84
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -outros SUS - Principal	1.000,00	0,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	139,33		60,67
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	300,00	106,06		193,94
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	200,00	64,42		135,58
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1.000,00	708,86		291,14
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	500,00	1.376,96	876,96	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	200,00	199,06		0,94
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Gest.Bolsa Fam e C. Único -	200,00	32,53		167,47
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	1.000,00	21,90		978,10
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	500,00	810,98	310,98	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -Conv. - Saúde - Principal	500,00	0,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -Conv. - Assist. Social - Princ.	300,00	0,00		300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -Conv. - Outros - Principal	10.000,00	10.477,19	477,19	
1.3.2.1.00.1.1.10.40.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Serviços - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -Serviços saúde - Principal	0,00	287,26	287,26	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	500,00	135,24		364,76
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -Outros dest. - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out.dest Assist Social - Princ.	0,00	53,43	53,43	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	30.000,00	8.872,51		21.127,49
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00	0,00		5.000,00
TOTAL DE Receita Patrimonial....		79.400,00	34.774,26		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	0,00		20.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços				
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços				
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços				
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
TOTAL DE Receita de Serviços....		30.000,00	0,00		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União -Específica E/M				
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União				
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal				
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -Principal	9.480.468,00	8.050.671,96		1.429.796,04
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro				
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	250.000,00	357.214,39	107.214,39	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho				
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	348.993,26	98.993,26	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural				
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.000,00	629,21		1.370,79
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais				
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	90.000,00	133.963,01	43.963,01	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo				
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo				
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal				
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal				
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	81.900,00	86.576,04	4.676,04	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal				
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	128.340,00	117.645,00		10.695,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde -Principal	85.176,00	99.372,00	14.196,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	40.140,00	36.795,00		3.345,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	96.000,00	88.000,00		8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção	84.000,00	77.000,00		7.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. or Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	913.952,89	713.952,89	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal				
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -				
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro -	28.035,00	35.639,95	7.604,95	
1.7.1.8.03.1.1.20.10.90	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	100.000,00	0,00		100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal				
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	55.650,00	38.384,14		17.265,86
1.7.1.8.03.1.1.40.90.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.50.00.00	Assistência Farmacêutica - Principal				
1.7.1.8.03.1.1.50.10.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	14.841,00	41.253,36	26.412,36	
1.7.1.8.03.1.1.50.20.00	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -	30.000,00	0,00		30.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc. - FNAS				
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS				
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. FNAS - Principal				
1.7.1.8.04.1.1.51.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	17.160,00	15.203,63		1.956,37
1.7.1.8.04.1.1.52.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF	8.050,00	17.173,67	9.123,67	
1.7.1.8.04.1.1.53.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	106.500,00	45.000,00		61.500,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.04.1.1.54.00.00	Programa Primeira Infância -Criança Feliz	60.000,00	0,00		60.000,00
1.7.1.8.04.1.1.55.00.00	Programa ACESSUAS TRABALHO	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.8.04.1.1.56.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	71.550,00		450,00
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	100.000,00	25.572,35		74.427,65
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE				
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	114.100,00	110.081,20		4.018,80
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE				
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	0,00		5.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE				
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal				
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Fundamental	53.675,00	42.154,00		11.521,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Creche	34.668,00	23.540,00		11.128,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino Pré-Escolar	12.720,00	11.342,00		1.378,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Ensino EJA	8.141,00	5.740,00		2.401,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE				
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal				
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAT - Ensino Fundamental	42.280,00	53.326,72	11.046,72	
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transfer. Direto do FNDE-PNAT - Ensino Infantil	5.995,00	5.008,56		986,44
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE				
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio.Desenvol Educação-FNDE - Princ.				
1.7.1.8.05.9.1.20.00.00	Progr. Esc. Qualific. Prof. -PROJOVEM Urb e Camp - Principal	30.000,00	0,00		30.000,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfabetização de Jovens e Adultos - BRALF - Principal	50.000,00	7.098,91		42.901,09
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	175.000,00	51.678,53		123.321,47
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96				
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96				
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	1.850,00	1.782,84		67,16
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS				
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	50.000,00	105.000,00	55.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação				
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação -	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. A Prog Assist. Social				
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. A Prog Assist. Social - Princ.	100.000,00	0,00		100.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União				
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União				
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União				
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União -Principal	100.000,00	0,00		100.000,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União -Específica E/M				
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados				

1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	1.416.230,73		83.769,27
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00	39.922,02		10.077,98

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	1.223,62		776,38
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico				
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	6.500,00	13.898,42	7.398,42	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89				
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	40.000,00	29.328,66		10.671,34
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.07.1.1.40.00.00	Transf Rec. Estados à Assistência Social - Principal	30.000,00	0,00		30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e				
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/SUS				
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/SUS - Principal	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação				
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	100.000,00	30.996,00		69.004,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal				
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios Estados - Principal	100.000,00	0,00		100.000,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -				
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -				
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB				
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.486.753,64	2.681.822,44	195.068,80	
TOTAL DE Transferências Corrente		16.678.942,64	15.230.764,51	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações				
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações				
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações				
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	0,00		20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	71.441,53	41.441,53	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras				
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras -Principal	40.000,00	0,00		40.000,00
TOTAL DE Outras Receitas Corrent		90.000,00	71.441,53	-	-
TOTAL DE Receitas Correntes....		17.032.502,88	15.513.415,72	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas				
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito -Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00		50.000,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL DE Operações de Crédito...		50.000,00	0,00	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens				
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00		20.000,00

2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis				
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis				
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DE Alienações de Bens.....			50.000,00	0,00	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União				
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS				
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -		150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de				
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação				
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação		300.000,00	0,00	300.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico				
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -		400.000,00	0,00	400.000,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União				
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	200.000,00	0,00		200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas				
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas				
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS				
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	100.000,00	0,00		100.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação				
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	100.000,00	0,00		100.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	650.000,00	0,00		650.000,00
TOTAL DE Transferências de Capit		1.900.000,00	0,00	-	-
TOTAL DE Receitas de Capital....		2.000.000,00	0,00	-	-
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M				
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União				
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal				
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.896.093,60	-1.610.134,12	285.959,48	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural				
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		-400,00	-125,82	274,18
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96				
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96				
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -		-370,00	-356,52	13,48
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados				
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M				
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados				
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	-283.245,92	16.754,08	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-10.000,00	-7.984,64	2.015,36	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios				
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	-244,78	155,22	
TOTAL DE Transferências Corrente		-2.207.263,60	-1.902.091,80	-	-
TOTAL DE Receitas Correntes.....		-2.207.263,60	-1.902.091,80	-	-
		0,00	0,00		
TOTALS		16.825.239,28	13.611.323,92	-	-

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL						
Governo Municipal de Passagem					EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Consolidado					Em R\$ 1,00	
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.						
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS				
01	Câmara Municipal de Passagem	750.000,00	0,00	750.000,00	684.484,16	65.515,84
01 01.	Câmara Municipal de Passagem	750.000,00	0,00	750.000,00	684.484,16	65.515,84
	Despesas correntes	690.000,00	0,00	690.000,00	684.484,16	5.515,84
	Pessoal e encargos sociais	581.354,00	0,00	581.354,00	579.321,93	2.032,07
	Aplicações diretas	581.354,00	0,00	581.354,00	579.321,93	2.032,07
	Contratação por tempo determinado *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	476.104,00	0,00	476.104,00	476.102,64	1,36
	Obrigações patronais *	104.250,00	0,00	104.250,00	103.219,29	1.030,71
	Despesas de exercícios anteriores *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras despesas correntes	108.646,00	0,00	108.646,00	105.162,23	3.483,77
	Aplicações diretas	108.646,00	0,00	108.646,00	105.162,23	3.483,77
	Diárias - civil *	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	200,00
	Material de consumo *	17.300,00	0,00	17.300,00	16.524,48	775,52
	Passagens e despesas com locomoção *	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa físic *	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	56.258,00	0,00	56.258,00	53.837,75	2.420,25
	Obrigações tributárias e contributivas *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de exercícios anteriores *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Indenizações e restituições *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de capital	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Investimentos	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	Obras e instalações *	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Equipamentos e material permanente *	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.455.863,15	0,00	1.455.863,15	1.393.391,76	62.471,39
02 01.	Gabinete do Prefeito	1.455.863,15	0,00	1.455.863,15	1.393.391,76	62.471,39
	Despesas correntes	1.449.363,15	0,00	1.449.363,15	1.393.391,76	55.971,39
	Pessoal e encargos sociais	1.352.651,00	0,00	1.352.651,00	1.320.247,32	32.403,68
	Aplicações diretas	1.352.651,00	0,00	1.352.651,00	1.320.247,32	32.403,68
	Contratação por tempo determinado *	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS				
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	1.070.359,00	0,00	1.070.359,00	1.045.632,11	24.726,89
	Obrigações patronais *	209.575,00	0,00	209.575,00	202.764,60	6.810,40
	Despesas de exercícios anteriores *	72.217,00	0,00	72.217,00	71.850,61	366,39
	Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras despesas correntes	96.712,15	0,00	96.712,15	73.144,44	23.567,71
	Aplicações diretas	96.712,15	0,00	96.712,15	73.144,44	23.567,71
	Diárias - civil *	1.500,00	0,00	1.500,00	200,00	1.300,00
	Material de consumo *	42.700,00	0,00	42.700,00	28.712,54	13.987,46
	Passagens e despesas com locomoção *	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
	Outros serv. de terceiros pessoa físic *	5.500,00	0,00	5.500,00	4.000,00	1.500,00
	Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	45.512,15	0,00	45.512,15	39.482,97	6.029,18
	Obrigações tributárias e contributivas *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de exercícios anteriores *	1.000,00	0,00	1.000,00	748,93	251,07
	Despesas de capital	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
	Investimentos	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
	Aplicações diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
	Equipamentos e material permanente *	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	881.314,03	0,00	881.314,03	738.131,07	143.182,96
03 01.	Secretaria Municipal de Administração	881.314,03	0,00	881.314,03	738.131,07	143.182,96
	Despesas correntes	862.314,03	0,00	862.314,03	732.487,07	129.826,96
	Pessoal e encargos sociais	328.600,00	0,00	328.600,00	289.539,71	39.060,29
	Aplicações diretas	328.600,00	0,00	328.600,00	289.539,71	39.060,29
	Contratação por tempo determinado *	70.500,00	0,00	70.500,00	50.530,20	19.969,80
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	150.000,00	0,00	150.000,00	138.593,33	11.406,67
	Obrigações patronais *	103.100,00	0,00	103.100,00	95.517,94	7.582,06
	Despesas de exercícios anteriores *	5.000,00	0,00	5.000,00	4.898,24	101,76
	Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras despesas correntes	533.714,03	0,00	533.714,03	442.947,36	90.766,67
	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativ	49.600,00	0,00	49.600,00	47.140,24	2.459,76
	Contribuições *	49.600,00	0,00	49.600,00	47.140,24	2.459,76
	Aplicações diretas	484.114,03	0,00	484.114,03	395.807,12	88.306,91
	Diárias - civil *	710,00	0,00	710,00	0,00	710,00
	Material de consumo *	46.091,03	0,00	46.091,03	45.491,19	599,84
	Passagens e despesas com locomoção *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras desp. pessoal dec. contrat. ter *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros serv. de terceiros pessoa físic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	269.442,00	0,00	269.442,00	209.481,20	59.960,80
Obrigações tributárias e contributivas *	153.240,00	0,00	153.240,00	128.245,95	24.994,05
Despesas de exercícios anteriores *	12.631,00	0,00	12.631,00	12.588,78	42,22

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS			
Indenizações e restituições *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Despesas de capital	19.000,00	0,00	19.000,00	5.644,00	13.356,00
Investimentos	19.000,00	0,00	19.000,00	5.644,00	13.356,00
Aplicações diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	5.644,00	13.356,00
Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	5.000,00	0,00	5.000,00	800,00	4.200,00
Obras e instalações *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e material permanente *	14.000,00	0,00	14.000,00	4.844,00	9.156,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Principal da dívida contratual resgata *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04   Secretaria Municipal de Finanças	473.413,00	0,00	473.413,00	427.827,92	45.585,08
04 01.   Secretaria Municipal de Finanças	473.413,00	0,00	473.413,00	427.827,92	45.585,08
Despesas correntes	278.413,00	0,00	278.413,00	267.850,93	10.562,07
Pessoal e encargos sociais	165.403,00	0,00	165.403,00	160.004,65	5.398,35
Aplicações diretas	165.403,00	0,00	165.403,00	160.004,65	5.398,35
Contratação por tempo determinado *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	136.058,00	0,00	136.058,00	130.883,86	5.174,14
Obrigações patronais *	25.000,00	0,00	25.000,00	24.775,88	224,12
Despesas de exercícios anteriores *	4.345,00	0,00	4.345,00	4.344,91	0,09
Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre a dívida por contrato *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	113.010,00	0,00	113.010,00	107.846,28	5.163,72
Aplicações diretas	113.010,00	0,00	113.010,00	107.846,28	5.163,72
Diárias - civil *	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00
Material de consumo *	5.000,00	0,00	5.000,00	3.075,00	1.925,00
Passagens e despesas com locomoção *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	107.050,00	0,00	107.050,00	103.814,61	3.235,39
Despesas de exercícios anteriores *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições *	610,00	0,00	610,00	606,67	3,33
Despesas de capital	195.000,00	0,00	195.000,00	159.976,99	35.023,01
Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Equipamentos e material permanente *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da dívida	190.000,00	0,00	190.000,00	159.976,99	30.023,01
Aplicações diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	159.976,99	30.023,01
Principal da dívida contratual resgata *	190.000,00	0,00	190.000,00	159.976,99	30.023,01

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS			
05   Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	1.206.187,17	0,00	1.206.187,17	856.735,45	349.451,72
05 01.   Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos	1.206.187,17	0,00	1.206.187,17	856.735,45	349.451,72
Despesas correntes	904.187,17	0,00	904.187,17	850.118,45	54.068,72
Pessoal e encargos sociais	357.920,00	0,00	357.920,00	330.010,85	27.909,15
Aplicações diretas	357.920,00	0,00	357.920,00	330.010,85	27.909,15
Contratação por tempo determinado *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	250.500,00	0,00	250.500,00	240.877,67	9.622,33
Obrigações patronais *	90.500,00	0,00	90.500,00	72.213,56	18.286,44
Despesas de exercícios anteriores *	16.920,00	0,00	16.920,00	16.919,62	0,38
Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	546.267,17	0,00	546.267,17	520.107,60	26.159,57
Aplicações diretas	546.267,17	0,00	546.267,17	520.107,60	26.159,57
Contratação por tempo determinado *	162.099,00	0,00	162.099,00	159.374,32	2.724,68
Diárias - civil *	5.150,00	0,00	5.150,00	4.800,00	350,00
Material de consumo *	177.385,17	0,00	177.385,17	168.150,93	9.234,24
Passagens e despesas com locomoção *	4.000,00	0,00	4.000,00	3.990,44	9,56
Outras desp. pessoal dec. contrat. ter *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	40.100,00	0,00	40.100,00	39.600,00	500,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	152.953,00	0,00	152.953,00	140.507,69	12.445,31
Obrigações tributárias e contributivas *	1.000,00	0,00	1.000,00	139,82	860,18
Despesas de exercícios anteriores *	3.580,00	0,00	3.580,00	3.544,40	35,60
Indenizações e restituições *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de capital	302.000,00	0,00	302.000,00	6.617,00	295.383,00	
Investimentos	292.000,00	0,00	292.000,00	6.617,00	285.383,00	
Aplicações diretas	292.000,00	0,00	292.000,00	6.617,00	285.383,00	
Material de consumo *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Obras e instalações *	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	
Equipamentos e material permanente *	70.000,00	0,00	70.000,00	6.617,00	63.383,00	
Inversões financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Aquisição de imóveis *	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
06	Secretaria Municipal de Educação	4.877.419,40	0,00	4.877.419,40	4.289.373,19	588.046,21
06 01.	Secretaria Municipal de Educação	1.753.571,76	0,00	1.753.571,76	1.562.323,30	191.248,46
Despesas correntes	1.629.995,92	0,00	1.629.995,92	1.526.446,46	103.549,46	
Pessoal e encargos sociais	798.400,46	0,00	798.400,46	750.241,84	48.158,62	
Aplicações diretas	798.400,46	0,00	798.400,46	750.241,84	48.158,62	
Contratação por tempo determinado *	144.274,56	0,00	144.274,56	116.649,56	27.625,00	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS				
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	572.149,90	0,00	572.149,90	551.674,64	20.475,26	
Obrigações patronais *	60.425,00	0,00	60.425,00	60.368,87	56,13	
Despesas de exercícios anteriores *	20.024,00	0,00	20.024,00	20.022,37	1,63	
Indenizações e restituições trabalhist *	1.527,00	0,00	1.527,00	1.526,40	0,60	
Outras despesas correntes	831.595,46	0,00	831.595,46	776.204,62	55.390,84	
Aplicações diretas	831.595,46	0,00	831.595,46	776.204,62	55.390,84	
Diárias - civil *	8.050,00	0,00	8.050,00	3.750,00	4.300,00	
Material de consumo *	451.545,70	0,00	451.545,70	431.777,38	19.768,32	
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	41.000,00	0,00	41.000,00	39.478,40	1.521,60	
Passagens e despesas com locomoção *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. pessoal dec. contrat. ter *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	302.539,92	0,00	302.539,92	273.091,13	29.448,79	
Obrigações tributárias e contributivas *	1.304,00	0,00	1.304,00	962,11	341,89	
Outros aux. finan. a pessoas físicas *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de exercícios anteriores *	27.155,84	0,00	27.155,84	27.145,60	10,24	
Despesas de capital	123.575,84	0,00	123.575,84	35.876,84	87.699,00	
Investimentos	123.575,84	0,00	123.575,84	35.876,84	87.699,00	
Aplicações diretas	123.575,84	0,00	123.575,84	35.876,84	87.699,00	
Material de consumo *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	
Obras e instalações *	47.475,84	0,00	47.475,84	22.475,84	25.000,00	
Equipamentos e material permanente *	69.100,00	0,00	69.100,00	13.401,00	55.699,00	
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica	3.123.847,64	0,00	3.123.847,64	2.727.049,89	396.797,75
Despesas correntes	3.100.847,64	0,00	3.100.847,64	2.719.249,89	381.597,75	
Pessoal e encargos sociais	3.100.847,64	0,00	3.100.847,64	2.719.249,89	381.597,75	
Aplicações diretas	3.100.847,64	0,00	3.100.847,64	2.719.249,89	381.597,75	
Contratação por tempo determinado *	567.620,00	0,00	567.620,00	494.362,47	73.257,53	
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	1.845.483,64	0,00	1.845.483,64	1.694.526,47	150.957,17	
Obrigações patronais *	650.000,00	0,00	650.000,00	492.737,57	157.262,43	
Despesas de exercícios anteriores *	37.744,00	0,00	37.744,00	37.623,38	120,62	
Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diárias - civil *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material de consumo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações tributárias e contributivas *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e restituições *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS				
Despesas de capital	23.000,00	0,00	23.000,00	7.800,00	15.200,00	
Investimentos	23.000,00	0,00	23.000,00	7.800,00	15.200,00	
Aplicações diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	7.800,00	15.200,00	
Obras e instalações *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Equipamentos e material permanente *	18.000,00	0,00	18.000,00	7.800,00	10.200,00	
07	Secretaria Municipal de Saúde	3.717.104,11	0,00	3.717.104,11	3.351.279,45	365.824,66
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde	139.323,54	0,00	139.323,54	54.195,40	85.128,14
Despesas correntes	61.537,21	0,00	61.537,21	53.627,50	7.909,71	
Pessoal e encargos sociais	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	

Aplicações diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Contratação por tempo determinado *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Obrigações patronais *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. variáveis pessoal civil *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	61.037,21	0,00	61.037,21	53.627,50	7.409,71
Aplicações diretas	61.037,21	0,00	61.037,21	53.627,50	7.409,71
Diárias - civil *	3.300,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
Material de consumo *	40.294,00	0,00	40.294,00	40.287,06	6,94
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e despesas com locomoção *	4.800,00	0,00	4.800,00	3.990,44	809,56
Outras desp. pessoal dec. contrat. ter *	2.143,21	0,00	2.143,21	0,00	2.143,21
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	10.000,00	0,00	10.000,00	6.050,00	3.950,00
Despesas de exercícios anteriores *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	77.786,33	0,00	77.786,33	567,90	77.218,43
Investimentos	57.786,33	0,00	57.786,33	567,90	57.218,43
Aplicações diretas	57.786,33	0,00	57.786,33	567,90	57.218,43
Material de consumo *	5.000,00	0,00	5.000,00	567,90	4.432,10
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Obras e instalações *	44.786,33	0,00	44.786,33	0,00	44.786,33
Equipamentos e material permanente *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Inversões financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Aquisição de imóveis *	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07 02. Fundo Municipal de Saúde	3.577.780,57	0,00	3.577.780,57	3.297.084,05	280.696,52
Despesas correntes	3.104.798,57	0,00	3.104.798,57	2.959.180,18	145.618,39
Pessoal e encargos sociais	1.193.681,00	0,00	1.193.681,00	1.147.297,02	46.383,98
Aplicações diretas	1.193.681,00	0,00	1.193.681,00	1.147.297,02	46.383,98
Contratação por tempo determinado *	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS			
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	786.600,00	0,00	786.600,00	765.116,90	21.483,10
Obrigações patronais *	334.360,00	0,00	334.360,00	315.862,35	18.497,65
Outras desp. variáveis pessoal civil *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores *	67.901,00	0,00	67.901,00	64.049,37	3.851,63
Indenizações e restituições trabalhist *	2.320,00	0,00	2.320,00	2.268,40	51,60
Outras despesas correntes	1.911.117,57	0,00	1.911.117,57	1.811.883,16	99.234,41
Transf. a inst. multigovernamentais	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00
Contribuições *	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00
Aplicações diretas	1.910.317,57	0,00	1.910.317,57	1.811.083,16	99.234,41
Contratação por tempo determinado *	791.090,70	0,00	791.090,70	781.246,47	9.844,23
Diárias - civil *	3.600,00	0,00	3.600,00	1.550,00	2.050,00
Material de consumo *	830.183,10	0,00	830.183,10	783.016,05	47.167,05
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	5.160,00	0,00	5.160,00	3.494,00	1.666,00
Passagens e despesas com locomoção *	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Outras desp. pessoal dec. contrat. ter *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de consultoria *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	209.083,82	0,00	209.083,82	178.530,30	30.553,52
Obrigações tributárias e contributivas *	2.000,00	0,00	2.000,00	196,55	1.803,45
Outros aux. finan. a pessoas físicas *	38.500,00	0,00	38.500,00	37.404,06	1.095,94
Despesas de exercícios anteriores *	22.699,95	0,00	22.699,95	21.645,73	1.054,22
Indenizações e restituições *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniz. pela exec. de trab. de campo *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	472.982,00	0,00	472.982,00	337.903,87	135.078,13
Investimentos	472.982,00	0,00	472.982,00	337.903,87	135.078,13
Aplicações diretas	472.982,00	0,00	472.982,00	337.903,87	135.078,13
Obras e instalações *	124.180,00	0,00	124.180,00	25.471,48	98.708,52
Equipamentos e material permanente *	348.802,00	0,00	348.802,00	312.432,39	36.369,61
Despesas de exercícios anteriores *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretária Municipal de Assist. Social	1.071.970,42	0,00	1.071.970,42	707.941,57	364.028,85
08 01. Secretária Municipal de Assist. Social	105.022,56	0,00	105.022,56	61.888,60	43.133,96
Despesas correntes	76.424,56	0,00	76.424,56	61.888,60	14.535,96
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por tempo determinado *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações patronais *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	76.424,56	0,00	76.424,56	61.888,60	14.535,96
Transf. a inst. priv. sem fins lucrativ	15.000,00	0,00	15.000,00	10.500,00	4.500,00
Contribuições *	15.000,00	0,00	15.000,00	10.500,00	4.500,00

LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS			
Aplicações diretas	61.424,56	0,00	61.424,56	51.388,60	10.035,96
Contratação por tempo determinado *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - civil *	654,56	0,00	654,56	150,00	504,56
Material de consumo *	21.750,00	0,00	21.750,00	16.722,80	5.027,20
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e despesas com locomoção *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	37.020,00	0,00	37.020,00	34.515,80	2.504,20
Obrigações tributárias e contributivas *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros aux. finan. a pessoas físicas *	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Despesas de exercícios anteriores *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	28.598,00	0,00	28.598,00	0,00	28.598,00
Investimentos	28.098,00	0,00	28.098,00	0,00	28.098,00
Aplicações diretas	28.098,00	0,00	28.098,00	0,00	28.098,00
Obras e instalações *	15.098,00	0,00	15.098,00	0,00	15.098,00
Equipamentos e material permanente *	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
Inversões financeiras	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Aplicações diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Aquisição de imóveis *	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
08 02. Fundo Municipal de Assistência Social	966.947,86	0,00	966.947,86	646.052,97	320.894,89
Despesas correntes	909.970,86	0,00	909.970,86	646.052,97	263.917,89
Pessoal e encargos sociais	208.180,12	0,00	208.180,12	189.325,87	18.854,25
Aplicações diretas	208.180,12	0,00	208.180,12	189.325,87	18.854,25
Contratação por tempo determinado *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	110.000,00	0,00	110.000,00	101.707,03	8.292,97
Obrigações patronais *	80.089,00	0,00	80.089,00	70.316,43	9.772,57
Despesas de exercícios anteriores *	18.091,12	0,00	18.091,12	17.302,41	788,71
Indenizações e restituições trabalhist *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	701.790,74	0,00	701.790,74	456.727,10	245.063,64
Aplicações diretas	701.790,74	0,00	701.790,74	456.727,10	245.063,64
Contratação por tempo determinado *	299.350,00	0,00	299.350,00	249.778,39	49.571,61
Diárias - civil *	5.500,00	0,00	5.500,00	500,00	5.000,00
Material de consumo *	138.225,00	0,00	138.225,00	74.266,42	63.958,58
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	64.291,74	0,00	64.291,74	31.500,00	32.791,74
Passagens e despesas com locomoção *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	22.361,00	0,00	22.361,00	5.600,00	16.761,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	56.040,00	0,00	56.040,00	15.635,67	40.404,33
Obrigações tributárias e contributivas *	150,00	0,00	150,00	136,72	13,28
Outros aux. finan. a pessoas físicas *	114.108,00	0,00	114.108,00	78.550,00	35.558,00
Despesas de exercícios anteriores *	765,00	0,00	765,00	759,90	5,10
Despesas de capital	56.977,00	0,00	56.977,00	0,00	56.977,00
Investimentos	56.977,00	0,00	56.977,00	0,00	56.977,00
Aplicações diretas	56.977,00	0,00	56.977,00	0,00	56.977,00
Obras e instalações *	37.677,00	0,00	37.677,00	0,00	37.677,00

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS			
Equipamentos e material permanente *	19.300,00	0,00	19.300,00	0,00	19.300,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	1.188.291,00	0,00	1.188.291,00	847.432,83	340.858,17
09 01. Secretaria Municipal de Agricultura	1.188.291,00	0,00	1.188.291,00	847.432,83	340.858,17
Despesas correntes	953.291,00	0,00	953.291,00	847.432,83	105.858,17
Pessoal e encargos sociais	190.733,00	0,00	190.733,00	167.848,53	22.884,47
Aplicações diretas	190.733,00	0,00	190.733,00	167.848,53	22.884,47
Contratação por tempo determinado *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	110.110,00	0,00	110.110,00	109.689,89	420,11
Obrigações patronais *	60.000,00	0,00	60.000,00	48.635,19	11.364,81
Despesas de exercícios anteriores *	10.623,00	0,00	10.623,00	9.523,45	1.099,55
Indenizações e restituições trabalhist *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Outras despesas correntes	762.558,00	0,00	762.558,00	679.584,30	82.973,70
Aplicações diretas	762.558,00	0,00	762.558,00	679.584,30	82.973,70
Contratação por tempo determinado *	155.770,00	0,00	155.770,00	153.485,99	2.284,01
Diárias - civil *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Material de consumo *	195.245,00	0,00	195.245,00	179.136,30	16.108,70
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	32.000,00	0,00	32.000,00	4.950,00	27.050,00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	347.543,00	0,00	347.543,00	336.411,79	11.131,21
Outros aux. finan. a pessoas físicas *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesas de exercícios anteriores *	8.000,00	0,00	8.000,00	5.600,22	2.399,78
Despesas de capital	235.000,00	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
Investimentos	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
Aplicações diretas	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
Obras e instalações *	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Equipamentos e material permanente *	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Inversões financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Aplicações diretas		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Aquisição de imóveis *		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	949.828,00	0,00	949.828,00	264.255,61	685.572,39
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer	949.828,00	0,00	949.828,00	264.255,61	685.572,39
Despesas correntes		472.828,00	0,00	472.828,00	264.255,61	208.572,39
Pessoal e encargos sociais		202.836,00	0,00	202.836,00	127.172,52	75.663,48
Aplicações diretas		202.836,00	0,00	202.836,00	127.172,52	75.663,48
Contratação por tempo determinado *		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *		128.720,00	0,00	128.720,00	88.715,93	40.004,07
Obrigações patronais *		70.000,00	0,00	70.000,00	34.341,10	35.658,90

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS				
Despesas de exercícios anteriores *	4.116,00	0,00	4.116,00	4.115,49	0,51	
Outras despesas correntes	269.992,00	0,00	269.992,00	137.083,09	132.908,91	
Aplicações diretas	269.992,00	0,00	269.992,00	137.083,09	132.908,91	
Contratação por tempo determinado *	100.000,00	0,00	100.000,00	76.860,60	23.139,40	
Diárias - civil *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Material de consumo *	34.998,00	0,00	34.998,00	14.301,00	20.697,00	
Premiações cult.art.cient.desp.e outra *	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
Material, bem ou serv. p/ dist. gratui *	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	74.994,00	0,00	74.994,00	45.597,48	29.396,52	
Outros aux. finan. a pessoas físicas *	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
Despesas de exercícios anteriores *	4.500,00	0,00	4.500,00	324,01	4.175,99	
Despesas de capital	477.000,00	0,00	477.000,00	0,00	477.000,00	
Investimentos	477.000,00	0,00	477.000,00	0,00	477.000,00	
Aplicações diretas	477.000,00	0,00	477.000,00	0,00	477.000,00	
Obras e instalações *	440.000,00	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00	
Equipamentos e material permanente *	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
11	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	253.849,00	0,00	253.849,00	37.704,50	216.144,50
11 01.	Sec.Mun.Especial Meio Ambiente/Urbanismo	253.849,00	0,00	253.849,00	37.704,50	216.144,50
Despesas correntes	108.849,00	0,00	108.849,00	37.704,50	71.144,50	
Pessoal e encargos sociais	80.849,00	0,00	80.849,00	37.704,50	43.144,50	
Aplicações diretas	80.849,00	0,00	80.849,00	37.704,50	43.144,50	
Contratação por tempo determinado *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
Vencimentos e vant. fixas pessoal civi *	50.000,00	0,00	50.000,00	27.161,77	22.838,23	
Obrigações patronais *	20.000,00	0,00	20.000,00	4.694,45	15.305,55	
Despesas de exercícios anteriores *	5.849,00	0,00	5.849,00	5.848,28	0,72	
Outras despesas correntes	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	
Aplicações diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	
Diárias - civil *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Material de consumo *	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	
Passagens e despesas com locomoção *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Outros serv. de terceiros pessoa físic *	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Outros serv. de terc. pessoa jurídica *	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	
Despesas de exercícios anteriores *	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Despesas de capital	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	
Investimentos	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	
Aplicações diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00	
Obras e instalações *	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	
Equipamentos e material permanente *	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA		TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA	
	CRÉD ORÇAM E SUPLEMENTARESE	CRÉD ESPEC EXTRAORDINÁRIOS				
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	
99 99.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Reserva de contingência *	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL GERAL	16.825.239,28	0,00	16.825.239,28	13.598.557,51	3.226.681,77

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
BALANÇO GERAL				EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018			
Governo Municipal de Passagem				Em R\$ 1,00			
Consolidado				Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Receitas Correntes				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
Impostos, taxas e contrib	154.160,24	176.435,42	22.275,18				
Receita Patrimonial	79.400,00	34.774,26	-44.625,74		16.825.239,28	13.598.557,51	-3.226.681,77
Receita de Serviços	30.000,00	0,00	-30.000,00				
Transferências Correntes	16.678.942,64	15.230.764,51	-1.448.178,13	CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES			
Outras Receitas Correntes	90.000,00	71.441,53	-18.558,47				
Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	50.000,00	0,00	-50.000,00	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
Alienações de Bens	50.000,00	0,00	-50.000,00				
Transferências de Capital	1.900.000,00	0,00	-1.900.000,00				
					0,00	0,00	0,00
Deduções de Receita							
Deduções do FUNDEB							
Receitas Correntes - retif. - Fundeb							
Transferências Correntes	-2.207.263,60	-1.902.091,80	305.171,80				
SOMA	16.825.239,28	13.611.323,92	-3.213.915,36	SOMA	16.825.239,28	13.598.557,51	-3.226.681,77
DÉFICIT	-	-	0,00	SUPERÁVIT	-	12.766,41	12.766,41
TOTAL	16.825.239,28	13.611.323,92	-3.213.915,36	TOTAL	16.825.239,28	13.611.323,92	-3.213.915,36

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO GERAL			
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.			
BALANÇO FINANCEIRO			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	176.435,42	Legislativa	684.484,16
Receita Patrimonial	34.774,26	Administração	2.209.130,66
Transferências Correntes	15.230.764,51	Segurança Pública	110,00
Outras Receitas Correntes	71.441,53	Assistência Social	707.941,57
Transferências Correntes - retif. - Fundeb	-1.902.091,80	Saúde	3.351.279,45
		Trabalho	126.187,64
subtotal orçamentária	13.611.323,92	Educação	4.289.373,19
		Cultura	257.019,12
CONTRAPARTIDA		Urbanismo	781.044,45
RESTOS A PAGAR - PMP	23.872,62	Gestão Ambiental	37.704,50
RESTOS A PAGAR - CMP	0,00	Agricultura	847.322,83
RESTOS A PAGAR - FMS	270.865,10	Energia	64.055,46
RESTOS A PAGAR - FMAS	163,56	Transporte	75.691,00
RESTOS A PAGAR - FUNDEB	0,00	Desporto e Lazer	7.236,49
subtotal contrapartida	294.901,28	Encargos Especiais	159.976,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		subtotal orçamentária	13.598.557,51
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
SALÁRIO FAMÍLIA - PMP	17.310,69	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
SALÁRIO FAMÍLIA - CMP	792,75	BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - F	604,38
SALÁRIO FAMÍLIA - FMS	13.976,76	CDC BANCO DO BRASIL - PMP	1.570,16
SALÁRIO FAMÍLIA - FMAS	5.745,70	DENTAL MED CENTER - FUNDEB	2.227,13
SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB	17.400,96	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FUN	1.668,04
SALÁRIO MATERNIDADE - PMP	937,00	SALÁRIO FAMÍLIA - PMP	20.051,02
SALÁRIO MATERNIDADE - FMS	3.068,01	SALÁRIO FAMÍLIA - CMP	792,75
SALÁRIO MATERNIDADE - FMAS	406,03	SALÁRIO FAMÍLIA - FMS	15.821,31
SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB	7.837,16	SALÁRIO FAMÍLIA - FMAS	5.341,98
subtotal	67.475,06	SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB	17.735,58
CONSIGNAÇÕES		SALÁRIO MATERNIDADE - PMP	954,00
BANCO DO BRASIL S/A - PMP	30.688,29	SALÁRIO MATERNIDADE - FMS	4.073,13
BANCO DO BRASIL S/A - CMP	63.340,89	SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB	5.929,16
BANCO DO BRASIL S/A - FMS	13.311,41	SINTE/RN - FUNDEB	108,27
BANCO DO BRASIL S/A - FUNDEB	68.448,66	subtotal	76.876,91
BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - P	747,58	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - F	1.172,76	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - PMP	29.434,06
BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - F	1.764,30	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMS	8.487,35
DENTAL MED CENTER - PMP	13.300,05	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMAS	2.294,00
DENTAL MED CENTER - FMS	4.397,66	subtotal	40.215,41
DENTAL MED CENTER - FMAS	3.617,78	CONSIGNAÇÕES	

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

RECEITA		DESPESA	
DENTAL MED CENTER - FUNDEB	18.959,14	BANCO DO BRASIL S/A. - PMP	27.885,11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - CMP	49.608,32	BANCO DO BRASIL S/A. - CMP	63.340,89
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - PMP	256.744,90	BANCO DO BRASIL S/A. - FMS	13.311,41
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMS	125.651,80	BANCO DO BRASIL S/A. - FUNDEB	70.341,29
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMA	30.635,67	BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - P	828,55
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FUN	193.196,26	BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - F	445,45
IRRF - PMP	7.201,54	BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - F	2.868,22
IRRF - CMP	9.444,00	DENTAL MED CENTER - PMP	14.650,62
IRRF - FMS	20.793,43	DENTAL MED CENTER - FMS	4.453,16
IRRF - FMAS	1.540,92	DENTAL MED CENTER - FMAS	2.438,99
IRRF - FUNDEB	11.452,69	DENTAL MED CENTER - FUNDEB	19.820,09
ISSQN - PMP	1.243,79	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - CMP	49.608,32
ISSQN - CMP	1.500,00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - PMP	216.005,10
ISSQN - FMS	1.674,68	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMS	116.981,09
ISSQN - FMAS	280,00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMA	31.767,56
PENSÃO ALIMENTÍCIAS - PMP	2.208,00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FUN	210.319,31
PENSÃO ALIMENTÍCIAS - FMS	1.216,80	IRRF - PMP	7.201,54
PENSÃO ALIMENTÍCIAS - FUNDEB	5.580,90	IRRF - CMP	9.444,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CMP	328,16	IRRF - FMS	20.793,43
RESTITUIÇÃO - PMP	63,60	IRRF - FMAS	1.540,92
RESTITUIÇÃO - FMS	2.135,61	IRRF - FUNDEB	11.452,69
RESTITUIÇÃO - FMAS	731,40	ISSQN - PMP	1.243,79
RESTITUIÇÃO - FUNDEB	2.018,95	ISSQN - CMP	1.500,00
SINTE - RN. - PMP	1.202,54	ISSQN - FMS	2.949,29
SINTE - RN. - FUNDEB	9.149,89	ISSQN - FMAS	280,00
subtotal	955.352,37	PENSÃO ALIMENTÍCIAS - PMP	2.208,00
		PENSÃO ALIMENTÍCIAS - FUNDEB	5.151,60
subtotal extra-orçamentária	1.022.827,43	RESTITUIÇÃO - FMS	2.135,61
		RESTITUIÇÃO - FMAS	731,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		RESTITUIÇÃO - FUNDEB	2.018,95
TRANSFERÊNCIAS PARA UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		SINTE - RN. - PMP	217,18
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PMP	684.156,00	SINTE - RN. - FUNDEB	12.122,60
subtotal	684.156,00	subtotal	926.056,16
subtotal transferências recebidas	684.156,00	subtotal extra-orçamentária	1.043.148,48
SALDOS ANTERIORES		SALDOS ATUAIS	
	Exerc anterior		Exerc atual
BANCOS		BANCOS	
BB.....14.422-3 (PNATE)	8.921,22	BB.....14.422-3 (PNATE)	5.451,61
BB.....18.428-4 (FUNDEB 100%)	413,64	BB.....18.428-4 (FUNDEB 100%)	1.996,64
BB.....18.715-1 (SIMPLES NACIONAL)	63,29	BB.....18.715-1 (SIMPLES NACIONAL)	143,29
BB.....20.443-9 (PROGRAMA MEREND)	131,97	BB.....20.443-9 (PROGRAMA MEREND)	33,40
BB.....21.487-6 (PETERN)	41,77		
BB.....51.000-9 (FPM)	41.077,11		
BB.....51.001-7 (FEP)	5,86		
BB.....51.002-5 (ICMS DESONERAÇÃO)	393,07		
BB.....51.003-3 (ITR)	52,49		
BB.....51.005-X (ICMS)	10,68		
BB.....51.006-8 (FUS)	183,51		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

RECEITA		DESPESA	
BB.....51.007-6 (IPM-IMPOST. PRO)	36,16	BB.....21.487-6 (PETERN)	35,65
BB.....51.008-4 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)	14.582,47	BB.....51.000-9 (FPM)	42.533,87
BB.....51.009-2 (FEX)	2.242,76	BB.....51.001-7 (FEP)	5.030,48
BB.....51.010-6 (CID)	424,52	BB.....51.002-5 (ICMS DESONERAÇÃO)	95,41
BB.....51.020-3 (C/MOVIMENTO)	427,55	BB.....51.003-3 (ITR)	37,54
BB.....51.022-X (FARMACIA BASICA)	95,91	BB.....51.005-X (ICMS)	12,67
BB.....51.032-7 (IPVA)	71,64	BB.....51.006-8 (FUS)	1.369,08
BB.....51.038-6 (ABVS)	127,06	BB.....51.007-6 (IPM-IMPOST. PRO)	14,71
BB.....51.102-1 (ARRECAÇÃO IPT)	1.215,28	BB.....51.008-4 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)	298,58
BB.....60.049-0 (FMS - FB)	19.034,73	BB.....51.009-2 (FEX)	74,57
BB.....60.050-4 (FMS - PAB-100%)	1.477,74	BB.....51.010-6 (CID)	0,04
BB.....60.051-2 (FMS - FNS-BLMAC)	269,66	BB.....51.022-X (FARMACIA BASICA)	98,09
BB.....60.052-0 (FMS - VIG.SANIT)	26.581,45	BB.....51.032-7 (IPVA)	930,84
BB.....60.531-X (PETERN)	169,14	BB.....51.038-6 (ABVS)	129,95
BB.....61.806-3 (PAC-II PROINFAN)	7,58	BB.....51.102-1 (ARRECAÇÃO IPT)	453,52
BB.....62.055-6 (FUNDO MUN ASSIT)	2.387,86	BB.....60.049-0 (FMS - FB)	19.467,27
BB.....62.439-X (FMS/FNS INVESTI)	26.708,11	BB.....60.050-4 (FMS - PAB-100%)	802,94
BB.....63.723-8 (PETERN 2013)	7,58	BB.....60.051-2 (FMS - FNS-BLMAC)	275,79
BB.....64.356-4 (PDDE PREFEITURA)	137,60	BB.....60.052-0 (FMS - VIG.SANIT)	599,27
BB.....65.068-4 (EQUIPAMENTO ESC)	597,02	BB.....60.531-X (PETERN)	172,98
BB.....65.130-3 (FNS-QLFARMA INV)	2.813,95	BB.....61.806-3 (PAC-II PROINFAN)	7,75
BB.....65.996-7 (QUADRA DO JARBA)	130.148,73	BB.....62.055-6 (FUNDO MUN ASSIT)	1.188,66
BB.....66.240-2 (FMS/FNS-EQUIPAM)	12.566,69	BB.....62.439-X (FMS/FNS INVESTI)	12,26
BB.....66.616-5 (BRASIL CARINHOS)	6.025,04	BB.....63.723-8 (PETERN 2013)	7,75
BB.....67.633-0 (FMAS-FNAS)	762,68	BB.....64.356-4 (PDDE PREFEITURA)	140,73
BB.....67.644-6 (BCP ESCOLA -FMA)	327,48	BB.....65.130-3 (FNS-QLFARMA INV)	2.813,95
BB.....67.647-0 (BL GBF FNAS)	2.295,89	BB.....65.996-7 (QUADRA DO JARBA)	110.533,93

BB.....67.654-3 (BL GSUAS FNAS)	8.816,07	BB.....66.616-5 (BRASIL CARINHOS)	28,78
BB.....67.664-0 (BL PSB FNAS)	37.042,65	BB.....67.633-0 (FMAS-FNAS)	780,01
BB.....69.479-7 (BRASIL ALFABETI)	666,83	BB.....67.644-6 (BCP ESCOLA -FMA)	457,62
CEF.....647.142-3 (CR-317086-33 N.	89.467,93	BB.....67.647-0 (BL GBF FNAS)	6.246,63
CEF.....647.147-4 (CR-326209/10 N.	12.264,07	BB.....67.654-3 (BL GSUAS FNAS)	15.058,45
CEF.....647.159-8 (CR-333647-46 N.	3.636,90	BB.....67.664-0 (BL PSB FNAS)	11.181,54
CEF.....647.176-8 (CR-371535-17/20)	33.017,04	BB.....69.479-7 (BRASIL ALFABETI)	7.872,94
CEF.....647.182-2 (CR 373925-58/20)	46.957,26	BB.....69.962-4 (FMS CUSTEIO SUS)	309.865,41
subtotal	534.705,64	BB.....69.994-2 (FMS INVEST SUS)	81.428,35
		BB.....70.458-X (FNDE MP 815/201	1,84
subtotal saldos anteriores	534.705,64	BB.....70.606-X (SME - FUNDEB)	176,22
		CEF.....647.142-3 (CR-317086-33 N.	93.874,21
		CEF.....647.147-4 (CR-326209/10 N.	12.832,82
		CEF.....647.159-8 (CR-333647-46 N.	3.805,57
		CEF.....647.176-8 (CR-371535-17/20)	34.543,74
		CEF.....647.182-2 (CR 373925-58/20)	49.134,93
		subtotal	822.052,28
		subtotal saldos atuais	822.052,28
TOTAL RECEITAS	16.147.914,27	TOTAL DESPESAS	16.147.914,27

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	
Governo Municipal de Passagem		Em R\$ 1,00	
Consolidado			
Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL		RESTOS A PAGAR	
BANCOS		RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	
BB.....14.422-3 (PNATE)	5.451,61	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - PMP	3.951,22
BB.....18.428-4 (FUNDEB 100%)	1.996,64	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - PMP	400,00
BB.....18.715-1 (SIMPLES NACIONAL)	143,29	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - FMS	244.614,30
BB.....20.443-9 (PROGRAMA MERENDA)	33,40	subtotal restos a pagar - despesas não pr	248.965,52
BB.....21.487-6 (PETERN)	35,65	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
BB.....51.000-9 (FPM)	42.533,87	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - PMP	11.615,06
BB.....51.001-7 (FEP)	5.030,48	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMS	3.519,60
BB.....51.002-5 (ICMS DESONERAÇÃO)	95,41	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - FMAS	2.947,00
BB.....51.003-3 (ITR)	37,54	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - PMP	23.472,62
BB.....51.005-X (ICMS)	12,67	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMS	26.250,80
BB.....51.006-8 (FUS)	1.369,08	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - FMAS	163,56
BB.....51.007-6 (IPM-IMPOST. PRODUTO)	14,71	subtotal restos a pagar - despesas proces	67.968,64
BB.....51.008-4 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)	298,58	DEPÓSITOS	
BB.....51.009-2 (FEX)	74,57	CONSIGNAÇÕES	
BB.....51.010-6 (CID)	0,04	BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - PMP	146,00
BB.....51.022-X (FARMACIA BASICA)	98,09	BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - FMS	683,58
BB.....51.032-7 (IPVA)	930,84	BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - FUNDE	2.454,74
BB.....51.038-6 (ABVS)	129,95	DENTAL MED CENTER - PMP	653,94
BB.....51.102-1 (ARRECAÇÃO IPTU)	453,52	DENTAL MED CENTER - FUNDEB	1.709,45
BB.....60.049-0 (FMS - FB)	19.467,27	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - PMP	16.587,27
BB.....60.050-4 (FMS - PAB-100%)	802,94	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMS	7.933,27
BB.....60.051-2 (FMS - FNS-BLMAC)	275,79	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMAS	1.580,52
BB.....60.052-0 (FMS - VIG.SANITARIA)	599,27	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FUNDEB	11.579,23
BB.....60.531-X (PETERN)	172,98	PENSÃO ALIMENTÍCIAS - PMP	184,00
BB.....61.806-3 (PAC-II PROINFANCIA)	7,75	subtotal consignações	43.512,00
BB.....62.055-6 (FUNDO MUN ASSISTENCI	1.188,66		
BB.....62.439-X (FMS/FNS INVESTIMENT	12,26	subtotal passivo financeiro	360.446,16
BB.....63.723-8 (PETERN 2013)	7,75		
BB.....64.356-4 (PDDE PREFEITURA)	140,73	PASSIVO PERMANENTE	
BB.....65.130-3 (FNS-QLFARMA INVEST)	2.813,95		
BB.....65.996-7 (QUADRA DO JARBAS)	110.533,93	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
BB.....66.616-5 (BRASIL CARINHOSO)	28,78	DÍVIDA FUNDADA INTERNA - POR CONTRATOS	
BB.....67.633-0 (FMAS-FNAS)	780,01	INSS - PMP	3.621.263,10
BB.....67.644-6 (BCP ESCOLA -FMAS)	457,62	subtotal dívida fundada interna - por con	3.621.263,10
BB.....67.647-0 (BL GBF FNAS)	6.246,63		
BB.....67.654-3 (BL GSUAS FNAS)	15.058,45	subtotal passivo permanente	3.621.263,10
BB.....67.664-0 (BL PSB FNAS)	11.181,54		

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ATIVO		PASSIVO	
BB.....69.479-7 (BRASIL ALFABETIZADO)	7.872,94		
BB.....69.962-4 (FMS CUSTEIO SUS)	309.865,41		
BB.....69.994-2 (FMS INVEST SUS)	81.428,35		

BB.....70.458-X (FNDE MP 815/2017)	1,84		
BB.....70.606-X (SME - FUNDEB)	176,22		
CEF.....647.142-3 (CR-317086-33 N.CRUZ)	93.874,21		
CEF.....647.147-4 (CR-326209/10 N.CRUZ)	12.832,82		
CEF.....647.159-8 (CR-333647-46 N.CRUZ)	3.805,57		
CEF.....647.176-8 (CR-371535-17/2012)	34.543,74		
CEF.....647.182-2 (CR 373925-58/2011)	49.134,93		
subtotal bancos	822.052,28		
REALIZÁVEL			
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			
SALÁRIO FAMÍLIA - PMP	573,81		
SALÁRIO FAMÍLIA - FMS	1.334,85		
SALÁRIO FAMÍLIA - FMAS	221,97		
SALÁRIO FAMÍLIA - FUNDEB	1.602,76		
SALÁRIO MATERNIDADE - FMS	1.216,80		
SALÁRIO MATERNIDADE - FUNDEB	954,00		
subtotal pagamentos antecipados	5.904,19		
subtotal ativo financeiro	827.956,47		
ATIVO PERMANENTE			
BENS DA ENTIDADE			
BENS MÓVEIS			
Outros bens móveis - PMP	1.684.673,53		
Outros bens móveis - CMP	34.914,00		
Outros bens móveis - FMS	646.330,48		
Outros bens móveis - FMAS	71.810,22		
Outros bens móveis - FUNDEB	45.830,00		
Outros bens móveis - FME	11.628,00		
subtotal bens móveis	2.495.186,23		
BENS IMÓVEIS			
Outros bens imóveis uso com. povo - PMP	3.186.526,08		
Outros bens imóveis uso com. povo - CMP	38.539,55		
Outros bens imóveis uso com. povo - FMS	703.240,70		
subtotal bens imóveis	3.928.306,33		
CRÉDITOS			
DÍVIDA ATIVA			
IPTU - PMP	195.271,72		
subtotal dívida ativa	195.271,72		
subtotal ativo permanente	6.618.764,28		
TOTAL ATIVO REAL	7.446.720,75	TOTAL PASSIVO REAL	3.981.709,26
		ATIVO REAL LÍQUIDO	3.465.011,49
TOTAL ATIVO	7.446.720,75	TOTAL PASSIVO	7.446.720,75

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

<b>BALANÇO GERAL</b>				
Governo Municipal de Passagem		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018		
Consolidado		Em R\$ 1,00		
Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.				
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>				
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS		
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Receitas Correntes		Despesas correntes		
Impostos, taxas e contribuições de m		176.435,42	Pessoal e encargos sociais	7.817.964,63
Receita Patrimonial		34.774,26	Outras despesas correntes	5.226.206,28
Transferências Correntes		15.230.764,51	Despesas de capital	
Outras Receitas Correntes		71.441,53	Investimentos	394.409,61
Deduções de Receita			Amortização da dívida	159.976,99
Deduções do FUNDEB				
Receitas Correntes - retif. - Funde				
Transferências Correntes		-1.902.091,80	subtotal	13.598.557,51
subtotal		13.611.323,92	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	1.436,91
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		107.594,39	subtotal	1.436,91
CONST. E/OU AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVE		47.947,32		
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA		159.976,99	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
			BAIXA DE SALDOS INSUBSISTENTES-ATIV	5.684,81
			BAIXA DE SALDOS PARA CONSOLIDAÇÃO -	28.450,08
subtotal		315.518,70	ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	196.102,88
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		7.779,60	subtotal	230.237,77
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		34.245,95		
CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PASSIVAS		8.615,26		
BAIXA DE SALDOS INSUBSISTENTES-PASS		32.367,69		
BAIXA DE SALDOS PARA CONSOLIDAÇÃO -		220.051,43		
subtotal		303.059,93		
<b>RESUMO</b>				
		SUPERÁVIT....		399.670,36
TOTAL.....	14.229.902,55	TOTAL.....		14.229.902,55

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL					EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018			
Governo Municipal de Passagem					Em R\$ 1,00			
Consolidado					Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.			
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
AUTORIZAÇÕES			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS					
			PRECATÓRIOS - PM	19.366,99	0,00	19.366,99		0,00
			INSS - PMP	3.574.385,48	196.102,88	149.225,26		3.621.263,10
-	-	-	TOTAL GERAL	3.593.752,47	196.102,88	168.592,25		3.621.263,10

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL					EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018			
Governo Municipal de Passagem					Em R\$ 1,00			
Consolidado					Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.			
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE								
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERC SEGUINTE				
		INSCRIÇÃO	BAIXA					
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR - 2017 - PMP	65.077,09	0,00	49.510,81	15.566,28				
RESTOS A PAGAR - 2017 - FMS	25.576,15	0,00	22.056,55	3.519,60				
RESTOS A PAGAR - 2017 - FMAS	5.841,00	0,00	2.894,00	2.947,00				
RESTOS A PAGAR - 2018 - PMP	0,00	23.872,62	0,00	23.872,62				
RESTOS A PAGAR - 2018 - FMS	0,00	270.865,10	0,00	270.865,10				
RESTOS A PAGAR - 2018 - FMAS	0,00	163,56	0,00	163,56				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	96.494,24	294.901,28	74.461,36	316.934,16				
DEPÓSITOS								
BANCO DO BRASIL S/A. - PMP	803,81	30.688,29	31.492,10	0,00				
BANCO DO BRASIL S/A. - CMP	0,00	63.340,89	63.340,89	0,00				
BANCO DO BRASIL S/A. - FMS	2.399,73	13.311,41	15.711,14	0,00				
BANCO DO BRASIL S/A. - FUNDEB	20.511,30	68.448,66	88.959,96	0,00				
BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - PMP	3.813,23	747,58	4.414,81	146,00				
BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - FMS	5.475,31	1.172,76	5.964,49	683,58				
BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRA - FUNDEB	12.900,35	1.764,30	12.209,91	2.454,74				
DENTAL MED CENTER - PMP	2.004,51	13.300,05	14.650,62	653,94				
DENTAL MED CENTER - FMS	2.502,44	4.397,66	6.900,10	0,00				
DENTAL MED CENTER - FMAS	918,91	3.617,78	4.536,69	0,00				
DENTAL MED CENTER - FUNDEB	4.665,75	18.959,14	21.915,44	1.709,45				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - CMP	0,00	49.608,32	49.608,32	0,00				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - PMP	148.837,24	256.744,90	388.994,87	16.587,27				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMS	18.973,50	125.651,80	136.692,03	7.933,27				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FMAS	6.187,47	30.635,67	35.242,62	1.580,52				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - FUNDEB	29.083,88	193.196,26	210.700,91	11.579,23				
IRRF - PMP	0,00	7.201,54	7.201,54	0,00				
IRRF - CMP	0,00	9.444,00	9.444,00	0,00				
IRRF - FMS	0,00	20.793,43	20.793,43	0,00				
IRRF - FMAS	0,00	1.540,92	1.540,92	0,00				
IRRF - FUNDEB	0,00	11.452,69	11.452,69	0,00				
ISSQN - PMP	0,00	1.243,79	1.243,79	0,00				
ISSQN - CMP	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00				
ISSQN - FMS	1.274,61	1.674,68	2.949,29	0,00				
ISSQN - FMAS	0,00	280,00	280,00	0,00				
PENSÃO ALIMENTÍCIAS - PMP	283,80	2.208,00	2.307,80	184,00				
PENSÃO ALIMENTÍCIAS - FMS	597,93	1.216,80	1.814,73	0,00				
PENSÃO ALIMENTÍCIAS - FUNDEB	1.173,98	5.580,90	6.754,88	0,00				

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERC SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CMP	482,18	328,16	810,34	0,00

RESTITUIÇÃO - PMP	0,00	63,60	63,60	0,00
RESTITUIÇÃO - FMS	0,00	2.135,61	2.135,61	0,00
RESTITUIÇÃO - FMAS	0,00	731,40	731,40	0,00
RESTITUIÇÃO - FUNDEB	0,00	2.018,95	2.018,95	0,00
SINTE - RN. - PMP	445,17	1.202,54	1.647,71	0,00
SINTE - RN. - FUNDEB	3.299,81	9.149,89	12.449,70	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	266.634,91	955.352,37	1.178.475,28	43.512,00
TOTAL GERAL	363.129,15	1.250.253,65	1.252.936,64	360.446,16

Passagem, 31 de Dezembro de 2018.

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Passagem	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º semestre de 2018 (até Dezembro)			
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.238.642,70	0,00	
Pessoal Ativo	7.238.642,70	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.816.414,76	0,00	
Obrigações Patronais	1.422.227,94	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	260.292,93	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.794,80	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	256.498,13	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.978.349,77	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.611.323,92	-	
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	13.611.323,92	100,00 %	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Passagem	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º semestre de 2018 (até Dezembro)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.978.349,77	51,27 %	
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	7.350.114,92	54,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.982.609,17	51,30 %	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.615.103,43	48,60 %	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:29:33			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Secretario Municipal De Finanças

**JÂNIO BORGES**

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Passagem	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º semestre de 2018 (até Dezembro)			
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.238.642,70	0,00	
Pessoal Ativo	7.238.642,70	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.816.414,76	0,00	

Obrigações Patronais	1.422.227,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	260.292,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.794,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	256.498,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.978.349,77	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	13.611.323,92	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	13.611.323,92	100,00 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Passagem	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º semestre de 2018 (até Dezembro)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.978.349,77	51,27 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	7.350.114,92	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.982.609,17	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	6.615.103,43	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:29:33		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Secretario Municipal De Finanças

**JÂNIO BORGES**

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Passagem	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	144.300,00	144.300,00	158.067,45	109,54
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	19.000,00	19.000,00	6.408,10	33,73
1.1.1 - IPTU	11.500,00	11.500,00	4.971,19	43,23
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.500,00	7.500,00	1.436,91	19,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	5.700,00	5.700,00	240,51	4,22
1.2.1 - ITBI	5.200,00	5.200,00	240,51	4,63
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	40.000,00	40.000,00	17.375,61	43,44
1.3.1 - ISS	40.000,00	40.000,00	17.375,61	43,44
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	79.600,00	79.600,00	134.043,23	168,40
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.629.054,40	9.629.054,40	8.597.822,15	89,29
2.1 - Cota parte do FPM	8.084.374,40	8.084.374,40	7.146.745,49	88,40
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.584.374,40	7.584.374,40	6.440.537,84	84,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	357.214,39	142,89
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	348.993,26	139,60
2.2 - Cota parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.416.230,73	94,42
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	1.480,00	1.480,00	1.426,32	96,37
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.600,00	1.600,00	978,84	61,18
2.5 - Cota parte ITR	1.600,00	1.600,00	503,39	31,46
2.6 - Cota parte IPVA	40.000,00	40.000,00	31.937,38	79,84

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Passagem	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)				
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.773.354,40	9.773.354,40	8.755.889,60	89,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	533.279,00	533.279,00	310.988,59	58,32
5.1 - Transferências do salário-educação	114.100,00	114.100,00	110.081,20	96,48
5.2 - Transferências diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	109.204,00	109.204,00	82.776,00	75,80
5.4 - Transferências diretas - PNATE	48.275,00	48.275,00	58.335,28	120,84
5.5 - Outras transferências do FNDE	255.000,00	255.000,00	58.777,44	23,05
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	1.018,67	59,92
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	250.500,00	250.500,00	31.806,98	12,70
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	30.996,00	12,40
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	500,00	500,00	810,98	162,20
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	783.779,00	783.779,00	342.795,57	43,74
<b>FUNDEB</b>				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.207.263,60	2.207.263,60	1.902.091,80	86,17
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.896.093,60	1.896.093,60	1.610.134,12	84,92

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	283.245,92	94,42	
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	370,00	370,00	356,52	96,36	
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	400,00	400,00	244,78	61,19	
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	125,82	31,46	
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	7.984,64	79,85	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.486.753,64	2.486.753,64	2.682.566,22	107,87	
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.486.753,64	2.486.753,64	2.681.822,44	107,84	
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	743,78	0,00	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	279.490,04	279.490,04	779.730,64	278,98	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.628.552,18	1.932.569,71	1.697.813,55	87,85	1.697.813,55	87,85	0,00
13.1 - Com educação infantil	453.743,36	313.955,86	238.545,69	75,98	238.545,69	75,98	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.174.808,82	1.618.613,85	1.459.267,86	90,16	1.459.267,86	90,16	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.085.701,46	1.329.357,93	1.146.570,96	86,25	1.146.570,96	86,25	0,00
14.1 - Com educação infantil	302.495,58	366.264,08	278.289,81	75,98	278.289,81	75,98	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	783.205,88	963.093,85	868.281,15	90,16	868.281,15	90,16	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	2.714.253,64	3.261.927,64	2.844.384,51	87,20	2.844.384,51	87,20	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO -MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB			VALOR		
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					
16.1 - FUNDEB 60%					
16.2 - FUNDEB 40%					
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante					
17.1 - FUNDEB 60%					
17.2 - FUNDEB 40%					
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)					
INDICADORES DO FUNDEB			VALOR		
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%					
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do ma (14-(16.2+17.2))/(11)x100%					
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR		
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados					
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018					

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	1.125.826,94	925.915,94	736.280,20	79,52	736.280,20	79,52	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00

22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.125.826,94	925.915,94	736.280,20	79,52	736.280,20	79,52	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	756.238,94	680.219,94	516.835,50	75,98	516.835,50	75,98	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	369.588,00	245.696,00	219.444,70	89,32	219.444,70	89,32	0,00
23-Ensino fundamental	3.418.596,60	3.951.103,46	3.553.092,99	89,93	3.553.092,99	89,93	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.958.014,70	2.581.707,70	2.327.549,01	90,16	2.327.549,01	90,16	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.460.581,90	1.369.395,76	1.225.543,98	89,50	1.225.543,98	89,50	0,00
24-Ensino médio	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.574.423,54	4.877.419,40	4.289.373,19	87,94	4.289.373,19	87,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	779.730,64
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	7.050,90
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)	787.525,32
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	3.501.847,87
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	39,99

RIO GRANDE DO NORTE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE					
CONSOLIDADO		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2018 (NOVEMBRO A DEZEMBRO)							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	114.100,00	110.081,20	110.081,20	100,00	110.081,20	100,00	0,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en -	114.100,00	-110.081,20	-110.081,20	100,00	-110.081,20	100,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	4.574.423,54	4.877.419,40	4.289.373,19	87,94	4.289.373,19	87,94	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	5.455,50	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	5.455,50	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	413,64	0,00

RIO GRANDE DO NORTE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
CONSOLIDADO		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º BIMESTRE DE 2018 (NOVEMBRO A DEZEMBRO)			
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.681.822,44	110.081,20
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício		2.680.807,00	110.081,20
48.2-(-) Restos a pagar		0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		743,78	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.172,86	0,00
51-(+) Ajustes		0,00	0,00
51.1 - Retenções		0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária		0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:27:42

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Secretario Municipal De Finanças

**JÂNIO BORGES**  
 Controlador Geral

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)		R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	144.300,00	144.300,00	158.067,45	109,54	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.500,00	11.500,00	4.971,19	43,23	
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	240,51	4,63	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.000,00	40.000,00	17.375,61	43,44	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.600,00	79.600,00	134.043,23	168,40	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa de Impostos	5.000,00	5.000,00	1.436,91	28,74	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.036.318,00	11.036.318,00	9.510.460,38	86,17	
Cota Parte FPM	9.480.468,00	9.480.468,00	8.050.671,96	84,92	
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	629,21	31,46	
Cota Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	39.922,02	79,84	
Cota Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.416.230,73	94,42	
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.223,62	61,18	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.850,00	1.850,00	1.782,84	96,37	
Desoneração ICMS LC 87/97	1.850,00	1.850,00	1.782,84	96,37	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	11.180.618,00	11.180.618,00	9.668.527,83	86,48	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.455.082,00	1.455.082,00	1.545.540,39	106,22	
Provenientes da União	1.444.082,00	1.444.082,00	1.534.618,38	106,27	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)					
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	11.000,00	11.000,00	10.922,01	99,29	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	7.332,17	73,32	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.555.582,00	1.555.582,00	1.545.540,39	99,35	

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100 (g)	ATÉ O BIMESTRE	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.777.074,70	3.165.835,78	3.012.807,68	95,17	3.005.693,38	94,94	7.114,30
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.485,00	1.193.681,00	1.147.297,02	96,11	1.147.297,02	96,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.576.589,70	1.972.154,78	1.865.510,66	94,59	1.858.396,36	94,23	7.114,30
DESPESAS DE CAPITAL	472.600,00	483.982,00	338.471,77	69,93	100.971,77	20,86	237.500,00
Investimentos	472.600,00	483.982,00	338.471,77	69,93	100.971,77	20,86	237.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.249.674,70	3.649.817,78	3.351.279,45	91,82	3.106.665,15	85,12	244.614,30
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	ATÉ O BIMESTRE(i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.455.082,00	1.455.004,01	1.545.540,39	46,12	1.545.540,39	49,75	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)									
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.444.082,00	1.444.082,00	1.534.618,38	45,79	1.534.618,38	49,40	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos	11.000,00	10.922,01	10.922,01	0,33	10.922,01	0,35	0,00		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	7.332,17	7.332,17	0,00	7.332,17	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	---	---	0,00		0,00	---			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.465.082,00	1.462.336,18	1.552.872,56	106,19	1.552.872,56	106,19	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	1.784.592,70	2.187.481,61	1.798.406,90	82,21	1.553.792,59	71,03	244.614,30		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS (VII%)=(VI/(h ou i)/IIIb)*100-LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,60			
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						348.127,72			

(VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	2.970.648,70	3.568.156,78	3.296.219,66	98,36	3.052.105,36	98,24	244.114,30
Assistência hospitalar e ambulatorial	128.035,00	29.560,00	20.984,27	0,63	20.984,27	0,68	0,00
Suporte profilático e terapêutico	45.341,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	62.650,00	49.100,00	34.075,52	1,02	33.575,52	1,08	500,00
Vigilância epidemiológica	43.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Passagem		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
6º bimestre de 2018 (Novembro a Dezembro)		OUTRAS SUBFUNÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE DESPESAS		3.249.674,70	3.649.817,78	3.351.279,45	100,00	3.106.665,15	100,00	244.614,30
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 20:28:50								

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Secretario Municipal De Finanças

**JÂNIO BORGES**

Controlador Geral

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM			
ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS EM : 31/12/2018			
EXERCÍCIO 2018			
Consolidado	Valores em Reais		
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>			
Receita tributária		176.435,42	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		34.774,26	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		71.441,53	0,00
Total das receitas derivadas e originárias		282.651,21	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem			
DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 19:16:08			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM							
EXERCÍCIO 2018				QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Consolidado				EM : 31/12/2018			
Valores em Reais							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-C-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		0,00	48.017,45	11.461,50	11.461,50	34.245,95	2.310,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	48.017,45	11.461,50	11.461,50	34.245,95	2.310,00
Despesas de capital		0,00	9.420,82	7.779,60	7.779,60	0,00	1.641,22
Investimentos		0,00	9.420,82	7.779,60	7.779,60	0,00	1.641,22
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>57.438,27</b>	<b>19.241,10</b>	<b>19.241,10</b>	<b>34.245,95</b>	<b>3.951,22</b>
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:01:24							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM							
EXERCÍCIO 2018				QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Consolidado				EM : 31/12/2018			
Valores em Reais							
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)	
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		0,00	36.236,37	20.974,31	700,00	14.562,06	
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes		0,00	36.236,37	20.974,31	700,00	14.562,06	
Despesas de capital		0,00	3.519,60	0,00	0,00	3.519,60	
Investimentos		0,00	3.519,60	0,00	0,00	3.519,60	
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>39.755,97</b>	<b>20.974,31</b>	<b>700,00</b>	<b>18.081,66</b>	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:01:45							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM			
EXERCÍCIO 2018		ANEXO II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Consolidado		EM : 31/12/2018	
Valores em Reais			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>			
Intergovernamentais		10.646.850,27	0,00
da União		9.406.726,16	0,00
de Estados e Distrito Federal		1.240.124,11	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.620.138,66	0,00
Outras transferências correntes recebidas		2.681.822,44	0,00
Total das transferências recebidas		16.948.811,37	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.620.138,66	0,00
Outras transferências concedidas		58.440,24	0,00
Total das transferências concedidas		3.678.578,90	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem			
DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 19:18:15			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM			
EXERCÍCIO 2018		ANEXO III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Consolidado		EM : 31/12/2018	
Valores em Reais			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>			
Legislativa		684.484,16	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		2.163.147,75	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		110,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		699.572,01	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		2.987.129,93	0,00
Trabalho		126.187,64	0,00
Educação		4.245.220,95	0,00
Cultura		257.019,12	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		777.122,49	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		37.704,50	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		842.700,70	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		64.055,46	0,00
Transporte		69.074,00	0,00
Desporto e Lazer		7.236,49	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		12.960.765,20	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem			
DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 19:20:05			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM			
EXERCÍCIO 2018		ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Consolidado		EM : 31/12/2018	
Valores em Reais			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem			
DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 19:22:13			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM							
EXERCÍCIO 2018				BALANÇO FINANCEIRO			
Consolidado				EM : 31/12/2018			
Valores em Reais							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		13.611.323,92	0,00	Despesa orçamentária (VI)		13.598.557,51	0,00
Ordinária		6.323.575,94	0,00	Ordinária		5.972.302,05	0,00
Recursos Ordinários		6.323.575,94	0,00	Recursos Ordinários		5.972.302,05	0,00
Vinculada		7.287.747,98	0,00	Vinculada		7.626.255,46	0,00
Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		691.592,11	0,00	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.051.071,48	0,00
Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		1.556.497,94	0,00	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		1.691.169,29	0,00

Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		0,00	0,00	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		0,00	0,00
Recursos Próp. da Administração Indireta		0,00	0,00	Recursos Próp. da Administração Indireta		0,00	0,00
Outras Fontes de Recursos		0,00	0,00	Outras Fontes de Recursos		0,00	0,00
Serviços de Saúde		0,00	0,00	Serviços de Saúde		0,00	0,00
Serviços Educacionais		0,00	0,00	Serviços Educacionais		0,00	0,00
Transferências de Rec. do SUS - União		10.200,21	0,00	Transferências de Rec. do SUS - União		172.001,66	0,00
Transferência de Recursos do FNDE		59.796,11	0,00	Transferência de Recursos do FNDE		31.373,25	0,00
Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		14.033,66	0,00	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		0,00	0,00
Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		0,00	0,00	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%		1.609.539,99	0,00	Transferências do FUNDEB 60%		1.662.255,03	0,00
Transferências do FUNDEB 40%		1.073.026,62	0,00	Transferências do FUNDEB 40%		1.064.794,86	0,00
Demais Rec. Vinc. Destinados à Educação		0,00	0,00	Demais Rec. Vinc. Destinados à Educação		0,00	0,00
Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		0,00	0,00	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		0,00	0,00
Demais Rec. Vinc. Destin. Assist. Social		0,00	0,00	Demais Rec. Vinc. Destin. Assist. Social		0,00	0,00
Transferência de Recursos do FNAS		176.130,10	0,00	Transferência de Recursos do FNAS		176.304,24	0,00
Rec. do Fundo de Transporte e Habitação		0,00	0,00	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação		0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Estad		0,00	0,00	Transferência de Recursos do SUS - Estad		0,00	0,00
Transf. de Rec. do Estado p/ Assist. Soc		0,00	0,00	Transf. de Rec. do Estado p/ Assist. Soc		0,00	0,00
Prog. Educação de Jovens e Adul. - PEJA		0,00	0,00	Prog. Educação de Jovens e Adul. - PEJA		0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API		0,00	0,00	Apoio a Pessoa Idosa - API		0,00	0,00
Programa de Atenção à Criança - PCA		0,00	0,00	Programa de Atenção à Criança - PCA		0,00	0,00
Prog. Pessoa Port. de Defic. Física PPD		0,00	0,00	Prog. Pessoa Port. de Defic. Física PPD		0,00	0,00
Recursos do Fundo Financeiro		0,00	0,00	Recursos do Fundo Financeiro		0,00	0,00
Recursos do Fundo Previdenciário		0,00	0,00	Recursos do Fundo Previdenciário		0,00	0,00
Recursos da Taxa de Administração		0,00	0,00	Recursos da Taxa de Administração		0,00	0,00
Prog. de Erradic. do Trab. Infantil PETI		0,00	0,00	Prog. de Erradic. do Trab. Infantil PETI		0,00	0,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>							
<b>EXERCÍCIO 2018</b>		<b>BALANÇO FINANCEIRO</b>					
Consolidado		EM : 31/12/2018					
Valores em Reais							
Programa Sentinela		0,00	0,00	Programa Sentinela		0,00	0,00
Transf. do Salário-Educação		110.081,20	0,00	Transf. do Salário-Educação		123.821,29	0,00
Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		0,00	0,00	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		0,00	0,00
Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		82.776,00	0,00	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		78.096,86	0,00
Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		58.335,28	0,00	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		85.253,61	0,00
Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza		0,00	0,00	Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza		0,00	0,00
Bolsa Família		0,00	0,00	Bolsa Família		0,00	0,00
Atenção Básica		1.419.340,93	0,00	Atenção Básica		1.273.381,83	0,00
Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		35.639,95	0,00	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		20.984,27	0,00
Vigilância em Saúde		38.384,14	0,00	Vigilância em Saúde		34.075,52	0,00
Assistência Farmacêutica Básica		41.687,90	0,00	Assistência Farmacêutica Básica		0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Estratégica		0,00	0,00	Assistência Farmacêutica Estratégica		0,00	0,00
Medicamentos de Dispensação Excepcional		0,00	0,00	Medicamentos de Dispensação Excepcional		0,00	0,00
Gestão do SUS		0,00	0,00	Gestão do SUS		0,00	0,00
Precatórios		0,00	0,00	Precatórios		0,00	0,00
Royalties de Petróleo - Educação		0,00	0,00	Royalties de Petróleo - Educação		0,00	0,00
Royalties de Petróleo - Saúde		0,00	0,00	Royalties de Petróleo - Saúde		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00	Valores Restituíveis		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	Alienação de Bens		0,00	0,00
Outras Receitas Não-Primárias		0,00	0,00	Outras Receitas Não-Primárias		0,00	0,00
Remunerações de Depósitos Bancários		0,00	0,00	Remunerações de Depósitos Bancários		0,00	0,00
Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		163.401,67	0,00	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		25.112,10	0,00
Multas de Trânsito		0,00	0,00	Multas de Trânsito		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	Operações de Crédito Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	Operações de Crédito Internas		0,00	0,00
Transf. de Convênios - Assist. Social		0,00	0,00	Transf. de Convênios - Assist. Social		0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação		31.806,98	0,00	Transferências de Convênios - Educação		31.088,69	0,00
Transferências de Convênios - Saúde		105.000,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde		0,00	0,00
Transf. de Convênios - Outros		10.477,19	0,00	Transf. de Convênios - Outros		0,00	0,00
Transf. de Convênios - Assist. Social		0,00	0,00	Transf. de Convênios - Assist. Social		0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação		0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação		0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde		0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde		105.471,48	0,00
Transf. de Convênios - Outros		0,00	0,00	Transf. de Convênios - Outros		0,00	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		3.620.138,66	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		3.620.138,66	0,00
Transferências recebidas para a execução orçament		3.580.883,24	0,00	Transferências concedidas para a execução orçamen		3.580.883,24	0,00
Transferências recebidas independentes da execuça		39.255,42	0,00	Transferências concedidas independente da execuça		39.255,42	0,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>							
<b>EXERCÍCIO 2018</b>		<b>BALANÇO FINANCEIRO</b>					
Consolidado		EM : 31/12/2018					
Valores em Reais							
Transferências recebidas para Aportes de recurso		0,00	0,00	Transferências concedidas para aportes de recurso		0,00	0,00
Transferências recebidas para Aportes de recurso		0,00	0,00	Transferências concedidas para aportes de recurso		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		1.317.728,71	0,00	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		1.043.148,48	0,00
Inscrição de restos a pagar não processados		245.014,30	0,00	Execução de restos a pagar não processados		19.241,10	0,00
Inscrição de restos a pagar processados		49.886,98	0,00	Execução de restos a pagar processados		20.974,31	0,00
Depósitos restituíveis e valores vinculados		955.352,37	0,00	Depósitos restituíveis e valores vinculados		926.056,16	0,00
Outros recebimentos extraorçamentários		67.475,06	0,00	Outros pagamentos extraorçamentários		76.876,91	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)		534.705,64	0,00	Saldo para o exercício seguinte (IX)		822.052,28	0,00
Caixa e equivalentes de caixa		534.705,64	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa		822.052,28	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>19.083.896,93</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>19.083.896,93</b>	<b>0,00</b>
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:03:39							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>							
<b>EXERCÍCIO 2018</b>		<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>					
Consolidado		EM : 31/12/2018					

Valores em Reais						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)	
Receitas correntes (I)		14.825.239,28	14.825.239,28	13.611.323,92	-1.213.915,36	
Receita tributária		154.160,24	154.160,24	176.435,42	22.275,18	
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial		79.400,00	79.400,00	34.774,26	-44.625,74	
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços		30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00	
Transferências correntes		14.471.679,04	14.471.679,04	13.328.672,71	-1.143.006,33	
Outras receitas correntes		90.000,00	90.000,00	71.441,53	-18.558,47	
Receitas de capital (II)		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00	
Operações de crédito		50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00	
Alienação de bens		50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00	
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de capital		1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	-1.900.000,00	
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>16.825.239,28</b>	<b>16.825.239,28</b>	<b>13.611.323,92</b>	<b>-3.213.915,36</b>	
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>		<b>16.825.239,28</b>	<b>16.825.239,28</b>	<b>13.611.323,92</b>	<b>-3.213.915,36</b>	
Déficit (VI)					-	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>		<b>16.825.239,28</b>	<b>16.825.239,28</b>	<b>13.611.323,92</b>	<b>-3.213.915,36</b>	
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)						
			0,00	0,00	-	
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>						
<b>EXERCÍCIO 2018</b>						
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>						
Consolidado						
EM : 31/12/2018						
Valores em Reais						
Recursos arrecadados em exercícios anteriores			0,00	0,00	-	
Superávit financeiro			0,00	0,00	-	
Reabertura de créditos adicionais			0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		12.101.408,24	14.602.820,11	13.044.170,91	13.036.656,61	12.986.769,63	1.558.649,20
Pessoal e encargos sociais		6.538.629,54	8.561.955,22	7.817.964,63	7.817.964,63	7.810.348,81	743.990,59
Juros e encargos da dívida		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		5.557.778,70	6.040.864,89	5.226.206,28	5.218.691,98	5.176.420,82	814.658,61
Despesas de capital (IX)		4.561.700,00	2.222.419,17	554.386,60	316.886,60	316.886,60	1.668.032,57
Investimentos		4.261.700,00	1.991.919,17	394.409,61	156.909,61	156.909,61	1.597.509,56
Inversões financeiras		50.000,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
Amortização da dívida		250.000,00	190.000,00	159.976,99	159.976,99	159.976,99	30.023,01
Reserva de contingência (X)		162.131,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>		<b>16.825.239,28</b>	<b>16.825.239,28</b>	<b>13.598.557,51</b>	<b>13.353.543,21</b>	<b>13.303.656,23</b>	<b>3.226.681,77</b>
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>		<b>16.825.239,28</b>	<b>16.825.239,28</b>	<b>13.598.557,51</b>	<b>13.353.543,21</b>	<b>13.303.656,23</b>	<b>3.226.681,77</b>
Superávit (XIV)		-	-	12.766,41	-	-	-12.766,41
<b>TOTAL (XV)=(XIII+XIV)</b>		<b>16.825.239,28</b>	<b>16.825.239,28</b>	<b>13.611.323,92</b>	<b>13.353.543,21</b>	<b>13.303.656,23</b>	<b>3.213.915,36</b>
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>							
<b>EXERCÍCIO 2018</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
Consolidado							
EM : 31/12/2018							
Valores em Reais							
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:01:02							
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM				
EXERCÍCIO 2018				
BALANÇO PATRIMONIAL				
Consolidado				
EM : 31/12/2018				
Valores em Reais				
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
<b>ATIVO</b>				
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa		822.052,28	0,00	
Créditos a curto prazo		201.175,91	0,00	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00	
Estoques		0,00	0,00	
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00	

VPD pagas antecipadamente			0,00	0,00
Total do ativo circulante			1.023.228,19	0,00
Ativo Não Circulante				
Realizável a longo prazo			0,00	0,00
Créditos a longo prazo			0,00	0,00
Investimentos temporários a longo prazo			0,00	0,00
Estoques			0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente			0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00
Imobilizado			6.423.492,56	0,00
Intangível			0,00	0,00
Diferido			0,00	0,00
Total do ativo não circulante			6.423.492,56	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>7.446.720,75</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Passivo Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo			3.628.878,92	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo			60.352,82	0,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>				
<b>EXERCÍCIO 2018</b>	<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
Consolidado	EM :31/12/2018			
Valores em Reais				
Obrigações fiscais a curto prazo			0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes			0,00	0,00
Provisões a curto prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo			43.512,00	0,00
Total do passivo circulante			3.732.743,74	0,00
Passivo Não Circulante				
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo			0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo			0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo			0,00	0,00
Provisões a longo prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo			0,00	0,00
Resultado diferido			0,00	0,00
Total do passivo não circulante			0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>3.732.743,74</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Líquido				
Patrimônio social e capital social			0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital			0,00	0,00
Reservas de capital			0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial			0,00	0,00
Reservas de lucros			0,00	0,00
Demais reservas			0,00	0,00
Resultados acumulados			3.713.977,01	0,00
(-) Ações / Cotas em tesouraria			0,00	0,00
Total do patrimônio líquido			3.713.977,01	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>7.446.720,75</b>	<b>0,00</b>
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:05:50				
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>									
<b>EXERCÍCIO 2018</b>		<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							
Consolidado		EM : 31/12/2018							
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEDEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/ COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais							3.122.079,40		3.122.079,40
Ajustes de Exercícios									
Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							591.897,61		591.897,61
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							3.713.977,01		3.713.977,01
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:27:09									

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM			
EXERCÍCIO 2018		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Consolidado		EM : 31/12/2018	
Valores em Reais			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Ingressos		18.254.290,01	0,00
Receitas derivadas e originárias		282.651,21	0,00
Transferências correntes recebidas		16.948.811,37	0,00
Outros ingressos operacionais		1.022.827,43	0,00
Desembolsos		17.642.277,17	0,00
Pessoal e demais despesas		12.960.765,20	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		3.678.578,90	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.002.933,07	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		612.012,84	0,00
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		164.689,21	0,00
Aquisição de ativo não circulante		163.321,31	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.367,90	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-164.689,21	0,00
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		159.976,99	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		159.976,99	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-159.976,99	0,00
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>		<b>287.346,64</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		534.705,64	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		822.052,28	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem			
DATA DA EMISSÃO: 07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO: 19:14:08			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			
NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**

Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM			
EXERCÍCIO 2018		DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Consolidado		EM : 31/12/2018	
Valores em Reais			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		156.630,54	0,00
Taxas		18.367,97	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		174.998,51	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		34.774,26	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		34.774,26	0,00
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		3.620.138,66	0,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>			
<b>EXERCÍCIO 2018</b>		<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	
<b>Consolidado</b>		<b>EM : 31/12/2018</b>	
<b>Valores em Reais</b>			
Transferências intergovernamentais		15.230.764,51	0,00

Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		18.850.903,17	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com desincorporação de passivos		261.734,38	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		261.734,38	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Varição patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		71.441,53	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		71.441,53	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		19.393.851,85	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal		7.568.732,64	0,00
Encargos patronais		1.664.695,91	0,00
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		5.281,85	0,00
Total de pessoal e encargos		9.238.710,40	0,00

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>			
<b>EXERCÍCIO 2018</b>		<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	
<b>Consolidado</b>		<b>EM : 31/12/2018</b>	
<b>Valores em Reais</b>			
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		1.832.612,17	0,00
Serviços		1.664.538,32	0,00
Depreciação, amortização e exaustão		0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		3.497.150,49	0,00
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		196.102,88	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		196.102,88	0,00
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		3.620.138,66	0,00
Transferências intergovernamentais		1.902.891,80	0,00
Transferências a instituições privadas		61.080,18	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		5.584.110,64	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
<b>EXERCÍCIO 2018</b>		<b>EM : 31/12/2018</b>	
<b>Consolidado</b>		<b>Valores em Reais</b>	
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		34.134,89	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		34.134,89	0,00
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		397,64	0,00
Contribuições		134.786,57	0,00
Total de tributárias		135.184,21	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Incentivos		115.954,06	0,00

Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		606,67	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		116.560,73	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)		18.801.954,24	0,00
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		591.897,61	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:08:26			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

GOVERNO MUNICIPAL DE PASSAGEM			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO 2018		EM : 31/12/2018	
Consolidado	Valores em Reais		
	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		174.998,51	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		34.774,26	0,00
Transferências e delegações recebidas		18.850.903,17	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		261.734,38	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas		71.441,53	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		19.393.851,85	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		9.238.710,40	0,00
Benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		3.497.150,49	0,00
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		196.102,88	0,00
Transferências e delegações concedidas		5.584.110,64	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.134,89	0,00
Tributárias		135.184,21	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		116.560,73	0,00
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		18.801.954,24	0,00
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		591.897,61	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Passagem - DATA DA EMISSÃO:07/05/2019 - HORA DA EMISSÃO:19:11:32			
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.			

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIENE CAVALCANTE MOREIRA DE CARVALHO**  
Tec. Contab. CRC/RN 7.038

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2E8EB3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1 QUADRO DE RECEITAS LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	32.086.501,08	30.141.454,28	38.518.010,00	40.058.729,96	43.063.134,71	46.292.869,81
Receita Tributária	863.046,22	187.251,89	156.000,00	162.240,00	174.408,00	187.488,60
Receita de Contribuição	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.590,00	6.009,25
Receita Patrimonial	159.882,14	502.450,25	175.200,00	182.208,00	195.873,60	210.564,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	490,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.940.207,63	29.266.007,89	34.626.810,00	36.011.881,96	38.712.773,11	41.616.231,09
Outras Receitas Correntes	2.123.365,09	185.254,21	3.555.000,00	3.697.200,00	3.974.490,00	4.272.576,75
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	994.665,52	300.195,00	5.643.101,00	5.868.825,04	6.308.986,29	6.782.160,19
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.000,00	20.800,00	22.360,00	24.037,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	994.665,52	300.195,00	5.623.101,00	5.848.025,04	6.286.626,92	6.758.123,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>33.081.166,60</b>	<b>30.441.649,28</b>	<b>44.161.111,00</b>	<b>45.927.555,00</b>	<b>49.372.121,00</b>	<b>53.075.030,00</b>

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
 Monalisa Moreira Cavalcante  
 Código Identificador:0F40E80C

**GABINETE DO PREFEITO  
 2 DETALHES DA RECEITA LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	863.046,22	
2017	187.251,89	-78,30
2018	156.000,00	-16,69
2019	162.240,00	4,00
2020	174.408,00	7,50
2021	187.488,60	7,50
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	#DIV/0!
2018	5.000,00	#DIV/0!
2019	5.200,00	4,00
2020	5.590,00	7,50
2021	6.009,25	7,50

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	159.882,14	
2017	502.450,25	214,26
2018	175.200,00	-65,13
2019	182.208,00	4,00
2020	195.873,60	7,50
2021	210.564,12	7,50
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	28.940.207,63	
2017	29.266.007,89	1,13
2018	34.626.810,00	18,32
2019	36.011.881,96	4,00
2020	38.712.773,11	7,50
2021	41.616.231,09	7,50
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	2.123.365,09	
2017	185.254,21	-91,28
2018	3.555.000,00	1818,98
2019	3.697.200,00	4,00
2020	3.974.490,00	7,50
2021	4.272.576,75	7,50
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	20.000,00	0,00
2019	20.800,00	4,00
2020	22.360,00	7,50
2021	24.037,00	7,50
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	994.665,52	
2017	300.195,00	-69,82
2018	5.623.101,00	1773,15
2019	5.848.025,04	4,00
2020	6.286.626,92	7,50
2021	6.758.123,94	7,50
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:DOC2F158**

### GABINETE DO PREFEITO 3 QUADRO DE DESPESA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES ( I )	29.491.266,59	32.295.602,14	31.265.969,00	32.258.704,48	34.678.106,69	37.278.964,62
Pessoal e Encargos Sociais	18.576.937,18	23.912.001,97	20.894.300,00	21.264.735,34	22.859.589,86	24.574.059,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	18.129,37	18.000,00	19.080,00	20.511,00	22.049,33
Outras Despesas Correntes	10.914.329,41	8.365.470,80	10.353.669,00	10.974.889,14	11.798.005,83	12.682.856,26
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	2.599.407,83	1.725.583,85	12.499.820,00	13.249.809,20	14.243.544,89	15.311.810,76
Investimentos	1.731.716,42	611.465,30	10.473.820,00	11.102.249,20	11.934.917,89	12.830.036,73
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.975,00	61.248,13
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	837.691,41	1.114.118,55	1.976.000,00	2.094.560,00	2.251.652,00	2.420.525,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	395.322,00	419.041,32	450.469,42	484.254,63
<b>Total</b>	<b>32.090.674,42</b>	<b>34.021.185,99</b>	<b>44.161.111,00</b>	<b>45.927.555,00</b>	<b>49.372.121,00</b>	<b>53.075.030,00</b>

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:AA9B91A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
4 DETALHES DA DESPESA LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	18.576.937,18	
2017	23.912.001,97	28,72
2018	20.894.300,00	-12,62
2019	21.264.735,34	1,77
2020	22.859.589,86	7,50
2021	24.574.059,03	7,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	18.129,37	0,00
2018	18.000,00	-0,71
2019	19.080,00	6,00
2020	20.511,00	7,50
2021	22.049,33	7,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	10.914.329,41	
2017	8.365.470,80	-23,35
2018	10.353.669,00	23,77
2019	10.974.889,14	6,00
2020	11.798.005,83	7,50
2021	12.682.856,26	7,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.731.716,42	
2017	611.465,30	-64,69
2018	10.473.820,00	1612,91
2019	11.102.249,20	6,00
2020	11.934.917,89	7,50
2021	12.830.036,73	7,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	30.000,00	
2017	0,00	0,00
2018	50.000,00	0,00
2019	53.000,00	6,00
2020	56.975,00	7,50
2021	61.248,13	7,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	837.691,41	
2017	1.114.118,55	33,00
2018	1.976.000,00	77,36
2019	2.094.560,00	6,00
2020	2.251.652,00	7,50
2021	2.420.525,90	7,50
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	395.322,00	0,00
2019	419.041,32	6,00
2020	450.469,42	7,50
2021	484.254,63	7,50
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**105230BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**5 RESULTADO PRIMÁRIO LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	32.086.501,08	30.141.454,28	38.518.010,00	40.058.729,96	43.063.134,71	46.292.869,81
Receitas Tributárias	863.046,22	187.251,89	156.000,00	162.240,00	174.408,00	187.488,60
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.590,00	6.009,25
Receita Patrimonial	159.882,14	502.450,25	175.200,00	182.208,00	195.873,60	210.564,12
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	45.552,00	48.968,40	52.641,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	136.656,00	146.905,20	157.923,09
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	490,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.940.207,63	29.266.007,89	34.626.810,00	36.011.881,96	38.712.773,11	41.616.231,09
Outras Receitas Correntes	2.123.365,09	185.254,21	3.555.000,00	3.697.200,00	3.974.490,00	4.272.576,75
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	32.086.501,08	30.141.454,28	38.518.010,00	40.013.177,96	43.014.166,31	46.240.228,78
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	994.665,52	300.195,00	5.643.101,00	5.868.825,04	6.308.986,29	6.782.160,19
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	20.000,00	20.800,00	22.360,00	24.037,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	994.665,52	300.195,00	5.623.101,00	5.848.025,04	6.286.626,92	6.758.123,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	994.665,52	300.195,00	5.623.101,00	5.848.025,04	6.286.626,29	6.758.123,19
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>33.081.166,60</b>	<b>30.441.649,28</b>	<b>44.141.111,00</b>	<b>45.861.203,00</b>	<b>49.300.792,60</b>	<b>52.998.351,97</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>33.081.166,60</b>	<b>30.441.649,28</b>	<b>44.161.111,00</b>	<b>45.927.555,00</b>	<b>49.372.121,00</b>	<b>53.075.030,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	29.491.266,59	32.295.602,14	31.265.969,00	32.258.704,48	34.678.106,69	37.278.964,62
Pessoal e Encargos Sociais	18.576.937,18	23.912.001,97	20.894.300,00	21.264.735,34	22.859.589,86	24.574.059,03
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	18.129,37	18.000,00	19.080,00	20.511,00	22.049,33
PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO	10.914.329,41	8.365.470,80	10.353.669,00	10.974.889,14	11.798.005,83	12.682.856,26
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	29.491.266,59	32.277.472,77	31.247.969,00	32.239.624,48	34.657.595,69	37.256.915,29
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.599.407,83	1.725.583,85	12.499.820,00	13.249.809,20	14.243.544,89	15.311.810,76
Investimentos	1.731.716,42	611.465,30	10.473.820,00	11.102.249,20	11.934.917,89	12.830.036,73
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.975,00	61.248,13
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	837.691,41	1.114.118,55	1.976.000,00	2.094.560,00	2.251.652,00	2.420.525,90
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.761.716,42	611.465,30	10.523.820,00	11.155.249,20	11.991.892,89	12.891.284,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	395.322,00	419.041,32	450.469,42	484.254,63
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>31.252.983,01</b>	<b>32.888.938,07</b>	<b>42.167.111,00</b>	<b>43.813.915,00</b>	<b>47.099.958,00</b>	<b>50.632.454,77</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>32.090.674,42</b>	<b>34.021.185,99</b>	<b>44.161.111,00</b>	<b>45.927.555,00</b>	<b>49.372.121,00</b>	<b>53.075.030,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>1.828.183,59</b>	<b>-2.447.288,79</b>	<b>1.974.000,00</b>	<b>2.047.288,00</b>	<b>2.200.834,60</b>	<b>2.365.897,19</b>

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F46A5848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**6 RESULTADO NOMINAL LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 2018	2020 (F)	2021 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.458.963,34	8.375.374,90	7.537.837,41	6.972.499,60	6.449.562,13	5.965.844,97
DEDUÇÕES ( II )	1.173.242,39	561.589,26	872.514,31	785.262,88	706.736,59	636.062,93
Ativo Disponível	1.383.719,24	2.397.009,15	2.157.308,24	1.941.577,41	1.747.419,67	1.572.677,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	210.476,85	1.835.419,89	1.284.793,92	1.156.314,53	1.040.683,08	936.614,77
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>8.285.720,95</b>	<b>7.813.785,64</b>	<b>6.665.323,10</b>	<b>6.187.236,72</b>	<b>5.742.825,54</b>	<b>5.329.782,04</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	8.285.720,95	7.813.785,64	6.665.323,10	6.187.236,72	5.742.825,54	5.329.782,04
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(B - A*)</b>	<b>(C - B)</b>	<b>(D - C)</b>	<b>(E - D)</b>	<b>(F - E)</b>	<b>(G - F)</b>
	<b>13.643.849,76</b>	<b>(471.935,31)</b>	<b>(1.148.462,54)</b>	<b>(478.086,37)</b>	<b>(444.411,18)</b>	<b>(413.043,50)</b>

Notas:

- O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
 Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**34C98EFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**7 MONTANTE DA DÍVIDA LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.458.963,34	8.375.374,90	7.537.837,41	6.972.499,60	6.449.562,13	5.965.844,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.458.963,34	8.375.374,90	7.537.837,41	6.972.499,60	6.449.562,13	5.965.844,97
DEDUÇÕES ( II )	1.173.242,39	561.589,26	872.514,31	785.262,88	706.736,59	636.062,93
Ativo Disponível	1.383.719,24	2.397.009,15	2.157.308,24	1.941.577,41	1.747.419,67	1.572.677,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	210.476,85	1.835.419,89	1.284.793,92	1.156.314,53	1.040.683,08	936.614,77
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>8.285.720,95</b>	<b>7.813.785,64</b>	<b>6.665.323,10</b>	<b>6.187.236,72</b>	<b>5.742.825,54</b>	<b>5.329.782,04</b>

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

**Publicado por:**  
 Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**4C48FD70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**8 DEMONSTRATIVO I LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)								
	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	45.927.555,00	43.084.010,32	0,179	49.372.121,00	43.461.374,12	0,173	53.075.030,00	43.827.440,13	0,202
Receita Não-Financeira ( I )	45.861.203,00	43.021.766,42	0,179	49.300.792,60	43.398.585,03	0,173	52.998.351,97	43.764.122,19	0,202
Despesa Total	45.927.555,00	43.084.010,32	0,179	49.372.121,00	43.461.374,12	0,173	53.075.030,00	43.827.440,13	0,202
Despesa Não-Financeira ( II )	43.813.915,00	41.101.233,58	0,171	47.099.958,00	41.461.230,63	0,165	50.632.454,77	41.810.449,86	0,193
Resultado Primário	2.047.288,00	1.920.532,83	0,008	2.200.834,60	1.937.354,40	0,008	2.365.897,19	1.953.672,33	0,009
Resultado Nominal	(478.086,37)	(448.486,28)	-0,002	(444.411,18)	(391.207,03)	-0,002	(413.043,50)	(341.076,38)	-0,002
Dívida Pública Consolidada	6.972.499,60	6.540.806,38	0,027	6.449.562,13	5.677.431,46	0,023	5.965.844,97	4.926.379,00	0,023
Dívida Consolidada Líquida	6.187.236,72	5.804.162,03	0,024	5.742.825,54	5.055.304,17	0,020	5.329.782,04	4.401.141,24	0,020
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:  
Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:94D777E3

**GABINETE DO PREFEITO  
10 DEMONSTRATIVO III LDO**

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	33.081.166,60	30.441.649,28	-8,0	44.161.111,00	45,1	45.927.555,00	4,0	49.372.121,00	7,5	53.075.030,00	7,5	
Receita Não Financeira ( I )	33.081.166,60	30.441.649,28	-8,0	44.141.111,00	45,0	45.861.203,00	3,9	49.300.792,60	7,5	52.998.351,97	7,5	
Despesa Total	32.090.674,42	34.021.185,99	6,0	44.161.111,00	29,8	45.927.555,00	4,0	49.372.121,00	7,9	53.075.030,00	7,5	
Despesa Não Financeira ( II )	31.252.983,01	32.888.938,07	5,2	42.167.111,00	28,2	43.813.915,00	3,9	47.099.958,00	7,5	50.632.454,77	7,5	
Resultado Primário ( I - II )	1.828.183,59	-2.447.288,79	-233,9	1.974.000,00	-180,7	2.047.288,00	3,7	2.200.834,60	-32,1	2.365.897,19	7,5	
Resultado Nominal	13.643.849,76	-471.935,31	-103,5	-1.148.462,54	143,4	-478.086,37	-58,4	(444.411,18)	0,5	(413.043,50)	-7,0583	
Dívida Pública Consolidada	9.458.963,34	8.375.374,90	-11,5	7.537.837,41	-10,0	6.972.499,60	-7,5	6.449.562,13	-8,5	5.965.844,97	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	8.285.720,95	7.813.785,64	-5,7	6.665.323,10	-14,7	6.187.236,72	-7,2	5.742.825,54	-7,2	5.329.782,04	-7,1923	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	35.201.669,38	33.689.773,26	-4,3	47.817.650,99	41,9	43.084.010,32	-9,9	43.461.374,12	0,9	43.827.440,13	0,8	
Receita Não Financeira ( I )	35.201.669,38	33.689.773,26	-4,3	47.795.994,99	41,9	43.021.766,42	-10,0	43.398.585,03	0,9	43.764.122,19	0,8	
Despesa Total	34.147.686,65	37.651.246,54	10,3	48.259.262,10	28,2	43.084.010,32	-10,7	43.461.374,12	0,9	43.827.440,13	0,8	
Despesa Não Financeira ( II )	33.256.299,22	36.398.187,76	9,4	46.080.218,90	26,6	41.101.233,58	-10,8	41.461.230,63	0,9	41.810.449,86	0,8	
Resultado Primário ( I - II )	1.945.370,16	-2.708.414,50	-239,2	2.157.187,20	-179,6	1.920.532,83	-11,0	1.937.354,40	0,9	1.953.672,33	0,8	
Resultado Nominal	14.518.420,53	-522.290,81	-103,6	-1.255.039,87	140,3	-448.486,28	-64,3	-391.207,03	-12,8	-341.076,38	-12,8	
Dívida Pública Consolidada	10.065.282,89	9.269.027,40	-7,9	8.237.348,72	-11,1	6.540.806,38	-20,6	5.677.431,46	-13,2	4.926.379,00	-13,2	
Dívida Líquida Consolidada	8.816.835,66	8.647.516,57	-1,9	7.283.865,08	-15,8	5.804.162,03	-20,3	5.055.304,17	-12,9	4.401.141,24	-12,9	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,41	10,67	9,23	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0928	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**  
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:  
Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:9314B6AC

**GABINETE DO PREFEITO  
13 DEMONSTRATIVO VI LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00	
RECEITAS		2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Patronal		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	305.000,00	230.000,00	250.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

<b>Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2017				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Nota: O Município de Pedro Velho não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:EEFAC8E6

### GABINETE DO PREFEITO 9 DEMONSTRATIVO II LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.011.758,00	0,173	30.441.649,28	0,173	-7.570.108,72	-19,92
Receita Não-Financeira ( I )	37.899.658,00	0,172	30.441.649,28	0,172	-7.458.008,72	-19,68
Despesa Total	38.011.758,00	0,173	34.021.185,99	0,173	-3.990.572,01	-10,50
Despesa Não-Financeira ( II )	38.011.758,00	0,173	32.888.938,07	0,173	-5.122.819,93	-13,48
Resultado Primário ( I - II )	-112.100,00	-0,001	-2.447.288,79	-0,001	-2.335.188,79	2,083,13
Resultado Nominal	2.102.843,29	0,010	-471.935,31	0,010	-2.574.778,60	-122,44
Dívida Pública Consolidada	9.212.912,39	0,042	8.375.374,90	0,042	-837.537,49	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	8.595.164,20	0,039	7.813.785,64	0,039	-781.378,56	-9,09

Pedro Velho/RN, 03 de maio de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**FELIPE FERNANDES COELHO**

Sec. Mun. de Finanças

**Publicado por:**  
 Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**9803D074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.005.016.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000042/19****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 23 de abril de 2019.

Aos 23 de abril de 2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2019 – PMP, homologado em 14/05/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com endereço na AV T 1, 398, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.524.715/0001-04 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 30.524.715/0001-04 AV T 1, 398 QUADRA26 LOTE 10 SAL - SETOR BUENO, GOIANIA - GO, CEP: 74210-045 Telefone: (62) 3996-1155 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	034.005.155	LUMINÁRIA – POTÊNCIA LED 50W. FATOR POTÊNCIA > 0,95. PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO / SOBRETENÇÃO / SOBRECORRENTE / SOBREAQUECIMENTO. PROTEÇÃO SURTO UOC 12 KV/@ 1,2/50 MICROSEG/MAX@8/20S. FLUXO LUMINOSO > 8.000LM. IRC > 160. TEMPERATURA DA COR 6.000K BRANCO FRIO. ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO > 100°. FATOR DE DEPRECIÇÃO < 10% PARA 50.000 HORAS. PROTEÇÃO A PROVA D'ÁGUA CONTRA SOL E POEIRA. EFICIÊNCIA > 130 LM/W. NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICADAS: ABNT IEC-PAS 62612 / ABNT IEC-TS 62504/ NBR 16026 / NBR IEC 61347-2-13 / NBR'S IEC 62560 / 60598 / 62262 / 60598-1 / 62031 / NBR 5101 / NBR 15129 / PORTARIA 478 IMETRO. Marca: Power XL	UND	50	240,00	12.000,00
Total do Proponente						12.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as certidões referentes a regularidade fiscal e trabalhista em dia;

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.2. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de maio de 2019.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: GRAMPAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.524.715/0001-04

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AC08B5FC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.005.016.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN.

**Proc. Licitação n.º 000042/19**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 23 de abril de 2019.

Aos AOs 23 de abril de 2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 – PMP, homologado em 14/05/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, com endereço na R CORONEL MARIO CAMPOS, 284,

CONTAGEM/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.760.831/0001-43 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ 81.390,00 (oitenta e um mil, trezentos e noventa reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2759		ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 29.760.831/0001-43 R CORONEL MARIO CAMPOS, 284 ANDAR 1 - INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, CEP: 32230-050 Telefone: (31) 2568-2565				
1	034.005.154	LUMINÁRIA – POTÊNCIA LED 150W. FATOR POTÊNCIA > 0,95. PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO/SOBRETENÇÃO/SOBRECORRENTE/SOBREAQUECIMENTO. PROTEÇÃO SURTO UOC 12 KV/@1,2/50 MICROSEG/IMAX@8/20S. FLUXO LUMINOSO > 14.500LM. IRC > 160. TEMPERATURA DA COR 6.000K BRANCO FRIO. ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO > 100º. FATOR DE DEPRECIAÇÃO < 10% PARA 50.000 HORAS. PROTEÇÃO A PROVA D'ÁGUA CONTRA SOL E POEIRA. EFICIÊNCIA > 130. LM/W. NORMAS E CERTIFICAÇÕES APLICADAS: ABNT IEC-PAS 62612 / ABNT IEC-TS 62504 / NBR 16026 / NBR IEC 61347-2-13 / NBR'S IEC 62560 / 60598 / 62262 / 60598-1 / 62031 / NBR 5101 / NBR 15129 / PORTARIA 478 IMETRO.Marca: CLARÃO	UND	150	540,00	81.000,00
4	034.005.157	BRAÇO RETO DUPLO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE-1010/1020. COM SAPATA, GALVANIZADA A FOGO. COMPRIMENTO 2,5 METROS. MODELO SKB-60/2000.Marca: CLARÃO	UND	3	130,00	390,00
Total do Proponente						81.390,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **DA EXECUÇÃO**

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as certidões referentes a regularidade fiscal e trabalhista em dia;

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.2. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **005/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 16 de maio de 2019.

**ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**PROPONENTE: ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**

**CNPJ: 29.760.831/0001-43**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:03F2F640**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Aquisição de Material médico hospitalar, para atender a Central de abastecimento de Farmácia – CAF, do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

**Que teve como vencedor para os lotes:** 01; 02; 04; 05; 06; 07; 08; 10; 12; 13; 14 e 15, **O Licitante:** Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI EPP **CNPJ:** 06.281.452/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>						
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100Unids,	THEOTO	Pct.	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
02	ÁGUA DESTILADA Galão com 5 litros	SANAFARMA	Gal.	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
03	AGULHA DESC. 13X4,5 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
04	AGULHA DESC. 20x5,5 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
05	AGULHA DESC. 25x06 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
06	AGULHA DESC. 25x07 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
07	AGULHA DESC. 25x08 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
08	AGULHA DESC. 30X07 CX. C/100UNIDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
09	AGULHA DESC. 30X08 CX. C/100UNIDS	LABOR IMPORT	Cxa.	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
10	AGULHA DESC. 40x12 cx.c/100unids,	LABOR IMPORT	Cxa.	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000ml	ITAJÁ	Lit.	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% - 1.000ml	ITAJÁ	Lit.	300	R\$ 6,09	R\$ 1.827,00
13	ALCOOL HIDRATADO 70% - 1.000ml	ZULU	Lit.	1.800	R\$ 4,25	R\$ 7.650,00
14	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL - 1kg	VIC PHARMA	Lit.	800	R\$ 11,84	R\$ 9.472,00
15	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500G	NÉVOA	Pct.	1.200	R\$ 10,63	R\$ 12.756,00
16	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 13 FIOS PCT.C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>54.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
17	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8M 13FIOS PCT. C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
18	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 13FIOS PCT.C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
19	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13FIOS PCT.C/12UNDS,	ORTOM	Pct.	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABOR IMPORT	Und.	800	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
21	BOLSA DRENÁVEL P/COLOSTOMIA C/RECORTE 19-64MM	COLOPLAST	Und.	600	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	GAMMA CRUCIS	Und.	2.400	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	GAMMA CRUCIS	Und.	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	GAMMA CRUCIS	Und.	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.444,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	GAMMA CRUCIS	Und.	3.600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	GAMMA CRUCIS	Und.	3.600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	GAMMA CRUCIS	Und.	3.600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
28	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS AD E INF C/10UNIDS,	MARK MED	Pct.	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
29	CATGUT CROMADO 1 AG1/2 - 4,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	R\$ 92,25	R\$ 553,50
30	CATGUT CROMADO 2-0 AG3/8 cil 3,0CM CX. C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	R\$ 92,25	R\$ 553,50
31	CATGUT CROMADO 3-0 AG3/8 cil 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	12	R\$ 92,25	R\$ 1.107,00
32	CATGUT CROMADO 4-0 AG3/8 cil 3,0CM	TECHNOFIO	Cxa.	12	R\$ 92,25	R\$ 1.107,00

	CX.C/24UNDS,					
33	CATGUT SIMPLES 1 AG1/2 cil 4,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	R\$ 92,25	R\$ 553,50
34	CATGUT SIMPLES 2-0 AG3/8 cil 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	6	R\$ 92,25	R\$ 553,50
35	CATGUT SIMPLES 3-0 AG3/8 - 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	12	R\$ 92,25	R\$ 1.107,00
36	CATGUT SIMPLES 4-0 AG3/8 cil 3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	12	R\$ 92,25	R\$ 1.107,00
37	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CX. C/100UNIDS,	ADELIN	Cxa.	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
38	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% - 1.000ML	VIC FARMA	Lit.	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>45.500,00</b>
<b>LOTE 04</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML	CICLO FARMA	Lit.	600	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
51	DISP P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	Und.	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	Und.	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
53	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	Und.	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
54	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VIC PHARMA	Und.	1.500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
55	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	VIC PHARMA	Und.	1.500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
56	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT/100UNIDS,	ADELIN	Pct.	60	R\$ 16,35	R\$ 981,00
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CMX4,5M	CIEX	RoL.	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
58	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10CMX4,5M	CIEX	RoL.	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>55.600,00</b>
<b>LOTE 05</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
59	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M	CIEX	RoL.	600	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00
60	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10M	CIEX	RoL.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
61	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10M	CIEX	RoL.	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
62	ESPATULA DE AIRES Pct/100UNIDS,	CRAL	Pct.	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
63	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAM. G	ADELIN	Und.	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
64	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAM. M	ADELIN	Und.	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
65	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAM. P	ADELIN	Und.	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
66	FIO DE NYLON 0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	SHALON	Cxa.	90	R\$ 38,30	R\$ 3.447,00
67	FIO DE NYLON 2-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	100	R\$ 27,61	R\$ 2.761,00
68	FIO DE NYLON 3-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	120	R\$ 27,60	R\$ 3.312,00
69	FIO DE NYLON 4-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	120	R\$ 27,60	R\$ 3.312,00
70	FIO DE NYLON 5-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	80	R\$ 27,60	R\$ 2.208,00
71	FIO DE NYLON 6-0 AG3/8 CORT3,0CM CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	60	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
72	FIO DE SEDA 3-0 C/AG ODONTOLÓGICA CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	48	R\$ 41,50	R\$ 1.992,00
73	FIO DE SEDA 4-0 C/AG ODONTOLÓGICA CX.C/24UNDS,	TECHNOFIO	Cxa.	48	R\$ 41,50	R\$ 1.992,00
74	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	CIEX	RoL.	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
75	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mmX30m	CIEX	RoL.	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
76	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/7UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>60.000,00</b>
<b>LOTE 06</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
77	FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
78	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
79	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UNDS,	CONFORT CARE	Pct.	1.200	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
80	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
81	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
82	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
83	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UNDS,	MAXI CONFORT	Pct.	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>29.700,00</b>
<b>LOTE 07</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UND</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
84	GAZE ROLO TIPO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	CLEAN	RoL.	1.200	R\$ 14,97	R\$ 17.964,00
85	GEL P/ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	VIC PHAMA	Gal.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
86	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
87	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
88	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
89	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 AÇO INOX CX/100UNIDS,	LABO IMPORT	Cxa.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
90	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX/50UNIDS,	ADLIN	Cxa.	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
91	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX/200UNDS,	MEDLEVESOHN	Cxa.	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
92	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX. C/100UNIDS,	PONTURA	Cxa.	800	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
93	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M (BRANCO)	SAPPORO	RoL.	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MAXITEX	Par	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	MAXITEX	Par	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00

TOTAL LOTE 07							48.000,00
<b>LOTE 08</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	MAXITEX	Par	8.000	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00	
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	MAXITEX	Par	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00	
98	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UNDS,	NUGGARD	Cxa.	1.600	R\$ 15,90	R\$ 25.440,00	
<b>TOTAL LOTE 08</b>							<b>40.500,00</b>
<b>LOTE 10</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
100	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UNDS,	NUGGARD	Cxa.	3.600	R\$ 16,63	R\$ 59.868,00	
<b>TOTAL LOTE 10</b>							<b>59.868,00</b>
<b>LOTE 12</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
106	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MMX100M	ZERMATT	Rol.	150	R\$ 70,48	R\$ 10.572,00	
107	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX100M	ZERMATT	Rol.	150	R\$ 92,94	R\$ 13.941,00	
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300MMX100M	ZERMATT	Rol.	100	R\$ 111,25	R\$ 11.125,00	
109	PVPI DEGERMANTE 1.000ML	VIC PHAMA	Lit.	600	R\$ 21,27	R\$ 12.762,00	
<b>TOTAL LOTE 12</b>							<b>48.400,00</b>
<b>LOTE 13</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
110	PVPI TÓPICO 1.000ML	VIC PHAMA	Lit.	600	R\$ 23,75	R\$ 14.250,00	
111	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	VIC PHAMA	Lit.	48	R\$ 24,58	R\$ 1.179,84	
112	SCALP Nº19 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	120	R\$ 17,08	R\$ 2.049,60	
113	SCALP Nº21 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00	
114	SCALP Nº23 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00	
115	SCALP Nº25 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00	
116	SCALP Nº27 CX/100UNDS,	LABOR IMPORT	Cxa.	120	R\$ 17,07	R\$ 2.048,40	
117	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00	
<b>TOTAL LOTE 13</b>							<b>48.899,84</b>
<b>LOTE 14</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
118	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	OPEN MEDICAL	Und.	180.000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00	
<b>TOTAL LOTE 14</b>							<b>30.600,00</b>
<b>LOTE 15</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
119	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00	
120	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 25X7	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00	
121	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07	OPEN MEDICAL	Und.	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00	
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pet.	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00	
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pet.	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00	
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pet.	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00	
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pet.	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pet.	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00	
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pet.	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00	
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT/10UNDS,	MARK MED	Pet.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	
129	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	Und.	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00	
130	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	Und.	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00	
131	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	Und.	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00	
132	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	Und.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	
<b>TOTAL LOTE 15</b>							<b>57.600,00</b>

**Vencedor dos lotes:** 03; 09 e 17, **O Licitante:** Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60.

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
39	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ML	FARMAX	Lit.	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
40	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	VIVABOX	Und.	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
41	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	VIVABOX	Und.	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
42	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	VIVABOX	Und.	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
43	COLETOR UNIVERSAL 70ML PCT/100UNDS,	CRAL	Pet.	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
44	COLETOR URINA MASCULINO/FEMININO INFANTIL PCT/10	MARKMED	Pet.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
45	COLETOR URINA SIST ABERTO PCT/100 SACO	MARKMED	Pet.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
46	COMP CIRURGICA 45X50CM PCT/50UNDS, (CAMPO)	TEXCARE	Pet.	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
47	COMP DE GAZE 7,5 X 7,5CM 13FIOS PCT C/500UNDS,	TEXCARE	Pet.	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
48	COMP DE GAZE 7,5 X 7,5CM 9FIOS PCT C/500UNDS,	TEXCARE	Pet.	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
49	COMP DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL 11 FIOS PCT/10UNDS,	MDA	Pet.	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00

TOTAL LOTE 03							74.000,00
LOTE 09							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
99	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UNDS.	NUGARD	Cxa.	3.600	R\$ 16,19	R\$ 58.284,00	
TOTAL LOTE 09							58.284,00
LOTE 17							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
147	TERMO-HIGROMETRO P/MEDIR TEMPERATURA AMBIENTAL	SUPERMEDY	Und.	60	R\$ 25,49	R\$ 1.529,40	
148	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	ACCUMED	Und.	130	R\$ 10,54	R\$ 1.370,20	
149	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX C/50UNDS	MEDLEVENSOHN	Cxa.	1.600	R\$ 26,50	R\$ 42.400,00	
TOTAL LOTE 17							45.299,60

**Vencedor dos lotes:** 11; 16 e 18, **O Licitante:** Mirelly Pinheiro Ferreira - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
LOTE 11							
101	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UNDS.	MEDIX LTDA	Cxa.	1.500	R\$ 17,98	R\$ 26.970,00	
102	MÁSCARA DESC.TRIPLA C/ELÁSTICO CX C/50UNDS.	DESCALPACK	Cxa.	2.400	R\$ 4,76	R\$ 11.424,00	
103	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	DARU S/A	KIT	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00	
104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100MMX100M	HOSPFLX	Rol.	120	R\$ 36,90	R\$ 4.428,00	
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MMX100M	HOSPFLX	Rol.	120	R\$ 54,91	R\$ 6.589,20	
TOTAL LOTE 11							49.999,20
LOTE 16							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
133	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	Und.	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00	
134	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	Und.	240	R\$ 2,55	R\$ 612,00	
135	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	SOLIDOR	Und.	120	R\$ 2,84	R\$ 340,80	
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10UNDS.	MARKMED	Pct.	120	R\$ 7,79	R\$ 934,80	
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10UNDS.	MARKMED	Pct.	120	R\$ 8,51	R\$ 1.021,20	
138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10UNDS.	MARKMED	Pct.	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00	
139	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10UNDS.	MARKMED	Pct.	120	R\$ 9,76	R\$ 1.171,20	
140	SONDA URETRAL Nº 08 PCT. C/10UNDS.	MARKMED	Pct.	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00	
141	SONDA URETRAL Nº 10 PCT. C/10UNDS.	MARKMED	Pct.	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00	
142	SONDA URETRAL Nº 12 PCT. C/10UNDS.	MARKMED	Pct.	600	R\$ 5,77	R\$ 3.462,00	
143	SONDA URETRAL Nº 14 PCT. C/10UNDS.	MARKMED	Pct.	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00	
144	SONDA URETRAL Nº 16 PCT. C/10UNDS.	MARKMED	Pct.	200	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00	
145	SONDA URETRAL Nº 18 PCT. C/10UNDS.	MARKMED	Pct.	100	R\$ 7,70	R\$ 700,70	
146	SONDA URETRAL Nº 20 PCT. C/10UNDS.	MARKMED	Pct.	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00	
TOTAL LOTE 16							45.000,00
LOTE 18							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
150	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UNDS.	DESCARPACK	Pct.	1.000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00	
151	TUBO DE LÁTEX Nº 200 PCT. C/15MTS	LEMGRUBER	Rol.	36	R\$ 22,08	R\$ 794,88	
152	TUBO DE LÁTEX Nº 203 PCT. C/15MTS	LEMGRUBER	Rol.	36	R\$ 45,69	R\$ 1.644,84	
153	VYCRIL 5-0 COM 2AG1/4 -ESP0,65MM CX. C/36UNDS.	SHALON LTDA	Cxa.	3	R\$ 268,66	R\$ 805,98	
154	VYCRIL 6-0 COM 2AG1/4-ESP0,80MM CX. C/36UNDS.	SHALON LTDA	Cxa.	3	R\$ 274,47	R\$ 823,41	
155	BALANÇA DIGITAL ADULTO CAP. 150-200Kg C/RÉGUA ANTROP	WELMY	Und.	36	R\$ 835,70	R\$ 30.085,20	
TOTAL LOTE 18							39.534,31

**Vencedor do lote:** 19, **O Licitante:** PF Comercio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 07,366,605/0001-40.

LOTE 19							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$	
156	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL (SONAR)	MD	Und.	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00	
157	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO	ACCUMED	Und.	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	
158	ESTETOSCÓPIO DUPLO (ADULTO E PEDIÁTRICO)	ACCUMED	Und.	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	
159	NEBULIZADOR PORTÁTIL P/USO PESSOAL 220V-60Hz	ACCUMED	Und.	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	
160	SELADORA MANUAL DE MESA 220V-60Hz	SISPACK	Und.	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	
TOTAL LOTE 19							34.900,00

Que apresentaram as melhor propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 17 de maio de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CE7A13CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0142019 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar**  
**MODALIDADE: Pregão**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

INTELEGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS 08.060.934/0001-20

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4579	Condicionador de Ar de, no mínimo, 22000 BTU, ciclo frio, categoria energética tipo A, que contenha o selo procel, fluido refrigerante 410a, tensão 220v, que tenha rede autorizada em um raio de 200 km.	UND	AGRATTO - SPLIFIT CCS22QF- R4	2.00	2370.00	4740.00
Total						4740.00

M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME 21.062.777/0001-50

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4577	Condicionador de Ar de, no mínimo, 12000 BTU, ciclo frio, categoria energética tipo A, que contenha o selo procel, fluido refrigerante 410a, tensão 220v, que tenha rede autorizada em um raio de 200 km.	UND	AGRATTO ECS12FIR	1.00	1165.00	1165.00
4578	Condicionador de Ar de, no mínimo, 18000 BTU, ciclo frio, categoria energética tipo A, que contenha o selo procel, fluido refrigerante 410a, tensão 220v, que tenha rede autorizada em um raio de 200 km.	UND	AGRATTO CCS18F	3.00	1615.00	4845.00
Total						6010.00

Valor total da contratação 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**CDBBBECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0142019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar**  
**MODALIDADE: Pregão**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

INTELEGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS 08.060.934/0001-20

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4579	Condicionador de Ar de, no mínimo, 22000 BTU, ciclo frio, categoria energética tipo A, que contenha o selo procel, fluido refrigerante 410a, tensão 220v, que tenha rede autorizada em um raio de 200 km.	UND	AGRATTO - SPLIFIT CCS22QF- R4	2,00	2370,00	4740,00
Total						4740,00

M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME 21.062.777/0001-50

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4577	Condicionador de Ar de, no mínimo, 12000 BTU, ciclo frio, categoria energética tipo A, que contenha o selo procel, fluido refrigerante 410a, tensão 220v, que tenha rede autorizada em um raio de 200 km.	UND	AGRATTO - ECS12FIR	1,00	1165,00	1165,00
4578	Condicionador de Ar de, no mínimo, 18000 BTU, ciclo frio, categoria energética tipo A, que contenha o selo procel, fluido refrigerante 410a, tensão 220v, que tenha rede autorizada em um raio de 200 km.	UND	AGRATTO - CCS18F	3,00	1615,00	4845,00
Total						6010,00

Valor total da contratação 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**1F73C521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0152019 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de carradas de água de 12m³**

**MODALIDADE: PREGÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME 09.482.343/0001-04

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4534	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA 12 M³.	UND	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIRO S - ME	3500,00	40,00	140000,00
Total						140000,00

Valor total da contratação 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**D184D816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º 0142019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar**

**MODALIDADE: Pregão**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME 09.482.343/0001-04

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4534	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARRADAS DE ÁGUA 12 M³.	UND	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIRO S - ME	3500.00	40.00	140000.00
Total						140000.00

Valor total da contratação 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 20 de maio de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**CB0B3477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
INFORMATIVO CMDCA – 001/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE São Pedro/RN

Lei Nº. 150/2001

**INFORMATIVO CMDCA – 001/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro, por meio da Comissão Especial Eleitoral traz as seguintes orientações aos candidatos inscritos no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de São Pedro:

Foram identificados a ausência de alguns documentos, principalmente certidões negativas de antecedentes de Justiça Federal, Estadual e Civil protocoladas junto ao CMDCA na data do término das inscrições;

Após a publicação das inscrições a Comissão Eleitoral, com aparato do Ministério Público concluiu que das 21 inscrições efetuadas, 8 não apresentavam todas as documentações exigidas no edital 001/CMDCA/2019;

Sendo assim considerando a economia processual deste processo tendo em vistas outras demandas do mesmo;

Resolve:

Convocar os candidatos (as) que possuem pendências junto às inscrições do Processo de seleção unificado para regularizarem esta situação até o dia **24 DE MAIO 2019 (sexta feira)**, de 08h00min às 11h00minhs na Sede da Secretaria de Assistência Social, sob pena de **indeferimento das Inscrições**.

Segue em anexo a lista contendo as informações necessárias para essa regularização.

São Pedro/RN 17 de Maio 2019

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO	ANEXO 06 ASSINADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO;
02	MAYRA JACIELLE DE ABREU	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;
03	IVONETE DANTAS DE SOUZA MOTA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
04	MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
05	CARLA EGLANTINE DA SILVA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
06	MARIA FERREIRA BATISTA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
07	ROGERIO ALVES DA SILVA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
08	JOSÉ LUCAS DA SILVA	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS CIVIS E O TÍTULO DE ELEITOR;
09	MARIA ELIETE DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL E CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO;
10	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS CIVIL E TÍTULO DE ELEITOR;
11	MARIA SALETE MACEDO DE LIMA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
12	JOSÉ AILTON DA CAMARA	NÃO APRESENTOU O ANEXO 02 ASSINADO;
13	ADALGISA NUNES DA SILVA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
14	LINDBERGER GUEDES BEZERRA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
15	FRANCISCO GENILSON BARBOSA	NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS CIVIL E FEDERAL;
16	ELIEL FERREIRA DA SILVA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
17	MARIA DE FATIMA COSTA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
18	JOSÉ IRAN DE LIMA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO PESSOAL COM FOTO E CPF, CERTIFICADO DO ENSINO MEDIO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E TITULO; ANEXO 6 ASSINADO PELO PROPRIO CANDIDATO;
19	FRANCILEIDE VICTOR DE ANDRADE	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
20	EBERTON DA SILVA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS
21	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	NÃO APRESENTA PENDÊNCIAS

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A976E9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 013/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016, sob o código identificador nº 9FF51354. A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

“Abre Crédito **Suplementar** no valor de R\$ 21.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

Passa-se a ler:

“Abre Crédito **Especial** no valor de R\$ 21.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

**DECRETO Nº 046, DE 10 de maio de 2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 21.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.700,00</b>
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					<b>21.700,00</b>
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	6.500,00
	2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	2.600,00
	2032 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15300000	0001	2.600,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.700,00</b>
02.005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					<b>21.700,00</b>
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>11.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	11.700,00
	2031 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**1DD8B751

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016, sob o código identificador nº 4361496F. A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao credor da despesa ratificada.

Onde se lê:

“Abre Crédito **Suplementar** no valor de R\$ 14.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

Passa-se a ler:

“Abre Crédito **Especial** no valor de R\$ 14.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

**DECRETO Nº 047, DE 10 de maio de 2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 14.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.135,00 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.135,00</b>
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					14.135,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				14.135,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	14.135,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.135,00</b>
02.004 Secretaria Municipal de Tributação					14.135,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				14.135,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.135,00

Serra do Mel/RN, 20 de Maio de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A4E22407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 021/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					
** CPF/CNPJ : 19615842000186					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4990	SERVIÇO INTERNO (REVISÃO DE MÁQUINA, TROCA DE ROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DE EIXO).	UND	150	190,00	28.500,00
4991	SERVIÇO EXTERNO (SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFOES OU TUBOS).	UND	50	200,00	10.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404					38.500,00

Valor Total da Contratação **R\$ 38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais);

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2019.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E727D3FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 019/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME					
** CPF/CNPJ : 04.344.667/0001-62					
** VENCEU OS ITENS **					
Cód.	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3916	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Autoclave Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	340,00	<b>3.400,00</b>
3917	Instalação/Desinstalação em <b>Autoclave Odontológico</b>	SERV	10	94,00	<b>940,00</b>
3918	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Gabinete Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	15	215,00	<b>3.225,00</b>
6980	Conserto simples em <b>Gabinete Odontológico</b> (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	20	195,00	<b>3.900,00</b>
3919	Instalação/Desinstalação em <b>Gabinete Odontológico</b>	SERV	10	235,00	<b>2.350,00</b>
3920	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Compressor Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	245,00	<b>2.450,00</b>
6981	Conserto simples em <b>Compressor Odontológico</b> (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	10	185,00	<b>1.850,00</b>
3921	Instalação/Desinstalação em <b>Compressor Odontológico</b>	SERV	10	75,00	<b>750,00</b>
3922	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Fotopolimerizador Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	150,00	<b>1.500,00</b>
3923	Instalação/Desinstalação em <b>Fotopolimerizador Odontológico</b>	SERV	10	65,00	<b>650,00</b>
3924	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Algamador Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	195,00	<b>1.950,00</b>
3925	Instalação/Desinstalação em <b>Algamador Odontológico</b>	SERV	10	50,00	<b>500,00</b>
3926	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Canetas de Alta Rotação</b> . Com reposição de rolamentos e/ou turbinas quando necessário.	SERV	20	199,00	<b>3.980,00</b>
3927	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Canetas de Baixa Rotação – (Micro Motor/Contra Ângulo)</b> . Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	SERV	10	225,00	<b>2.250,00</b>
3928	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom)</b>	SERV	10	250,00	<b>2.500,00</b>
3929	Instalação/Desinstalação em <b>Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)</b>	SERV	5	95,00	<b>475,00</b>
3930	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Raio X odontológico</b>	SERV	5	393,00	<b>1.965,00</b>
6982	Conserto simples em <b>Raio-X Odontológico</b> (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	10	199,00	<b>1.990,00</b>
3931	Instalação/Desinstalação em <b>Raio X odontológico</b>	SERV	5	279,00	<b>1.395,00</b>
6983	Substituição do <b>Sistema elétrico de Cadeira Odontológica</b> - (Placas de Comandos).	SERV	5	835,00	<b>4.175,00</b>
TOTAL DO FORNECEDOR – ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME					42.195,00

Valor Total da Contratação **R\$ 42.195,00** (quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2019.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A509BD60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 019/2019**

**OBJETO:** Contratação gradativa dos Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME					
** CPF/CNPJ : 04.344.667/0001-62					
** VENCEU OS ITENS **					
3916	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Autoclave Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	340,00	<b>3.400,00</b>
3917	Instalação/Desinstalação em <b>Autoclave Odontológico</b>	SERV	10	94,00	<b>940,00</b>
3918	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Gabinete Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	15	215,00	<b>3.225,00</b>
6980	Conserto simples em <b>Gabinete Odontológico</b> (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	20	195,00	<b>3.900,00</b>
3919	Instalação/Desinstalação em <b>Gabinete Odontológico</b>	SERV	10	235,00	<b>2.350,00</b>
3920	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Compressor Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	245,00	<b>2.450,00</b>
6981	Conserto simples em <b>Compressor Odontológico</b> (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	10	185,00	<b>1.850,00</b>
3921	Instalação/Desinstalação em <b>Compressor Odontológico</b>	SERV	10	75,00	<b>750,00</b>
3922	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Fotopolimerizador Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	150,00	<b>1.500,00</b>
3923	Instalação/Desinstalação em <b>Fotopolimerizador Odontológico</b>	SERV	10	65,00	<b>650,00</b>
3924	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Algamador Odontológico</b> . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERV	10	195,00	<b>1.950,00</b>
3925	Instalação/Desinstalação em <b>Algamador Odontológico</b>	SERV	10	50,00	<b>500,00</b>
3926	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Canetas de Alta Rotação</b> . Com reposição de rolamentos e/ou turbinas quando necessário.	SERV	20	199,00	<b>3.980,00</b>
3927	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Canetas de Baixa Rotação – (Micro Motor/Contra Ângulo)</b> . Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	SERV	10	225,00	<b>2.250,00</b>
3928	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom)</b>	SERV	10	250,00	<b>2.500,00</b>
3929	Instalação/Desinstalação em <b>Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)</b>	SERV	5	95,00	<b>475,00</b>
3930	Manutenção preventiva e corretiva completa em <b>Raio X odontológico</b>	SERV	5	393,00	<b>1.965,00</b>
6982	Conserto simples em <b>Raio-X Odontológico</b> (quando é necessário apenas um pequeno reparo no equipamento, sem necessidade de reposição de peças).	SERV	10	199,00	<b>1.990,00</b>
3931	Instalação/Desinstalação em <b>Raio X odontológico</b>	SERV	5	279,00	<b>1.395,00</b>
6983	Substituição do <b>Sistema elétrico de Cadeira Odontológica</b> - (Placas de Comandos).	SERV	5	835,00	<b>4.175,00</b>
TOTAL DO FORNECEDOR – ROZINALDO M. DE ARAÚJO ME					42.195,00

Valor Total da Contratação **R\$ 42.195,00** (quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E1BE04B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 028/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 20.314,46(VINTE MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 624/2019, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de maio de 2019, edição 2021, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 20.314,46** (vinte mil trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0009	Educação
Ação	2.018	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21210000	RS	9.021,77
Total (R\$)						9.021,77

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21200000	RS	7.292,69
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	21200000	RS	4.000,00
Total (R\$)						11.292,69
Total Geral do Crédito Adicional Especial						<b>R\$ 20.314,46</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de maio de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:5E7A0F07**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 029/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 10.115,57(DEZ MIL CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 625/2019, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de maio de 2019, edição 2021, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 10.115,57** (dez mil cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.014	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25300000	RS	10.115,57
Total (R\$)						10.115,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de maio de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia nove de maio do ano de dois mil e dezenove (09/05/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 008/2019 – PMTLC/CPL objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
2	açúcar – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.800	R\$ 2,08
5	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	1.700	R\$ 2,40
14	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE, 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	R\$ 17,30
15	BISCOITO SEM GLÚTEN, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	R\$ 9,56
16	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 210 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PC	100	R\$ 24,53
26	MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	R\$ 1,15
35	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	2.820	R\$ 1,20
38	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2.040	R\$ 1,50
43	MARGARINA - cremosa com sal 500g, teor lipídico de 65% a 85%, não conter gordura trans, conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	420	R\$ 3,57
46	MILHO DE PIPOCA, 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	100	R\$ 2,20
48	OLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	425	R\$ 3,70
49	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	1.120	R\$ 5,25
57	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	140	R\$ 10,40
78	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	340	R\$ 6,97
82	POLPA DE CAJU -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	R\$ 6,00
90	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	215	R\$ 18,00

A. BEZERRA DANTAS - ME – CNPJ 03.189.387/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
1	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.044	R\$ 4,10
3	ADOÇANTE DIETÉTICO – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	21	R\$ 4,70
4	AMIDO DE MILHO – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	CX	245	R\$ 4,65
6	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar	KG	1.700	R\$ 2,40

	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
7	<b>ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL</b> – grãos inteiros, isento de sujidades/materiais estranhos, pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	R\$ 4,85
8	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	232	R\$ 3,25
9	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	6	R\$ 11,55
10	<b>BISCOITO ROSQUINHA</b> - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	1.660	R\$ 3,50
11	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	R\$ 3,80
12	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	140	R\$ 4,15
13	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	R\$ 2,95
17	<b>BOLO DE LEITE</b> – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	110	R\$ 13,53
18	<b>BOLO DE OVOS</b> – Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	310	R\$ 11,12
19	<b>CAFÉ</b> - torrado /moído, pacote 250 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	400	R\$ 4,05
20	<b>CAFÉ SOLÚVEL</b> , Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	10	R\$ 16,50
21	<b>CHÁ</b> – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	UND	140	R\$ 2,28
22	<b>COLORIFICO</b> - sem sal, produto a partir de uccum, pacote contendo no mínimo 100 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	PC	875	R\$ 1,18
23	<b>DOCE DE LEITE</b> - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	POTE	50	R\$ 10,92
24	<b>DOCE DE FRUTAS</b> - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	R\$ 11,51
25	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	R\$ 1,98
27	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	265	R\$ 3,05
28	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	375	R\$ 3,90
29	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	75	R\$ 3,48
30	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minero vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	PCT	224	R\$ 4,05
31	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	230	R\$ 6,55
32	<b>FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO)</b> - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	R\$ 4,55
33	<b>FEIJÃO PRETO</b> - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	90	R\$ 5,40
34	<b>FLOCOS DE ARROZ</b> - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PC	50	R\$ 4,05
36	<b>GOMA DE MANDIOCA</b> - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	R\$ 3,88
37	<b>LEITE DE COCO</b> - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	62	R\$ 4,77
39	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	140	R\$ 3,85
40	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA</b> - 500 gramas Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	PC	100	R\$ 3,68
41	<b>MACARRÃO DE ARROZ</b> , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	100	R\$ 3,95
42	<b>MANTEIGA DA TERRA</b> - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	100	R\$ 11,75
44	<b>MAIONESE</b> - pacote de 250g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	25	R\$ 3,60
45	<b>MILHO PARA MUGUNZA</b> - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	525	R\$ 1,95
47	<b>MOLHO DE TOMATE</b> , embalagem com 340g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	60	R\$ 1,95
50	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO</b> apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	265	R\$ 3,58
51	<b>RAPADURA</b> - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	260	R\$ 4,60
52	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima	KG	330	R\$ 0,86

	de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.			
53	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	96	R\$ 1,98
54	<b>XEREM DE MILHO</b> - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	212	R\$ 2,62
55	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	3.120	R\$ 2,68
56	<b>CREME DE LEITE</b> - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	480	R\$ 2,40
58	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	3.040	R\$ 4,67
59	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e <b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas, m embalagem de lata 380g.	UND	212	R\$ 15,65
60	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	212	R\$ 18,37
62	<b>QUEIJO COALHO</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	R\$ 19,99
63	<b>QUEIJO MANTEIGA</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	R\$ 19,95
64	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	KG	40	R\$ 22,14
65	<b>PÃO FRANCÊS</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	560	R\$ 7,88
66	<b>PÃO DE FORMA</b> - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	1.150	R\$ 5,99
67	<b>PÃO SEDA</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	120	R\$ 8,28
68	<b>CARNE BOVINA (BIFE)</b> , sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	60	R\$ 20,20
69	<b>CARNE BOVINA CHARQUEDA</b> - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	250	R\$ 19,90
70	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</b> , aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	150	R\$ 24,51
71	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS</b>	KG	1.585	R\$ 18,40
72	<b>CARNE MOÍDA BOVINA</b> , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	562	R\$ 16,09
73	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1.580	R\$ 13,81
74	<b>FIGADO BOVINO</b> , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	KG	60	R\$ 12,59
75	<b>CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO)</b> - a matéria-prima deve apresentar-se sãs e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	555	R\$ 24,75
76	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	250	R\$ 6,66
77	<b>PEITO DE FRANGO</b> - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.120	R\$ 8,94
79	<b>POLPA DE ABACAXI</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	550	R\$ 9,75
80	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	R\$ 8,65
81	<b>POLPA DE CAJÁ</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	300	R\$ 8,35
83	<b>POLPA DE GOIABA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	R\$ 7,95
84	<b>POLPA DE MANGA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	R\$ 7,25
85	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	600	R\$ 15,50
86	<b>PRESUNTO</b> - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	40	R\$ 13,27
87	<b>ABACATE</b> , tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	50	R\$ 4,90
88	<b>ABACAXI</b> , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	1.020	R\$ 2,41
89	<b>ALFACE</b> , com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	300	R\$ 1,86
92	<b>BATATA DOCE</b> - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser gradada.	KG	690	R\$ 2,67

93	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	660	R\$ 4,93
94	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	155	R\$ 3,65
95	CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	760	R\$ 3,44
96	CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	660	R\$ 4,11
97	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	350	R\$ 2,70
98	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	140	R\$ 7,45
99	CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	40	R\$ 2,57
100	GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	340	R\$ 3,02
101	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	270	R\$ 3,05
102	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	430	R\$ 4,33
103	LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	62	R\$ 2,85
104	MAÇA VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	280	R\$ 6,65
105	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	420	R\$ 3,86
106	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	KG	640	R\$ 2,51
107	MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	220	R\$ 5,48
108	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	420	R\$ 1,15
109	MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	260	R\$ 2,68
110	MEXERICA - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	260	R\$ 3,04
111	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	240	R\$ 5,22
112	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	170	R\$ 4,06
113	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	760	R\$ 3,16
114	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	150	R\$ 5,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de maio de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:3683ED81**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMTLC/CPL

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 008/2019 - PMTLC/ CPL, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

**G W DANTAS – ME - CNPJ 30.257.587/0001-80**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
2	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	1.800	R\$ 2,08
5	ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais	KG	1.700	R\$ 2,40

	estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.			
14	<b>BISCOITO MARIA SEM LACTOSE</b> , 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, protease, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	R\$ 17,30
15	<b>BISCOITO SEM GLÚTEN</b> , tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	100	R\$ 9,56
16	<b>BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE</b> , o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 210 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	PC	100	R\$ 24,53
26	<b>MILHO EM CONSERVA</b> - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	R\$ 1,15
35	<b>FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO</b> - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PC	2.820	R\$ 1,20
38	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	2.040	R\$ 1,50
43	<b>MARGARINA</b> - cremosa com sal 500g, teor lipídico de 65% a 85%. não conter gordura trans, conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	420	R\$ 3,57
46	<b>MILHO DE PIPOCA</b> , 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração característica (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	PC	100	R\$ 2,20
48	<b>OLEO DE SOJA</b> - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UND	425	R\$ 3,70
49	<b>OVOS</b> - acondicionados em bandeja com no mínimo 12 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	BANDEJA	1.120	R\$ 5,25
57	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	140	R\$ 10,40
78	<b>SARDINHA</b> - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	340	R\$ 6,97
82	<b>POLPA DE CAJU</b> -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	R\$ 6,00
90	<b>ALHO</b> , bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	215	R\$ 18,00

## A. BEZERRA DANTAS - ME – CNPJ 03.189.387/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.
1	<b>ACHOCOLATADO</b> – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo <b>400g</b> de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.044	R\$ 4,10
3	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO</b> – a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	21	R\$ 4,70
4	<b>AMIDO DE MILHO</b> – embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	245	R\$ 4,65
6	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.700	R\$ 2,40
7	<b>ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL</b> – grãos inteiros, isento de sujidades/materiais estranhos. pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	R\$ 4,85
8	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> – Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	CX	232	R\$ 3,25
9	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	6	R\$ 11,55
10	<b>BISCOITO ROSQUINHA</b> - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	1.660	R\$ 3,50
11	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	R\$ 3,80
12	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL</b> - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	140	R\$ 4,15
13	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PC	2.460	R\$ 2,95
17	<b>BOLO DE LEITE</b> –Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	110	R\$ 13,53
18	<b>BOLO DE OVOS</b> –Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	KG	310	R\$ 11,12
19	<b>CAFÉ</b> - torrado /moído, pacote 250 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	400	R\$ 4,05
20	<b>CAFÉ SOLÚVEL</b> . Embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PC	10	R\$ 16,50
21	<b>CHÁ</b> – CX. C/ 10 SACHÊS – (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	UND	140	R\$ 2,28
22	<b>COLORÍFICO</b> - sem sal, produto a partir de ucum, pacote contendo no mínimo 100 g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	PC	875	R\$ 1,18
23	<b>DOCE DE LEITE</b> - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A	POTE	50	R\$ 10,92

	embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.			
24	<b>DOCE DE FRUTAS</b> - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	25	R\$ 11,51
25	<b>ERVILHA EM CONSERVA</b> - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	UND	100	R\$ 1,98
27	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	265	R\$ 3,05
28	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial <u>sem fermento</u> , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	375	R\$ 3,90
29	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - pacote de 1 kg, especial <u>com fermento</u> , embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	75	R\$ 3,48
30	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	PCT	224	R\$ 4,05
31	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KG	230	R\$ 6,55
32	<b>FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO)</b> - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	R\$ 4,55
33	<b>FEIJÃO PRETO</b> - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	90	R\$ 5,40
34	<b>FLOCOS DE ARROZ</b> - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g.	PC	50	R\$ 4,05
36	<b>GOMA DE MANDIOCA</b> - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	170	R\$ 3,88
37	<b>LEITE DE COCO</b> - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	62	R\$ 4,77
39	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	140	R\$ 3,85
40	<b>MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA</b> - 500 gramas Macarrão com ovos tipo conchinha, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 500gr.	PC	100	R\$ 3,68
41	<b>MACARRÃO DE ARROZ</b> , sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo parafuso ou penne. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termosoldado, resistente, com capacidade para 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Ingredientes: farinha de arroz, urucum e água. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	PC	100	R\$ 3,95
42	<b>MANTEIGA DA TERRA</b> - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	UND	100	R\$ 11,75
44	<b>MAIONESE</b> - pacote de 250g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	25	R\$ 3,60
45	<b>MILHO PARA MUGUNZA</b> - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	PC	525	R\$ 1,95
47	<b>MOLHO DE TOMATE</b> , embalagem com 340g, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	UND	60	R\$ 1,95
50	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO</b> apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	265	R\$ 3,58
51	<b>RAPADURA</b> - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PC	260	R\$ 4,60
52	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	KG	330	R\$ 0,86
53	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	UND	96	R\$ 1,98
54	<b>XERÉM DE MILHO</b> - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de prazo de validade/lote e informação nutricional.	PC	212	R\$ 2,62
55	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.	PC	3.120	R\$ 2,68
56	<b>CREME DE LEITE</b> - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	480	R\$ 2,40
58	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	PC	3.040	R\$ 4,67
59	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> , fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e <b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	UND	212	R\$ 15,65
60	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> , composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	UND	212	R\$ 18,37
62	<b>QUEIJO COALHO</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40	R\$ 19,99
63	<b>QUEIJO MANTEIGA</b> -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade, informações nutricionais,	KG	40	R\$ 19,95

	número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.			
64	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	KG	40	R\$ 22,14
65	<b>PÃO FRANCÊS</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	560	R\$ 7,88
66	<b>PÃO DE FORMA</b> - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	PC	1.150	R\$ 5,99
67	<b>PÃO SEDA</b> - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	KG	120	R\$ 8,28
68	<b>CARNE BOVINA (BIFE)</b> , sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	60	R\$ 20,20
69	<b>CARNE BOVINA CHARQUEDA</b> - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	250	R\$ 19,90
70	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</b> , aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	150	R\$ 24,51
71	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO. APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS</b>	KG	1.585	R\$ 18,40
72	<b>CARNE MOÍDA BOVINA</b> , dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	562	R\$ 16,09
73	<b>CARNE BOVINA TIPO COSTELA</b> - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	1.580	R\$ 13,81
74	<b>FIGADO BOVINO</b> , de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	KG	60	R\$ 12,59
75	<b>CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO)</b> - a matéria-prima deve apresentar-se sã e adequadas ao processo, atendendo os requisitos finais do produto, deve estar isento de sujidades espinhas, parasitos, partes de insetos e outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto.	KG	555	R\$ 24,75
76	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	250	R\$ 6,66
77	<b>PEITO DE FRANGO</b> - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3.120	R\$ 8,94
79	<b>POLPA DE ABACAXI</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	KG	550	R\$ 9,75
80	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	R\$ 8,65
81	<b>POLPA DE CAJÁ</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	300	R\$ 8,35
83	<b>POLPA DE GOIABA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.100	R\$ 7,95
84	<b>POLPA DE MANGA</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	1.050	R\$ 7,25
85	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	UND	600	R\$ 15,50
86	<b>PRESUNTO</b> - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	KG	40	R\$ 13,27
87	<b>ABACATE</b> , tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	50	R\$ 4,90
88	<b>ABACAXI</b> , aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	UND	1.020	R\$ 2,41
89	<b>ALFACE</b> , com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	UND	300	R\$ 1,86
92	<b>BATATA DOCE</b> - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	690	R\$ 2,67
93	<b>BATATA INGLESA</b> - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	660	R\$ 4,93
94	<b>BETERRABA</b> - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	155	R\$ 3,65
95	<b>CEBOLA</b> - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	760	R\$ 3,44
96	<b>CENOURA</b> - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	KG	660	R\$ 4,11
97	<b>COENTRO</b> - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MOLHO	350	R\$ 2,70
98	<b>COUVE FOLHA</b> - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	MOLHO	140	R\$ 7,45
99	<b>CHUCHU</b> , tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ecortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	40	R\$ 2,57
100	<b>GOIABA</b> - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	340	R\$ 3,02
101	<b>JERIMUM</b> - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	270	R\$ 3,05
102	<b>LARANJA</b> - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	430	R\$ 4,33
103	<b>LIMÃO THAITI</b> , 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	KG	62	R\$ 2,85
104	<b>MAÇÃ VERMELHA NACIONAL</b> - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	KG	280	R\$ 6,65
105	<b>MACAXEIRA</b> - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	KG	420	R\$ 3,86
106	<b>MAMÃO HAVAI</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	640	R\$ 2,51

	transporte, acondicionado em caixa.			
107	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, inteiro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	220	R\$ 5,48
108	<b>MELANCIA</b> - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	KG	420	R\$ 1,15
109	<b>MELÃO</b> - de primeira, maduro, com polpa firme e íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	KG	260	R\$ 2,68
110	<b>MEXERICICA</b> - 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	260	R\$ 3,04
111	<b>PIMENTÃO</b> - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	KG	240	R\$ 5,22
112	<b>REPOLHO BRANCO</b> - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	170	R\$ 4,06
113	<b>TOMATE</b> - cor vermelha, graúda, de polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	760	R\$ 3,16
114	<b>UVA</b> - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	150	R\$ 5,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**8421D241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 58/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453</b>		
CNPJ: <b>27.447.477/0001-76</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CPF: 423.480.564-53</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 122,90	R\$ 24.580,00
Valor total em R\$					R\$ 24.580,00
Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;  
b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.  
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.  
4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.  
4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.  
4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:  
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.  
4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.  
4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.  
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.  
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.  
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.  
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec, Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Zemilton Basílio Da Silva Junior

CNPJ:27.447.477/0001-76

**ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR**

CPF: 423.480.564-53

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F2092969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 57/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490</b>		
CNPJ: <b>25.225.337/0001-28</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO LOPES, 99 -PEGAS – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 098.835.644- 90</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0016310 - TRECHO 19 - INTEGRAL - Locação de veículo com capacidade para 07 lugares, com manutenção, combustível e motorista por conta do contratante, destinado às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Upanema/RN para o transporte de servidores que fazem a supervisão das escolas rurais e urbanas, bem como capacitação e participação de congressos em cidades circunvizinhas.	Km	24.000,00	1,90	45.600,00
Valor total em R\$					R\$ 45.600,00
Quarenta e cinco mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão serem prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Rafael Magnos Vieira De Carvalho 09883564490

CNPJ:25.225.337/0001-28

**RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**

CPF: 098.835.644-90

Contratada

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:050AC344**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2019

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 56/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MOAB LEANDRO DOS SANTOS 01702128407</b>		
CNPJ: <b>32.820.521/0001-81</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA RIO NEGRO, 30 -ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORO- RN.</b>		
Representante: <b>MOAB LEANDRO DOS SANTOS - CPF: 017.021.284-07</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0016311 - TRECHO 20 - MATUTINO - CARAUBA, VARZEA DA LAJE, SANTA MARIA II VIA CARAÚBA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (40 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	57,95	11.590,00
19	0016312 - TRECHO 21 - VESPERTINO - CARAUBA, VARZEA DA LAJE, SANTA MARIA II, UPANEMA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professor para planejamento e formação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, (54 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	77,95	15.590,00
Valor total em R\$					R\$ 27.180,00
Vinte e sete mil cento e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador

NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Moab Leandro Dos Santos

CNPJ:32.820.521/0001-81

**MOAB LEANDRO DOS SANTOS**

CPF: 017.021.284-07

Contratada

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7AF19C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2019**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 55/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA 12307791400</b>		
CNPJ: <b>33.520.047/0001-35</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SITIO NOVA VIDA -ZONA RURAL – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA - CPF: 123.077.914-00</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS UPANEMA VIA 4S-Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 161,90	R\$ 32.380,00
4	0015357 - TRECHO 04 - NOTURNO: P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 121,90	R\$ 24.380,00
6	0015359 - TRECHO 06 – VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	R\$ 58,95	R\$ 11.790,00
Valor total em R\$					R\$ 68.550,00
Sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro

**MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA**  
CNPJ: 33.520.047/0001-35

**MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA**  
CPF: 123.077.914-00

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador: 65269C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2019**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 54/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI		
CNPJ: 19.534.287/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO PEREIRO, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000		
Representante: MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CPF: 084.006.684-80		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
10	0015377 - TRECHO 11 – MATUTINO - PEREIRO, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIRO - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	130,90	26.180,00

11	0016305 - TRECHO 12 - VESPERTINO - PEREIRO, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIRO - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (67 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	112,90	22.580,00
Valor total em R\$					R\$ 48.760,00
Quarenta e oito mil setecentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Marcelo Jose Costa e Silva - MEI

CNPJ:19.534.287/0001-68

**MARCELO JOSE COSTA E SILVA**

CPF: 084.006.684-80

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B28DFE8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2019**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 53/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME</b>		
<b>CNPJ: 27.064.548/0001-51</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.</b>		
<b>Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0016309 - TRECHO 18 - MATUTINO - MIRANDA, IPOEIRA DA VACA, RETIRO-BAIXA FECHADA, VILA PARAIBANA, MIRANDA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	89,00	17.800,00
20	0016302 - TRECHO 07 - INTEGRAL - Locação de veículo com combustível incluso, tipo strada, saveiro ou similar, com manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN para o transporte de carga, abastecimento de alimentação nas escolas urbanas e rurais, bem como para qualquer outra necessidade, de cunho técnico, administrativo ou pedagógico, que a Secretaria venha necessitar.	Km	30000,00	2,00	60.000,00
Valor total em R\$					R\$ 77.800,00
Setenta e sete mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.
- 4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.
- 4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ:27.064.548/0001-51

**EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM**

RG: 1233156

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**217BA5CB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2019

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 50/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA		
CNPJ: 19.541.560/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	94,50	18.900,00
2	0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	168,80	33.760,00
Valor total em R\$					R\$ 52.660,00
Cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Francisco Leandro da Penha

CNPJ: 19.541.560/0001-81

**FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**

CPF: 087.927.904-45

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:** 123D720A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 49/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ÉRICOMATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>33.309.044/0001-57</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA CÂNDIDOMARTINS, LADEIRA DO SOL – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>ÉRICOMATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA - CPF: 087.927.904-45</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015358 - TRECHO 05 - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental ( 70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança prestas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	101,90	20.380,00
Valor total em R\$					R\$ 20.380,00
Vinte mil trezentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.
- 4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.
- 4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

### 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Éricomateus Moura Pereira Da Silva

CNPJ:33.309.044/0001-57

**ÉRICOMATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA**

CPF: 087.927.904-45

Contratada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**26681392

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2019

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 48/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a

classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435		
CNPJ: 27.244.179/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO - CPF: 119.223.214-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0016307 - TRECHO 16 - MATUTINO - CIDADE, PEREIRO, CAJUEIRO, TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	78,89	15.778,00
15	0016308 - TRECHO 17 - VESPERTINO - CIDADE, PA BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,90	11.380,00
Valor total em R\$					R\$ 27.158,00
Vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregocira

Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435

CNPJ:27.244.179/0001-89

**ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO**

CPF: 119.223.214-35

Contrada

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:CC65972C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2019**

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 47/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA</b>		
CNPJ: <b>19.252.751/0001-23</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R FRANCISCO BEZERRA, 116, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000.</b>		
Representante: <b>ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015362 - TRECHO 09 – MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	124,90	24.980,00
9	0016304 - TRECHO 10 - VESPERTINO - UPANEMA, CARAUBA, VARZEA REDONDA, CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado), (62 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	84,90	16.980,00
Valor total em R\$					R\$ 41.960,00
Quarenta e um mil novecentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva

CNPJ: 19.252.751/0001-23

**ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**

CPF: 393.014.604-59

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 17 (dezessete) do mês de maio de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2019 e Processo Administrativo nº 22040001/19 para Sistema de Registro de Preços:

## LOTE 01 – 28 PRODUTOS

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição ou frutose, frascos de polidietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, in formações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Registro no ministério de saúde, prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml	Maratá	50	Unidade	0,90	45,00
2	ALÇUCAR MASCAVO GRANULADO acodicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Número do lote, data de fabricação, qualidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Pct 01 Kg	União	50	Quilograma	1,00	50,00
3	ALÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de materiaa terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	Dumel	5000	Quilograma	2,35	11.750,00
7	ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, íntegro em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpna. Pacote 1kg	Urbano	100	Quilograma	1,00	100,00
8	ARROZ BRANCO TIPO 1 não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perda sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas	Pop	2500	Quilograma	2,80	7.000,00
9	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos íntegros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pop	2500	Quilograma	2,60	6.500,00
28	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO- TIPO ROSQUINHA embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoito quebradicos. Ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Estrela	500	Unidade	2,99	1.495,00
29	BISCOITO ÁGUA E SAL pacote com 400g	Estrela	300	und	1,40	420,00
30	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Estrela	4500	Unidade	2,69	12.105,00
31	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Estrela	4500	Unidade	2,49	11.205,00
32	BISCOITO TIPO MAISENA a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g	Estrela	4500	Unidade	2,49	11.205,00
33	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspécto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g	Capricce	250	Unidade	1,60	400,00
36	CAFÉ torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data entrega, Embalagem 250g	Maratá	3000	Unidade	3,99	11.970,00
61	DOCE tipo goiabada embalagem com 600g	Xavante	100	Unidade	1,00	100,00
69	FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	Da casa	250	Quilograma	2,49	622,50
73	FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Da casa	200	Quilograma	2,29	458,00
74	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos íntegros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	Da casa	1800	Quilograma	3,99	7.182,00
75	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Da casa	700	Quilograma	3,99	2.793,00
76	FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, proced-ência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Fornecimento em pct de 500g	Maratá	8000	Unidade	1,09	8.720,00
99	MACARRÃO PARA LAZANHA 500G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	Estrela	200	Unidade	1,00	200,00
100	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	Estrela	200	Unidade	1,00	200,00
101	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	Estrela	8000	Unidade	1,49	11.920,00
102	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	Estrela	250	Unidade	1,30	325,00
103	MARGARINA VEGETAL 500 G Especificação: Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério	Puro Sabor	1500	Unidade	5,50	8.250,00
120	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	Soya	1500	Unidade	4,85	7.275,00
140	RAPADURA Especificação: Rapadura natural tipo preta, embalagem de 400g com tabletes embalados individualmente	Do engenho	50	Unidade	1,00	50,00
147	SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Piramide	300	Unidade	0,59	177,00
156	VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	Maratá	200	Unidade	1,50	300,00

**Licitante Vencedor do Lote 01: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 122.817,50 (cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)****LOTE 02 – 10 PRODUTOS**

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g instataneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado hermêticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Maratá	3500	Unidade	2,15	7.525,00
34	BEBIDA LACTEA sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, UHT. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1lt.	Babi Gut	2000	Unidade	2,00	4.000,00
127	POLPA DE FRUTA embalagem com 1kg sabores variados (goiaba, mangaba, manga, uva, acerola, abacaxi, graviola, etc) selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Delfcia da Fruta	8000	Quilograma	2,99	23.920,00
141	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo cola. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Coca Cola	600	Unidade	1,99	1.194,00
142	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo guaraná. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	indaia	400	Unidade	1,99	796,00
143	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo limão. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	indaia	100	Unidade	1,99	199,00
144	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo laranja. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	indaia	150	Unidade	1,99	298,50
145	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo uva. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	indaia	100	Unidade	1,99	199,00
146	REFRESCO EM PÓ embalagem 1x15-15g	Maratá	100	CAIXA	5,49	549,00
148	SUCO PRONTO 1litro diversos sabores	Maratá	150	Unidade	2,39	358,50

**Licitante Vencedor do Lote 02: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 39.039,00 (trinta e nove mil e trinta e nove reais)****LOTE 03 – 17 PRODUTOS**

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo deamido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Yoki	500	Unidade	1,99	995,00
6	AMIDO DE MILHO com aroma natural de baunilha ou chocolate Enriquecido com vitmínas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem 200g.	Yoki	1000	Unidade	1,99	1.990,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A em balagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 200g	Dular	400	Unidade	2,35	940,00
11	AVEIA EM FLOCOS embalagem em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandes ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não aassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da daa de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado 200g.	Dular	400	Unidade	2,49	996,00
12	ASSAFRÃO em pó proveniente de croocus sativos, ou cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de curcuma doméstica ou curcuma longa, atendendo as condições gerais da NTA do código sanitário municipal de alimentos. pacote com 50G.	Kitano	40	kg	0,99	39,60
17	AZEITONA VERDE em conserva inteira sem caroço, preparada com frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipiente hermético, coloração uniforme submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	Arisco	25	Unidade	1,99	49,75
19	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	Olé	50	Unidade	9,99	499,50
20	AMEIXA EM CALDA hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico, embalagem com 150g.	Predilecta	50	Unidade	2,49	124,50
21	AMEIXA SECA inteira sem caroço. Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermêticamente. A em balagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. pacote 200g	Predilecta	50	Unidade	2,49	124,50
37	CALDO DE CARNE 57G cartela com 24 tabletes de 19g embalagem primária, livre de isentos, microrganismos ou outras impurezas quw possam comprometer o armazenamento ou o cosumo humano. A porção (1,2cubo) deve conter no máximo 1200mg de sódio. Validade não inferior a 180 dias	Kitano	200	Unidade	11,00	2.200,00
38	CALDO DE GALINHA 57G cartela com 24 tabletes de 19g embalagem primária, livre de isentos, microrganismos ou outras impurezas quw possam comprometer o armazenamento ou o cosumo humano. A porção (1,2cubo) deve conter no máximo 1200mg de sódio. Validade não inferior a 180 dias	Kitano	200	Unidade	11,00	2.200,00
39	COLORAU O deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g	São Braz	2000	Unidade	0,40	800,00
40	CANELA EM PÓ canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polítileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermêticamente e limpo. A em balagem deverá conter externamente os dados de identificação e proce 50g	Kitano	100	Unidade	1,79	179,00
58	COCO RALADO úmido adoçado Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característica do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g	Só coco	300	Pacote	1,80	540,00
60	CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 10 unidades.	Maratá	200	CAIXA	2,30	460,00
152	TEMPERO COMPLETO concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC nº 276/2005. embalagem 500ml.	Sadio	300	Unidade	1,99	597,00
153	TEMPERO em pó	Kitano	100	Pacote	1,99	199,00

**Licitante Vencedor do Lote 03: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88**

Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: iniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor: R\$ 12.933,85 (doze mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

## LOTE 04 – 36 PRODUTOS

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	ALECRIM DESIDRATADO embalagem contendo no mínimo 6g.	Kitano	50	Pacote	3,30	165,00
14	ALFACE CRESPO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	in natura	200	Molho	1,72	344,00
15	ALHO in natura em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm (kg)	in natura	200	Quilograma	17,82	3.564,00
16	ABACAXI de 1ª qualidade in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à ma nipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.	in natura	300	Unidade	1,45	435,00
18	ABÓBORA IN NATURA madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 cnpna. Kg	in natura	300	Quilograma	2,38	714,00
23	BANANA PACOVA de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da cnpna	in natura	500	Quilograma	1,72	860,00
24	BANANA PRATA in natura em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada empenças íntegra de acordocom a resolução 12/78 da CNNPA. kg	in natura	500	Quilograma	1,72	860,00
25	BATATA INGLESA comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpna kg	in natura	2000	Quilograma	4,96	9.920,00
26	BATATA DOCE de qualidade, casca lisa, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo, sem folhas e talos.	in natura	150	Quilograma	3,70	555,00
27	BETERRABA sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida KG	in natura	100	Quilograma	2,64	264,00
41	CEBOLINHA IN NATURA folhas inteirinhas, com talo, graudas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g. (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. Fornecimento po unidade (maço)	in natura	3000	Maço	1,06	3.180,00
42	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	in natura	3000	Quilograma	2,95	8.850,00
43	CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	in natura	2000	Quilograma	4,55	9.100,00
44	CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	in natura	750	Quilograma	2,97	2.227,50
45	COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas	in natura	500	Molho	2,14	1.070,00
46	COUVE FLOR in natura hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento por unidade.	in natura	50	Maço	10,94	547,00
59	COCO SECO de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausencia de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Fornecimento por unidade	in natura	300	Unidade	1,59	477,00
62	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em sachê 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processados defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	Quero	500	Unidade	1,70	850,00
63	ERVAS FINAS desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	Kitano	50	Unidade	3,30	165,00
81	GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 cnpna. kg	in natura	75	Quilograma	3,30	247,50
82	INHAME produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspécto fresco.	in natura	150	Quilograma	3,96	594,00
95	LIMÃO THAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e çlarvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a fresolução 12/78 da cnpna. Kg	in natura	75	Quilograma	2,57	192,75
96	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÉRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	in natura	500	Quilograma	2,24	1.120,00
109	MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	in natura	250	Quilograma	2,64	660,00
110	MARACUJÁ nacional de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes livres de residuo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte . De acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Kg	in natura	250	Quilograma	3,70	925,00
111	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78	in natura	250	Quilograma	0,99	247,50
112	MANGA in natura tipo espada madura no grau máximo de evolução no tamanh, aroma e sabor da espécie, sem fermentose de boa qualidade kg	in natura	50	Quilograma	5,26	263,00
113	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	in natura	50	Quilograma	3,96	198,00
114	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78	in natura	300	Quilograma	0,86	258,00
115	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78.	in natura	300	Quilograma	2,51	753,00
122	ORÉGANO desidratado, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado ermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificações e procedência do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005.pct com 10g.	Kitano	50	Pacote	3,30	165,00
134	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, paras	in natura	50	Quilograma	4,87	243,50
135	PIMENTA DO REINO moída, pura, em pó fino, obtida de frutos maduros de espécie genuínas, são limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, isenta de sujidades e materiais estranhos. Pacote contendo 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura.	Kitano	50	Pacote	2,64	132,00
139	REPOLHO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/7	in natura	100	Quilograma	4,95	495,00
154	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	in natura	1500	Quilograma	5,95	8.925,00
155	UVA ITÁLIA nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna, Kg	in natura	25	Quilograma	5,28	132,00

Licitante Vencedor do Lote 04: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: iniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor: R\$ 59.698,75 (cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

## LOTE 05 – 20 PRODUTOS

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt.	Valor Total
22	ATUM em conserva, embalagem com 170g, contendo data de fabricação e validade.	Gomes da Costa	50	LATA	2,00	100,00
48	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (Acém, Músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: Própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria.	Alimenti	2.000	Quilograma	9,00	18.000,00
49	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcantara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Alimenti	2000	Quilograma	10,00	20.000,00
50	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Alimenti	2000	Quilogramsma	8,00	16.000,00
51	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Alimenti	600	Quilograma	10,00	6.000,00
52	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (alcantara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	Alimenti	1000	Quilograma	7,00	7.000,00
53	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d e18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexo1, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	Alimenti	1800	Quilograma	10,00	18.000,00
54	CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	Alimenti	1200	Quilograma	10,00	12.000,00
55	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água	Copacol	2500	Quilograma	4,00	10.000,00
65	FILÉ DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, Sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiados em bifés de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Copacol	75	Quilograma	5,00	375,00
66	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifés de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	Copacol	1000	Quilograma	6,00	6.000,00
67	FÍGADO BOVINO fresco de 1ª qualidade, cortados em bifés de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	Alimenti	250	Quilograma	5,00	1.250,00
68	FRANGO ABATIDO inteiro, sem víceras, acondicionado em embalagem primária de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E. ou S.I.F.	Alimenti	1000	Quilograma	4,00	4.000,00
97	LINGUIÇA DE FRANGO, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes,embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, néuro do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Kg	Aurora	200	Quilograma	6,00	1.200,00
98	LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias.	Aurora	200	Quilograma	6,00	1.200,00
108	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA Especificação: Mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior 5 dias.	Estrela	150	Quilograma	1,99	298,50
130	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	Estrela	200	Quilograma	7,00	1.400,00
131	PEITO DE FRANGO com osso, 1ª qualidade, Congelado, tamanho médio e grande. Apresentar congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega kg	Copacol	4000	Quilograma	4,00	16.000,00
132	PEIXE EM POSTA de 1ª qualidade sem cabeça e sem víceras (garoupa, arabaiana, cloba, cavala, dourado, dentão, bonito). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. fornecimento em kg.	Alimenti	50	Quilograma	4,99	249,50
151	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE Especificação: Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.	Rezende	400	Quilograma	1,99	796,00

## Licitante Vencedor do Lote 05: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor: R\$ 139.869,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais)

## LOTE 06 – 16 PRODUTOS

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt.	Valor Total
56	CREME DE LEITE embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g	Piracanjuba	200	unidade	2,00	400,00
57	CHOCOLATE GRANULADO confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. Produto de boa qualidade com vidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Dori	25	Pacote	1,50	37,50
64	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, íntegro, resistente, vedado herméticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	Quero	600	Unidade	1,50	900,00
70	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fólico.	Sarandi	600	Quilograma	2,00	1.200,00
71	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fólico.	Sarandi	600	Quilograma	2,00	1.200,00
72	FARINHA LACTEA lata com 400g, com data de fabricação e validade em cada lata	Nestle	50	LATA	4,00	200,00
84	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	Só coco	250	Unidade	2,00	500,00
85	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. 395G	Piracanjuba	150	Unidade	2,50	375,00
104	MAIONESE TRADICIONAL Especificação: Embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses	Quero	200	Unidade	1,55	310,00
105	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 12 meses	turquesa	400	Unidade	2,00	800,00
106	MILHO PARA MUGUNZA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 12 meses	turquesa	400	Unidade	1,99	796,00
107	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de	Só Fruta	250	Unidade	1,65	412,50

	validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.					
116	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de: 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metilizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Maratá	500	Unidade	2,80	1.400,00
117	MASSA A BASE DE MILHO para mingau, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metilizado laminado com polietileno que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78, peso 230g	Maratá	400	Unidade	2,79	1.116,00
118	MASSA A BASE DE ARROZ para mingau, embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em Embalagem primária pacote de 230g de filme de poliéster metilizado laminado com polietileno que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78, peso 230g	Maratá	500	Unidade	6,45	3.225,00
119	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO em pó sabor tradicional, arroz. Embalagem com 200g	Yoki	1500	Unidade	4,20	6.300,00

**Licitante Vencedor do Lote 06: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 19.172,00 (dezenove mil cento e setenta e dois reais)****LOTE 07 – 11 PRODUTOS**

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
35	BALA DOCE dura, sortidas, pacote com 700G	Sams	50	Pacote	7,00	350,00
77	GELATINA em pó diet sabores variados, emalagem com 12 gramas, hermeticamente vedadae resistente com data de fabricação e validade.	Dr. Oetker	50	Unidade	3,00	150,00
78	GELATINA em pó sem sabor sachê com 24g	Dr. Oetker	50	Unidade	5,00	250,00
79	GELATINA em pó sabores variados, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plástico, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integras e resistentes. A embalagens devera conter os dados de identificação, procedencia, informações nutricioais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. resolução RE nº de 2002 caixa com peso aproximado 40g	Dr. Oetker	50	Unidade	3,00	150,00
80	GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	Sinhá Maria	300	Quilograma	6,02	1.806,00
83	JUJUBA caixa com 30 unidades grande	Gomets	100	CAIXA	21,00	2.100,00
126	PÓ PARA CANJQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacosplásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	Coringa	350	Unidade	3,49	1.221,50
128	PIPOCA PEQUENA SALGADA pacote c/20 unidades bokus	Bokus	50	Pacote	6,05	302,50
129	PIRULITO SORTIDO (pacote com 50 unidades)	Pop	50	Pacote	6,05	302,50
133	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	Camil	400	Pacote	5,23	2.092,00
150	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Pescador	350	Unidade	4,50	1.575,00

**Licitante Vencedor do Lote 07: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 10.299,50 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)****LOTE 08 – 10 PRODUTOS**

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
86	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Piracanjuba	9000	Unidade	2,49	22.410,00
87	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em calcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Betânia	300	Unidade	1,79	537,00
88	LEITE INTEGRAL EM PÓ zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 380G.	Itambé	50	Unidade	10,00	500,00
89	LEITE EM PÓ DESNATADO contendo no maximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandes ou aluminio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, numero do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. embalagem 400g.	itambé	250	Unidade	6,00	1.500,00
90	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g**; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	Betânia	150	Unidade	2,80	420,00
91	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, Não contém glúten.	Piracanjuba	25	Unidade	16,50	412,50
92	LEITE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, Adicionados de prebiótico. Usada em crianças de 0 a seis meses de idade, tipo leite Nam confort, lata 800g	Nestlé	15	Unidade	16,50	247,50
93	LEITE FÓRMULA INFANTIL usada em crianças de 0 a seis meses de idade, tipo Nam 1 fase, lata com 800g	Nestlé	15	Unidade	16,00	240,00
94	LEITE FÓRMULA INFANTIL usada em crianças de seis meses a 01 ano de idade, tipo Nam 2 fase, lata com 800g	Nestlé	15	Unidade	16,00	240,00
149	SUSTAGEM lata 400g	Nestlé	30	Unidade	16,00	480,00

**Licitante Vencedor do Lote 08: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 26.987,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e sete reais)**

**LOTE 09 – 04 PRODUTOS**

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
121	OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 unidades.	Sonovo	1000	Bandeja	13,49	13.490,00
123	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400G Especificação: Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias	Da casa	1500	Pacote	3,95	5.925,00
124	PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Da casa	1500	Pacote	3,75	5.625,00
125	PÃO SEDA Especificação: Pão seda, com 50g cada pão, unidade	Da casa	5000	unidade	0,35	1.750,00
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>26.790,00</b>
<b>VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS</b>						

**Licitante Vencedor do Lote 09: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais)****LOTE 10 – 04 PRODUTOS**

Item	Descrição do Item	Marca	Qtd	Unidade	Valor unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
47	COALHADA composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevosídeos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de até 30 dias após a data de fabricação, embalagem com 130g	Itambé	100	Unidade	1,59	159,00
136	QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	Babi	200	Quilograma	23,00	4.600,00
137	QUEIJO RALADO 50G Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Italac	100	Unidade	1,96	196,00
138	QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg	Babi	100	Quilograma	24,30	2.430,00

**Licitante Vencedor do Lote 10: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO****CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Valor: R\$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais)****Valor Total Registrado: R\$ 464.991,60****(quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila

Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;**

**4.3. Apresentar documentação falsa;**

**4.4. Não mantiver a proposta;**

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6. Fizer declaração falsa;**

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

### **I - Pela Administração, quando:**

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;**

**f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

### **6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:**

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES, FMSAUDE, FUS, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

#### 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2019**.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

#### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 17 de maio de 2019.

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:910186E5**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN